SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4304

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2026-2029**

Conselho Diretor

**Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

**Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**

**1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

**Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

**1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS**

**Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA**

**Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

**Suplente: EDER DA SILVA**

**Suplente: EZEQUIEL SALDANHA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº. 205/2026/CIMCERO

**PORTARIA Nº. 205/2026/CIMCERO**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CIMCERO.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, com supedâneo no §2º do art. 16 do Estatuto Social do CIMCERO e na Portaria 024/2023/CIMCERO, no uso de suas atribuições legais; e
**Considerando** a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação e as contratações diretas;
**Considerando** a Portaria nº. 001/2024/CIMCERO, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;
**Considerando** que a empregada pública Anelise Torres Gomes, designada agente de contratação e pregoeira do CIMCERO por meio da Portaria nº 169/2025/CIMCERO, encontra-se em gozo de férias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar, em caráter temporário, durante o período de férias da empregada pública titular, a empregada pública **Gleycikelly Maria de Souza** para exercer as funções do cargo da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e função de **PREGOEIRA**, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios e as contratações diretas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares.
**Parágrafo único.** A presente substituição será exercida com ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
**Art. 2º** Designar a empregada pública **Lorena Alcântara de Castro** para compor uma equipe de apoio aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CIMCERO.
**Art. 3º** Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as atribuições descritas no ar go 9º da Portaria nº. 001/2024/CIMCERO.
**Art. 4º** Compete à equipe de apoio auxiliar ao agente de contratação e pregoeira no desempenho de suas atribuições, em todas as etapas dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento interno do CIMCERO.
**Art. 5º** A agente de contratação e pregoeira responderá individualmente pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
**Art. 6º** Esta Portaria produzirá efeitos durante o período de férias da emprega pública titular Anelise Torres Gomes, cessando automaticamente os seus efeitos com o correspondente retorno ao exercício das suas funções, salvo posterior deliberação da autoridade competente.
**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 21/08/2026.

( Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Executivo
Autorizado Através da Portaria nº 024/2023/CIMCERO

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**5E082AB8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2026/CCP/RO**
**PROCESSO Nº1107/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2026/CCP/RO**

**Processo nº1107/2026**

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2026/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais, estando todos em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

**Processo Administrativo nº1107/2026/SEMAGRI/AFO/RO**
**Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :**

| Lote | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| | 1 | Retroescavadeira com pá carregadeira 3CX, marca JCB, número de série/chassi SOR3CXTTCR3484870, serie 3484870, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.241, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R$ 460.000,00/**Tombamento 000520.** |

| Lote | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| 2 | 1 | Trator Farmall 80 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA80PSCJ95218, serie F429C401287, motor 6337100, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.260, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R$ 250.000,00/**Tombamento 000386.** |

| Lote | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| 3 | 1 | Trator Farmall 90 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA90VYCJ97170, serie F429C401287, motor 6341112, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.459, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R$ 340.000,00/**Tombamento 00443 .** |

**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24/09 2026, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 24/09/**2026 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 21 de agosto de 2026.

***DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ***

***DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO***

***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**569B8C45

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.272/2026**

**DECRETO Nº 11.272/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2092/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 202.700,00 (Duzentos e dois mil e setecentos reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste | R$ 50.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ. 10.302.0025.1292 – **Realização de Exames de Imagem para pacientes SUS.** | |
| Fonte: 16320000 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 50.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste | R$ 152.700,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ. 10.302.0025.1293 – **Aquisição de Camas Hospitalares** | |
| Fonte: 16320000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente | R$ 152.700,00 |
| **TOTAL** | **R$ 152.700,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 202.700,00**

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e de contrapartida na fonte 15000000 no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

***ROBSON UGOLINI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Henrique Mendonca Sato
**Código Identificador:**7A7880B3

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.273/2026**

**DECRETO Nº 11.273/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2092/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 171.171,67 (Cento e setenta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 171.171,67 |
| Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças - SEMAF<br>Proj/Ativ. 04.122.0040.1296 – **Aquisição de um Veículo tipo Caminhonete para setor do Convênio e Engenharia** | |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 171.171,67 |
| **TOTAL** | **R$ 171.171,67** |

**Total Suplementação ------R$ 171.171,67**

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. - **Outras Transferências de Convênio dos Estados**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 41.371,67 (Quarenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças – SEMAF.

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

***ROBSON UGOLINI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Henrique Mendonca Sato
**Código Identificador:**A66DA03B

---

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.158/2026 ALIENAÇÃO DE MADEIRAS – RECEBIMENTO HÍBRIDO DE PROPOSTAS**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.158/2026**
**ALIENAÇÃO DE MADEIRAS – RECEBIMENTO HÍBRIDO DE PROPOSTAS**

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Leilão público |
| **Critério** | Maior lance por lote |
| **Apresentação** | Híbrida: e-mail ou envelope lacrado protocolado na Prefeitura |
| **Recebimento** | De 17/08/2026 a 04/09/2026 |
| **Limite por e-mail** | 24/08/2026, às 23h59min – horário local |
| **Limite físico** | 15/09/2026, às 13h30min – encerramento do expediente |
| **E-mail** | cpl@altafloresta.ro.gov.br |
| **Contato** | (69) 3641-2734 |
| **Protocolo** | Prefeitura Municipal – Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo |
| **Local dos bens** | Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO |

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO para alienação de madeiras, pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, mediante recebimento híbrido de propostas escritas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste leilão a alienação, por lotes, das madeiras descritas e quantificadas no Anexo I, localizadas na Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**1.1.1** – os bens decorrentes do presente leilão foram doadas para a municipalidade através de sentença proferida junto ao processo 7003489-12.2025.8.22.0017;

**1.2.** Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente a quantidade aparente, espécie, dimensões, qualidade, integridade e demais características relevantes.

**1.3.** A apresentação de proposta implica ciência e aceitação integral da situação dos bens e renúncia a reclamação posterior fundada em condição que pudesse ter sido constatada mediante vistoria.

**1.4.** Os valores do Anexo I são lances mínimos. Serão desclassificadas propostas inferiores ao mínimo do respectivo lote.

**1.5.** A alienação não inclui carregamento, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, licenças ou despesas de retirada e destinação, que correrão por conta e risco do arrematante.

**2. DA VISITAÇÃO E DO LOCAL DOS BENS**

**2.1.** Os lotes poderão ser visitados na Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante prévio agendamento pelo telefone (69) 3641-2010.

**2.2.** A visita será acompanhada por servidor municipal, em dia e horário de expediente, respeitadas as orientações de acesso e segurança.

**2.3.** A vistoria é recomendada. Quem optar por não realizá-la assume integralmente os riscos e não poderá alegar desconhecimento do estado, localização ou características dos bens.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, diretamente ou por representante com poderes específicos, desde que não incidam em impedimento legal.

**3.2.** Não poderão participar as pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive agentes públicos municipais envolvidos na licitação e demais pessoas alcançadas pela vedação legal.

**3.3.** A participação implica aceitação deste Edital e responsabilidade pela autenticidade dos documentos e declarações.

**3.4.** Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio nem terá fase de habilitação, sem prejuízo da identificação do proponente e da verificação de impedimentos.

**4. DO RECEBIMENTO HÍBRIDO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas de 24/08/2026 a 15/09/2026, por apenas um dos seguintes meios: e-mail ou envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal.

**4.2.** POR E-MAIL: enviar para cpl@altafloresta.ro.gov.br até as 23h59min de 15/09/2026, horário local. Assunto: "LEILÃO DE MADEIRAS Nº 01/2026 – PROPOSTA – [NOME/CPF OU CNPJ]".

**4.2.1.** A proposta e os documentos deverão estar em PDF legível. Valerá a data e a hora de efetivo recebimento na caixa postal institucional, não a data indicada pelo remetente.

**4.2.2.** O licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail/proposta pelo telefone (69) 3641-2734 antes do encerramento, assumindo os riscos de conexão, bloqueio, arquivo corrompido, endereço incorreto ou atraso do provedor.

**4.3.** EM MEIO FÍSICO: entregar envelope opaco e lacrado no Protocolo da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, até as 13h30min de 24/09/2026, horário de encerramento das atividades da Prefeitura, devendo o licitante obrigatoriamente apresentar e-mail para correspondência/comunicação, sob pena de inabilitação/desclassificação;

**4.3.1.** No envelope: "LEILÃO DE MADEIRAS Nº 01/2026 – PROPOSTA"; nome/razão social; CPF/CNPJ, e-mail.

**4.4.** Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote. Havendo duplicidade por canais distintos, será considerada a oferta de maior valor; se iguais, a primeira efetivamente recebida.

**4.5.** As propostas serão firmes, irrevogáveis e válidas por 60 dias do término do recebimento.

**4.6.** Não serão aceitas propostas verbais, condicionais, ilegíveis, sem identificação, enviadas a endereço diverso ou recebidas após os horários-limite.

**4.**7. Em caso de descumprimento das regras editalícias, fica estabelecida sanção pecuniária de 10% sobre o valor do lance como pena pela ilicitude.

**5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A proposta seguirá o Anexo II e indicará: identificação e contato; lote; valor em algarismos e por extenso; declaração de conhecimento do estado dos bens; e assinatura.

**5.2.** Anexar: I – pessoa física: documento oficial com foto, CPF e comprovante de endereço; II – pessoa jurídica: cartão CNPJ, ato constitutivo e documento do representante; III – procurador: procuração específica e identificação.
**5.3.** Na divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, se não inferior ao mínimo.

**6. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DO DESEMPATE**
**6.1.** Encerrado o prazo, a Comissão abrirá e registrará as propostas físicas e eletrônicas, preservando até então o sigilo das ofertas.
**6.2.** Vencerá cada lote a maior proposta válida, igual ou superior ao lance mínimo.
**6.3.** Em caso de empate, aplicar-se-ão, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo, haverá sorteio em ato público, com prévia comunicação aos empatados.
**6.4.** A Comissão poderá diligenciar para esclarecer informações, vedada alteração do valor ou da substância da proposta.
**6.5.** Serão desclassificadas propostas incompatíveis com o Edital, inferiores ao mínimo ou apresentadas por pessoa impedida.
**6.6.** O resultado será divulgado no sítio oficial e nos meios oficiais do certame.
**6.**7. É proibido a transferência do direito de arrematação para terceiros antes da retirada, salvo autorização expressa do Município.

**7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO**
**7.1.** Concluídos julgamento e recursos, o objeto será adjudicado e o certame submetido à homologação.
**7.2.** O arrematante deverá pagar/depositar integralmente o valor do lote, em conta oficial sendo conta Corrente n. 17.619-2, Agencia 2173-3, Banco do Brasil, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apos a adjudicação que será publicado no diário oficial municipal (diário da arom).
**7.3.** O pagamento somente será reconhecido após compensação/certificação. É vedado pagar a agente público, intermediário ou conta não indicada oficialmente.
**7.4.** O inadimplemento causará perda do direito, convocação do subsequente, respeitados classificação e lance mínimo, e aplicação de sanção de 10 %(dez) por cento do valor do lote.

**8. DO TERMO DE ARREMATAÇÃO E DA RETIRADA**
**8.1.** Após a homologação e a comprovação do pagamento integral, será entregue ao vencedor o Termo de Arrematação do Anexo III.
**8.2.** O arrematante terá até 30 dias corridos do recebimento do Termo para comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE a data e a hora pretendidas para retirar a madeira.
**8.3.** A retirada ocorrerá somente em data e horário confirmados pela SEMIE e será obrigatoriamente acompanhada por servidor municipal.
**8.4.** O agendamento será feito pelo telefone (69) 3641-2010 ou por outro canal formal indicado no Termo de Arrematação, com antecedência para designação do acompanhante.
**8.5.** A madeira será entregue na Linha 115, no exato estado e local em que se encontra. Da entrega em diante, custos, riscos e responsabilidades serão do arrematante.
**8.6.** O arrematante fornecerá pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos e autorizações, respondendo por danos a pessoas, patrimônio público e terceiros.
**8.7.** A retirada limitar-se-á ao lote arrematado e será registrada em termo pelo servidor e pelo arrematante ou representante.
**8.8.** O descumprimento injustificado do prazo sujeitará o arrematante às medidas e sanções do Edital, sem indenização, restituição automática ou guarda gratuita indefinida.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**
**9.1.** Esclarecimentos e impugnações serão encaminhados para cpl@altafloresta.ro.gov.br, nos prazos da Lei nº 14.133/2021.
**9.2.** Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e serão protocolados pelos canais formais indicados.
**9.3.** As comunicações ocorrerão pelo e-mail do proponente e/ou publicação oficial, cabendo ao interessado acompanhar o certame.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**
**10.1.** Quem praticar conduta do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156, sem prejuízo de reparar os danos.
**10.2.** Constituem infrações, entre outras: declaração falsa; frustração da competição; recusa injustificada do pagamento; descumprimento da retirada; e dano ao patrimônio público.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**11.1.** A autoridade poderá revogar o certame por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
**11.2.** Alterações, avisos e resultados serão divulgados pelos meios de publicidade do Edital.
**11.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão e autoridade competente, com fundamento na legislação.
**11.4.** Integram o Edital: Anexo I – Lotes; Anexo II – Proposta; Anexo III – Termo de Arrematação.
**11.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, ressalvadas competências legais específicas.

**11. DOS CASOS OMISSOS**
**11.1.** Dos casos não previstos serão resolvidos pela Comissão e pelo leiloeiro, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***EDERSON LUIZ SAVEGNAGO***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES E LANCES MÍNIMOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO E QUANTIDADE | LANCE MÍNIMO (R$) |
|---|---|---|
| **01** | 25 dúzias (300 unidades) de lascas de maçaranduba | **11.250,00** |
| **02** | 20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba | **9.000,00** |
| **03** | 20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba | **9.000,00** |
| **04** | 20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba | **9.000,00** |
| **05** | 20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba | **9.000,00** |
| **06** | 20 unidades de palanques de maçaranduba | **4.000,00** |
| **07** | 20 unidades de palanques de maçaranduba e outras espécies | **3.800,00** |

**Local de visitação e retirada:** Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO.
**Observação:** Os interessados devem conferir os bens durante a visitação. A entrega ocorrerá no estado em que se encontram.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
PROPONENTE (nome/razão social): _____
CPF/CNPJ: _____ RG: ____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: ___
Apresento proposta para aquisição do(s) lote(s) abaixo e declaro aceitar integralmente o Edital:

| LOTE | VALOR (R$) | VALOR POR EXTENSO |
|---|---|---|
| | | |

☐ Examinei ou tive oportunidade de examinar os bens e aceito recebê-los no estado e local em que se encontram.
☐ Não incido em impedimento legal para participar deste leilão.
☐ O valor ofertado contempla os custos e responsabilidades de retirada e transporte.
☐ Esta proposta é firme, irrevogável e válida por 60 (sessenta) dias.

Alta Floresta D'Oeste/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente ou representante

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO**
TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº ____/2026
O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, em decorrência do Leilão Público nº ____/2026 e após sua homologação, declara arrematante o(a) abaixo identificado(a), observadas as condições do Edital:
ARREMATANTE: ___
CPF/CNPJ: ___ TELEFONE: ___
LOTE(S): ____ VALOR TOTAL: R$ _____
COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO: _____
O arrematante fica autorizado a retirar exclusivamente o(s) lote(s) identificado(s), na Linha 115, após agendamento e confirmação pela SEMIE.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento deste Termo, o arrematante comunicará à SEMIE a data e a hora pretendidas. A entrega será acompanhada por servidor e registrada em termo próprio. As madeiras são entregues no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante custos, riscos e responsabilidades de carregamento, transporte e destinação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Autoridade/Servidor Responsável

_____
Arrematante Ou Representante

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**93AAB080

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE COMPENSADO PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 1150/2026 |
| b) Licitação Nº : | 172/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 21/08/2026 |
| e) Objeto Homologado : | aquisição de compensados de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. . A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar maior segurança na proteção das grades e estruturas utilizadas nos eventos realizados ou apoiados pela SEMECTUR no Ginásio Poliesportivo Expedito Gonçalves Ferreira, o objeto compreende a aquisição de 12 (doze) placas de compensado laminado, com espessura de 15 mm, comprimento de 2,50 m e largura de 1,60 m, conforme especificações constantes no Termo de Referência. |

**Fornecedor: A. DOS ANJOS EIRELLI - ME**
**CNPJ/CPF: 13.365.933/0001-24**
**Valor Total Homologado - R$ 3.120,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2026.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário SEMECTUR

**Publicado por:**
Mateus Batista Vieira
**Código Identificador:**B09C9FE6

---

**PODER EXECUTIVO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2026**

**NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Sr. Edson Manoel da Anunciação, através do presente, **NOTIFICAR** a empresa **SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 66.780.223/0001-27, com sede na Avenida Alta Floresta, nº 3102, bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76.954-000, pelos motivos a seguir expostos:

**Considerando** que a empresa fora vencedora do certame licitatório, em decorrência do processo administrativo 804/2026, dispensa de licitação nº 804/2026;
**Considerando** o disposto nos artigos 89, 92, 104, 137, 138 da Lei 14.133/2021;
**Considerando** a Nota de Empenho nº 1409/2026 emitida em 15/06/2026;
**Considerando** que a empresa deveria ter realizado a entrega do objeto conforme descrito na Nota de Empenho nº 1409/2026;
**Considerando** que a empresa vencedora se comprometeu a entregar as mercadorias no prazo de 30 dias e não cumpriu;
**Considerando** os contatos realizados através do whatsapp;
**Considerando** que seu descumprimento vem provocando transtorno na realização dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
**Considerando** que seu descumprimento já vem provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste - RO;
**Considerando** que o descumprimento do Contrato, pode acarretar as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021;
**RESOLVE:**
**Notificar** a empresa **SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS DA COSTA,** vencedora do certame licitatório, em decorrência do processo administrativo 804/2026,Dispensa de Licitação nº 119/2026, para que realize a entrega do objeto, nos termos da nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 21 de agosto de 2026.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Mateus Batista Vieira
**Código Identificador:**36845589

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 053/26**

**Portaria n.º 053/2026/GAB De, 07 de janeiro de 2026**

"Nomeação da Sra. JOSIMEIRE MATIAS DE OLIVEIRA BORBA, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Controladora Geral", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026,
**RESOLVE,**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **JOSIMEIRE MATIAS DE OLIVEIRA BORBA,** inscrita no CPF/MF n.º XXX.200.802-XX, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **"Controladora Geral",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO**.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2026.----------

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**32E92C50

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 409/26**

**Portaria n°.409/2026/GAB De, 05 de Agosto de 2026**

*"EXONERAÇÃO c/vacância*, do servidor LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL, da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e Art.28 da Lei 885/2008,
**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERA c/vacância**, o servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.473.992-XX, do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0252BEFB

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 421/26**

**Portaria n°.421/2026/GAB De, 17 de agosto de 2026**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* a Sra. VANESSA BEZERRA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
**RESOLVE,**
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **VANESSA BEZERRA SILVA ,** inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.353.622-XX, do cargo em comissão de **"ASSESSOR NÍVEL I"** da Controladoria Geral**,** deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - NOMEAR a Sra. **VANESSA BEZERRA SILVA** , para exercer o cargo em comissão de **"ANALISTA DE PROCESSOS",** da Controladoria Geral, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 17 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**65154EB7

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 422/26**

**Portaria n°.422/2026/GAB De, 18 de Agosto de 2026**

*"EXONERAÇÃO c/vacância*, da servidora SEMARA DA SILVA GOMES, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e Art.28 da Lei 885/2008,
**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERA c/vacância**, a servidora **SEMARA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.503.039-XX, do cargo de Pegagoga-30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 17 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1F93B273

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 423/26**

**Portaria n°.423/2026/GAB De, 18 de Agosto de 2026**

*"EXONERAÇÃO c/vacância*, da servidora QUEZIENE NEVES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providencias*".*

**GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e Art.28 da Lei 885/2008,
**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERA c/vacância**, a servidora **QUEZIENE NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.808.202-XX, do cargo de Pegagoga-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 17 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**DFD5D4C5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N. 424/2026/GAB**

**Portaria n. 424/2026/GAB**

"Nomeia a servidora VERA LUCIA BOHN como ordenadora de pagamentos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA"

**GIOVAN DAMO,** prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008.

**CONSIDERANDO** o advento da lei **LEI Nº 2.185/2026** que instituiu o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação.**

**DECIDE:**

Fica nomeado **sem ônus** a servidora **VERA LUCIA BOHN** como ordenadora de pagamentos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA cabendo a esta, dentre outros:

Solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson da Silva Armi
**Código Identificador:**E9B82858

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N. 425/2026/GAB**

**Portaria n. 425/2026/GAB**

"Nomeia o servidor EDERSON LUIZ SAVEGNAGO como gestor Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA"

**GIOVAN DAMO,** prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008.

**CONSIDERANDO** o advento da lei **LEI Nº 2.185/2026** que instituiu o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação.**

**DECIDE:**

Fica nomeado **sem ônus** o servidor **EDERSON LUIZ SAVEGNAGO** como gestor Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FMITHA cabendo a este, dentre outros:

Administrar os recursos do Fundo; autorizar despesas e ordenar pagamentos, na forma da legislação vigente; prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos de controle interno e externo; adotar as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo.
Solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2026

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson da Silva Armi
**Código Identificador:**9DAD46FC

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 36/2026/SEMSAU**

**PORTARIA Nº 36/2026/SEMSAU**

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE (NDAE) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2026/SEMSAU que institui o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2026/SEMSAU, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação da composição do NDAE, em razão das alterações ocorridas entre os representantes da preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar e consolidar a composição do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, que passa a ser composto pelos seguintes membros:
**I – COORDENAÇÃO DO NDAE:**
Vanessa Cristina Silva Coelho – Tutora e Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional – Enfermeira;
Lohaine Fernandes Costa Souza – Coordenadora da Comissão Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU);
Tuani Mara Prestes Moreira – Vice- coordenadora da Comissão Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU);
**II – REPRESENTANTES DA PRECEPTORIA:**
• Enfermagem: Thais Silva de Oliveira Marini;
• Enfermagem: Julya Carolline Folle Alves;
• Fisioterapia: Ariany Santos da Fonseca;
• Serviço Social: Claudia Maria Boone dos Santos;
• Odontologia: Priscila Xavier da Silva;
• Farmácia: Maximiliano Faria Brito;
• Nutrição: Ana Paula Arpine;
• Psicologia: Poliana dos Santos Pinto.
Art. 2º O exercício das funções no NDAE não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11/2026/SEMSAU, exclusivamente quanto à composição anteriormente estabelecida, passando a presente Portaria a consolidar a composição vigente do NDAE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de Agosto de 2026.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº ____/2026/GAB

**Publicado por:**
Paola Kimberle Inacio Caciano
**Código Identificador:**0C82EF46

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 37/2026/SEMSAU**

**PORTARIA Nº 37/2026/SEMSAU**

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.024/2025, que institui a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) no município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2026/SEMSAU, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação da composição da COREMU, em razão das alterações ocorridas na representação da gestão e entre os preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar e consolidar a composição da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
**I – COORDENAÇÃO DA COREMU:**
• Coordenadora: Lohaine Fernandes Costa Souza – Enfermeira;
• Vice-Coordenadora: Tuani Mara Preste Moreira – Enfermeira;
**II – SECRETARIA DA COREMU:**
• Paula Regina Ramos do Prado;
**III – COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:**
• Coordenadora e Tutora do Programa: Vanessa Cristina Silva Coelho – Enfermeira;
**IV – REPRESENTANTES DA GESTÃO:**
• Titular: Marcel Leme Cristaldo – Secretário Municipal de Saúde;
• Suplente: Cristiane Gonçalves Delmondes – Secretária Adjunta de Saúde;
**V – REPRESENTANTES DOS RESIDENTES:**
• Titular: Amanda Alcântara Santana;
• Suplente: Camila Lourenço Armi;
**VI – MEMBROS DA COREMU – PRECEPTORES DO PROGRAMA:**
• Enfermagem – Titular: Thais Silva de Oliveira Marini;
• Enfermagem – Suplente: Julya Carolline Folle Alves;
• Fisioterapia: Ariany Santos da Fonseca;
• Serviço Social: Claudia Maria Boone dos Santos;
• Odontologia: Priscila Xavier da Silva;
• Farmácia: Maximiliano Faria Brito;
• Nutrição: Ana Paula Arpine;
• Psicologia: Poliana dos Santos Pinto;

Art. 2º Os membros da COREMU exercerão suas funções conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), observadas as atribuições previstas para a COREMU e para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 09/2026/SEMSAU, exclusivamente quanto à composição anteriormente estabelecida, passando a presente Portaria a consolidar a composição vigente da COREMU.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de Agosto de 2026.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275/2026/GAB

**Publicado por:**
Paola Kimberle Inacio Caciano
**Código Identificador:**D6B14EFD

**PODER EXECUTIVO**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 171**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Assessoria Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1153/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 171/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 21/08/2026 |
| e) Objeto Homologado : | A aquisição se faz necessária para atender às necessidades de funcionamento e manutenção da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, organização e acolhimento às crianças e adolescentes atendidos pela unidade.<br>3.2. Os materiais de cama, mesa e banho possuem utilização contínua e intensa na unidade, especialmente em razão da rotina de acolhimento, hospedagem, alimentação, higiene pessoal e cuidados diários. A reposição dos itens é necessária devido ao desgaste natural decorrente do uso e das lavagens frequentes.<br>3.3. A aquisição também visa manter estoque mínimo e suficiente para garantir a continuidade dos serviços, evitando a falta de materiais essenciais e assegurando a adequada prestação do serviço socioassistencial.<br>3.4. Trata-se de material de consumo, cujo uso ocorre de forma contínua, sendo indispensável para o funcionamento regular da Casa da Criança. |

**Fornecedor: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**
**CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72**
**Valor Total Homologado - R$ 3.707,75**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2026.

***MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI COSTA***
Secretária Da SEMTRAS
Portaria 407/2026

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**B7EF94B5

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 1156/2026 |
| b) Licitação Nº: | 66/2026 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 21/08/2026 |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de empresa especializada para a ministração do curso MSC - DOMINANDO A MSC DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI para servidora MAYARY BENTO NUNES, Assessora Contábil do Município, visando ao aprimoramento dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal, a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026 em Porto Velho/RO, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados. |

**Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26**
**Valor Total Homologado - R$ 2.690,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2026.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Sec. Municipal De Administração E Finanças

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**CFF973B4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº003/SEMEC/2025**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **21/08/2026 a 21/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis – RO.

**ANEXO I**

| Item | Cod. | Cargo | Requisitos |
|---|---|---|---|
| 1 | P02 | Pedagogo – 40 horas | Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia. |

**ANEXO II**
**P02 – PEDAGOGO – 40 HORAS**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 13º | DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS |
| 2 | 14º | ANDREINE BORGES SILVA |

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E1E263BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **21/08/2026 a 21/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;

Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos: de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis - RO.

**ANEXO I**

| Item | Cod. | Cargo | Requisitos |
|---|---|---|---|
| 1 | S05 | Enfermeiro | Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. |
| 2 | S08 | Farmacêutico | Certificado de conclusão em Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe. |
| 3 | M05 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VILA BOSCO | Ensino Médio completo. |

**ANEXO II**

**S05 – ENFERMEIRO**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 8º | GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA |

**S08 – FARMACÊUTICO**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 3º | JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES |

**M05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VILA BOSCO**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 5º | HIGOR EDGARD BARBOSA DA SILVA |
| **Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.<br>Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.<br>A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.** | | |

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**B480D6FB

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/PGM/2026**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/PGM/2026**

**Espécie**: Extrato de Rescisão Consensual do Contrato nº 008/PGM/2026; **Data da Rescisão**: 20/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T H SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.653.416/0001-59; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e previsão constante na Clausula Décima Terceira do contrato 008/2026; **Processo**: ID: 105.C2A - 0000084.05.02-2026/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Thiago Henrique de Oliveira Saraiva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**44C3ED79

---

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**VII -** controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

**XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX -** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI -** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII -** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI -** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII -** Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO,** inscrita na matricula 35, como **fiscal CONTRATO N ° 005/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. **027/2024** Processo Administrativo n. º **0001055.01.08 -2024/SAAE**, em favor da Empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.150.972/0001 -49** com sede à Rua Luiz Borges, nº. 1.128, Bairro Centro, CEP 76.928 -000, no município de Teixeirópolis/RO, neste ato representada pelo (s) Sr°. Cândido Freitas Neto, portador do CPF nº. 006.673.889 -07.

**Art. 1º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais em 21 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

**Publicado por:**
Dhaviley Eclaine Rodrigues da Silva Araújo.
**Código Identificador:**27073721

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 349/2026**

DECRETO Nº 349/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.999,99 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.19.2.077 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R$ 5.999,99
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.19.2.077 - 245 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.999,99
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**8FA620E8

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 350/2026**

DECRETO Nº 350/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0003.2.018 – 63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0003.2.018 – 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**73F07C9E

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 351/2026**

DECRETO Nº 351/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0002.2.016 – 49 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 59.720,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.0002.2.016 – 342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 40.279,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0002.2.016 – 51 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 99.999,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E721F7D5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1851/2026/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE – MODELO TIPO 2, no Município de Alto Paraíso/RO, em conformidade com o Termo de Comp. nº 979239/2025/FNDE/CAIXA e em estrita observância ao projeto básico, demais projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no anexo II deste edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R$ 4.365.297,39 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública dia 30/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de agosto de 2026

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**48639C6A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### ERRATA DE ATA

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/SAAE/2026 –**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE – SAAE**, CNPJ nº 63.789.804/0001-31, torna pública a presente **ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**, para retificação da identificação do representante do Órgão Gerenciador constante de seu preâmbulo.
**Onde se lê:** "Presidente Interino Sr. Fernandes Jose de Oliveira, [...] RG 583.748 SESDEC/RO e CPF 665.296.542-91".

**Leia-se:** "Sr. Elifas Celino de Menezes, Superintendente do SAAE, CPF nº 485.837.662-15, designado pela Portaria nº 005/GAB/2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR". Ficam **ratificadas todas as demais disposições** da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, que permanecem inalteradas.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***ELIFAS CELINO DE MENEZES***
Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**E4392B67

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### AVISO DE LICITAÇAO

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2026/CPL**
**PROCESSO Nº 00214.01.01.2026/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**,

**Valor Estimado**: R$ R$ 27.822,73 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente.
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h30min do dia 03/09/2026** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 21/08/2026

Ariquemes – RO, 21 de agosto de 2026.

***IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES***
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

**Publicado por:**
Ivone Pereira de Almeida Duraes
**Código Identificador:**3A27A798

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0153/2026 PROCESSO Nº 16.679/2026 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 17.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI - CNPJ nº 17.631.495/0001-50

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio "Projeto **Caminhos de Proteção"**. A resolução reconhece a conformidade da proposta com a

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do SUAS, consolidando a legitimidade do projeto sob a ótica do controle social, acolher até 320 usuários durante a vigência da parceria (12 meses),.conforme Resolução nº 26/2026 (ID 4181321) EPlano de Trabalho ajustado (ID 4077159) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 233.294,60 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: De 27/07/2026 a 27/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.679/2026 - SEMDES

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**540F6ACA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0154/2026**
**PROCESSO 16579**

Projeto "INCLUIR PARA TRANSFORMAR"

CELEBRAÇÃO: 19.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS/**SEMDES
2-) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI - **CNPJ:** 01.166.235/0001-10

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio Projeto "INCLUIR PARA TRANSFORMAR", com vigência de 12 meses e público-alvo de 30 usuários com Ampliação e Qualificação dos Serviços Socio Assistenciais,.conforme Resolução **nº 25/CMAS/CAP/2026 (ID 4100156)**) E Plano de Trabalho ajustado (ID **4084148**) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo de vigência: De 20/08/2026 a 20/08/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.579/2026 - SEMDES

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**844E27DC

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.°069/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-servidora ativa Sra. Aldecir de Gouvêa Rodrigues.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-27/2026;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora **Sra. Aldecir de Gouvêa Rodrigues** , portador(a) do RG nº **444** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.190.682-**, servidora ativa do Município de Ariquemes, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem- Nível I, 40 horas semanais, tomando posse em 19/06/2019, sob matrícula n.º339, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 7º, inciso I, §2º, art. 33, inciso I, art. 34, caput, §1º, §7º, inciso II, §12º da Lei Complementar Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c art. 40, §7º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

**Art. 2º-** A pensão será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) ao valor da aposentadoria por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento):

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a menor impúbere, **Helena Gouvea Rodrigues,** CPF: ***.168.052-**, 11 anos de idade, correspondente a 50% do valor da pensão;

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária ao menor impúbere, **João Mateus Gouvêa Rodrigues**, CPF: ***.920.052-**, 08 anos de idade, correspondente a 50% do valor da pensão;

**Art. 3º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12°, da Lei 2.877/2024 de 06/08/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/07/2.026.**

Ariquemes RO, 19 de agosto de 2.026.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**89C23A34

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.124, ARIQUEMES, 30 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, AUTORIZA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.124, ARIQUEMES, 30 DE AGOSTO DE 2026**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029,

especificamente no que tange ao Programa 0037 – Cidade Mais Produtiva, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

**Parágrafo único.** As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

**Art. 2º** Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 4.083.405,72 (quatro milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de convênio estadual e por Anulação de Dotação Orçamentária de recursos próprios, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0037 – Cidade Mais Produtiva: R$ 4.083.405,72 (quatro milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

**Art. 3º** Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 20 de agosto de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 107 de 16/07/2026 (ID 4149960), Projeto de Lei 3845/26

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4227586** e o código verificador **98A84103**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ANTONIO MARCOS DE MOURA | ***.907.902-** | 20/08/2026 15:55 |
| 2 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 21/08/2026 07:25 |
| 3 | BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA | ***.792.022-** | 21/08/2026 07:57 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Planilha Orçamentária dos Programas Alterados - PPA - SEMAIC- Retificada | 14/07/2026 | 4145113 |

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**86C2AC6F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## LEI MUNICIPAL Nº 3.125, ARIQUEMES, 20 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.083.405,72 (QUATRO MILHÕES E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAI

**LEI MUNICIPAL Nº 3.125, ARIQUEMES, 20 DE AGOSTO DE 2026**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.083.405,72 (QUATRO MILHÕES E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1924-CONVÊNIO Nº. 459/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1924 | 4.4.90. | 4.000.000,00 |
| Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | **4.000.000,00** |

**Parágrafo Único.** O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados ora requerido é oriundo do Convênio nº. 459/2026/PGE-SEAGRI visando aquisição de veículos, equipamentos e implementos agrícolas, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

| **Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** | **4.000.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | 4.000.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 83.405,72(oitenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1924-CONVÊNIO Nº. 459/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.13.20.606.0037.1924 | 4.4.90. | 83.405,72 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | |
| **Projeto/Atividade: 2710-PRODUÇÃO DE GRÃOS E SILAGEM NO MUNICÍPIO** | | | |
| ANULAÇÃO | 02.13.20.606.0037.2710 | 3.3.90. | -83.405,72 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | **83.405,72** |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **-83.405,72** |

**Parágrafo Único.** A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Convênio nº. 459/2026/PGE-SEAGRI para aquisição de veículos, equipamentos e implementos agrícolas.

**Art. 3º** O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

**Art. 4º** Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 6566/2026-Memorando 441 de 10/07/2026 (ID 4136933), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 20 de agosto de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 108 de 16/07/2026 (ID 4150433), Projeto de Lei 3846/26

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4227628** e o código verificador **3D8EE20B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**9EAFAE2E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 685, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 685, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

**O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 193 de 13/08/2026 (ID 4209978), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Débora Aline Dangui | 04750904564 | SEMSAU |

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º Os** servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)** a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)** a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)** a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de Agosto de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/08/2026 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4222957** e o código verificador **786A4042**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**83461275

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 686, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 173/2026.**

**PORTARIA Nº 686, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 173/2026.*

**O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-24560/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 173/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.

**Gestora do Contrato:**
Gustavo da Costa Leal

**Fiscais do Contrato:**
Pamela Cristina de Oliveira

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 577 de 22/07/2026 (ID 4162251).

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de agosto de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/08/2026 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4223229** e o código verificador **9237BF94**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**4D1E0AE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 690, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº203/2026**

**PORTARIA Nº 690, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº203/2026

**O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-20418/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 203/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.**

**GESTOR DO CONTRATO:**
Lucas Aparecido Francisco Da Silveira;

**SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:**
Tatiane Bratz De Assunção

**FISCAL DO CONTRATO:**
Emanoel Bento dos Santos;

**SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**
Fábio Fernandes Soares;

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 650 de 07/08/2026 (ID 4200643);

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Agosto de 2026, 138º da República.

***MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 20/08/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4226865** e o código verificador **430FCD4B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**53487FF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 691, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 132/2024.**

**PORTARIA Nº 691, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 132/2024.*

**O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-1130/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 132/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

**Gestora**
Fernanda Santos Nogueira

**Fiscal**
Moana Saraiva Batista

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 349 de 18/04/2024 (ID 2308747);

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2026, 138º da República.

***ANTÔNIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/08/2026 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4226919** e o código verificador **172B39B4**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**CF32E7FF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 698, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2026.**

**PORTARIA Nº 698, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2026.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Despacho 346 de 20/08/2026 (ID 4227166), advindo da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor do Contrato nº 38/2026, celebrado entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Empresa HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.

**Art. 2º** A composição da equipe de gestão e fiscalização do referido contrato passa a ser a seguinte:

**Gestor de Contrato:**
Lucas Aparecido Francisco Da Silveira;

**Suplente do Gestor do Contrato:**
Tatiane Bratz de Assunção

**Fiscal do Contrato:**
Emanoel Bento dos Santos;

**Suplente do Fiscal do Contrato:**
Fábio Fernandes Soares

**Art. 3°** Fica revogada a Portaria 276 de 14/04/2026 (ID 3919035);

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Agosto de 2026, 138º da República.

***MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 20/08/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4227682** e o código verificador **DCD87F07**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E8D8B950

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20950/2026**

**PARTES:**
**1)** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
**2) AGRIMAQ COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.825.872/0001-21**

**OBJETO**: Aquisição de Equipamentos, consistente em Carreta Agrícola Hidráulica, com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21, para cumprimento do objeto do Convênio n° 934848/2022.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC***
Interveniente

**Publicado por:**
Moana Saraiva Batista
**Código Identificador:**E8020ABA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL 016/CASCON/2026.**

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS CADEIRAS REMANESCENTES EM VACÂNCIA NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES – COMJUAR

A Diretora Executiva da Casa dos Conselho, por intermédio da Comissão responsável pelo processo de composição do Conselho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil na composição do Conselho,

**Considerando** a realização do processo de inscrição previsto no Edital nº 013/CASCON/2026;
**Considerando** a publicação de edital de prorrogação do prazo de inscrições;
**Considerando** que, mesmo após o período inicial e sua prorrogação, permaneceram cadeiras destinadas à sociedade civil sem candidatos habilitados;
**Considerando** a necessidade de assegurar a composição do COMJUAR e ampliar as oportunidades de participação da sociedade civil;
**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude, especialmente quanto ao direito à participação social e política da juventude e à participação da sociedade civil nos Conselhos de Juventude;
**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação para **preenchimento das cadeiras remanescentes em vacância,** mediante novo período de inscrição e posterior processo de escolha, observadas as disposições da legislação municipal, e deste Edital.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** O presente Edital tem por objeto estabelecer novo prazo para inscrição de interessados em concorrer às cadeiras da sociedade civil que permaneceram sem candidatos habilitados após o encerramento do prazo previsto no Edital nº 013/CASCON/2026 e de sua respectiva prorrogação.
**1.2.** O presente procedimento destina-se exclusivamente ao preenchimento das cadeiras remanescentes em vacância, não alterando o resultado das cadeiras que já tenham sido regularmente preenchidas no processo anterior.
**1.3.** As cadeiras disponíveis para preenchimento serão aquelas constantes do ítem 2.1 deste Edital.

**2. DAS VAGAS REMANESCENTES**
**2.1.** Permanecem em vacância as seguintes cadeiras destinadas à representação da sociedade civil:

| N.º | Segmento/Representação | Vagas |
|---|---|---|
| 01 | Imprensa e Comunicação | 01 |
| 02 | Segmentos Religiosos | 01 |
| 03 | Estudantes do Ensino Superior | 01 |

**2.2.** Somente poderão se inscrever para determinada cadeira os representantes que comprovem enquadramento no respectivo segmento, conforme estabelecido na legislação do COMJUAR e nas regras do processo de composição.

**3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:**
**3.1- Das Entidades**
**3.1.1**. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
**3.1.2.**As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchido através do link https://forms.gle/tmQfFjkymw6qA8g96
Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.
**3.2- Dos Representantes Das Entidades No COMJUAR:**
**3.2.1.**Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
**3.2.2**.A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
**3.2.3**.É vedada a representação no **COMJUAR** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
**3.2.4**.As entidades, no ato da inscrição, deverão indicar o conselheiro, titular e suplente, que as representará, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos da pessoa física indicada:
a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Documento que comprove o vínculo com a entidade ou organização, podendo ser: ata que o indique como membro, declaração assinada pela diretoria, contrato de trabalho, termo de voluntariado ou documento equivalente;
e) A ausência de quaisquer dos documentos relacionados implicará o indeferimento da inscrição do representante indicado.
f) Os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo admitidos em formato físico ou digital, conforme orientações da Casa dos Conselhos.
g) O representante indicado deverá atender às vedações previstas neste edital, especialmente quanto à dupla representação e às regras de recondução.

**DA HABILITAÇÃO**

I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispositivos nos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;

**6. DO PROCESSO DE ESCOLHA**
**6.1.** A escolha dos representantes das cadeiras remanescentes ocorrerá em Assembleia/Plenária especialmente convocada para esse fim, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão.
**6.2.** O processo de escolha observará as regras estabelecidas na legislação municipal, e no Edital nº 013/COMJUAR/2026, no que forem compatíveis com o presente procedimento.
**6.3.** Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de vagas disponíveis para determinado segmento, será realizado processo de escolha entre os candidatos, observada a forma estabelecida na legislação e no regulamento do processo.
**6.4.** Havendo apenas um candidato habilitado para determinada cadeira, poderá ser adotado o procedimento de aclamação, quando permitido pela legislação ou pelo regulamento do processo eleitoral.
**6.5.**Persistindo apenas um candidato habilitado para determinado segmento e havendo previsão no edital ou deliberação formal da Comissão/Assembleia para essa hipótese, poderá ser realizado o procedimento de escolha previsto especificamente para o segmento.

**7. DA PERMANÊNCIA DA VACÂNCIA**
**7.1.** Caso, após a abertura do novo prazo previsto neste Edital, não haja inscrição ou não seja habilitado candidato para determinada cadeira, esta permanecerá em vacância, devendo a situação ser expressamente registrada em ata.
**7.2.** A vacância não autoriza a Administração Pública a preencher a cadeira mediante indicação unilateral de entidade ou pessoa que não tenha participado do procedimento, salvo se houver expressa previsão na legislação municipal ou no Regimento Interno do COMJUAR autorizando essa forma de preenchimento.
**7.3.** Caso permaneçam cadeiras vagas, a Comissão poderá propor ao COMJUAR a adoção das medidas previstas na legislação municipal e no Regimento Interno para a recomposição da representação.

**8. PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

I - As datas e prazos do processo **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR** obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

**DA PUBLICIDADE**
**9.1.** Este Edital será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Ariquemes, da Casa dos Conselhos e do COMJUAR, bem como em outros meios que possibilitem ampla divulgação à sociedade.
**9.2.** A publicidade deverá alcançar, especialmente, as organizações, entidades, movimentos, coletivos e demais representações vinculadas aos segmentos que possuem cadeiras em vacância.

**DO CRONOGRAMA**

| Discriminação | | Datas |
|---|---|---|
| 01 | Inscrições | **Início dia 21/08/2026 e Término dia 30/08/2026** |
| 02 | Divulgação da habilitação prévia da Inscrições | **Dia 03/09/2026** |
| 03 | Recurso | **Dia 04 e 07/09/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **(69) 99379-5031.** |
| 04 | Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva | **Dia 09/09/2026** |
| 05 | Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição | **Dia 11/09/2026** às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional) |
| 06 | Posse dos membros e eleição da mesa diretora | **Dia 15/09/2026** Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.** |

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo, observadas a legislação municipal, o Regimento Interno do COMJUAR e as demais normas aplicáveis.
**10.2.** O presente Edital não prejudica nem altera os atos regularmente praticados no processo de composição já realizado, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das cadeiras que permaneceram em vacância.
**10.3.** A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.
**10.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**338B4609

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026**

Processo Administrativo nº 23.024/2025

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA/CNPJ:** 04.086.552/0001-15

**OBJETO**: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 182.857,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 18 de Agosto de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**BF66A071

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ORDEM DE SERVIÇO 02/SEMSAU/2026**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Santos Dalla Costa**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90009/2026/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ENRON CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.226.401/0001-76, com sede na rua Seis, 1426 - Jardim Esmeralda em Rondonopolis/MT, representada pelo Sr. **Renan Araújo Gomes**, Contrato 217 de 21/08/2026 (ID 4229363), Processo Administrativo 8-21438/2026 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção de Subestações Elétricas na Unidade Básica de Saúde Porte III Bairro Nova União III e no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos no Anexo 06- CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO de 03/02/2026 (ID 3761843), Anexo 01- CURVA ABC SERVIÇOS de 03/02/2026 (ID 3761838) e Anexo 02- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA de 03/02/2026 (ID 3761839), com **Prazo de Execução de 90 (noventa)** dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

| ITEM DA ARP. | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | OBRAS CIVIS - SUBESTAÇÕES ENERGIA ELÉTRICA Obra de construção completa de subestação de energia elétrica em média tensão, destinada à alimentação estável e segura do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA). CATSER 1910. | **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** |

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2026.

[Firmado Eletronicamente]
***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino

***RENAN ARAÚJO GOMES***
Representante Legal
Empresa Enron Construcoes LTDA

Cientes:

Gestora do Contrato:
***PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA***

Fiscal da Contrato
***SILVIO MERA NETO***

**Publicado por:**
Gabriel Santos Dalla Costa
**Código Identificador:**A60FD1A0

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 332/2026/PREGÃO/SML/PMA ORDEM DO ÓRGÃO - CONCORRÊNCIA Nº 13/2026 PROCESSO ADM. Nº 15000/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de pavimentação de ruas, avenidas e alamedas com blocos intertravados** na área urbana do município e no Distrito de Garimpo Bom Futuro, abrangendo extensão total de 5.950,75 metros e área de pavimentação de 40.243,44 m², incluindo a execução de meio-fio e sarjetas, distribuídas em 15 (quinze) trechos, mediante execução indireta, através do Termo de **Convênio 344/2026/PGE-DERADM.** Com valor total estimado em **R$ 10.515.328,57** (dez milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 332/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2026 até às 08h59min do dia 15/09/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2026

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**2261C9AE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.051/2026 PROC. Nº 20143/PGM/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.051/2026**
**PROC. Nº 20143/PGM/2026.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90051/26, referente ao Processo Administrativo nº18544/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90051 de 11/08/2026 (ID 4206549) e Parecer 895 de 18/08/2026 (ID 4219984), cujo objeto é: Contratação de Serviços de uma plataforma que disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro,para acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de órgãos governamentais/empresas pública, em favor da empresa: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ: 07.112.529/0001-46, item: 1, valor total: R$ 16.157,93 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e tres centavos).

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

***BRENO MAIFREDE CAMPANHA***
Procurador Geral do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**DA2F7053

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 90054/2026 PROC. N.20343/SEMDES/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90054/2026
PROC. N.20343/SEMDES/2026
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.21.868/2024,e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90054/26, referente ao Processo Administrativo nº 20343/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90001 de 21/08/2026 (ID 422837) e Parecer 911 de 21/08/2026 (ID: 4229626), cujo objeto é: Inexigibilidade de licitação para pagamento da taxa de inscrição de capacitação de servidores, visando à participação no 5º Congresso Rondoniense de Direito Administrativo, a ser realizado em PORTO VELHO/RO, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, em favor da empresa: INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA, CNPJ: 52.595.917/0001-80, VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**9F14DAC6

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90010/2026 PROC. N.º 1423/SEMPOG/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90010/2026**
**PROC. N.º 1423/SEMPOG/2025**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90010.2026 de 11/08/2026 (ID 4205396) e com razões remissivas ao Parecer 878 de 12/08/2026 (ID 4208067), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I (ADAPTADOR WIRELESS, ASPIRADOR PÓ - MICRO COMPUTADOR, BATERIA-COMPUTADORparaatenderassecretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90010/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1423/2025, em favor das empresas: ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 55.150.422/0001 -35, itens: 1, 2, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 31, 32, 40, valor total: R$ 25.316,25, MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ - 42.810.782/0001 -74, itens: 17, 34, 42, 44, 45, valor total: R$ 6.195,32, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - CNPJ - 54.860.605/0001 -81, itens: 37, 47, 48, valor total: R$ 110.800,00, R & R FORNECIMENTOS LTDA - CNPJ - 61.323.822/0001 -06, itens: 8, 23, 38, valor total: R$ 10.749,04, GOLD COMERCIO LTDA - CNPJ - 45.523.823/0001 -30, itens: 56, 57, 58, valor total: R$ 54.760,29, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001 -10, itens: 18, 19, 67, valor total: R$ 48.880,00, L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 07.475.009/0001 -06, itens: 54, 55, valor total: R$ 101.781,00, TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 27.274.178/0001 -87, itens: 16, 28, valor total: R$ 88.171,83, VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 20.279.680/0001 - 31, itens: 33, 35, valor total: R$ 12.591,53, XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA - CNPJ - 03.709.582/0001 -78, itens: 49, 50, valor total: R$ 9.664,00, KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 54.209.506/0001 -34, item: 53, valor total: R$ 12.720,00, IVANETE APARECIDA MIRAND - CNPJ - 31.722.206/0001 -59, item: 41, valor total: R$ 5.818,06, JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001 -15, item: 6, valor total: R$ 450,00, RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 58.545.712/0001 - 76, item: 56, valor total: R$ 32.279,88, A D AVILA FAVARIS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ - 27.495.981/0001 -41, item: 64, valor total: R$ 4.058,60, TCAD COMERCIAL LTDA - CNPJ - 62.536.368/0001 -26, item: 21, valor total: R$ 13.798,00, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 39.581.101/0001 -39, item: 71, valor total: R$ 49.978,74, LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 27.333.217/0001 -70, item: 70, valor total: R$ 34.560,00, EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ - 09.015.414/0001 -69, item: 46, valor total: R$ 6.900,00, FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ - 63.855.461/0001 -66, item: 15, valor total: R$ 17.939,74, 62.644.139 MARIA DE FATIMA BARBOZA RODRIGUES SOARES - CNPJ - 62.644.139/0001 -25, item: 39, valor total: R$ 2.200,00, SGMAX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 62.517.178/0001 -61, item: 69, valor total: R$ 39.577,78, GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ - 33.797.356/0001 -57, item: 63, valor total: R$ 4.950,00, ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 29.958.463/0001 -42, item: 3, valor total: R$ 1.200,00, J F G R FERNANDES INFORMATICA - CNPJ - 43.795.628/0001 -33, item: 20, valor total: R$ 41.500,00, LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 13.825.298/0001 -10, item: 5, valor total: R$ 5.799,82, ENOQUE INFORMATICA LTDA - CNPJ - 16.677.622/0001 -99, item: 68, valor total: R$ 5.100,41, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 57.601.436/0001 -53, item: 27, valor total:R$ 575.960,00, LICITA INFORMATICA LTDA - CNPJ - 56.607.352/0001 -64, item: 30, valor total:R$ 79.710,00, MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 33.629.177/0001 -00, item: 43, valor total: R$ 7.543,54. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.410.953,83 (Um milhão quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**2B14B28B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026/SLC PROCESSO N.º 439/SEMA/2026**

*O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante, de valor estimado: R$ 122.549,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 08/09/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.*

*Buritis – RO, 21 de agosto de 2026.*

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleonice Ponciana Ferreira
**Código Identificador:**11E7BEF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026/SLC PROCESSO N.º 2082/SEMAGRI/2026**

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto: Aquisição de jogos de mesas e cadeiras, de valor estimado: R$ 9.484,50 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 04/09/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2026.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thatiany Andrade Freitas
**Código Identificador:**60B24AC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.680, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como memorando 18/2026 – ID 823053.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Designa a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, conforme segue:

| SERVIDOR | FUNÇÃO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho | Presidente | Pais de alunos Ed. Básica |
| Zeni Siqueira | Vice-Presidente | Servidores Técnicos Administrativos |
| Edi Carlos Pereira da Silva | Membro | Professores Ed. Básica |
| Luciana de Souza | Membro | Membros de Organização da Sociedade Civil |
| Patricia de Sousa Marques | Membro | Pais de alunos Ed. Básica |

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**2DA4CCA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 16681, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor RONY BRAZ MAYER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2596.10.03-2025.

Considerando que o servidor usufruiu de 30 dias de sua licença prêmio vinculados ao 3º quinquênio no ano de 2025, faz-se necessário a expedição de novo decreto de licença conforme requerimento ID:823179, tendo o mesmo o saldo de **30 (trinta) dias** para posterior fruição.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 e Lei 1412/2019, ao servidor Rony Braz Mayer – cargo Médico Veterinário 20 horas / DIRETOR DEP. DE INSPECAO, matrícula 1509, o período de 30 (trinta) dias, **a partir de 10 de setembro de 2026.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**9065B87D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 16.682, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Fica autorizado o servidor DIEGO DOS SANTOS NUNES a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:824676.

**D E C R E T A**
**Artigo 1º** - Fica autorizado o servidor **DIEGO DOS SANTOS NUNES** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 033.***.682-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

**Artigo 2° -** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º -** Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**13228965

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.684 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio ao servidor Ildo Pasko e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019, Processo1-2565/2026.

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento em pecúnia, de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirida pelo servidor **Ildo Pasko**, matrícula nº 3128 conforme previsto na Lei Municipal nº 1.412/2019.
**Art. 2º** Fica autorizado o gozo do restante do período adquirido, a ser usufruído pelo servidor conforme cronograma a seguir:

• 01/11/2026 a 30/11/2026– 30 dias
• 01/12/2026 a 15/12/2026– 15 dias

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**1504D676

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 47/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3195-2025/SEMAGRI**, **objeto:** (Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Carretas agrícolas e Perfuradores de Solo) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021,**homologa em favor das empresas**:

**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ**: 36.929.543/0001- 35, a proposta no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**P.D.V PEÇAS LTDA - CNPJ**: 28.737.608/0001- 12 , a proposta no valor de R$ 18.222,00 (dezoito mil duzentos e vinte e dois reais).

Buritis, 21 de Agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**9547EC0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.*.**681-**, para exercer o cargo de Agente de Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**21F84B77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.

VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como doravante denominado CONTRATATE e de outro lado o proprietário Sr. **SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.898.626-**, portador da cédula de identidade RG sob o no *567*23 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha União, Km 17, Gleba 01, P.A Reviver, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, concordam em firmar o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE ao Contrato nº 031/PMB/2022 e Processo nº 06/2022-SEMA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 031/PMB/2022, bem como a renovação do valor estimado para o período prorrogado, sem aplicação de reajuste, referente eferente ao processo nº 06/2022-SEMA, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor mensal da locação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período prorrogado.

3.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA;
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Ficha: 038

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à prorrogação da vigência contratual a partir de 30 de agosto de 2026, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à Contratante providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Buritis/RO, 20 de agosto de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Munícipio

***SEBASTIAO GOULART DE SOUZA***
CPF Nº ***.898.626-**
Representante Legal

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022**

**PROCESSO Nº - 06/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022l/CPLMS**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** SEBASTIAO GOULART DE SOUZA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO, SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 038

**VALOR MENSAL**: R$ 8.000,00
**VALOR TOTAL:** R$ 96.000,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2026 a 30/08/2027

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**56419E28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____
RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro/Setor:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____
Correio Eletrônico (email):_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
**( ) AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES**
**( ) AUXILIAR DE FACILITADOR DE EXPRESSÃO CORPORAL**
**( ) AUXILIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos.

• Escolaridade (Certificados de conclusão do Nível Médio ou Graduação)
• Qualificação civil (CPF e RG)
• Comprovante de residência.

**Publicado por:**
Geany Costa Dias
**Código Identificador:**7E5BAF31

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.537/GP/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 7.202/GP/2026,**
**DE 21 AGOSTO DE 2026.**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.537/GP/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.537, de 26 de maio de 2026, Institui o programa "Escola em Tempo Integral" no Município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar sobre a execução do programa, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a implantação do regime de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.537/GP/2026.

**Art. 2º.** No ano letivo de 2026, o atendimento em tempo integral será iniciado de forma gradativa para as turmas de maternal I e II (Creche), nas seguintes unidades de ensino
da zona urbana:

I – Inicialmente: E. M. E. I. Criança Feliz (Creche)
II – Gradualmente: E. M. E. I. Criança Feliz (Pré I e II) e E.M.E.F. Nelso Alquieri (Ensino Fundamental).

**Art. 3º.** A jornada escolar nestas unidades obedecerá ao horário das 07:30 às 14:30, incluindo o fornecimento de refeições e o desenvolvimento de atividades pedagógicas
alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e atividades socioculturais.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação publicará, no prazo de 05 (cinco) dias, as normas complementares relativas à organização do Calendário Escolar e ao Quadro de Pessoal necessário para o atendimento destas unidades.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 21 de agosto de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**9B3F0DEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2026 que tem por objeto: **Aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais de Cacaulândia/RO, em favor da empresa: S. R. S. DOMINGUES LTDA CNPJ: 44.267.773/0001-04** no valor de R$ 117.732,64 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2026

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**41EF6FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO torna público o julgamento do recurso administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo nº 1-210/2026. O recurso interposto por SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA foi conhecido e parcialmente provido, ficando desclassificada a proposta da empresa MERCADO CACAULÂNDIA LTDA nos itens 33 e 97, em razão do não atendimento à diligência e da ausência de comprovação da conformidade exigida. Permanecem preservados a habilitação da empresa e os demais itens do certame. Será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sistema.

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2026

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**5526C5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7199GP/2026**

**DECRETO Nº 7199/GP/2026 de 20 de agosto de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 148 12.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.000,00**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 116 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -11.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 127 12.122.1001.2035.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 134 12.122.1001.2062.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA...R$ - 6.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 136 12.122.1001.2069.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ - 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -25.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**67295742

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## DECRETO Nº 7.200/GP/2026 21 DE AGOSTO DE 2026

"EXONERA A Sra. LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO E TESOURARIA"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º – Exonera a Senhora **LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA,** da função de **CHEFE DE SEÇÃO E TESOURARIA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**32672C1C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## DECRETO Nº 7.201/GP/2026 21 DE AGOSTO DE 2026

"NOMEIA A Sra. LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR(A) CONTÁBIL – INTERINO(A)"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º – Nomeia a Senhora **LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA,** na função de **ASSESSOR(A) CONTÁBIL – INTERINO(A).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**6DA107A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 1.550,00(um mil quinhentos e cinquenta reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **201 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **1.550,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **355 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **1.550,00** |

**Art. 3º**A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**AB039FAB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **201 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **1.550,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **355 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **1.550,00** |

**Art. 3º**A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**153ABC28

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 731, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:**

**Onde se Lê:**

**I - ...** cargo Agente de Gestão Escolar, matricula 24060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**Lê-se e considera:**

**I –** ... cargo Agente de Gestão Escolar, matricula 24060, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**3BF73DBF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 030, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 726, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:**

**Onde se Lê:**

**I - ...** Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Castro

**Lê-se e considera:**

**I –** ... Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Castro

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6884608E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 737, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora IOLANDA MOREIRA ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1470/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 14 (Quatorze) dias de auxílio-doença em favor da servidora **IOLANDA MOREIRA ARAÚJO,** Psicóloga matricula 26680, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/08/2026 à 24/08/2026**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de 11/08/2026 à 24/08/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**38F12A9A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 738, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera membros nomeados pela Portaria n° 723/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 11-617/2023:

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera membrosnomeados pela Portaria n° 723/2026, que compõem aComissão de fiscais do contrato019/2023no processo 617/2023,Referente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social,da Secretaria Municipal De Saúde, ficando nomeados os seguintes membros:

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestor** | Edimara da Silva | 25531 |
| **Fiscal** | Francisca Leidiane do Nascimento Castro | 24401 |
| | Cauã Cardoso Lira | 26861 |
| | Maria Guedes Martins | 23443 |
| | Marcilene Sarco Rodrigues | 23140 |
| **Fiscal Técnico** | Vitoria Gonçalves da Rosa | 26093 |
| **Fiscal Administrativo** | Solange dos Santos Inácio | 24321 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7ECA8C14

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA N° 006/2026

**AVISO DE DISPENSA N° 006/2026**
Com base no Artigo nº 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Instituto de Previdência pretende realizar contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais e execução de** contrapiso queimado, com área de 48,00 m² e espessura média de 5 cm, destinado à adequação e acabamento de área pertencente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
**27/08/2026 ás 08h00min. (horário local)**

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/PREVIDENCIA/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?page=1&perPage=10e site oficial do RPPS https://camponovo.ro.gov.br/site/public/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em:
(ID 627544)
(ID 628267)
(ID 628289)
(ID 628344)
(ID 632145)
(ID 632371)
Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 632477) item 10 do TR.

Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

ESTIMADO EM ATÉ **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br. no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 3-112/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUIZA Mª DA SILVA SANTOS***
Mediadora do Pró-Gestão/ Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**6B232DED

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA N° 007/2026

**AVISO DE DISPENSA N° 007/2026**
Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Instituto de Previdência pretende realizar**aquisição de tenda desmontável tipo piramidal**, medindo **6,00 x 9,00 metros (54 m²)**, com estrutura metálica em aço galvanizado, cobertura em lona de PVC impermeável com proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento antichama, altura máxima de 3,20 metros, **incluindo fornecimento do material, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, todos os acessórios, ferragens, componentes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, testes, ajustes finais e entrega** em plenas condições de uso nas dependências do IPECAN.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
**27/08/2026 ás 08h00min. (horário local)**

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/PREVIDENCIA/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?page=1&perPage=10e site oficial do RPPS https://camponovo.ro.gov.br/site/public/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em:
(ID 625461)
(ID 625537)
(ID 625553)
(ID 626383)
(ID 632135)
(ID 632319)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 631936)item 15 do TR.

Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**

ESTIMADO EM ATÉ **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br. no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 3-109/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUIZA Mª DA SILVA SANTOS***
Mediadora do Pró-Gestão/ Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**855C1464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026 - SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.
Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 8º lugar | **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER** | XXX.609.012-XX | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP |
| 11º lugar | **ELISANGELA PAZ O NASCIMENTO** | XXX.120.072-XX | **ENFERMEIRO** | UBS - VILA UNIÃO |
| 10º lugar | **HENRICLEY GOMES DOS SANTOS** | XXX.827.742-XX | **ENFERMEIRO** | HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP |

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cauã Cardoso Lira
**Código Identificador:**F3032B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026**
**TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **MARTA MANU DA SILVA COSTA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL: **R$ 1.762,14 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos),+ Complemento do Piso da Enfermagem**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **HPP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cauã Cardoso Lira
**Código Identificador:**D8609B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 20/2026 AO CONTRATO Nº. 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVOA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2027.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 81XXXX SESDEC RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.124.462-xx, residente e domiciliado(a) no município Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 51 de 15/08/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 47/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até**19/08/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

**Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Agosto de 2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cauã Cardoso Lira
**Código Identificador:**7D269558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 21/2026 AO CONTRATO Nº. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E**
**ADRIANA DA SILVA NUNES , QUE TEM POR OBJETIVOA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2027.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ADRIANA DA SILVA NUNES,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 970.XXX.XXX-XX SESDEC RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.325.652-xx, residente e domiciliado(a) no município MONTE NEGRO/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 48 de 14/08/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 48/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até**20/08/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

**Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Agosto de 2026.**

[ Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Contratante

[ Documento Assinado Eletronicamente]
***ADRIANA DA SILVA NUNES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cauã Cardoso Lira
**Código Identificador:**1F56BB89

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026/CMCJ/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVONº00020.01.01-2026.

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, através do Departamento de Licitação, torna público que realizaráDISPENSAELETRÔNICA, no tipoMENOR PREÇO, OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e edição de áudio e imagem, transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, por meio do site oficial, Facebook, Instagram e Youtube institucionais, conforme Termo Edital e Termo de Referência.Método de Disputa: ABERTO. Valor EstimadoR$59.122,68(cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 27 de Agosto de 2026 com inicio às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0://portal transparência da Câmara Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-maillicitacao@candeiasdojamari.ro.leg.br.

Candeias de Jamari – RO, 21de Agostode 2026.

***ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA***
Agente de Contratação– CMCJ/RO
Portaria n.41/2026

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**9BC8B374

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3495/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003495-1.05.01-2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO – SEMUSA**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o teor do Parecer Jurídico ID nº 2.951.0AE e do Despacho ID nº 2.958.AF6, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, para correção de erro material constante do Termo de Homologação e Adjudicação – ID nº 2.7F7.83C, referente ao Processo Administrativo nº 0003495-1.05.01-2025 e ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

A presente correção refere-se exclusivamente ao número do CNPJ da empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, correspondente à filial que efetivamente

participou do certame, apresentou proposta, foi habilitada e teve o objeto adjudicado em seu favor.

A retificação não implica alteração da empresa vencedora, da proposta apresentada, do objeto adjudicado, do resultado do certame ou das demais condições constantes do ato de homologação e adjudicação, limitando-se à correção do erro material identificado no número de inscrição da pessoa jurídica.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2026, Edição 4278. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site do Diário Oficial.

Assim, procede-se à seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ nº 03.093.776/0001-87.

**LEIA-SE:**

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ nº 03.093.776/0007-87.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais informações, condições, valores, adjudicações e disposições constantes do Termo de Homologação e Adjudicação – ID nº 2.7F7.83C, não alcançadas pela presente retificação.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D507908C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N°10608, 21 DE AGOSTO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 10.376, de 24 de fevereiro de 2026, que estabelece que cada Secretário Municipal é o ordenador e exclusivamente responsável pela autorização, gestão e controle das despesas relativas à aquisição de bens e materiais no âmbito de sua respectiva pasta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar e alinhar os procedimentos de recebimento e recebimento definitivo de bens e materiais de tecnologia da informação ao respectivo ordenador de despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 1º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.684, de 08 de março de 2017.

**Art. 2º** Em razão da responsabilidade exclusiva do Secretário Municipal pelas despesas e aquisições de sua respectiva pasta, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.376/2026, caberá a cada Secretário Municipal a competência para designar ou nomear, por ato próprio (Portaria), o (a) servidor(a) responsável pelo recebimento, conferencia e atesto dos materiais e equipamentos de informática adquiridos no âmbito de sua Secretaria.

**Art. 3º** Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.684, de 08 de março de 2017, no que não conflitarem com este Decreto e com o Decreto Municipal nº 10.376/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C0C58588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**MINUTA DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/SEMAGRIC/2026**

A Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 002/SEMAGRIC/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, reunida no dia 21 de agosto de 2026, às 09h00min, na sala da Secretaria, deliberou, nos autos do Processo Administrativo nº 2125/2026, pela abertura dos envelopes apresentados pelas entidades abaixo relacionadas, em conformidade com o item 1 do referido Edital:

I – Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar e Manejo Florestal ASPRAFAM , CNPJ 13.960.797/0001-10

Fica registrado que se aguarda o decurso do prazo para análise e avaliação da documentação apresentada pelas entidades participantes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente minuta de ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Candeias do Jamari/RO, 21 de Agosto de 2026.

***EDUARDO MARQUES MORAES***
Secretário

***FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**2D228B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**50ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Quinquagésima Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário,**

**considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 21 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

**OBSERVAÇÕES**:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

**CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)**

| ORD. | Nº INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA NASC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 144 | 139 | Vitória Lopes Borges | Xxx.666.042-xx | 19/06/2002 | 65 |
| 145 | 121 | Franciely Falcão da Silva | Xxx.100.482-xx | 07/02/2004 | 65 |

**CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE ZELADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)**

| ORD. | Nº INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA NASC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 52 | Lucilene Almeida da Silva | Xxx.023.652-xx | 28/05/1963 | 85 |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D8E32998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1281, 21 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 1115/2026, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS ORIUNDAS CONVÊNIOS ESTADUAIS, FEDERAIS, BEM COMO RECURSOS PRÓPRIOS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e Recebimento de Serviços de Obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o membro Presidente designado na Portaria Nº 1115/2026 de 03 de Julho de 2026, referente ao acompanhamento e à fiscalização e Recebimento de serviços de Obras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari", passando a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Presidente | Antonio Laet Aires de Almeida Júnior | 11485 |

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 1115/2026.

**Art. 3º** O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D4915593

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃOeHOMOLOGAÇÃO, Inexigibilidade nº 060/2026, por notória especialização processo sob o N° 558/SEMPLAG/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS

NORMATIVOS APLICÁVEIS**,** tendo como vencedor do certame a empresa, E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME CNPJ: 10.726.497/0001-83, no valor: 38.131,73 (Trinta e oito mil e cento e trinta e um reais e setenta e três centavos).

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**B6078632

---

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - FRANCISCO**

**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.006.12.306.0021.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 555/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 57/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 12 de agosto de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026. |
| a) Processo Adm Nrº : | 555/2026 |
| f) Fornecedor e Itens declarados | Vencedores (cfe. Cotação): |

| **Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF: 039.407.978-71** | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 10 | MELANCIA | 2.500 | R$ 3,95 | R$ 9.875,00 |
| **Valor Total** | | | | **Homologado - R$ 9.875,00** |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,12 de agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**B4B4CD29

---

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - YGOR**

**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.006.12.306.0021.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 555/2026
b) Licitação Nrº : 57/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 12 de agosto de 2026
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026.
a) Processo Adm Nrº : 555/2026
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: YGOR MACKAIVER GONÇALEVS BARANOSKI**
**CNPJ/CPF: 051.151.852-88**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | POLPA DE MARACUJA | 40 | R$ 41,86 | R$ 1.674,40 |
| 17 | Alface KG | 100 | R$ 16,67 | R$ 1.667,00 |
| 21 | COUVE MANTEIGA | 100 | R$ 17,72 | R$ 1.772,00 |
| 22 | COENTRO FRESCO 1º QUALIDADE LIVRE DE AGROTOXICOS E IMPUREZAS | 25 | R$ 42,19 | R$ 1.054,75 |

**Valor Total Homologado – R$ 6.168,15**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,12 de agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**23E0B6F8

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60-2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.16.482.0008.1.213.3.3.90.39.00.00. - 27000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 558/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 60/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 21 de agosto de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS |
| a) Processo Adm Nrº : | 558/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | 1 | R$ 38.131,73 | R$ 38.131,73 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL (CONFORME TR) | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 38.131,73**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,21 de agosto de 2026.

_____
***CICERO APARECIDO GODOI***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**214F0277

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº118GAB/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS, CPF:***700.342**,**

**DECRETO MUNICIPAL Nº118GAB/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, com a servidora **APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS, CPF:***700.342****, registrada sob a matricula n. **14237,** a partir do dia 19 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 21 de Agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**20D73A3F

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir atletas do Municipio Castanheiras/RO até a cidade de Pimenta Bueno/RO para participarem de um campeonato. Com saída prevista da Prefeitura Municipal de Castanheiras ás 14h do dia 21/08/2026 e retorno ás 17h do dia 23/082026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de Agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito
CV

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C2C222AE

---

**GABINETE**
**EDITAL Nº 027/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.**

**EDITAL Nº 027/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

| **LOTAÇÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MÉDICO - PSF** | | | | | |
| **INSC.** | **NOME** | **DATA N.** | **STATUS** | **PONTOS** | **CLASSIF.** |
| 3 | ÉRIKA ALINE DA CRUZ MOTA | 14/09/1997 | DEFERIDO | 42 | 2º |
| **LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01** | | | | | |
| **MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D** | | | | | |
| **INSC.** | **NOME** | **DATA N.** | **STATUS** | **PONTOS** | **CLASSIF.** |
| 5 | ÉRITOM VINICIUS BEZERRA SOARES | 02/09/2003 | DEFERIDO | 92 | 3º |

Castanheiras/RO, 21 de Agosto de 2.026.

***PAULO ROBERTO ALVES MACHADO***
Sec. De Administração

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**321CA3D9

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/GAB/2026. EXONERAR O SENHOR MARCUS EDUARDO DE CASTRO, MATRÍCULA 16060 PORTADOR DO CPF Nº ***852.132-**, ADMITIDO EM 01/01/2025 NO CARGO DE DIRETOR DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **MARCUS EDUARDO DE CASTRO,** matrícula **16060** portador do CPF nº *****852.132-**,** admitido em 01/01/2025 no cargo de **DIRETOR DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**67182737

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.559, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Delega competência a ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência a **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, matricula 2207** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1041/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**13DEB618

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.560, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera A PEDIDO a servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ESCOBAR ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É exonerada, a partir de 01 de agosto de 2026, a servidora abaixo descriminada;

**CARGO: VISITADOR - CC8 - SEMAS**

**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ESCOBAR.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**2666FDC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.562, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Delega competência a DAIANE DOS SANTOS PERES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência a **DAIANE DOS SANTOS PERES, matricula 2358** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1653/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de recarga de gás em botijas de 13 kg, e água mineral sem gás para o consumo, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**9BD48575

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.563, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera e Nomeia EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a partir de 12 de agosto de 2026, **EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA** no cargo **Visitador - CC8 - SEMAS.**

**Art. 2º** - Fica nomeada, a partir de 12 de agosto de 2026, **EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA**, no cargo **Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005, e suas alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**5CBC6294

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.564, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera o servidor JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É exonerado, a partir de 17 de agosto de 2026, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SUB - SEMPLAN**

**JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**EF2D4A50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.571, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera o servidor VANDERLEI RESCAROLLI ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É exonerado, a partir de 19 de agosto de 2026, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: CHEFE DE CAMPO - CC14 - SEMOSP**

**VANDERLEI RESCAROLLI.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**E12D29AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.572, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera a servidora LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É exonerada, a partir de 19 de agosto de 2026, a servidora abaixo descriminada;

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CC14 - SEMAD**

**LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**B9D05180

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.586, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui as Diretrizes Gerais para o Emprego do Teletrabalho (Home Office) na Procuradoria do Município de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica Instituído o Regime de Teletrabalho (*HOME OFFICE*), na Procuradoria do Município de Chupinguaia.

**§1º -** Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO.

**§2º -** A inclusão do Procurador Municipal no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser de parte da carga horária e poderá ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão.

**§ 3º -** Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Procuradoria Municipal.

**Art. 2º -** São deveres do Procurador Geral do Município na instituição do teletrabalho aos procuradores:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

II - aferir e monitorar o cumprimento do trabalho realizado;

**Art. 3º -** A realização do teletrabalho é de adesão facultativa, a critério do Procurador Geral do Município aos Procuradores Municipais, em razão da conveniência do serviço, a pedido do servidor interessado, não constituindo direito, nem dever deste, sendo restrita às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, mensurar objetivamente a produtividade do servidor.

**Parágrafo único:** O Procurador Geral também poderá trabalhar através do teletrabalho devendo apenas justificar a conveniência e oportunidade ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º -** É de responsabilidade do Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho:

I - manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Procuradoria do Município;
III - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, seus membros e servidores;
IV - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;
V - manter o Procurador Geral do Município informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
VI - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e
VII - manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.
**Parágrafo Único.** Compete exclusivamente ao Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO.

**Art. 5º -** Será facultado ao Procurador do Município trabalhar nas dependências da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, mesmo em caso de adesão ao regime de teletrabalho, em virtude da necessidade de sua presença física em dias específicos.

**Art. 6º -** O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

**Parágrafo Único.** Em hipotese alguma os Procuradores que estão trabalhando em Home Office receberão horas extras ou adicionais noturno.

**Art. 7º -** Estão submetidos a todos os comandos deste Decreto e Procurador Geral do Município e Procuradores Municipais.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**3464C78B

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1632**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **55/2026,** solicitação nº **00663/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1632/2026,** referente a contratação direta com a empresa:**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.251.727/0001-53,** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem de tendas medindo 5 x 5 metros, banheiros químicos unissex e PNE, sistema de sonorização de pequeno porte, carro de som, cadeiras plásticas e mesas plásticas, incluindo, transporte, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 891842) a Justificativa da Contratação (ID 892375), NAD e Parecer da Auditoria (ID 892358), perfazendo o valor total do certame R$: **56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 55/2026.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **898188** e o código verificador **570658FC**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1632/2026. | Docto ID: 898188 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9C12821C

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0220-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/26**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais medindo 5x5, locação de palco em estrutura metálica medindo 5x6 com cobertura em lona, locação de sistema de som profissional com potência mínima de 20.000 watts, prestação de serviços de decoração do palco e fornecimento de 3.000 (três mil) copos de água mineral natural gelada, incluindo gelo e disponibilização de caixas térmicas em regime de locação, para atender às necessidades da realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil que será realizado no dia 7 de setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, no Município de Chupinguaia/RO.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0053/26**,** Proc. Adm. Nº 1558/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES ENSINO BÁSICO**
**12.361.0037.2287.0000 – CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 3539 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**VALOR:** R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

**DO PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de agosto de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **898325** e o código verificador **C207B76F**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1558/2026. | Docto ID: 898325 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**4292609D

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 1193**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1193/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **56/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73**, Documentação da empresa (ID896715), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 896723),Termo de Adjudicação (ID896723), Homologação (ID898225).

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **898313** e o código verificador **329C8E62**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1193/2026. | Docto ID: 898313 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**24BED5AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 129, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID
425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade

com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO. A viagem será realizada no período de 24 a 27 de agosto de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno, tendo como objetivo o cumprimento de agenda institucional na Capital do Estado de Rondônia. Durante a permanência na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, o Senhor Prefeito cumprirá agenda destinada a tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO junto aos seguintes órgãos e entidades:
I – Associação Rondoniense de Municípios – AROM;
II – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON;
III – Secretaria de Estado de Finanças do Governo de Rondônia – SEFIN; e
IV – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2026.

***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA***
Vice-Prefeita

Portaria de Diárias 129 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616890 e CRC: 61181C34). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 19/08/2026 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616890 e o código verificador 61181C34.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 616890 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E2E23E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°46/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 46/2026, Processo Administrativo 1937/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO FOTOGRÁFICO, DESTINADO ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, A SER REALIZADO EM ESTÚDIO PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 27/08/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 28/08/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2026.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Agente Público

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**7AA7F5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°47/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 47/2026, Processo Administrativo 1817/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER EMENDAS IMPOSITIVAS REFERENTE A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 01/09/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 02/09/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2026.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Agente Público

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**B4BBD73C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**5ºTERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.013/PMCM/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**
**PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000634.14.12-2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
**Contratado:** GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
**CNPJ nº**: 36.205.411/0001-60
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia civil para execução de serviços de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Gramadão neste Municipio de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP com recursos oriundos do Convênio nº 263/PGE/2024..
**Prazo**: 120 (cento e vinte) dias.

**Publique-se,**

**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 18 de agosto de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**3C38B0AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**ERRATA – PORTARIA DE CPI Nº 178/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO**
**ERRATA – PORTARIA DE CPI Nº 178/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO** torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da Portaria de **CPI nº 178/2026**, em razão de erro material no conteúdo anteriormente publicado.
Onde foi publicada a Portaria de **CPI nº 178/2026**, contendo objeto diverso daquele constante no ato administrativo original, desconsidere-se o conteúdo da publicação anterior.
Considera-se válida, para todos os efeitos, a **Portaria de CPI nº 178/2026, de 13 de agosto de 2026**, que dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Cujubim/RO, especialmente quanto aos serviços de patrolamento e encascalhamento vinculados ao **Projeto de Lei nº 10/2025 e ao Convênio nº 705/2024.**
A **Portaria de CPI nº 178/2026** foi republicada com seu conteúdo correto e integral.

**Cujubim/RO, 21 de agosto de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**C6ED7B44

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**EXTRATO DE TERMO DE DESFILIAÇÃO, 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**EXTRATO DO TERMO DE DESFILIAÇÃO**

**ENTIDADE:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
**OBJETO:** Desfiliação e cancelamento formal de todo e qualquer vínculo associativo da Câmara Municipal de Cujubim/RO perante a Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
**EFEITOS:** Fica vedada, a partir da publicação do ato, a realização de qualquer pagamento, repasse, mensalidade, anuidade ou contribuição financeira à ABRACAM a título de filiação ou manutenção associativa.
**PROVIDÊNCIAS:** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo, incluindo a notificação formal à ABRACAM, o cancelamento de eventuais empenhos, contratos ou termos de adesão vigentes, bem como a adequação das dotações orçamentárias e financeiras pertinentes.
**VIGÊNCIA:** O ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 21 de agosto de 2026.

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**80FE231E

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**PORTARIA Nº 333**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CSPAD**

**Portaria nº 333/2026 de 19 de agosto de 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), formalizada através do Memorando nº15/2026/CSPAD (ID: 528095);

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 204 da Lei Municipal nº 1.190, de 06 de janeiro de 2020, que admite a prorrogação do prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1-827/2026**, instituído pela Portaria nº 245/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 19 de agosto de 2026

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**B2C59532

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2297 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2026

**DECRETO Nº 2297 , DE 20 DE agosto DE 2026**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2026

_____

| ANEXO |
| --- |
| ACRÉSCIMOS |

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 09 01 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| Ficha: 302 20.606.0007.2048.0000 | GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 15.000,00 |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS | |
| Ficha: 47 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | -15.000,00 |
| 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -15.000,00 |

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**6E0AE067

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## DECRETO Nº 2298 , DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2298 , DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.660.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 520 - 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 523 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 60.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 524 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 532 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 535 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 538 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 12.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 539 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 25.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 540 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 541 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 542 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 543 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 544 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 521 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 80.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 522 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 70.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 525 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 120.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 526 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 130.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 527 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 528 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 115.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 529 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 530 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 531 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 73.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 533 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 534 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 536 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 537 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 45.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

Ficha: 033 - 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 064 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 065 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 066 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 067 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 068 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 069 - 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 113 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 117 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 119 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 121 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 193 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 226 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 227 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 293 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 294 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 295 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -105.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 296 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 297 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 298 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 299 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -73.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 300 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 301 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 315 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 316 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 317 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de agosto de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**C32191E3

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 031/SUPEL/2026, para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de acesso à Internet via satélite de baixa órbita (LEO), com operação em mobilidade terrestre**, contemplando o fornecimento, em regime de comodato/locação, de **12 (doze) conjuntos de equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da solução**, incluindo terminais satelitais, sistemas de alimentação e adaptação veicular, suportes e sistemas de fixação, cabos, conectores, cases e demais componentes necessários, bem como instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico especializado em regime 24x7 e monitoramento da solução. destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 223.029,48 (Duzentos e Vinte e Três Mil Vinte e Nove Reais Quarenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/08/2026, até às 09h29mim do dia 08/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/09/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com

Cujubim - (RO) 21 de Agosto de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**548C0922

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, realizado em **14 de Agosto de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias.
**RESULTADO DO JULGAMENTO**
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA** – CNPJ nº **63.750.350/0001-95 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10,** Valor Total: **R$ 9.462,00**
**65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO** – CNPJ nº **65.793.274/0001-20 -** Vencedora dos itens **6**, Valor Total: **R$ 5.220,00**
**GUIMARÃES LIMA LTDA** – CNPJ nº **38.822.842/0001-00 -** Vencedora dos itens **7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46,** Valor Total: **R$ 21.685,00**
**wesley dos santos ltda** – CNPJ nº **55.477.710/0001-07 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: **R$ 6.471,00**
**ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** – CNPJ nº **09.381.459/0001-57 -** Vencedora dos itens: **34 - 35 - 36 - 37 - 38,** Valor Total: **R$ 2.961,00**.
**Valor total adjudicado: R$ 45.799,00**.
*(Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).*
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**46D74D89

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO — REFIS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cujubim/RO — **REFIS 2026**, destinado à regularização de créditos de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, e não ajuizados, cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2025**.
§ 1º O crédito será consolidado individualmente na data da adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação municipal.
§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente declarados ou confessados pelo contribuinte.
§ 3º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para a qual já tenha sido oferecida denúncia pelo Ministério Público.
**Art. 2º** A adesão ao programa deverá ser formalizada em até **90 (noventa) dias** contados da publicação desta Lei Complementar, mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de adesão.
**Art. 3º** Esta Lei não contempla débitos de natureza não tributárias, débitos tributários já ajuizados, como também parcelamento de dívida vencida referente ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis — ITBI, Taxa de Alienação, Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto, salvo para pagamento à vista com os benefícios previstos no Art. 4º, I, desta Lei.
**Art. 4º** O débito fiscal consolidado poderá ser pago com remissão e anistia sobre os juros e multas moratórias, nas seguintes condições:
I — **100% (cem por cento)** de desconto para pagamento em parcela única;
II — **80% (oitenta por cento)** de desconto para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;
III — **60% (sessenta por cento)** de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

IV — **30% (trinta por cento)** de desconto para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas;
V — **20% (vinte por cento)** de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
**Parágrafo único.** Os débitos cuja natureza principal seja decorrente de penalidade pecuniária por infração à legislação poderão ser parcelados, sendo vedada a concessão de desconto sobre o valor principal da multa.
**Art. 5º** Os débitos parcelados nos termos desta Lei serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município — UFM.
**Parágrafo único.** O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:
I — incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso;
II — multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso;
III — atualização monetária pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.
**Art. 6º** A adesão ao REFIS 2026 implica:
I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa;
II - a expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo, bem como a desistência dos já interpostos;
III - a obrigação de manter o cadastro fiscal devidamente atualizado.
**Art. 7º** Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.
**Art. 8º** Fica autorizada a adesão ao Programa para contribuintes que possuam parcelamentos anteriores não cumpridos, desde que os respectivos débitos sejam integralmente incluídos no novo acordo.
**Art. 9.** O benefício será automaticamente cancelado em caso de inadimplência de **02 (duas) parcelas**, consecutivas ou alternadas, ou do não pagamento da parcela única no prazo.
§ 1º O cancelamento do benefício implicará a perda total dos descontos concedidos, com a recomposição do débito ao seu valor original, deduzidas as importâncias já pagas, e o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.
§ 2º O contribuinte que tiver o benefício cancelado por inadimplência ficará impedido de aderir a novo programa de recuperação fiscal no exercício subsequente.
**Art. 10.** O pedido de adesão será formalizado em requerimento próprio, acompanhado do Termo de Confissão de Dívida e do comprovante de pagamento da primeira parcela ou parcela única.
**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser instruído com cópia de documento de identificação do devedor e, se for o caso, do respectivo instrumento de procuração e de prova da posse ou propriedade do imóvel.
**Art. 11.** Fica autorizado o pagamento dos débitos de que trata esta Lei por meio de cartão de crédito ou débito.
§ 1º O pagamento realizado por cartão de crédito, ainda que parcelado junto à operadora, será considerado pagamento à vista para fins de concessão do desconto previsto no Art. 4º, I, desta Lei.
§ 2º Os encargos financeiros decorrentes da operação com cartão serão suportados exclusivamente pelo contribuinte.
**Art. 12.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos para adesão e controle dos pagamentos.
**Art. 13.** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei atende ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme demonstrado na estimativa de impacto orçamentário-financeiro constante do **Anexo I**, que integra esta Lei.
**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar **nº 002/GP/2026**
Autógrafo de Lei Complementar **nº 072/GP/2026**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**B2340296

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

520 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **30.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 008 Vereador Jean Vinicius L. Rodrigues

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

523 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **60.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

524 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 006 Vereadora Ana Paula C. Rodrigues

532 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **100.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 004 Vereador Herlon Pereira dos Santos

535 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

538 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **12.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

539 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **25.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

540 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **130.000,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

541 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **130.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

542 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **130.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 005 Vereadora Renata Viana Ferreira

543 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **130.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

544 20.606.0007.2048.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **15.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

521 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **80.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 008 Vereador Jean Vinicius L. Rodrigues

522 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **70.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

525 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **120.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 006 Vereadora AnaPaula C. Rodrigues

526 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **130.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 005 Vereadora Renata Viana Ferreira

527 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **30.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 004 Vereador Herlon Pereira dos Santos

528 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **115.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 003 Vereador Janio Rodrigues de Sousa

529 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **100.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

530 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **90.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

531 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **73.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

533 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **5.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 003 Vereador Janio Rodrigues de Sousa

534 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **5.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

536 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1**5.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

537 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4**5.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

33 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 008 Vereador Jean Vinicius L. Rodrigues

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

64 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

65 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**25.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

66 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**10.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

107 003 Vereador Janio Rodrigues de Sousa

67 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**100.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 004 Vereador Herlon Pereira dos Santos

68 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**12.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

69 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**40.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

113 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO -**130.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

117 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO -**130.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 005 Vereadora Renata Viana Ferreira

119 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO -**130.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

121 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO -**130.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

193 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RU -**80.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 006 Vereadora Ana Paula C. Rodrigues

02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

226 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA -**15.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

227 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA -**45.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

293 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**70.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

294 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**100.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

295 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**105.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 003 Vereador Janio Rodrigues de Sousa

296 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 004 Vereador Herlon Pereira dos Santos

297 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**130.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 005 Vereadora Renata Viana Ferreira

298 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**50.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 006 Vereadora Ana Paula C. Rodrigues

299 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**73.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 007 Vereador Reginaldo Silva de Oliveira

300 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**80.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 008 Vereador Jean Vinicius L. Rodrigues

301 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA -**90.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 009 Vereador Alécio Soares Fernandes

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

315 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**15.000,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 001 Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo

316 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**5.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 002 Vereador Jonas Cordeiro de Souza

317 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -**5.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
107 003 Vereador Janio Rodrigues de Sousa

**Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **083/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **078/GP/2026**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**03688D65

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº:** 3-093/2026
**Órgão Aderente:** INPREC
**Órgão Gerenciador:** Município de Cujubim/RO
**Ata de Registro de Preços nº:** 091/2026
**Origem:** Pregão Eletrônico nº 016/2026
**Objeto da Ata:** 01 (um**)**COMPUTADOR DESKTOP GARANTIA ON SITE PROCESSADOR: Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 4,10 GHz. (no mínimo), Cach e 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, DDR5, 4.400 MHz (UDIMM), com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). PLACA-MÃE.
**I – DO RELATÓRIO**
Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, realizado pelo **Município de Cujubim/RO**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática.
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**III – DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
**RESOLVO:**
**I – AUTORIZAR** a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, realizado pelo **Município de Cujubim/RO**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
**II – AUTORIZAR** a formalização da contratação com a empresa **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**41.011.821/0001-00**, Valor **R$: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
**III – DETERMINAR** a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
**IV – DETERMINAR** a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2026.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**16F4D15E

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, por intermédio de sua Gerente Administrativo e Financeiro, torna público que realizou **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, do realizado pelo **Município de Cujubim/RO**, nos termos do **art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.
**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Computador).
**Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.011.821/0001-00**.
**Valor registrado:** R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais.
**Quantidade:** 01 (um**)** COMPUTADOR DESKTOP GARANTIA ON SITE PROCESSADOR: Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 4,10 GHz. (no mínimo), Cach e 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, DDR5, 4.400 MHz (UDIMM), com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). PLACA-MÃE.
A adesão foi devidamente autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa detentora da ata, encontrando-se o processo administrativo regularmente instruído e disponível para consulta junto ao setor competente do INPREC.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2026.

***RAIDI VIEIRA DA SILVA***
Diretora Administrativa e Financeiro.

Ratifico o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, do

realizado pelo **Município de Cujubim/RO**, nos termos do **art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2026.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**2307C515

**SEMAS**
**PORTARIA Nº 325 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

"CONCEDER GRATIFICAÇÃO DEDESEMPENHO A SERVIDORA."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

**CONSIDERANDO** que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

**CONSIDERANDO**, que as atribuições inerentes ao cargo de ZELARORA CAT I REFERÊNCIA I concentram-se no acompanhamento dos alunos durante o transporte escolar, zelando pela segurança, organização e cumprimento das normas durante os deslocamentos;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de suprir a demanda administrativa da unidade de acolhimento ocasionou o acréscimo de atribuições à servidora, incluindo o acompanhamento e o transporte das crianças até a unidade escolar, contribuindo para a organização dos serviços, a garantia do acesso e da frequência escolar e o regular funcionamento das atividades da unidade, circunstâncias que justificam a concessão diferenciada da Gratificação de Desempenho, nos termos do art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, no percentual de 60% (sessenta por cento) à servidora LUCELIA DE SOUZA CECÍLIO, matrícula nº 4757, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Casa de Acolhimento Institucional de Cujubim.

**Art. 2º** - A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, podendo ser revista ou cessada mediante comunicação oficial da Administração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 333, de 14 de agosto de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Francimar Facundes de Souza Ramos
**Código Identificador:**F47BFC30

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 160/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 160/CMGM/2026 21 de agosto de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, ENIO MENEZES DA SILVA, visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, para participar do curso: COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 452, ao servidor ENIO MENEZES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Presidência para participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 28 de agosto de 2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**38CD426E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 161/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 161/CMGM/2026 21 de agosto de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, WILQUE SOARES DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, para participar no curso: COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de **05** (**cinco)** diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 453, ao servidor WILQUE SOARES DA SILVA, Diretor do Departamento de Tecnologia, para participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 28 de agosto de 2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**409D79CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº396/CHEF-GAB/2026.**

**PORTARIA Nº396/CHEF-GAB/2026. Em, 21 de agosto de 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
**CONSIDERANDO,** por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora Cristiane Oliveira Carvalho **,** matrícula nº9419, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **1450/2025** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
**§1º** O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
**Art. 2º**Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
**Art. 3º** Designar a servidora **JANAINA GUACARANI BARACHO ,** matrícula nº 9460, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1450/2025**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
**Art. 4º**Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
**Art. 5º**A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**833843B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº394/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE AGOSTO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (Três) diárias no valor total de R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) em favor do servidor**MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, para participação na Assembleia Territorial do Território Madeira Mamoré, revalidado em reunião realizada em 01 de março de 2025. A atividade, realizada em paralelo à 2ª edição da AGROTEC 2026, tem como objetivo fortalecer a articulação territorial e definir critérios e estratégias para garantir a representatividade da sociedade civil e das três esferas do Poder Público nas ações de desenvolvimento regional. No período 26 á 28 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**17616997

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº395/CHEF-GAB/2026 EM 20 DE AGOSTO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 e1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) em favor, da servidora**SIGLIA CAMINHA CAVALCANTE RAMOS, DIRETORA DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M).**Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar da capacitação "Do Registro ao Mercado: SIPEAGRO/MAPA na Prática", sobre regularização de agroindústrias familiares e registro de café, cacau, bebidas e polpas. A capacitação abordará conformidade documental, padrões de identidade dos produtos e atividades práticas de inserção e registro de casos reais no SIPEAGRO/MAPA, contribuindo para o aprimoramento técnico e a orientação aos produtores. No período 23 a 25 agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**764BBE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026-SEMED**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital nº 001/2026, que rege o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, torna público:
**RETIFICAÇÃO nº 1**
**Onde se lê:**
**11. DOS RECURSOS**
**11.2.** A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/teste-seletivo/seletivos/2026/57, acessível por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no período estabelecido no Cronograma Previsto, constante do Anexo II deste Edital.
**Leia-se:**
**11.2.** A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por meio do link abaixo: https://guajaramirim.ro.gov.br/prefeitura-de-guajara-mirim-abre-inscricoes-para-concurso-publico-da-educacao-com-107-vagas-e-cadastro-de-reserva/, Após o preenchimento, o formulário deverá ser encaminhado para o e-mail seletivo.concurso@guajaramirim.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.

**Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**3EC37C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação administrativa nº0110 /2.026.**
**Razão Social: ZAQUEU CHAGAS DE SOUZA**
**localizado Av. Duque de Caxias, nº 2736, Bairro Santa Luzia - CEP. 76.850.00.000**
**CPF. 350 XX. XX. X6X**
**CADASTRO: 04.147.004.00.100**

Guajará Mirim/RO, 21 de agosto de 2026.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**D5D8153F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1455-CONVOCAÇÃO JOSE JOSE RODRIGUEZ ANDRAD**

**PORTARIA Nº 1455-2026**

Dispõe sobre a convocação de servidor para comparecimento junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 17.824/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o servidor **JOSE JOSE RODRIGUEZ ANDRAD**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** Matricula nº 3748, para comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas da ciência desta Portaria, a fim de tratar de assunto referente à sua **lotação funcional**.

**Art. 2º** O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejará na adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

***LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GB-PREF/2026

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**B3B35557

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **507-05/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**

**OBJETO:** Aquisição de uma ambulância tipo C em atenção à Proposta n° 01500/2025-09/Fundo a Fundo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 24/08/2026 | 08h59 do dia 14/09/2026 |
| Início da Sessão Pública | 09h do dia 14/09/2026 | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 231 de agosto de 2026.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**1012398C

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ nº **84.580.182/0001-07**, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do **Setor de Compras**, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:
**OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, Toyota Hilux, placa 0H0-3101, ano/modelo 2019.**
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo **identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Aviso.
As propostas e os documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail:
**Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

**Itapuã do Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.**

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**2B0F6E18

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO Nº 025 CANDIDATOS APROVADOS**

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT**

CONVOCAÇÃO Nº 025

**CANDIDATOS APROVADOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

**I - CONVOCAR** o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

| Nº INSC. | PEDAGOGO — AMPLA CONCORRÊNCIA | CLASSIF. | PONTUAC. |
|---|---|---|---|
| 1322 | AGDA CAMPOS DA FONSECA | 19° | 60 |

***DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA***
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**B5CD9A94

**RECURSOS HUMANOS**
**ORT. N°317 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR JOSELI MENDES FONSECA RAMOS - SEMED.**

**PORTARIA Nº 317/GAB-PMIO/**Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor JOSELI MENDES FONSECA RAMOS - SEMED.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **03/08/2026** a **31/10/2026**, para a servidora **JOSELI MENDES FONSECA RAMOS** , matricula nº 552, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40 H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**818C5A15

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°324 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA SELENO DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISORA ESCOLAR 40H - SEMED.**

**PORTARIA Nº324/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANDRESSA SELENO DOS SANTOS, do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISORA ESCOLAR 40H - SEMED.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ANDRESSA SELENO DOS SANTOS**, matricula Nº **7123**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**C2D56625

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 07/SEMESTUC/2026**

**AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 07/SEMESTUC/2026**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.**

**O Município de Machadinho D´Oeste torna** público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
***DIA 27/08/2026, ÀS 09:00 HORAS***
**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO LOCAL
**ENDEREÇO FÍSICO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro n. 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
**LINK DO EDITAL:**

https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/
*em "Portal da Transparência*

**1. DO OBJETO:**
**1.1** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, visando atender às necessidades do Município de Machadinho D'Oeste/RO durante a realização do 34º Festival de Praia "Garota Cachoeira 2026".
**1.2.** Segue em anexo o item a ser licitado, bem com o valor da média de mercado.
1.2.1 Os valores utilizados como referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado anexados ao processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | UND | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS (EQUIPE COM 10) serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia | 06 | diária. | R$ 5.814,10 |

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA
– **ANEXO III** – DADOS DO REPRESENTANTE
– **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO (quando for o caso)

1.3 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
1.3.1 conforme termo de referencia item 06 e subitens.
1.4 **DO PAGAMENTO**
1.4.1 conforme termo de referencia item 08 e subitens
1.5 **DA GESTÃO DO CONTRATO**
1.5.1 conforme termo de referencia item 05 e subitens.
1.6 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
1.6.1 Conforme termo de referência item 09 e subitens

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**2.1.** A despesa com a execução da presente aquisição correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com o programa apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura (SEMESTUC):
Unidade Orçamentária: 021508 – Manut. da Secret. Munic. de Turismo Esportes e Cultura.
Classificação Funcional: 13.392.0018.1052.0000 – Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 578.

**3. DO VALOR ESTIMADO**
**3.1** - O valor total estimado para contratação é **R$ 34.884,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: 27/08/2026 as 09:00hrs

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.1 Dados do representante legal (modelo anexo III).

**4.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**
4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6. DO PAGAMENTO**
6.1 Conforme item 8 e sub itens termo de referência.
6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
7.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2 O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 21 de agosto de 2026

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Valor nº ../2026**
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | diárias | 06 | CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS (EQUIPE COM 10) serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....**
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026
Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

**Anexo III - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____
FONE:_____
EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL:_____
Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): ___

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.
Local / data

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**0C1DEDF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5203/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5203, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Poder Legislativo Municipal por meio do Ofício nº 32/2026/GAB.PRESIDENCIA/CMMDO, datado de 20 de agosto de 2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Ferreira Alves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação orçamentária para a realocação de recursos destinados a reforçar as dotações voltadas às obras, reforma, ampliação e instalação da sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO haver saldo orçamentário disponível decorrente da anulação parcial de dotação orçamentária do próprio Poder Legislativo Municipal, respeitada a sua autonomia financeira e orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal de Machadinho D'Oeste um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

•Órgão/Unidade Orçamentária: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

•Função: 01 - Legislativa

•Subfunção: 031 - Ação Legislativa

•Programa: 003 - REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA

•Ação: 1024 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

•Funcional Programática: 01.031.0003.1024.0000

•Ficha Orçamentária: 019

•Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

•Fonte de Recurso: 01.500 - Recursos não vinculados de impostos (recursos livres)

•Código de Aplicação: 001.001 - Ordinário

•Valor: R$ 7.000,00 (+)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

•Órgão/Unidade Orçamentária: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

•Função: 01 - Legislativa

•Subfunção: 031 - Ação Legislativa

•Programa: 001 - LEGISLATURA TRANSPARENTE

•Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

•Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000

•Ficha Orçamentária: 018

•Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

•Fonte de Recurso: 01.500 - Recursos não vinculados de impostos (recursos livres)

•Código de Aplicação: 001.001 - Ordinário

•Valor: R$ 7.000,00 (-)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/08/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1040871 e o código verificador 63C9E667.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**03698FDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°341/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°341/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°366/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 356/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria n°366/2025, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a alteração da Portaria nº 356/2024, de 28 de junho de 2024, referente à composição da Comissão do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal.

**Art. 2º** - A presente portaria **EXONERA** as servidoras abaixo mencionado:

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** | |
| Cleuzimar Ferreira da Silva | Titular |
| Adriana dos Santos Oliveira Dondoni | Suplente |
| **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** | |
| Luciana de Abreu | Titular |
| Kele Morgana da Costa Queiroz | Suplente |
| **CONSELHO TUTELAR** | |
| Iraide Aparecida De Souza Sena | Titular |
| Loide Almeida da silva | Suplente |

**Art. 3°- NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal. A Portaria entrará em vigor com a seguinte formação:

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| Sidicleia Soares Santos | Titular |
| Flávia Luciane Dias | Suplente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | |
| Aline Cristina da Silva | Titular |
| Jessika Nauama Silva Pinto | Suplente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** | |
| Stephani Oliveira Santana | Titular |
| Maria Raimunda Neves Nogueira | Suplente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | |
| Elza Laís Voitena Nogueira | Titular |
| Camila Costa Xavier | suplente |
| **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** | |
| Suely Ferreira da Silva Lanes | Titular |
| Sâmia Cristina Souza Fonseca | Suplente |
| **CONSELHO TUTELAR** | |
| Loide Almeida da Silva | Titular |
| Fernando de Oliveira Machado | Suplente |

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 20 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 13:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040152** e o código verificador **7309588C**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**0C95AF35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO: 3634/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026**.
**PROCESSO:** 3634/2026.
**OBJETO DO FOMENTO:** REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO À OSC, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À LOCAÇÃO DE CONTÊINER SANITÁRIO MASCULINO/FEMININO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA PERMANENTE, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; A PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAMINHÕES-PIPA, MAQUINÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO ID 1032158, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2905, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.
**FOMENTANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACHADINHO D'OESTE – ACIMA;
**CNPJ DO PROPONENTE:**05.331.380/0001-60;
**VALOR:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2026.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 20 DE AGOSTO DE 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 13:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040203** e o código verificador **5DF05E76**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**211A02AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-1991/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-1991/2026
CLASSE: REPASSE FINANCEIRO – APAE.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo n.º 1-1991/2026, que tem como objeto Convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO - APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°63.628.408/0001-22, para custear manutenção da APAE, visando a contratação de prestadores de serviços possibilitando a continuidade dos serviços em prol da pessoa com deficiência e de suas famílias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1038814).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/08/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1040875 e o código verificador 17FD11B3.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**047894B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-3424/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-3424/2026
**CLASSE:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.
**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo n.º 1-3424/2026, que tem como objeto contratação de show artístico da Banda Bonde do Forró, p/ o 34º Festival de Praia "Garota Cachoeira 2026", c/ apresentação em 05/09/2026, conf. TR, ETP e docs anexos, em favor da empresa: **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.111.952/0001-94, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 1040156) e Relatório de Análise Processual (ID 1038774).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040621** e o código verificador **625F1BC3**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**BE871A91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-3986/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**PROCESSO N.º:** 1-3986/2026
**ASSUNTO:** RESCISÃO DE TRABALHO.
**INTERESSADO:** EDILAINE ALMEIDA VELOSO.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo n.º 1-3986/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **EDILAINE ALMEIDA VELOSO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1040624).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040649** e o código verificador **422404A1**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**F170094A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 2287/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:** 2287/2026.
**CLASSE:** Celebração de Fomento.

**NOME:** Associação Machadinhense Amigos dos Animais - AMADO
**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.b*

**Homologação:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2287/2026, que tem como objeto celebração de Fomento com a **Associação Machadinhense Amigos dos Animais - AMADO**, CNPJ:CNPJ: 22.823.211/0001-67, a qual solicita a colaboração para promover a proteção e o bem-estar dos animais resgatados pela Associação, na importância de R$ 36.849,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais), de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 1036043).

Publique-se,

Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040518** e o código verificador **7994B4D7**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**86EE9622

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2682/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECISÃO**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2682/2026, que tem como objeto FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE - AAMA, para a prestação de serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, disponibilização de maquinário para limpeza e instalação/manutenção de iluminação nas áreas do Parque de Exposições, por ocasião da 34ª EXPOAAMA, sem repasse de recurso financeiros, no município de Machadinho D'Oeste - RO.

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO 1 de 23/06/2026 (ID 1003941).

DECIDO:

I – ACOLHER o Relatório de Análise Processual (ID 1040639);

II – DECLARAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre o Município de Machadinho D'Oeste e a Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste – AAMA;

III - ACOLHER a recomendação da Controladoria Geral do Município, no sentido de que a entidade beneficiária seja formalmente orientada a observar rigorosamente os prazos estabelecidos nos instrumentos de parceria, especialmente quanto ao prazo para apresentação das respectivas prestações de contas, bem como a cumprir as demais obrigações neles previstas, a fim de evitar a ocorrência de atrasos em futuras prestações de contas.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 21 de agosto de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/08/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1040879 e o código verificador 92F5D00D.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**D9448B53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3903/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 3903/2026
**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO.
**INTERESSADO:** WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 1035644), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3903/2026, solicitado pelo servidor **WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO,** de acordo com o Despacho (ID 1040249).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040562** e o código verificador **DA41DC70**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**7F2BE4B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3910/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 3910/2026
**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO.
**INTERESSADO:** JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" o requerimento (ID 1036142), de licença prêmio, referente ao Processo n.º3910/2026, solicitado pelo servidor JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1040716).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/08/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1040951 e o código verificador F44A1D05.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**A4A10900

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3965/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 3965/2026
**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO.
**INTERESSADO:** SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 1039254), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3965/2026, solicitado pela servidora **SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA,** de acordo com o Despacho (ID 1040086).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2026 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1040130** e o código verificador **E74E9000**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**CCF06CCF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### 17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025**

**Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** a candidata classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação da convocada será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de agosto de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO - (SEMSAU) - 40 horas semanais**

**LEONARIA FERNANDES DA COSTA**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munida dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**87843D97

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**5º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2.026**

**5º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA**

**REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2.026**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 **RECLASSIFICA, a pedido,** a candidata classificada na ordem 3º no teste seletivo, passando para 20ª classificação:

**PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA– 40 horas semanais**

**EVANILDA KUGER**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de agosto de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F675DCC1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026**

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026**

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 C**ONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de agosto de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL PROFESSOR/MATEMÁTICA - 40H SEMANAIS**

ITARRALYSS HERICO CARDOSO SANTOS

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim o exigir;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B4133583

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 8390/2026

PORTARIA Nº 8390/2026 EM 21 DE AGOSTODE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 1376/2026 | 132/2026 | **SEGUROS SURA S/A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.065.699/0001-27** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do tipo Ambulância da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU | GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, Mat. 2984. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**6AFAF886

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 8391/2026

PORTARIA DE Nº 8391/2026. EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o artigo 1º da portaria 8324 do dia 16 de julho de 2026 que nomeia a comissão que dispõe sobre as diretrizes para a prevenção, vigilância e enfrentamento das violências contra mulheres e meninas e pessoas em situação de Violência Sexual no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomeia a comissão que** Institui, no âmbito da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (APS), as diretrizes para a prevenção, vigilância e enfrentamento das violências contra mulheres e meninas **e pessoas em situação de Violência Sexual no âmbito da Atenção Primária** visando à promoção da saúde, à proteção dos direitos humanos e à qualificação da assistência prestada pelas equipes de saúde.

1. Área técnica de Saúde da Mulher: EDILAINE COUTINHO FARIA
2. Atenção Primária à Saúde (APS): VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
3. Vigilância em Saúde: EDUARDA PEREIRA DA SILVA
4. Urgência e Emergência: SIDINEI GONÇALVES FERREIRA
5. Saúde Mental: GILVANE ANDREA CAETANO DE SOUZA
6. Assistência Farmacêutica: MAGDIEL DE SOUZA JACINTO
7. Regulação: MARIA APARECIDA DE PAULA
8. Rede Hospitalar: WILDISON CANDIDO ARAÚJO
9. Assistência Social: ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA
10. Educação: RAFAEL P. DIAS
11. Conselho Municipal de Saúde: JOÃO FERNANDES DA SILVA

**Art. 2º** os demais artigo permanece inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**62EBAD9F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 8392/2026

PORTARIA Nº 8392/2026. DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MONIA ANADINA VIEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº1583/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID 430969
CONSIDERANDO, o ID 430993 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 438677

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MONIA ANADINA VIEIRA, função Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas Semanais, Matricula 1081 sob, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3° qüinqüênio, 14/04/2018 a 13/04/2023. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 21/09/2026 e encerramento no dia 20 de dezembro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**2E460A1E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 8393/2026

PORTARIA Nº 8393/2026. EM 21 DE AGOSTODE 2026

"REVOGA A PORTARIA 7860 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DAVI ALMEIDA MARQUES PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria 7860 do dia 24 de setembro de 2025 que Designar o servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, para fiscalizar o contrato conforme segue.

| CONTRATO | EMPRESA |
|---|---|
| N°120/2025 | PUBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01<br>Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e o Legislativo Municipal. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**691DC36B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8394/2026**

PORTARIA Nº 8394/2026. EM 21 DE AGOSTODE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDCLEI FEITOZA SOUZA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor EDCLEI FEITOZA SOUZA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 983/2025 | 119/2025EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.804.931/0001-01 | EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.804.931/0001-01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO com acesso através da WEB | EDCLEI FEITOZA SOUZA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**656D536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 151/SEMOSP/2024**

**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024.**

**PROCESSO Nº:** 719/2024

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

**CONTRATADA**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27.
**DO OBJETO:** A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².
**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de 01/09/2026 a 30/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021. Informo ainda que a obra esta paralisada conforme Ofícios(ID 406307) (ID 437555)e Ordem de Paralisação(ID 408153).
**CLAUSULA TERCEIRA**
As demais cláusulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 21 de agosto de 2026.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**A5BD142F

**SEMSAU**
**RESOLUÇÃO 111/2026 CMS**

**ESTADODERONDÔNIA**
**PREFEITURAMUNICIPALDEMIRANTEDASERRA**

**RESOLUÇÃO Nº111/SEMSAU/CMS/2026.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA–RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde – SUS tem como princípios a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos usuários do SUS acesso adequado e seguro aos serviços de saúde, especialmente aos usuários que necessitam de deslocamento para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde em outros municípios;
**CONSIDERANDO** a importância do Transporte Sanitário Eletivo como instrumento de apoio à organização da Rede de Atenção à Saúde e à garantia do acesso dos usuários aos serviços de média e alta complexidade;
**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo atualizado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** a apreciação, análise e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026;
RESOLVE:
**Art. 1º**Aprovar a Atualização do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Mirante da Serra – RO, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**O Projeto Técnico aprovado por esta Resolução tem por finalidade organizar e qualificar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo, garantindo o deslocamento programado de usuários do SUS para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, quando realizados fora do território municipal e conforme os critérios estabelecidos pela gestão do SUS.
**Art. 3º**A execução do Projeto deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como as normas sanitárias, administrativas, de segurança e de trânsito aplicáveis ao serviço.
**Art. 4º**A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o planejamento, a organização, o acompanhamento e a avaliação do serviço, observando a demanda dos usuários, a disponibilidade dos veículos, os itinerários, os horários e as condições de segurança e conforto dos passageiros.

Art. 5º A atualização aprovada por esta Resolução passa a integrar o planejamento municipal de saúde, devendo ser observada pela gestão municipal na organização e execução do Transporte Sanitário Eletivo.

**Art. 6º**Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Mirante da Serra/RO, em 20 de agosto de2026.

***JOAO FERNANDES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***JOAO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Homologo apresente Resolução Nº111/SEMSAU/CMS/2026, NOS Termos do §2º, Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990**

*Rua Dom Pedro I,2389-Centro-MirantedaSerra/ROCEP:76.926-000 Contato: (69)3463-2812-Site :www.mirantedaserra.ro.gov.br-CNPJ:63.787.071/0001-04*

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**A37557E9

**SEMSAU**
**RESOLUÇÃO 111/2026 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 112/SEMSAU/CMS/2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra - CMS, em sua Reunião Ordinária, conforme ata nº 70/SEMSAU/CMS/2026, realizada no dia 20 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº [Número da lei do CMS], e pelo Regimento Interno do CMS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assessorar o Pleno do CMS na análise, discussão e acompanhamento das matérias afetas à área da saúde e o acompanhamento e fiscalização das unidades de saúde no cumprimento das diretrizes objetivos, indicadores e metas, bem como o acompanhamento processual de aquisição de materiais, bens e serviços na execução orçamentaria;
**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno em reunião do dia 20 de agosto de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a criação/reorganização das **Comissões permanente de 1 - A**companhamento e fiscalização das unidades de saúde, 2 - **A**companhamento e fiscalização **da execução orçamentaria/aquisição de bens e serviços** permanente do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.
**Art. 2º** A Comissões referidas no art. 1º passa a ser composta pelos seguintes membros, respeitando a representatividade do controle social:
**COMISSÃO 1**

• **Segmento de Usuários:**

• Marcio Ferreira de Araújo, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES - COAPERNAP
• Marilda Amorim Rodrigues, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS - APAE
• José Terciso Goedert ASOCIAÇÃO RENASCER

• **Segmento de Gestores / Prestadores de Serviço:**

• Waliton Henrique de Oliveira – GESTOR

**COMISSÃO 2**

• **Segmento de Usuários:**

• Sandra Mara Campagnolli Santos - ASSOCIAÇÃO DOS EVANGELICOS
• João Fernandes da Silva - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES (IGRIJA CÁTOLICA)

• **Segmento dos Trabalhadores:**

• Adriano Bispo de Oliveira Pinto – CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

• **Segmento de Gestores / Prestadores de Serviço:**

• Waliton Henrique de Oliveira – GESTOR

**Art. 3º** Compete às Comissões:

• I. Acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres sobre os temas pertinentes à sua área de atuação;
• II. Apresentar propostas e relatórios periódicos ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
• III. Realizar reuniões mensais/periódicas conforme calendário próprio.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, em 20 de agosto de 2026.

***JOÃO FERNANDES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***JOÃO APARECIDO JUNIOR***
Secretário(a) Municipal de Saúde

**Homologo a presente Resolução Nº 112/SEMSAU/CMS/2026, NOS Termos do §2º, Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.**

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**26A8DCE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**EXTRATO DE CONTRATO 008-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2025**
**Processo nº0000103.22.01-2025**
**Modalidade: Dispensa**
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**
**Contratado: OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA**

**Do Objeto:**
Contratação de empresa especializa em fornecimento de dois pontos de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, fornecimento

de internet fibra ótica com eficiência de 80 de download e upload de tráfego ilimitado, com fornecimento de equipamento. 01 pontos de 1g e outro ponto de 500 mb, através de conexão de fibra ótica, seguindo orientações Ata de Registro de Preços nº 89/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025/PMMN/RO, integrante do Processo Licitatório nº 0000254.12.01-2025, para atender a necessidade da Câmara Municipal.

**Valor: R$ 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Vigência: 05 (cinco) meses. (28 de agosto 2026/ 28 de dezembro 2026)**

**Monte Negro - RO, 20 de agosto de 2026.**

***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**08966FDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 078/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

**A DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 45.385.089/0001-90**

**PRODUTO: COMPRAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRATICA**
**UNIDADE:** Unidade
**QUANTIDADE:** 05
**VALOR UNITÁRIO:** 1.600,00
**VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00

**Recurso**
**01.01.00 - Poder Legislativo**
**01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica**
**Ficha 010**

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**DEBC2A85

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 60/2026

"CONCEDE GOZO DE 01 (UM) DIA DE FÉRIAS À SERVIDORA LAUDICEIA TAVARES ROSA, EM RAZÃO DE DIA DE FÉRIAS ANTERIORMENTE SUSPENSO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 015/93;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2026, que suspendeu o gozo de 01 (um) dia de férias regulamentares da servidora LAUDICEIA TAVARES ROSA, matrícula nº 023, ocupante do cargo de Controladora Interna, referente ao dia 24 de julho de 2026, ficando o referido dia para fruição posterior;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a fruição do dia de férias anteriormente suspenso em 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora LAUDICEIA TAVARES ROSA, matrícula nº 023, ocupante do cargo de Controladora Interna, o gozo de 01 (um) dia de férias regulamentares, correspondente ao dia anteriormente suspenso pela Portaria nº 45/2026, a ser usufruído no dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º – O dia de férias usufruído em 21 de agosto de 2026 será considerado para todos os efeitos como fruição do 01 (um) dia de férias suspenso pela Portaria nº 45/2026, não permanecendo saldo referente ao dia ora usufruído.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**3A85A601

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 78/2026 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

**EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
**CNPJ: 21.496.144/0001-50**

**PRODUTO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**
**UNIDADE:** Participante
**QUANTIDADE:** 03
**VALOR UNITÁRIO:** 1.500,00
**VALOR TOTAL:** R$ 4.350,00

**Recurso**
**01.01.00 - Poder Legislativo**
**01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica**
**Ficha 013**

Assinatura Eletrônica
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**85D250D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4749/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1972/2026, de 19 de Agosto de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.832,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$64.832,68

1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 64.832,68
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$64.832,68
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 64.832,68

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7FF5D16D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4750/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1973/2026, de 19 de Agosto de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.557,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$10.000,00

1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$3.600,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$76.957,54
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 76.957,54
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$76.957,54
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 76.957,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.600,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.600,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**24D403D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 867, 21 DE AGOSTO DE 2026**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1347.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) CLAUDINEY FERREIRA, Matrícula 3582, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/07/2026.
Art. 2º - A partir do dia 01/08/2026 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1EEA6A3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 868, 21 DE AGOSTO DE 2026**

*"Conceder a vacância do cargo a servidora e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 001566.02.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Agente De Vigilancia (Vigia), ocupado pela servidora RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES, MAT. 2917, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 21/08/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**99D88B3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 2249/2026**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** as Leis Municipais n° 1641/2021 e n° 2061/2026, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

**DECRETA:**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, fica composto pelos seguintes representantes:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER - SEMTUCEL**

**Titular:** Roseni Rodrigues da Silva Benlhz;
**Suplente:** Josimar Alves da Silva.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Titular:** Rosilene Vieira Góis;
**Suplente:** Adna Thalita Rosa de Freitas.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**Titular:** Raíla Fernanda de Souza Ribeiro;
**Suplente:** Rosimery Beatriz Hellmann da Costa.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAIC**

**Titular:** Mateus Junior de Oliveira;
**Suplente:** Ana Carolina Ferreira do Nascimento.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

**Titular:** Gabrieli Ferreira Palma de Menez;
**Suplente:** Aldervan Freire Lubiana.

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – ACEBRAS**

**Titular:** Paulo Antônio de Matos Garcia;
**Suplente:** Edicleia Matos Bueno Sampaio.

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – ASRUBRAS**

**Titular:** Renato Neves de Lima;
**Suplente:** Heriks Henrique Barbosa Nestlehner.

**REPRESENTANTES DO SETOR DE TURISMO – NOVATUR TRANSPORTES LTDA ME**

**Titular:** Devanir Pereira Borges;
**Suplente:** Patrocínio José da Cunha.

**REPRESENTANTES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO – JORNAL INFO RONDÔNIA**

**Titular:** Luiz Alberto Vicente Ferreira;
**Suplente:** Diego Ferreira Gomes.

**OUTRO SEGMENTO RELEVANTE VINCULADO AO TURISMO LOCAL – INSTITUTO PROF. PAULINO – IPP**

**Titular:** Paulino Fernandes;
**Suplente:** Ana Albertina Barboza Barcelos.

**Art. 2°** Os membros do presente Conselho não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

**Art. 3°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**2D130FB3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2097/2026**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos e dá outras providencias."*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
**LEI**
**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 452 – Serviços Urbanos
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.069 – Convenio Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44 90 52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 465.000,00
Total.....R$ 465.000,00

**ARTIGO 2º -** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados da União Federal, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras

**ARTIGO** 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**CF200C6F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2098/2026**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer."*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
**LEI**
**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.070 – Convenio Revitalização do Teatro Municipal
Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 800.000,00
Total.....R$ 800.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados da União Federal, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer

**ARTIGO** 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**3DE8A3A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.933-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.933-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.621-G/2021 de 20 de agosto de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 049/2026, Processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 766 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 743 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**9A6231DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.934 -GP/2026**

**DECRETO Nº 9.934 -GP/2026**. Em, 20 de agosto de 2026.

"*Dispõe sobre a A CEDÊNCIA do Senhor* YGOR RIQUELME ANTUNES servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**D E C R E T A**

**Art. 1º - A CEDÊNCIA** do Senhor **YGOR RIQUELME ANTUNES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 11***70-SESDEC/RO e do CPF nº 986.***.***-34 , servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Biomédico, matrícula 4361, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU**.

**Art. 2º -** *A Cedência que trata o artigo anterior, no período de **01 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,** com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de setembro de 2.026.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 20 de agosto de 2.026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**C0CB50D3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.935-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**Decreto Nº 9.935-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.623-GP/2026 de 20 de agosto de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 35.747,60** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 047/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 769 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 747 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**31522A4F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.936-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**DECRETO Nº 9.936-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.624-GP/2026, de 21 de agosto de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar Fundo a Fundo, através do governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Saúde - SESAL, do componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente destinado a aquisição de medicamentos a para atenção básica. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 1474/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2835/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.0006.301.2627** | **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** | | | |
| 0.1.621 | **F:** 770 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 500.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **500.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**43C1C660

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.938-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**DECRETO Nº 9.938-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.625-GP/2026, de 21 de agosto de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 213.448,23** (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para suprir despesas decorrente a contrapartida do termo de convênio 457/2026/PGE-DERAM**,** cujo objeto é **"Aquisição de blocos sextavados para execução de pavimentação e meio-fio para drenagem superficial, com execução direta, em 12(doze) trechos de vias urbanas do Distrito de Jacynópolis, com extensão total de 1.990 m e área de 17.581,46 m²."** Conforme solicitado no Memorando 77/DCP/2026, Processo nº 3926/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.1007** | | **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA** | | |
| 0.1.501 | **F:** 768 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 213.448,23 |
| **TOTAL** | | | | **213.448,23** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.04.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **99.999.9999.9999** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| 0.1.501 | **F:** 076 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 213.448,23 |
| **TOTAL** | | | | **213.448,23** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F7C8F596

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.939-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.939-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.626-GP/2026, de 21 de agosto de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 046/2026, Processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 765 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 130.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 724 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 130.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**3AED70A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 065/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 065/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1308-SEMDRU/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADA:** EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 36.929.543/0001-35

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Convênio Transferegov.BR nº 972202/2024
**·CARRETA AGRÍCOLA HIDRAÚLICA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**
**·PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**
**·PULVERIZADOR PECUÁRIO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR DE CONTRATO:** O valor total da contratação é de R$ 249.907,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO**: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional: 20.606.0009.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
Ficha: 680

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**6088D680

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1308-SEMDRU/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADA:** EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21

**OBJETO**: Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema hidráulico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, com garantia de fábrica. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR DE CONTRATO:** O valor total da contratação é de R$ 103.470, 00 (cento e tres mil quatrocentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO**: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Classificação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional: 20.606.0009.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
Ficha: 680

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**AAB9D136

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1308-SEMDRU/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADA:** EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 59.632.632/0001-10

**OBJETO**: Aquisição de item -Descrição: ENSILADEIRA - EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR para acoplar em tratores (com base do motor e acessório) capacidade de produção mínima de 15.000 kg/h em condições ideais, com mínimo de 03 facas, reboque, com alavanca de mudança de corte ou através de polias e correias em perfil V intercambiáveis, com sistema diferenciado por caixa e cardan para acoplar em tratores de no mínimo 75 cv. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR DE CONTRATO:** O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha: 680
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
00 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0009.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Ficha: 539
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
00 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0009.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**CEF617F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1471-SEMUSA/2026**
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADA: EMPRESA CEADS- CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 27.390.496/0001-03

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Consultoria Técnica especializada para a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, incluindo a capacitação de servidores municipais para atuarem como tutores e preceptores nos núcleos profissionais do referido programa, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas c e f, da Lei n. 14.133/2021
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
**VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:
**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2018 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
**FICHA: 309**

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**80FF90F7

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.621-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**LEI Nº 2.621-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 049/2026, Processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 766 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | | |
| 0.1.500 | **F:** 743 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 65.000,00 | |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** | |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6AEDFFF6

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.622-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**LEI Nº 2.622-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos – SEMOSP, com recursos provenientes do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, através do termo de convênio 457/2026/PGE-DERAM**,** cujo objeto é **"Aquisição de blocos sextavados para execução de pavimentação e meio-fio para drenagem superficial, com execução direta, em 12(doze) trechos de vias urbanas do Distrito de Jacynópolis, com extensão total de 1.990 m e área de 17.581,46 m²"**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2026, Processo nº 2830/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.1007** | | **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA** | | |
| 0.1.701.000 | **F:** 767 | 4.4.90.30 | Obras e Instalações | 2.000.000,00 |
| **Total** | | | | **2.000.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**C3750C15

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.623-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**LEI Nº 2.623-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$**

**35.747,60** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 047/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 769 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 747 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**E9B162D0

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.624-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**LEI Nº 2.624-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar Fundo a Fundo, através do governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Saúde - SESAL, do componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente destinado a aquisição de medicamentos a para atenção básica. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 1474/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2835/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.0006.301.2627** | | **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** | | |
| 0.1.621 | **F:** 770 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 500.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **500.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**80C2CC1E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.625-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**LEI Nº 2.625-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 213.448,23** (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para suprir despesas decorrente a contrapartida do termo de convênio 457/2026/PGE-DERAM**,** cujo objeto é **"Aquisição de blocos sextavados para execução de pavimentação e meio-fio para drenagem superficial, com execução direta, em 12(doze) trechos de vias urbanas do Distrito de Jacynópolis, com extensão total de 1.990 m e área de 17.581,46 m²."** Conforme solicitado no Memorando 77/DCP/2026, Processo nº 3926/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.1007** | | **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA** | | |
| 0.1.501 | **F:** 768 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 213.448,23 |
| **TOTAL** | | | | **213.448,23** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.04.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **99.999.9999.9999** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| 0.1.501 | **F:** 076 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 213.448,23 |
| **TOTAL** | | | | **213.448,23** |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na

**Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**09D5A926

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.626-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**LEI Nº 2.626-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 046/2026, Processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 765 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 130.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 724 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 130.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**212E3FE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 9.937-GP/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.937-GP/2026 Em, 21 de agosto de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.622-GP/2026, de 21 de agosto de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos – SEMOSP, com recursos provenientes do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, através do termo de convênio 457/2026/PGE-DERAM**,** cujo objeto é **"Aquisição de blocos sextavados para execução de pavimentação e meio-fio para drenagem superficial, com execução direta, em 12(doze) trechos de vias urbanas do Distrito de Jacynópolis, com extensão total de 1.990 m e área de 17.581,46 m²"**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2026, Processo nº 2830/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.1007** | | **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA** | | |
| 0.1.701.000 | **F:** 767 | 4.4.90.30 | Obras e Instalações | 2.000.000,00 |
| **Total** | | | | **2.000.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de agosto de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**D7198B87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484 -GP/2026**

**PORTARIA Nº 484 -GP/2026.** Em, 20 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 068/PMNM/2026, do Processo nº 1471/SEMUSA/2026."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 1522/SEMUSA/2026 que formaliza a indicação do gestor e fiscais de contrato;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **1471/SEMUSA/2026** | |
| **Nº CONTRATO** | **068/PMNM/2026** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA | CPF: 946.***.***-68 |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | BRADLY CHRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO | CPF: 000. ***.***-25 |
| **CONTRATADA** 068/PMNM/2026 | **EMPRESA CEADS- CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA,** | CNPJ: **27.390.496/0001-03** |
| **VALOR** | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada emtreinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizarConsultoria Técnica*in company*e Treinamento*in company*,conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste termo de referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré. | |

**Art. 2º** - O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 21 de agosto de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

***FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA***
Gestor

***BRADLY CHRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO***
Fiscal

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**74471083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº003/PMNM/2018**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº003/PMNM/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMASC/2017**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA - CPF: 028.749.088-27**

**OBJETO**: Locação de imóvel para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Nova Mamoré/RO

Termo de aditamento para prazo de vigência: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por 4(quatro) meses, período compreendido entre 19/08/2026 a 19/12/2026, permanecendo o valor inalterado em R$ 1.320,04 (um mil trezentos e vinte reais e quatro centavos) mensal e R$ 5.280,16 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos) total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**ÓRGÃO:**02 - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.19.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL
**PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPL
**CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
**FICHA:**361

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Carolainy Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**59791286

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**

**Órgão Contratante**: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
**Processo nº** 875/2026.

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CESTAS BÁSICAS**.
Valor estimado de **R$ 62.278,50**
Data da Sessão Pública: **04 de setembro de 2026, às 9:00 horas. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 21 de agosto de 2026.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1DB66917

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 340/2026.**

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo, Composta pelo(a) Coordenador(a), Visitador(a) e Motoristas

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender os Trabalhos de Campo para visitas as famílias do Cadastro único.

**RESOLVE:**
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

Tal solicitação tem por finalidade cobrir despesas referentes ao pagamento de indenização pela execução de trabalho de campo em favor da equipe responsável pela execução das atividades do PROCAD – Cadastro Único/Programa Bolsa Família – SUAS, composta pelo(a) Coordenador(a), Visitador(a) e Motoristas, que realizaram deslocamentos na zona rural e urbana do Município de Nova União/RO.
Os deslocamentos tiveram como finalidade a realização de visitas domiciliares às famílias, conforme estabelecido no Plano de Ação do PROCAD – Unipessoais SUAS, visando à atualização, averiguação e qualificação das informações cadastrais das famílias, de acordo com o cronograma de atividades anexo.
As atividades foram realizadas conforme solicitação do responsável, abrangendo diferentes localidades da zona rural e urbana do Município de Nova União/RO, conforme cronograma previamente estabelecido.
A indenização das despesas decorrentes do trabalho de campo encontra amparo na Lei Municipal nº 405, de 29 de agosto de 2013, correspondente ao valor de 01 (uma) UPFM, no montante de R$ R$ 78,83 (setenta e oito reais e oitenta e três centavos) , por período matutino ou vespertino de trabalho, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação municipal vigente.
Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de ressarcimento das despesas realizadas pela equipe durante a execução das atividades externas, considerando os deslocamentos necessários para o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação do PROCAD – Unipessoais SUAS.
Ressalta-se que as despesas estão diretamente relacionadas à execução das atividades do programa e são necessárias para garantir o cumprimento das metas e ações previstas, especialmente no que se refere às visitas domiciliares e ao atendimento das famílias residentes nas áreas urbana e rural do Município de Nova União/RO.

| Nome | Dias | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|
| EDSON MARTINS | 10 | 78,83 | 788,30 |
| DIRCEU DE LIMA | 10 | 78,83 | 788,30 |
| EDIMARA GABRIELA | | 78,83 | |
| VILMÁRIO GONSALVES | | 78,83 | |

**VALOR TOTAL - 1.576,60**

III Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 20 de Agosto de 2026.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**44C55CBE

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 342, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.283.442-XX, para exercer a função de gestora de Contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a serviços de horas médicas, oriundo do processo nº **959/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A26250CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582/2026**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2026
Processo Administrativo n° 582/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no

Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/09/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc
&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

***MARCOS ANTÓNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**9830DE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 648/2026**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 648/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, o EDITAL DE LEILÃO N° 001/2026, PROCESSO N° 648/2026. O LEILÃO será na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações no edital.

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 046/2023 JUCER /RO. Os lances on-line iniciarão no dia 26/08/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 18/09/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), www.mgl.com.br.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Agosto de 2026.

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**DF667747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/SEMAGRI/2026**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 428/SEMAGRI/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 240.658,00, 64.467.984 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO, CNPJ 64.467.984/0001-06, no valor total de R$ 17.300,00, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 37.165.739/0002-44, no valor total de R$ 14.920,86, G. V. PEREZ SERNAQUE, CNPJ 55.224.715/0001-10, no valor total de R$ 7.350,00, JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO-INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 41.848.902/0001-60, no valor total de R$ 3.200,00, RUMO CLIMATIZACAO, CNPJ 20.481.118/0001-96, no valor total de R$ 23.100,00, ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 40.788.617/0001-38, no valor total de R$ 7.990,00, ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, CNPJ 29.552.649/0001-05, no valor total de R$ 1.999,96, LICITAINFO LTDA, CNPJ 52.277.278/0001-04, no valor total de R$ 14.000,00 e G S FERREIRA AMARAL, CNPJ 20.255.682/0001-90, no valor total de R$ 6.450,00, Totalizando R$ 336.968,82.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**A5AC6A3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Dispensa Eletrônica nº 003/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 172/2026.
**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão veicular do veículo Hilux, pertencente à frota oficial. (conforme o termo de referência).

**Valor estimado: R$ 3.976,44 (Três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**Data de abertura: 27/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília/DF).**

O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99235-3777

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***LENITA DOS SANTOS ALBINO SCHMOLLER***
Pregoeira – Port. nº 24/2026

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**76605EE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 23/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 23/2026
Modalidade: Pregão eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo: N°. 2331/GECRP/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS E VASILHAMES VAZIOS (20 LTS),

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: 51.602.718 ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 51.602.718/0001-99
J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ: 07.870.802/0001-00
Valor Estimado: R$ 979,44 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 21/08/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA***
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**04226415

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**ATO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 1109/SEMINFRA/2026 (Processo Integrado nº 1-1109/2026)
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2026
**Objeto:** Aquisição de máquina aplicadora de sinalização viária
**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA)

**I. RELATÓRIO E ANTECEDENTES**

Trata-se do exame final quanto à revogação do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, instaurado visando à aquisição de máquina aplicadora de sinalização viária para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA).

Após o encerramento da etapa competitiva do certame, a instrução processual registrou a apresentação da Justificativa Técnica de 20/07/2026 (ID 1661860), na qual a unidade técnica competente informou a recuperação e a colocação em pleno funcionamento do equipamento municipal anteriormente inoperante. Os testes operacionais realizados demonstraram que a referida máquina recuperada passou a suprir integralmente as demandas de sinalização horizontal com tinta acrílica do Município. Diante da reavaliação técnica e econômica da solução, concluiu-se pela desnecessidade atual da aquisição do novo maquinário e opinou-se pela revogação do certame em virtude de fato superveniente.

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi exarado o Parecer Jurídico nº 299/2026, que atestou a presença dos pressupostos legais e jurídicos para a revogação do procedimento, ressalvando-se o mérito administrativo e os aspectos técnicos. Na sequência, a Pregoeira apresentou a Manifestação Instrutória de 10/08/2026 (ID 1682440), sugerindo o acolhimento preliminar da proposta com a concessão do direito ao contraditório aos licitantes, em alinhamento com a diretriz do Acórdão nº 1.796/2025-TCU-Plenário.

Por meio da Decisão Superior de 12/08/2026 (ID 1684911), este Gabinete acolheu preliminarmente a proposta de revogação e determinou a notificação das empresas participantes para manifestação prévia no prazo de 03 (três) dias.

Cumprida a determinação, a Pregoeira expediu o Despacho do Processo Integrado nº 41 (ID 1691833), datado de 20/08/2026, certificando formalmente que, decorrido in albis o prazo concedido, **não houve qualquer manifestação ou impugnação por parte dos licitantes** interessados, retornando os autos para decisão final.

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO ADMINISTRATIVO**
A prerrogativa de revogação dos atos administrativos e licitatórios fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e expressamente positivado no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A norma regente estabelece que a autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. No caso em tela, a superveniência do conserto e pleno reabastecimento operacional da máquina aplicadora pertencente ao patrimônio municipal desconstituiu a necessidade premente de investimentos financeiros para compra de um novo equipamento, tornando a contratação inoportuna e inconveniente aos cofres públicos.

Ademais, assegurou-se estrito cumprimento aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.796/2025-TCU-Plenário), concedendo-se prazo para manifestação das empresas licitantes, as quais permaneceram silentes, confirmando a ausência de prejuízo ou de oposição legítima ao encerramento do certame.

**III. DECISÃO FINAL DE REVOGAÇÃO**

Diante de todo o exposto, acolho integralmente a instrução técnica, o Parecer Jurídico nº 299/2026 e a certidão exarada no Despacho nº 41/2026/DCL, e no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente:

•
**DECIDO REVOGAR DEFINITIVAMENTE** o procedimento licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2026** (Processo Administrativo nº 1109/SEMINFRA/2026), com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado nos autos.

•
**DETERMINO** a publicação deste Ato de Revogação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

•
**DETERMINO** ao Departamento de Compras e Licitações (DCL) a adoção das providências cabíveis para o encerramento do sistema eletrônico da sessão pública e o devido arquivamento do processo administrativo.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**1009A582

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**ATO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1-2092/2026-SEMCET**
**Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Registro de Preços**
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada, para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

**I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**
Trata-se do ato final de deliberação quanto à revogação do Pregão Eletrônico nº 43/2026.

•
**Da Intenção de Revogação:** Em 31 de julho de 2026, mediante Decisão Superior (ID 1670537), esta Autoridade Superior declarou a intenção de revogar o referido certame. O motivo decorreu de instabilidade na plataforma LICITANET e da consequente exposição indevida do enquadramento das empresas participantes antes da fase adequada, comprometendo a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, sem possibilidade técnica de reversão do estado informacional (art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

•
**Do Contraditório e Ampla Defesa:** Em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, concedeu-se aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação prévia.

•
**Da Ausência de Impugnações:** Conforme certidão expedida pelo Departamento de Compras e Licitações – DCL no Despacho Integrado ID 1690846, de 19 de agosto de 2026, decorreu o prazo regulamentar sem que qualquer participante apresentasse manifestação, recurso ou impugnação contra a intenção manifestada.

Restam confirmados e inalterados todos os fundamentos jurídicos e fáticos expostos na Decisão Superior de 31/07/2026, respaldados pelo Parecer Jurídico nº 296/2026, no Relatório Técnico-Administrativo (ID 1668784) e na Súmula 473 do STF.

**II – DECISÃO DEFINITIVA**
Diante do exposto, acolhendo integralmente os pareceres dos autos e o relatório do DCL (ID 1690846), e no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

•
**REVOGAR DEFINITIVAMENTE** o Pregão Eletrônico nº 43/2026 (Processo Administrativo nº 2092/2026-SEMCET), por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

•
**DECLARAR** o encerramento do presente procedimento licitatório, sem o aproveitamento de qualquer classificação, lance, proposta ou posição decorrente da sessão de 13 de julho de 2026.

•
**DETERMINAR** a publicação deste ato na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município, bem como a notificação dos licitantes na plataforma LICITANET.

•
**DETERMINAR** a abertura de novo e autônomo processo administrativo licitatório, com a confecção de novo instrumento convocatório e nova numeração de certame, trasladando-se os documentos necessários à comprovação da necessidade da contratação, nos termos do item 7 da Decisão Superior antecedente.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

**Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.**

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**327134F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
Processo Administrativo: 2371/2026 – SEME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS DURANTE AS ATIVIDADES CÍVICAS COMEMORATIVAS AO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Adjudicatários: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57
N. F. GRANDE & CIA LTDA - 79.034.153/0001-00
51.602.718 ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA - 51.602.718/0001-99
L DALLABRIDA ARAUJO LTDA - 47.434.482/0001-51
Valor Total Adjudicado: R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA***
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**A8696FDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
Processo Administrativo 1962/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER À SEMED, SEMSAU E SEMAS.
Adjudicatários SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19
Valor Total Adjudicado: R$ 90.677,35 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA***
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**4ABA8636

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
Processo Administrativo: n° 2275/SEMINFRA/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS E DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Adjudicatários: Associação dos Produtores de Leite da Linha 203 – ASPROL 203 CNPJ sob o nº 02.864.531/0001-58
PONTUAÇÃO: 51,80 PTS
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

***JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA***
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

**Publicado por:**
Juciley Tomaz de Oliveira
**Código Identificador:**A81112D1

---

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.697 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA JANE DE SOUZA LAET SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 59/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, sem paridade, calculados com base na média das contribuições, na forma do art. 10 § 2º, inciso III da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º da Lei Complementar n. 40/2021, a servidora **JANE DE SOUZA LAET SILVA,** RG nº **665** SSP/MG CPF nº ***.396.922-**, cadastro nº 3500/9, efetiva no Cargo de Professora Nível II 25 horas, referência 11, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. O cálculo e reajuste do benefício tem fundamento nos §§ 3°, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, disposto no art. 26 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**01A9F665

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 20.225 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Médio, vinculo CLT,** no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo a nomeação decorrente de aprovação em concurso público, a mesma somente surtirá os efeitos legais após a entrega, por parte do nomeado, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**CONVOCAÇÃO**
N° 040/2026
SEMAD.

| N° | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | JESIEL CARLOS SANTANA | 1º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**648E2CB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**N° 040/2026**
**SEMAD**

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Médio,** vinculo CLT, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| N° | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | JESIEL CARLOS SANTANA | 1º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**AD4BCC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO**

***ERRATA Nº 003/2026/DRH/SEMAD DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2026/SEMAD E ANEXO I DO DECRETO Nº 20.221 DE 20/08/2026***

**O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DRH, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD do dia 20/08/2026, referente ao DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 20.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, com referência a Candidata convocada para o cargo de PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS, justificando a necessidade de tornar sem efeito a referida convocação conforme apresentado pela SEMAD, no Despacho Processo Integrado (ID 204) Nº 1693754, dessa forma faz-se necessário que seja realizada a presente alteração passando a vigorar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD, com o quadro de convocações conforme abaixo descrito:**

**TORNA SEM EFEITO O QUADRO CONSTANTE NO EDITAL Nº 039/2026/SEMAD** (6º QUADRO) E DO***ANEXO I DODECRETO Nº 20.221 DE 20/08/2026:***

| N° | PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA | 3º |

O QUADRO DE CARGOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD, BEM COMO QUADRO DE CARGOS DO ANEXO I, DO DECRETO Nº 20.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONVOCADOS:
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2026/SEMAD *E ANEXO I DO DECRETO Nº 20.221 DE 20/08/2026***
**RETIFICADO**

| N° | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA | 3º |
| 2 | WELINGTON ANTONIO MADALENA | 4º |
| 3 | MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS | 5º |
| 4 | DARIL DE SOUZA LEAL | 6º |
| 5 | ERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA | 7º |

| N° | ADVOGADO/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | MARQUES VINICIUS JORDÃO MOREIRA | 1º |

| N° | AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 4º |

| N° | MERENDEIRA/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CLENIZE SCHWANZ LAUVERS | 8º |

| N° | PROFESSOR NIVEL II -40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | SIMONE FIGUEIREDO VARGES | 37º |
| 2 | RUTH CHINAIDE MAXIMO | 38º |

| N° | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | THIAGO PEREIRA | 236 (1º PCD) |
| 2 | GILIARD BORGES MAIER | 11º |
| 3 | JÉSSIKA FERNANDES DE MACEDO | 12º |

| N° | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | RUBIA FERREIRA TELEK | 31º |

| N° | ENFERMEIRO/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | FRANCIELLY MAIRA BORDON | 24º |
| 2 | LETICIA DUTRA DE LIMA | 25º |
| 3 | GEISY CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA | 26º |
| 4 | KAMILLY GOMES DE SOUZA | 27º |

| N° | FAMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | WODERSON GOMES DE SOUZA | 5º |

| N° | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 62º |
| 2 | ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO | 63º |
| 3 | WEMERSON DA SILVA PEREIRA | 64º |

| N° | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/40 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | NAYARA CRISTINA PETRI NUNES | 4º |

| N° | FISIOTERAPEUTA/30 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | DAYANE KRAUZE BOONE | 1º |

| N° | PSICÓLOGO/30 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | SIMONE VARGAS LOPES | 16º |

| N° | NUTRICIONISTA/30 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ELI RAMOS ALCÂNTARO | 2º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**EF4E67FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026**

**O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº** 025/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1588/2026 **OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e demais necessidades das Secretarias Municipais**, consta a seguinte atas de SRP:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2026**, **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: **32.830.059/0001-01**, situada na AV MARECHAL DEODORO, 11 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000 no Valor total de R$ 31.528,16 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2026**, **U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME** CNPJ: **26.968.994/0001-28**, situada na RUA NAPOLEAO BONAPARTE , 2010 - CENTRO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000 no Valor total de 400.595,00 (quatrocentos mil quinhentos e noventa e cinco reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2026**, **E. P. G. OLIVEIRA OLIMAC ME** CNPJ: **03.053.023/0001-52**, situada na AV CARLOS GOMES, 216 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 409.382,06 (quatrocentos e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2026**, Empresa: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº **000**, situada na Av. Sete de Setembro, 2663 - centro, Cacoal - RO - 76963-851 no Valor total de R$ **25.254,30 (**vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2026**, Empresa: J&A E-COMMERCE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.608.949/0001-37, situada na R CLEDENOR SOARES , 04 - DORON, Salvador - BA - 41194-115 no Valor total de R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2026**, Empresa: C. A. S. BALEEIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.393.217/0001-32, situada na R BENEDITO LAURINDO GONCALVES, 478 - CENTRO,

Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 999.991,77 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2026**, Empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, situada na R SANTOS DUMONT, 888 - SAO CRISTOVAO, Erechim - RS - 99709-370 no Valor total de **115.848,20** (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2026**, Empresa: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, situada na R R6, 237 - SET OESTE, Goiânia - GO - 74125-080 no Valor total de R$ **288.305,25 (**duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2026**, Empresa: CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.489/0001-04, situada na AV CELSO MAZUTTI, 3383 - JARDIM AMERICA, Vilhena - RO - 76980-809 no Valor total de R$ **36.060,00 (**trinta e seis mil e sessenta reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2026**, Empresa: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, situada na R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430 no Valor total de R$ **29.154,00** (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais)..
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2026**, Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, ,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, situada na R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89056-080 no Valor total de R$ **94.606,40** (noventa e quatro mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2026**, Empresa: MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.507.250/0001-20, situada na AV MATRINXA, 2101 - CENTRO, Santa Rita do Trivelato - MT - 78445-000 no Valor total de R$ **11.097,00** (onze mil e noventa e sete reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2026**, Empresa: Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.891.517/0001-26, situada na Rua Tucano, 4788 - Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra - MT - 78307-522 no Valor total de R$ **42.693,70** (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)..

**Parecis/RO, 21 de Agosto de 2026.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**6C24B1F4

---

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção corretiva em equipamentos hospitalares, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 00001780.04.01-2026 e a Dispensa de Licitação nº 003/2026, em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 12.704.512/0001-18, situada à Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Vilage do sol II, Cacoal. No valor de R$ 13.458,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Parecis/RO, 21 de agosto de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Fabiana Santos Contadini
**Código Identificador:**93CA6DD1

---

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
**DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº** 025/2026; **TIPO:** Menor Preço por item. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1588/2026 **OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e demais necessidades das Secretarias Municipais.**
**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
**DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
**U M C MAT P CONSTRUCAO EIRELI - ME** CNPJ: **26.968.994/0001-28** Valor Total Adjudicado: R$ 400.595,00 (quatrocentos mil quinhentos e noventa e cinco reais).
**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 3**2.830.059/0001-01** Valor Total Adjudicado: R$ 31.528,16 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
**E. P. G. OLIVEIRA OLIMAC ME** CNPJ: **03.053.023/0001-52** Valor Total Adjudicado: R$ 409.382,06 (quatrocentos e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: **44.638.553/0001-40** Valor Total Adjudicado: R$ **25.254,30 (**vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
**J&A E-COMMERCE LTDA**CNPJ: **24.608.949/0001-37** Valor Total Adjudicado: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
**C. A. S. BALEEIRO** CNPJ: **31.393.217/0001-32** Valor Total Adjudicado: R$ 999.991,77 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** CNPJ: **46.423.434/0001-03** Valor Total Adjudicado: R$ **115.848,20** (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** CNPJ: **56.004.897/0001-86** Valor Total Adjudicado: R$ **288.305,25 (**duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
**CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** CNPJ: **26.388.489/0001-04** Valor Total Adjudicado: R$ **36.060,00 (**trinta e seis mil e sessenta reais).
**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** CNPJ: **39.758.900/0001-38** Valor Total Adjudicado: R$ **29.154,00** (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais).
**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** CNPJ: **52.386.933/0001-62** Valor Total Adjudicado: R$ **94.606,40** (noventa e quatro mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
**MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** CNPJ: **66.507.250/0001-20** Valor Total Adjudicado: R$ **11.097,00** (onze mil e noventa e sete reais).
**Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda** CNPJ: **66.891.517/0001-26** Valor Total Adjudicado: R$ **42.693,70** (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:** O valor total homologado para a licitação é de R$ 2.498.915,84 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 21 de Agosto de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**4FC4DDB2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS-2026

Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2020 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº937/2017:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA de Reunião n°: 04/2026 do dia 18 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2020 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.

Art. 2º-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 19 de Agosto de 2026.

***EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**ABD327E8

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS-2026

Aprova o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº937/2017:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA de Reunião n°: 04/2026 do dia 18 de Agosto de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

Art. 2º-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 19 de Agosto de 2026.

***EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**75D116F9

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS-2026

Aprova o CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº937/2017:

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES CMAS 2026**

| MÊS | DATA | DIA DA SEMANA | HORÁRIO | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 28 | Quarta-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |
| Maio | 15 | Sexta-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |
| Junho | 02 | Terça-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |
| Agosto | 18 | Terça-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |
| Outubro | 29 | Quinta-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |
| Dezembro | 17 | Quinta-Feira | 8:00 | Reunião Ordinária |

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA de Reunião n°:04/2026 do dia 18 de Agosto de 2026, aonde ficou decidido que as reuniões ordinárias aconteceram 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, sendo realizada na última quinta-feira do mês.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

Art. 2º-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 19 de Agosto de 2026.

***EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**2A57F994

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 462/CMPV-2026

**Porto Velho, 21 de agosto de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** a exoneração do servidor GILSON SIMPLICIO DA MOTA, constante no **DECRETO Nº 419/CMPV-2026**, de 11 de agosto de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2026. Edição 4296.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B445DD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 463/CMPV-2026**

**Porto Velho, 21 de agosto de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR A PEDIDO,** o servidor **GILSON SIMPLÍCIO DA MOTA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2990CA22

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 464/CMPV-2026**

**Porto Velho, 21 de agosto de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Jorge Afonso Souto | Assessor de Comissões Permanentes | 01 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B825FC04

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 29/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**os autos do Processo Administrativo nº013.000571/2026-42;

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 23/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/07/2026, que concedeu e arbitrou originariamente as diárias para o deslocamento à cidade de Lábrea-AM;

**CONSIDERANDO**que o enquadramento do cargo da servidora passou para nível superior, por força da Lei Complementar nº 1.063/2026, implica a revisão do valor da diária estabelecido anteriormente, observados os critérios de cálculo do Decreto Municipal nº 17.353/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º.Retificar e Complementar o valor das diárias concedidas à servidoraRosineide Kempim, Técnica Jurídica, destinadas ao deslocamento para a cidade de Lábrea-AM, objetivando o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão do PAR-INPESAM (Decreto nº 21.844/2026 e Decreto nº 22.056/2026), referente ao período de 30 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

**Art. 2º.**Em virtude da readequação do cargo que passa a ser Cargo Efetivo de Nível Superior, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.063/2026, o valor unitário da diária passa de R$ 1.000,00 (um mil reais) para R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), autorizando-se o pagamento da diferença total deR$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao ajuste de 02 (duas) e ½ (meia) diárias, conforme o quadro abaixo:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rosineide Kempim** | Técnica Jurídica | Lábrea-AM | 02 + ½ (duas diárias e meia) | R$ 200,00 (dif. valor integral unitário – art. 3º, I) + R$ 100,00 (dif. metade do valor – art. 3º, II, "b"). | R$ 500,00 |

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município – CGM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2BE46570

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 176/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº 176/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos relacionados abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a comissão para realização de**operação especial,** destinada ao levantamento, acompanhamento e manutenção da iluminação pública nos**71 (setenta e um) bairros que compõem o perímetro urbano de Porto Velho**, conforme Plano de Ação constante nos autos (Id.1320631).

**Processo Administrativo**: 015.001485/2026-37

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO** | **156-2** | **PRESIDENTE** |
| JACOB STREIT BARBOSA | 272 | MEMBRO |
| NAIRA SILVA E SOUZA LOBO | 115-5 | MEMBRO |
| ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO | 108-2 | MEMBRO |

**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o

subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**21C42F0B

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000074/2025-43, cujo objeto se consiste em: Aquisição de 15 cadeiras de rodas novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento institucional de pessoas com deficiência – pcd, idosos, pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente, usuários em recuperação física, visitantes com limitação momentânea de locomoção e demais pessoas que necessitem de apoio à mobilidade durante a permanência no parque da cidade, equipamento público localizado no município de Porto Velho/RO e administrado pela Empresa Municipal De Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 90/2026/C.I./EMDUR de 27 de julho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA:** NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA,
**CNPJ: 59.834.889/0001-55**
**ITEM:** 01 e 02
**VALOR TOTAL**: R$ 7.349,00
**POR EXTENSO**: (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC77F04D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2026**

**Portaria n° 049/GAB/PGM/2026**
Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR a** servidora **FERNANDA ALVES SANTOS,** matrícula 1006230, para o cargo de Assessor Técnico I no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS**, matrícula 1005442 que encontra-se de Licença Maternidade no período de 31/07/2026 a 26/01/2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**887DEC6F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 050/GAB/PGM/2026**

**Portaria n° 050/GAB/PGM/2026**

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** matrícula 41674, para o cargo de Supervisor de Controle no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **FERNANDA ALVES SANTOS,** matrícula 1006230 que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 31/07/2026 a 26/01/2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D832146

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2026.**

**Porto Velho, 20 de agosto de 2026.**

**Processo: 009.003270/2025-59**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR,** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 009.003270/2025-59, instaurado por intermédio da Portaria nº 94/2026/PGM-SPPD, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4246, de 03 de junho de 2026, a fim de apurar supostas irregularidades administrativas no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**507CB09D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 153/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 153/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, e,

**CONSIDERANDO** que o **Processo nº 009.002883/2025-79** encontra-se em fase de instrução para elucidação dos fatos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 110/CS/SPPD/PGM/2026, datada de 18 de junho de 2026 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 22/06/2026, Edição 4.259, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8B0BFAF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.372, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Grupo de Trabalho Intersecretarias para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos projetos executivos referentes à obra de implantação do canteiro central com ciclovia e melhorias urbanísticas na Estrada dos Periquitos, instituído pelo pelo Decreto nº 22.308, de 5 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.003096/2026-55.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear, a partir de 21 de agosto de 2026, **SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS** - Membro, matrícula nº 241927, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA, para compor o Grupo de Trabalho Intersecretarias para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), em substituição a Caio Tasso Rodrigues Chagas, nomeado pelo Decreto nº 22.308, de 5 de agosto de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**E789838C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 17 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam público o **resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho.
**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS**
1.1 Resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da (*P*2), nota provisória na questão 2 da (*P*2), nota provisória na peça processual ou parecer da (*P*2), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*2), nota provisória na questão 1 da (*P*3), nota provisória na questão 2 da (*P*3), nota provisória na peça processual ou parecer da (*P*3), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*3) e nota provisória nas provas escritas teórico-práticas.
10000505, Adriane Maciel dos Santos, 3.91, 2.73, 13.29, 19.93, 3.84, 0.69, 22.25, 26.78, 46.71 / 10000520, Albert Suckel, 3.88, 3.19, 18.63, 25.70, 3.38, 3.69, 28.36, 35.43, 61.13 / 10000494, Ana Laura Boaventura Soares, 0.85, 3.38, 10.18, 14.41, 2.77, 0.31, 28.54, 31.62, 46.03 / 10000691, Angela Martins Lourencao, 3.37, 2.29, 18.25, 23.91, 2.89, 3.47, 25.06, 31.42, 55.33 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 1.50, 2.21, 18.85, 22.56, 2.06, 3.50, 24.34, 29.90, 52.46 / 10000113, Arthur Oliveira Reis, 3.06, 1.84, 20.62, 25.52, 1.71, 0.39, 26.51, 28.61, 54.13 / 10000002, Augusto Cesar Marconcini Soares Santos, 3.57, 1.46, 26.69, 31.72, 3.43, 0.81, 28.70, 32.94, 64.66 / 10001048, Caio Cesar Nogueira Colares, 0.51, 3.13, 13.01, 16.65, 2.86, 3.75, 24.72, 31.33, 47.98 / 10000516, Caio Correa Boldrini, 0.93, 2.94, 10.30, 14.17, 2.23, 2.30, 24.47, 29.00, 43.17 / 10000713, Caio Felipe Baptista Coelho, 2.23, 3.02, 14.73, 19.98, 1.39, 0.00, 19.66, 21.05, 41.03 / 10001183, Caroline Correa Meninea, 2.38, 2.52, 21.93, 26.83, 4.08, 2.98, 26.50, 33.56, 60.39 / 10000256, Celso Douglas Orbem, 1.70, 1.03, 16.74, 19.47, 2.44, 0.78, 17.65, 20.87, 40.34 / 10001164, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 2.51, 2.01, 22.00, 26.52, 2.65, 4.41, 25.12, 32.18, 58.70 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 2.82, 1.83, 20.14, 24.79, 2.10, 2.90, 24.19, 29.19, 53.98 / 10000634, Diego Barbosa Mendonca, 4.34, 1.84, 11.71, 17.89, 2.55, 3.88, 23.85, 30.28, 48.17 / 10000234, Diego Silva de Alencar, 2.28, 2.01, 20.98, 25.27, 2.23, 0.60, 32.78, 35.61, 60.88 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 1.58, 2.38, 25.18, 29.14, 2.20, 0.77, 23.57, 26.54, 55.68 / 10000531, Edson Gabriel Cavalcante e Silva, 2.55, 3.13, 13.43, 19.11, 3.03, 1.05, 23.91, 27.99, 47.10 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 0.77, 1.39, 13.97, 16.13, 3.38, 3.16, 19.52, 26.06, 42.19 / 10000842, Eloisa Secoti Leal, 2.81, 2.08, 18.92, 23.81, 2.93, 3.16, 24.72, 30.81, 54.62 / 10000590, Elton Libanio Wrege, 4.80, 3.01, 22.12, 29.93, 2.48, 0.00, 22.67, 25.15, 55.08 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 1.04, 2.14, 11.51, 14.69, 1.25, 2.39, 14.92, 18.56, 33.25 / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro, 4.11, 4.93, 20.51, 29.55, 3.02, 3.46, 25.46, 31.94, 61.49 / 10000121, Fabricio Paulino de Figueiredo, 4.38, 4.80, 21.58, 30.76, 3.65, 1.57, 26.13, 31.35, 62.11 / 10000655, Felipe de Oliveira, 0.00, 5.00, 20.27, 25.27, 2.72, 2.93, 26.70, 32.35, 57.62 / 10000040, Francisco Chagas Holanda, 1.47, 4.29, 11.66, 17.42, 1.46, 1.11, 25.89, 28.46, 45.88 / 10000459, Francisco Erivaldo Gurgel de Oliveira Filho, 0.06, 1.92, 22.49, 24.47, 2.76, 1.60, 23.36, 27.72, 52.19 / 10000200, Francisco Joao de Castro Lima Neto, 1.86, 3.11, 14.23, 19.20, 3.22, 1.94, 28.42, 33.58, 52.78 / 10000493, Franklin Ribeiro, 4.80, 3.89, 20.42, 29.11, 3.23, 2.49, 24.21, 29.93, 59.04 / 10000162, Gabriela Barbosa Cebalho, 3.73, 0.88, 21.12, 25.73, 2.24, 3.11, 23.40, 28.75, 54.48 / 10000098, Geonisvaldo Pedro da Silva Junior, 4.14, 3.63, 11.29, 19.06, 2.61, 3.48, 20.68, 26.77, 45.83 / 10001143, Gysella da Silva Sombra, 0.00, 1.90, 14.64, 16.54, 2.40, 1.37, 28.00, 31.77, 48.31 / 10000284, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima, 2.87, 1.39, 23.50, 27.76, 2.06, 3.49, 26.20, 31.75, 59.51 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 2.97, 0.88, 17.98, 21.83, 2.58, 0.31, 24.92, 27.81, 49.64 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 0.79, 3.31, 19.90, 24.00, 0.57, 1.11,

21.88, 23.56, 47.56 / 10000185, Igor Ramon de Sousa Santos, 1.65, 5.00, 21.75, 28.40, 1.74, 0.42, 26.76, 28.92, 57.32 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 1.77, 1.39, 22.43, 25.59, 1.95, 3.42, 22.27, 27.64, 53.23 / 10000548, Jerusa Gaede da Silva, 1.73, 0.88, 15.23, 17.84, 2.39, 1.45, 27.02, 30.86, 48.70 / 10000724, Jessica Lane Silva Colledan, 3.36, 2.21, 14.06, 19.63, 2.34, 1.16, 25.19, 28.69, 48.32 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 4.93, 2.73, 11.95, 19.61, 2.58, 0.45, 24.86, 27.89, 47.50 / 10000091, Jose Bonifacio Gomes de Arruda Neto, 3.69, 2.17, 21.90, 27.76, 3.75, 3.28, 26.51, 33.54, 61.30 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 1.49, 3.26, 20.48, 25.23, 1.91, 2.04, 24.80, 28.75, 53.98 / 10001267, Julio Vaz Mespaque Madruga, 2.85, 1.87, 23.80, 28.52, 2.76, 0.00, 20.04, 22.80, 51.32 / 10000771, Larissa Castro e Melo, 2.87, 2.17, 23.77, 28.81, 3.73, 2.91, 25.08, 31.72, 60.53 / 10000068, Levi Coelho de Albuquerque, 0.63, 4.87, 22.93, 28.43, 2.91, 4.60, 28.52, 36.03, 64.46 / 10001018, Lucas Medicis Pinto de Vasconcellos, 0.43, 3.87, 17.80, 22.10, 0.95, 0.96, 17.53, 19.44, 41.54 / 10000107, Lucas Paulo de Souza Araujo, 3.69, 1.78, 24.36, 29.83, 3.06, 3.87, 26.47, 33.40, 63.23 / 10000211, Lucas Ribeiro Coelho Lopes, 3.85, 5.00, 21.11, 29.96, 3.96, 3.68, 23.82, 31.46, 61.42 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 3.56, 2.52, 27.30, 33.38, 2.00, 0.31, 22.80, 25.11, 58.49 / 10000503, Luis Antonio Oliveira Leite, 0.00, 1.39, 12.98, 14.37, 2.26, 4.38, 24.07, 30.71, 45.08 / 10000423, Luis Octavio Teixeira Pinheiro, 4.28, 3.19, 17.04, 24.51, 3.99, 2.39, 19.76, 26.14, 50.65 / 10001030, Luiz Brilhante de Freitas Junior, 3.19, 3.11, 10.77, 17.07, 1.99, 3.43, 23.40, 28.82, 45.89 / 10000875, Magno de Siqueira Fonseca Junior, 1.57, 1.81, 18.78, 22.16, 2.39, 1.18, 26.56, 30.13, 52.29 / 10000241, Marcellino Victor Raquebaque Leao de Oliveira, 3.31, 3.38, 12.11, 18.80, 1.23, 0.00, 20.12, 21.35, 40.15 / 10000218, Marcus Vinicius Braga Jones, 2.65, 3.03, 15.26, 20.94, 1.01, 1.95, 21.45, 24.41, 45.35 / 10000438, Mariana Lorenz Santos, 3.69, 1.42, 11.88, 16.99, 3.29, 1.44, 28.42, 33.15, 50.14 / 10000346, Marlise Kemper, 0.76, 2.69, 9.06, 12.51, 1.39, 0.71, 22.27, 24.37, 36.88 / 10000179, Mateus da Rocha Borges, 0.42, 2.08, 21.57, 24.07, 3.43, 0.38, 31.13, 34.94, 59.01 / 10001086, Mateus de Luna Dias Rabelo, 3.44, 3.83, 31.97, 39.24, 2.24, 1.58, 21.47, 25.29, 64.53 / 10000066, Matheus Marinho Goncalves, 0.19, 2.43, 15.88, 18.50, 2.26, 3.17, 24.32, 29.75, 48.25 / 10000080, Pedro Caldas Fontenele, 1.71, 3.41, 12.34, 17.46, 3.02, 2.36, 25.71, 31.09, 48.55 / 10000477, Pedro Henrique Fontes Silveira, 0.00, 0.88, 22.46, 23.34, 1.86, 0.00, 25.75, 27.61, 50.95 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 3.14, 4.42, 19.81, 27.37, 3.24, 1.24, 24.98, 29.46, 56.83 / 10000683, Pedro Jose Muniz Alves, 3.36, 2.60, 19.19, 25.15, 2.22, 0.00, 25.64, 27.86, 53.01 / 10000445, Rafael Lucas Torres Leao, 3.69, 3.63, 14.65, 21.97, 4.06, 2.22, 24.95, 31.23, 53.20 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 2.50, 2.31, 25.35, 30.16, 1.68, 2.18, 27.09, 30.95, 61.11 / 10000397, Raylson Silva de Souza, 3.06, 3.20, 28.96, 35.22, 3.37, 3.02, 17.36, 23.75, 58.97 / 10000410, Regis Linhares de Aragao Rodrigues, 3.13, 4.22, 17.45, 24.80, 2.06, 3.09, 23.96, 29.11, 53.91 / 10000712, Roberto Orsano Napoleao, 3.63, 4.12, 12.71, 20.46, 1.40, 0.53, 22.64, 24.57, 45.03 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 1.06, 3.00, 20.89, 24.95, 2.36, 2.57, 23.70, 28.63, 53.58 / 10000085, Thais Ferreira de Araujo Pessoa, 4.38, 3.70, 17.02, 25.10, 4.40, 3.25, 23.64, 31.29, 56.39 / 10001063, Thais Freitas Cabral, 3.33, 2.21, 22.48, 28.02, 3.23, 2.63, 24.42, 30.28, 58.30 / 10000012, Tiago Gubert Canavarros, 2.14, 3.70, 19.94, 25.78, 2.15, 2.22, 26.98, 31.35, 57.13 / 10000543, Victor Hugo Peres Ostroski, 3.44, 0.73, 13.71, 17.88, 2.57, 2.11, 15.04, 19.72, 37.60 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 0.29, 1.10, 19.36, 20.75, 1.50, 0.32, 29.70, 31.52, 52.27.

**1.1.1** Resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da (*P*2), nota provisória na questão 2 da (*P*2), nota provisória na peça processual ou parecer da (*P*2), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*2), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*3) e nota provisória nas provas escritas teórico-práticas.

10000930, Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes, 3.94, 2.85, 27.76, 34.55, 2.11, 3.28, 26.84, 32.23, 66.78 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 2.82, 1.83, 20.14, 24.79, 2.10, 2.90, 24.19, 29.19, 53.98 / 10000267, Diego de Assis Cerqueira, 1.77, 1.94, 17.07, 20.78, 2.34, 0.00, 21.82, 24.16, 44.94 / 10001320, Douglas Jackson Izolani Pettena, 1.06, 0.75, 14.04, 15.85, 1.86, 1.38, 22.82, 26.06, 41.91 / 10001130, Edemilso Cenci Junior, 0.00, 1.30, 4.97, 6.27, 0.30, 0.00, 15.61, 15.91, 22.18 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 2.38, 1.94, 10.73, 15.05, 1.31, 0.00, 24.01, 25.32, 40.37 / 10000171, Fagner Junior Celestino Goncalves, 3.75, 2.04, 23.90, 29.69, 0.33, 1.19, 18.11, 19.63, 49.32 / 10001365, Juliano Cezar Melo Aleixo, 2.24, 3.90, 17.35, 23.49, 1.51, 0.00, 23.11, 24.62, 48.11 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 3.14, 4.42, 19.81, 27.37, 3.24, 1.24, 24.98, 29.46, 56.83 / 10000247, Sebastiao Bezerra Neto, 1.25, 1.94, 20.11, 23.30, 2.29, 0.00, 25.25, 27.54, 50.84.

**1.1.2** Resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas dos **candidatos que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da (*P*2), nota provisória na questão 2 da (*P*2), nota provisória na peça processual ou parecer da (*P*2), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*2), nota provisória na questão 1 da (*P*3), nota provisória na questão 2 da (*P*3), nota provisória na peça processual ou parecer da (*P*3), nota provisória na prova escrita teórico-prática (*P*3) e nota provisória nas provas escritas teórico-práticas.

10000505, Adriane Maciel dos Santos, 3.91, 2.73, 13.29, 19.93, 3.84, 0.69, 22.25, 26.78, 46.71 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 1.50, 2.21, 18.85, 22.56, 2.06, 3.50, 24.34, 29.90, 52.46 / 10001182, Arthur Reis Brandao de Salles, 0.71, 5.00, 19.00, 24.71, 1.11, 3.54, 24.17, 28.82, 53.53 / 10000516, Caio Correa Boldrini, 0.93, 2.94, 10.30, 14.17, 2.23, 2.30, 24.47, 29.00, 43.17 / 10001432, Caio Sousa Lima, 0.61, 1.94, 20.14, 22.69, 2.06, 0.00, 18.25, 20.31, 43.00 / 10001069, Camila Fernandes Ferreira da Silva Lobo, 3.91, 0.81, 27.09, 31.81, 2.87, 0.69, 20.22, 23.78, 55.59 / 10001340, Davilla Lorena de Jesus, 2.37, 3.83, 11.35, 17.55, 1.99, 2.94, 20.49, 25.42, 42.97 / 10000770, Dayane Paulo da Silva, 0.18, 1.83, 23.33, 25.34, 2.94, 1.78, 24.89, 29.61, 54.95 / 10000029, Ebenezer Moreira Borges, 4.17, 5.00, 20.92, 30.09, 2.03, 1.19, 19.37, 22.59, 52.68 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 1.58, 2.38, 25.18, 29.14, 2.20, 0.77, 23.57, 26.54, 55.68 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 0.77, 1.39, 13.97, 16.13, 3.38, 3.16, 19.52, 26.06, 42.19 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 1.04, 2.14, 11.51, 14.69, 1.25, 2.39, 14.92, 18.56, 33.25 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 2.38, 1.94, 10.73, 15.05, 1.31, 0.00, 24.01, 25.32, 40.37 / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro, 4.11, 4.93, 20.51, 29.55, 3.02, 3.46, 25.46, 31.94, 61.49 / 10000309, Helder Monte Cardoso, 1.26, 0.53, 18.56, 20.35, 0.70, 0.00, 18.20, 18.90, 39.25 / 10000539, Iago da Rocha Leite, 0.00, 0.00, 11.59, 11.59, 0.00, 0.00, 17.00, 17.00, 28.59 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 2.97, 0.88, 17.98, 21.83, 2.58, 0.31, 24.92, 27.81, 49.64 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 0.79, 3.31, 19.90, 24.00, 0.57, 1.11, 21.88, 23.56, 47.56 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 1.77, 1.39, 22.43, 25.59, 1.95, 3.42, 22.27, 27.64, 53.23 / 10001055, Jailson Pereira Barata, 2.72, 3.06, 17.00, 22.78, 1.30, 1.38, 23.32, 26.00, 48.78 / 10000559, Joao Flavio Santos Rodrigues, 0.63, 0.96, 11.36, 12.95, 2.76, 1.78, 20.72, 25.26, 38.21 / 10000160, Joao Gabriel de Jesus Cavalcante Dias, 1.93, 0.75, 19.40, 22.08, 3.13, 2.05, 25.19, 30.37, 52.45 / 10001058, Joao Marcelo Vanini de Barros, 1.35, 2.68, 19.31, 23.34, 2.21, 0.75, 17.56, 20.52, 43.86 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 4.93, 2.73, 11.95, 19.61, 2.58, 0.45, 24.86, 27.89, 47.50 / 10001197, Jonas Boamorte dos Santos Junior, 1.81, 1.69, 25.01, 28.51, 0.00, 0.00, 20.44, 20.44, 48.95 / 10000264, Jose Marcio da Silva Alves, 3.24, 2.24, 18.30, 23.78, 2.46, 1.04, 22.11, 25.61, 49.39 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 1.49, 3.26, 20.48, 25.23, 1.91, 2.04, 24.80, 28.75, 53.98 / 10001021, Karulyni Barbosa Ferreira, 1.82, 0.75, 15.84, 18.41, 1.90, 2.51, 23.45, 27.86, 46.27 / 10000819, Lorena Monteiro Silva Mattos, 3.69, 1.79, 16.43, 21.91, 2.39, 2.69, 26.32, 31.40, 53.31 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 3.56, 2.52, 27.30, 33.38, 2.00, 0.31, 22.80, 25.11, 58.49 / 10001232, Mateus Telles Xavier, 0.56, 2.68, 15.27, 18.51, 2.61, 0.58, 20.97, 24.16, 42.67 / 10000966, Nadia Joyce Martins Carvalho, 1.58, 2.69, 13.80, 18.07, 2.06, 3.22, 23.76, 29.04, 47.11 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 2.50, 2.31, 25.35, 30.16, 1.68, 2.18, 27.09, 30.95, 61.11 / 10000646, Ricardo Bernardino de Lima, 1.36, 0.45, 18.89, 20.70, 2.22, 0.92, 25.62, 28.76, 49.46 / 10000133, Rodrigo Anselmo de Souza, 0.54, 2.46, 22.17, 25.17, 1.64, 1.57, 24.17, 27.38, 52.55 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 1.06, 3.00, 20.89, 24.95, 2.36, 2.57, 23.70, 28.63, 53.58 / 10001227, Savanna Victoria da Silva Lima, 3.65, 2.01, 20.65, 26.31, 1.64, 2.01, 22.40, 26.05, 52.36 / 10000102, Thaina Louise Goncalves Souza, 0.59, 2.13, 20.96, 23.68, 2.46, 0.83, 19.60, 22.89, 46.57 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 0.29, 1.10, 19.36, 20.75, 1.50, 0.32, 29.70, 31.52, 52.27.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS**

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à imagem das provas escritas teórico-práticas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas, das **10 horas do dia 25 de agosto de 2026** às **18 horas do dia 26 de agosto de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão e nem de disponibilização da imagem das provas escritas teórico-práticas.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem das provas escritas teórico-práticas avaliadas e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e alterações, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado final nas provas escritas teórico-práticas, de convocação para a avaliação biopsicossocial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na data provável de **11 de setembro de 2026**.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

***MAXWEL MOTA DE ANDRADE***
Presidente da Comissão Especial do Concurso

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF837DAC

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº289, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I , DAS 06, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

**Art. 2º** Fica o Superintendente Municipal de Distritos,**MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

***MAXWEL MOTA DE ANDRADE***
Secretário de Governo Interino – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD459F37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1321/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO,** cadastro nº 10081101, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **28/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº004.014593/2026-07.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C146E661

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1322/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

**RESCINDIR, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA,** conforme disposto na Cláusula Sétima, item 2 , o Contrato de Trabalho do servidor **REINALDO FONTANELI,** cadastro nº 10080935, contratado em caráter emergencial para exercer a função de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/06/2026**, conforme Processo SEI nº 005.005025/2026-05.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91A9A0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1323/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

**CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **AILTON MENDES DA SILVA**, cadastro nº 206947 ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/09/2026,** conforme Processo SEI nº 018.001399/2026-02.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C02A7866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1324/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a pedido, a servidora **LUCILEYDE FEITOSA SOUSA,** cadastro nº 130360, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **20/08/2026,** conforme processo SEI nº 017.011739/2026-13.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B45052DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1325/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** cadastro nº 67456, para exercer,no período de **02/08/2026 a 21/01/2027,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ANA CAROLINE SILVA FERREIRA**, cadastro nº 10078871, por motivo de **Licença Maternidade**, conforme Processo SEI nº 002.000823/2026-62.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**173FF418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03 DO RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/SEMAGRIC**
Seleção de Organização da Sociedade Civil para planejamento, estruturação e gerenciamento gratuito da Praça de Alimentação da 2ª AGROTEC 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, por meio da Comissão de Seleção e da autoridade competente, considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMAGRIC, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Chamamento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, visando ao planejamento, estruturação e gerenciamento gratuito da Praça de Alimentação da 2ª AGROTEC 2026.

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APROVADA**

| Nº | RAZÃO SOCIAL / PARTICIPANTE | CNPJ (parcialmente mascarado) |
|---|---|---|
| 1 | ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASEPAF | 62.***.***/0001-** |

Fica homologada como entidade selecionada a ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASEPAF, observadas as exigências de regularidade documental, formalização do Acordo de Cooperação, cumprimento do Plano de Trabalho e demais obrigações previstas no Edital.
Para fins de publicidade, transparência e minimização de dados, o número de inscrição no CNPJ é apresentado de forma parcialmente mascarada neste Termo, permanecendo o dado integral preservado nos autos administrativos e nos registros oficiais do Chamamento.
Nos termos do item 22.2 do Edital, a homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria, que permanecerá condicionada à regularidade documental, ao interesse público e à aprovação dos atos necessários.
HOMOLOGA-SE o resultado final acima, para que produza seus efeitos administrativos e seja dada a devida publicidade.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2026.

**Assessoria Técnica:** FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Diretor - Assessoria Técnica / SEMAGRIC.

***CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO***

Gerente II - Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal - SEMAGRIC

***HERLAN ALVES LOPES***
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - SEMAGRIC

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0ED775AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº1/2026/SEMAGRIC-DPAV**

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.
**RESULTADO FINAL – EXPOSITORES CREDENCIADOS**
**2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC 2026**
**Período:** 26 a 30 de agosto de 2026
**Local:** Complexo Madeira-Mamoré – Porto Velho/RO
**Realização:** Prefeitura Municipal de Porto Velho – SEMAGRIC

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC torna público o **Resultado Final dos Expositores Credenciados** para participação na 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar – AGROTEC 2026.

**PAVILHÃO AGROINDÚSTRIAS, AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO**
**ESPAÇO ARTE E SABORES DO CAMPO**

Aviron
Associação de Produtores e Produtoras Rurais ASPRORENASCER

Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Projeto Fundiário Nova Conquista

Açaiacu

Ana Cristina Bispo Santos

Aucileide Gomes da Silva

Amazônia Ativa (Ecoporé)

Bananinha da Tia Janete

Bellin Comércio Sabores e Estilo Ltda.

Bolos Caseiros da Tia Vanda

Cacau do Vale

Charcutria Defumarte

Chocolate Cacaulândia

Cooperativa Agrobom

Cooperativa Agropecuária e Extrativista de Rondônia Ltda.

Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

Cooperativa de Agro Extrativismo do Médio e Baixo Madeira – COOMADE

Dayane Santos de Souza Araújo Martins

Eber Costa Dantas

Emporium Closs

Evinha Balas de Coco

Germano Diniz

Gouthier Francis Viana Martins

Gu Biscoitos Artesanais

Guty Vital

Jane Celia Barros Cassupa

Jairo Araújo da Cunha

Josefina Conte Mac Donell

Karina Barbosa

Keven Keite

Kupuyá Produtos da Amazônia

Luciana Cid Alencar de Oliveira

Maria Ivanete de Almeida Rodrigues

Maria Jocimar Silva de Freitas

Maria Rosangela Gomes Barbosa

Milito Farofa

Naiara Silva

Nobre Sabor – Doces Personalizados

Origens da Amazônia Doces e Alimentos Importadora e Exportadora Ltda.

Paiol do Queijo

Patricia Almeida de Souza

Patricia Rodrigues Afonso

Rosane Oliveira Feijó

Solange Souza

Xibolete

Augusto Célio Lopes da Costa

**ARTESANATO**
**ESPAÇO ARTE E SABORES DO CAMPO**

Ana Paula Rodrigues Gonçalves

Arte e Artesanato by Tetê Frazão

Asbamguama

Beatriz Pezzin

Carina Cinta Larga

Casaroma Ateliê

Chaos Acessórios

Deildo Silva Almeida
Denilson Artes

Dryelle Vieira Rodrigues
Eliane de Jesus Chaves Ferraz

Euricleia Galdino dos Santos

Fátima Evangelista dos Santos

Heloina de Souza Rojas

Kliarte Arte em Cimento Ltda.

Apaixonante Ateliê

Maria Cristina Matsuo

Maria Lúcia Oliveira Lopes

Maria Luzia Pereira de Araújo

Mauro Dias Gomes

Melina Machado Reis Marinheiro

Neusa Maria de Araujo

Nicole Nogueira de Queiroz

Queileane Castro

Rosilene de Jesus da Silva

Ruth Souza Ateliê Criativo

Rute Banagouro

Silvana Santos

Tania Maria Aroncio Azevedo

Tatiane Figueiredo Santos

Teresa Maria de Godoy Travain

Usinato Mais Ltda.

Vera Lúcia Botelho Silva

ASPROMEP

**PAVILHÃO CAFEICULTURA**
**ESPAÇO SABOR E AROMA**

Café Aruá

Café Chaleira Quente

Café Fuzinato

Café Nandé

Cristina de Souza Oliveira

Daniel Oykoemakad Surui

Larissa Pamasoe Surui

Porto Velho Café Ltda.

Raiz do Norte Café Robusta Amazônico

Rafael Mopimop Surui

Sandra Imapai Hara Surui

Sonho Real Cafés Especiais

**PAVILHÃO MELICULTURA**
**ESPAÇO SABORES DA COLMEIA**

Apiário e Meliponário Urbano

Apiário Hortelã do Campo

Apis Fortes Produtos para Apicultura

Puro Mel da Amazônia Ltda.

Yulienne de Paula Pereira

**PAVILHÃO MANDIOCULTURA**
**ESPAÇO RAÍZES**

Adilce de Fátima Bonchi Rodrigues

Claudia Luciana Moura

Cloves Rodrigues Janones

Edineide Maria Costa

Farofa da Aninha

Jovannilce Feitosa da Silva

Roselaine Buzati da Silva Ferreira

ASPROMEP

**PAVILHÃO PISCICULTURA**
**ESPAÇO NOSSOS PEIXES**

COOPCUNIÃ

Rayque Roger de Oliveira Bonazza

Rei do Pirarucu

**Observação:** Os expositores deverão observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAGRIC, do Termo de Credenciamento e do Manual do Expositor. O edital estabelece que o credenciado deve cumprir as normas do evento e manter o quiosque em funcionamento durante o período da feira.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F02BBEE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM**
**PORTARIA Nº 35/DA/SECOM**

**Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000594/2026-58:

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER,**2 (duas) diárias e½ (meia) e ½ (meio) auxílio deslocamento à servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de São Paulo-SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de assessorar o Prefeito de Porto Velho noevento de lançamento do Ranking de Competitividade dos Municípios 2026, promovido pelo Centro de Liderança Pública (CLP), incluindo participação especial no Painel com Prefeitos, com o objetivo de debater estratégias para o fortalecimento da gestão pública, melhoria dos serviços prestados à população e desenvolvimento dos municípios, no período de 26/08/2026 a 28/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº454/2026/SECOM-DAde 21 de agosto de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Anna Claudia Saraiva Vacaro | 10078274 | Diretora Executiva I | São Paulo-SP | 2 ½ | ½ |

***FRANCISCO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM
Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C2BC6390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ADENDO MODIFICADOR**

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2026 -SMCL/SEL - EQUIPE 05 - Flor do Maracujá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000230/2025-95 PREGÃO ELETRÔNICO N° 294/2026/SMCL/PVH OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital e seus Anexos, sofreram modificações substanciais, conforme detalhamento abaixo, estando este adendo disponível na íntegra para consulta no site Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras: Permanecem inalterados os demais itens do termo de referência e edital. Em atendimento ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à modalidade Pregão, e considerando a alteração promovida no instrumento convocatório, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com o reagendamento da sessão pública de abertura para o dia 08 de setembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), a ser realizada no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. FICA ACRESCENTADO NO ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO OS SUBITENS ABAIXO TRANSCRITOS: 3.1.2. A contratada, antes da execução dos serviços, deverá apresentar no ato da contratação Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, que comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico (nutricionista) perante o respectivo órgão, com jurisdição sobre o Estado de Rondônia. ... 16.5. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de sob revenirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada. 16.6. A recomposição prevista nesta cláusula dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de detalhada demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, comprovação do nexo de causalidade e da ausência de culpa do contratado. FICA ALTERADO NO ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO O SUBITEM ABAIXO TRANSCRITO O QUAL PASSA A VIGORAR NOS SEGUINTES TERMOS: 12.18. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA: a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data da ordem de serviço; Aviso 1 Adendo modificador nº 01/2026 (1422423) SEI 005.000230/2025-95 / pg. 1

Publique-se

***GENEAN PRESTES DOS SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6EF08FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 017.005840/2025-46, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Justifica-se a suspensão devido à necessidade de revisão de exigência técnica do instrumento convocatório. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2026.

***GENEAN PRESTES DOS SANTOS***
Agente de Contratação/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47A5D8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRP 058/2025**

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

**1.** Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 28/DAF/SEMUSA (ID1389726), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: *O Medicamento da marca **CRISTÁLIA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) **COMPATÍVEL** com a marca **BIOCHIMICO** que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, **não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão**. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **99.300 comprimidos** do medicamento **CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO**da **Nota de Empenho nº 3099/2026.***

**2.** Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID1413078), relativa ao item e à marca solicitada;

**3.** Fica homologada a alteração da marca do Item 11 – **CARBAMAZEPINA 400 MG**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 058/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90077/2025, Processo nº 00600-0018725/2025-42, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL",

com vigência da ata até 21/12/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Nova Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 11 | CARBAMAZEPINA 400 MG | COMPRIMIDO | CRISTÁLIA | R$ 0,45 |
| Detentora da Ata: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.885.640/0001-52 | | | | |

Atenciosamente,

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93700C69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC 266/2026**

**Termo de adjudicação e Homologação**
Porto Velho, 21 de agosto de 2026.
O Secretário executivo de licitações - SEL/SMCL,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLC n. 1019/2025, publicada no DOM n. 4.003, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 002.000188/2025-32, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma e Revitalização da Praça do Guajará, situada no cruzamento da Rua Andreia com a Rua Veleiros, Bairro Aponiã, em Porto Velho/RO, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,licitado por meio da**Concorrência Eletrônica nº 266/2026/SMCL/PVH**, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

**Construtora Arizona Ltda.,**CNPJ nº 04.229.173/0001-37, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ **525.990,13** (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e treze centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - SEL (Em Substituição)

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4ED90AD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**EDITAL N.º 15/2026/GAB/SEMDEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

**Considerando** os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.003947/2026-41, tendo como parte interessada **ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA**, com o objeto de solicitação de Regularização Fundiária do lote urbano localizado na Rua Peixes, 11791, Ulysses Guimarães, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **01.49.025.0552.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 1º Ofício sob **matrícula nº 66.679** em favor do Município de Porto Velho (**ID1291117);**

**Considerando** que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

**Considerando** o disposto no **Despacho n.º 259/2026/SPFUN/PGM**, de 27 de julho de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

**Considerando** que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.**
**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.
**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.
2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.
2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do Menu "**Acesso Rápido > Diário Oficial (AROM)",** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*
2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.
2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F550866

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5/2026/SEMDEC-GAB**

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, de 15 de junho de 2026, para inclusão de informação relativa às atividades

desempenhadas por servidora durante o deslocamento.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE,** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.007949/2026-17,** que trata da concessão de diárias;

**Considerando** a ocorrência com **equívoco material** na redação do art. 1º da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, de 15 de junho de 2026, quanto à especificação das atividades a serem desempenhadas pela servidora **Laura Betânia dos Santos Cavalcante** durante o deslocamento;

**RESOLVE:**
Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, de 15 de junho de 2026, para incluir, após a relação dos servidores, o seguinte parágrafo único:
"**Parágrafo único.** Durante o período do deslocamento, a servidora Laura Betânia dos Santos Cavalcante acompanhará a Secretária Adjunta de Desenvolvimento da Cidade, Lucimar Rapozo da Silva, prestando assessoramento direto nas atividades institucionais vinculadas à agenda oficial da viagem. Em razão do exercício das mesmas atribuições de representação e apoio técnico durante o deslocamento, fará jus à percepção da mesma diária concedida à Secretária Adjunta."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 19/2026/GAB/SEMDEC, inclusive as alterações promovidas pela Retificação de Publicação n.º 4/2026/SEMDEC-GAB.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1102E62E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°461/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.013402/2026-81.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: **Realizar** acompanhamento técnico-pedagógico nas escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, visando à implementação e ao monitoramento das ações da META – Mobilização Estratégica de Transformação da Aprendizagem, por meio da orientação dos processos de enturmação, organização dos agrupamentos de estudantes, acompanhamento das estratégias de recomposição e aceleração das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, com foco nos estudantes que apresentam desempenho abaixo do nível básico. A ação busca assegurar intervenções pedagógicas estruturadas e baseadas em evidências, fortalecer o monitoramento contínuo dos resultados educacionais e contribuir para a garantia do direito à aprendizagem, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com as recomendações dos órgãos de controle, Nos períodos de 17 à 20/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício Nº 5280/2026/SEMED-DIEC Porto Velho, 20 de julho de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Alessandra Souza da Silva Alves | | | Vale do Jamari; EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF Deigmar; EMEF Profª Maria Angelica Queiroz, EMEF Chiquilito Erse. | |
| Edmar Valente de Azevedo | 179540 | Professora NII | | 3 1/2 |
| Pedro Paulo Lemos | 189268 | Motorista | | 3 1/2 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**489FDA87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°462/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.014374/2026-10.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 13 ½ (treze e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Objetivo da Viagem:Viagem para realizar o serviço de desmontagem e prepara para execução da reforma na Unidade Escolar Rural, No período de 17 À 21/08/2026, conforme solicitação constante no **Ofício nº 7496/2026/SEMED-DEITE Porto Velho, 11 de agosto de 2026.**

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quant. de diárias |
|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Leonardo Nunes Pena | 10080055 | Gerente de Divisão | EMEI Encantos de Mutum | 13 ½ |
| Wilton do amparo de bem | 76150 | Auxiliar de serviços gerais | | 13 ½ |
| Odair Nunes Manso | 10078679 | Assessor II | | 13 ½ |
| Leandro Jean de Oliveira | 10078169 | Assessor II | | 13 ½ |
| João Carlos de Lima Bezerra | 188202 | Artífice especializado | | 13 ½ |
| Maria Safira Lopes Pereira | 10078599 | Assessor II | | 13 ½ |
| Juvenal Pereira de Souza | 176.710 | Artificie Especializado | | 13 ½ |
| Roberto Rivelino C. De Assis | 876.534 | Aux. Administrativo | | 13 ½ |
| Luiz Amaral dos Santos | 206955 | Artífice especializado | | 13 ½ |
| Mei Soares Reis | 39108 | Enc. de serviços gerais | | 13 ½ |
| Igor Moreira da Silva | 10078565 | Assessor II | | 13 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3AD2AFD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°463/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.014335/2026-12**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de **Solicitação de transporte de mobília escolar.(central de ar, geladeira, fogão, freezer, carteira escolar).nos períodos de 17 À 22/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 7474/2026/SEMED-DIAP** Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| LAILA CRISTINA MONTEIRO | 1003382 | Gerente de Divisão | **União da vitoria**(Nova Califórnia),**03 de** | 5,5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIRANDA | | | **Dezembro**( extensão localizada na vila Petrópolis),**José Rodrigues**,**José de Freitas,**(Joana D'arc I)**Maria Casaroto Abatti**(Vista Alegre ). | |
| ROBERTO BELÉM DOS SANTOS | 22715 | Agente de Limpeza Escolar | | 5,5 |
| TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO | 280313 | Motorista | | 5,5 |
| SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO | 22343 | Ag. Sec. Escolar | | 5,5 |
| DAILAN PEREIRA DOS SANTOS | 325573 | Agente de Limpeza Escolar | | 5,5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9454ACCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°471/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.015041/2026-16.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias** em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de **Participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia.O referido evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, técnicos das secretarias, Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e Convidados, no período de 18 à 21/08/2026, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 4360/2026/SGOV-DEPGI Porto Velho, 17 de agosto de 2026.**

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Jandernoura Araújo Rodrigues | 3.360 | Professora NII /Diretora | PIMENTA BUENO/ RO | 3 ½ |
| Jaqueline Gomes Da Costa | 33192 | Professora NII /Gerente | | 3 ½ |
| Mariy Kathia Santana Ferreira | 94516 | Professora NII /Gerente | | 3 ½ |
| Priscila Oliveira Lima Morais | 204743 | Professora NII /Gerente | | 3 ½ |
| Suelen Rodrigues Costa | 16040 | Professora NII/Gerente | | 3 ½ |
| Basileo Carvalho | 5068 | Motorista | | 3 ½ |
| Silvanildo De Souza Martins | 001.010924-01 | Professor NII | | 3 ½ |
| Domingos Sávio Vieira Viamonte | 261743 | Motorista | | 3 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9054903

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°472/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.0120678/2026-42.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar A presente solicitação visa o fortalecimento das ações de enturmação e reforço escolar para estudantes com baixo desempenho em Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento ao relevante interesse público e às recomendações dos órgãos de controle externo, no período de 24 à 27/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício Nº 5280/2026/SEMED-DIEC Porto Velho, 13 de julho de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Alessandra Souza da Silva Alves | 3690 | Professora NII | EMEF Flor do Cupuaçu; EMEF Antônio Augusto Vasconcelos; EMEF Maria Angélica; EMEF Manoel Pedro Pereira; EMEF João Afro. | 3 1/2 |
| Rosiane de Souza Vilhena | 256257 | Técnico administrativo | | 3 1/2 |
| Danilo Martins dos Santos | 13590 | Técnico administrativo / Motorista | | 3 1/2 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCDCAC46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°473/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.014369/2026-15.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de Realizar **entrega de gás nas escolas centralizadas,** nos dias de 24, 25, 26, 27 e 28/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 7282/2026/SEMED-DIAle**,** Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Altemar Jorge Souza de Sá | 822.016 | Ass. Administrativo | Escolas: Erialdo Gomes, Morvan Freire, Maria Angélica, Ernandes Coutinho, Boa Esperança, Engenho do Madeira, José Rodrigues e Heitor Vila Lobos | 2 ½ |
| Francisco de Assis Soares Façanha | 701.814 | Motorista | | 2 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2903E77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°474/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.013959/2026-12.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de **Participação naXXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, a realizar-se no período de**23 a 29 de agosto de 2026**, na cidade de**Blumenau/SC**, conforme solicitação constante no Ofício nº 7011/2026/SEMED-DIAF**,** Porto Velho, 23 de julho de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira | 10080611 | Diretor Executivo | Blumenau/SC | 7 |
| Daiane Pereira Magalhães Silva | 277.774 | Gerente II | | 7 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E08F826F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 475/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.013812/2026-22.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar visita técnica às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para fiscalizar as contas de energia elétrica da ENERGISA, verificando os medidores, conferindo as informações de consumo e identificando possíveis irregularidades que possam impactar o faturamento, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência da gestão das unidades consumidoras, no período de 25 à 29/08/2026,conforme solicitação constante no Ofício nº 6896/2026/SEMED-DAMSAPorto Velho, 04 de agosto de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Rommel Chavez rodrigues | 85743 | Inspetor Escolar | EMEF Francisco Braga - Lago do Cuniã; EMEF Castro Alves - Localidade de Santa Catarina; EMEF Padre José Francisco Pucci - Localidade de São José da Praia EMEF Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré. EMEF Ana Adelaide Grangeiro - Distrito de Calama; EMEF João de Barros Gouveia - Localidade de Demarcação; EMEF Monte Horeb - Localidade de Monte Sinai; | 4 1/2 |
| Fernanda Oliveira Souza Simões | 28375 | Professora NII | | 4 1/2 |
| Maria Anízia da Costa Fernandes | 73635 | Gerente | | 4 1/2 |
| Pedro Paulo Lemos Araújo | 189168 | Piloto | | 4 1/2 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8474A4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO Nº5/2026/SEMIAS-DIMC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**
**Processo Administrativo:012.003155/2026-14**
**OSC:** Associação Luz do Alvorecer – ALUZ
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:**Tatiana Socorro Barros Araújo | **Cadastro:** 10078558 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** Izabel Lopes Pereira | **Cadastro:** 10080332 |

**Atuação:** Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome: Elza Valadares de Oliveira** | **Cadastro**: 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** ---------- | **Cadastro**: ---------- |

**Atuação:** Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga | **Cadastro:** 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral | **Cadastro**: 10078928 |

**Atuação**: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
**5. FISCAIS SETORIAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** | **Cadastro:** |
| **Substituto(s)** | **Nome:** | **Cadastro:** |

**Atuação**: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho,RO 20 de agosto de 2026

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**11056696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**012.001275/2026-79
**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA**
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:**12( DOZE) MESES
**CNPJ:** 04.198.211/0001 31
**MODALIDADE:** Termo de Fomento - VIA: EMENDA FEDERAL-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110020520250005
**VALOR:** R$ 100.000,00( Cem mil Reais)

**DO OBJETO:**
Fortalecer a integração do Centro de atendimento de ensino especializado junto com o Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS) da AMA-RO por meio da contratação de dois profissionais da área de pedagogia, pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de ampliar o suporte social e educacional ofertado às famílias atendidas pela instituição, promovendo ações integradas de inclusão, orientação e acompanhamento pedagógico especializado..

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 110020520250005 classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

**Fundamentação Legal:**
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:( destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta(( destaque nosso)).( Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2026

***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3348F44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº393, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - AUTORIZAR, a** servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 273855 | CLEUSA DE PAULO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01464757948 | 08/02/2032 |
| 10080507 | CLEITON PEREIRA MENDES | TECNICO DE ENFERMAGEM | 03945445532 | 30/01/2032 |
| 62612 | DARLAN CHAGAS DE SOUSA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02130376317 | 04/01/2032 |
| 61350 | ELBERTH ALVES NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01506545710 | 14/07/2032 |
| 282856 | FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02504104179 | 02/02/2033 |
| 37912 | FRANCISCO DE ASSIS TELES | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02836321964 | 07/07/2032 |
| 61317 | HELENA ABREU BRAGA MARTINS | TECNICO DE ENFERMAGEM | 04525728119 | 05/03/2033 |
| 10081016 | JAIRO DE SOUZA LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01603647051 | 04/08/2031 |
| 117483 | JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 03339903185 | 18/08/2034 |
| 263930 | LUANA DA CRUZ SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 05010145287 | 07/08/2035 |
| 10080782 | NATÁLIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 04822655165 | 29/04/2035 |
| 249400 | OSNI GALDINO VIANA JUNIOR | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02577498229 | 14/05/2033 |
| 270637 | REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01282731423 | 04/08/2030 |
| 277592 | WANDER VEIGA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02065168385 | 23/02/2032 |

**Art. 2°** - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3°** - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **SAMU - SEMUSA no período integral de serviço.**

**Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

**Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**

Atenciosamente,

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/08/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1429519 e o código CRC BA1FDCD5.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0A19E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº133, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºCANCELAR**, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0126**, outorgada ao **Sr. BRAIAN**********, portador do **RG nº **********SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.558.102-**.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0B6AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141/2026/SEMTRAN-DISTAX**

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro**Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **EVANDRO** **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EVANDRO**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**998.002-****, residente na **Rua TAILANDIA, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0607,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0607** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2026** e seu término na data de **30/07/2031**.
**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***EVANDRO**********
Autorizado CPF Nº ***.998.002-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**321EDF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº142/2026/SEMTRAN-DISTAX**

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel**

**providos de taxímetro** – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **DURVAL** **********.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DURVAL**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**390.252-****, residente na **Rua Madri, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0227,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0227** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2026** e seu término na data de **30/07/2031.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***DURVAL**********
Autorizado –CPF Nº ***.390.252-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36F913F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº146/2026/SEMTRAN-DISTAX**

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro**Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **EDILEUZA** **********.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDILEUZA**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**252.992-****, residente na **Rua Campos sales, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0437,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0437** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2025** e seu término na data de **30/07/2030**.

**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no

município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***EDILEUZA**********
Autorizado CPF Nº ***.252.992-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E71FF1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº147/2026/SEMTRAN-DISTAX**

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro**Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **LUISMAR** **********.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUISMAR**********, brasileiro, portador do **RG Nº **********SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**102.591-****, residente na **Rua Geraldo Siqueira, nº **********, Bairro ********** **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0006,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0006** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2024** e seu término na data de **30/06/2029**.

**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***LUISMAR******
Autorizado CPF Nº ***.102.591-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0C51005

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº148/2026/SEMTRAN-DISMOTO**

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **DANIEL**********.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DANIEL**********,

brasileiro,portador do RG n.º ************SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.337.912-**,** residente na **Rua Campos Sales nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0414,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0414** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,** conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/04/2024** e seu término a data de **30/04/2029.**

**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA SEXTA DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***DANIEL**************************
Autorizatário
CPF: ***.337.912-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**421DB69E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**JUSTIFICATIVA Nº115/2026/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

**Processo: Nº 014.001962/2026-74**

**Assunto:** Justificativa de inexigibilidade de edital de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Versam os presentes autos acerca da celebração de parceria entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF**, inscrita no CNPJ nº **49.731.466/0007-41**, visando à execução do projeto **"RECUPERAÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO ENTRE A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E O MERCADO MUNICIPAL; MANUTENÇÃO DA LOCOMOTIVA E CARRO DE PASSAGEIROS PP-56"**, no valor de **R$ 2.077.856,00 (dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

Nesse sentido, considerando a documentação acostada aos autos, verifica-se que a entidade proponente possui natureza jurídica sem fins lucrativos, regularmente constituída, apresentando capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto, conforme demonstrado por meio do **Estatuto Social (ID 1287023)**, do Portfólio Institucional e demais documentos institucionais juntados ao processo. A análise técnica realizada nos autos também reconheceu a compatibilidade da finalidade institucional da OSC com o objeto e sua experiência operacional.

Desse modo, faz-se necessário observar o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

**Art. 31.**Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, considerando a natureza singular do objeto da parceria e a especialização da **Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF** na preservação e recuperação do patrimônio ferroviário nacional, resta demonstrada a possibilidade legal de inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto contempla a recuperação de aproximadamente **700m (setecentos metros) do trecho ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM**, bem como a manutenção da **Locomotiva EFMM nº 18** e do **Carro de Passageiros PP-56**, a fim de torná-los operacionais e aptos ao transporte de passageiros. A iniciativa visa preservar bens culturais de grande valor simbólico para a região, integrando-os ao Complexo da EFMM e fortalecendo a memória ferroviária local.

Ademais, a execução do objeto contempla serviços especializados de recuperação da via permanente, manutenção da Locomotiva EFMM nº 18 e manutenção do Carro de Passageiros PP-56, incluindo intervenções técnicas necessárias à recuperação e operacionalização do conjunto ferroviário. A iniciativa visa, ainda, estimular o turismo cultural e educativo, gerar oportunidades econômicas e valorizar o patrimônio material ligado à história da ocupação e do desenvolvimento da Amazônia.

A **Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF** é entidade civil sem fins lucrativos, de cunho histórico, cultural e educativo, reconhecida como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cuja missão é promover o resgate e a conservação do patrimônio histórico ferroviário brasileiro. A entidade possui experiência na recuperação de material ferroviário, contando com aproximadamente **300 veículos entre carros, vagões e locomotivas**, dos quais cerca de **200 já se encontram restaurados**, incluindo aproximadamente **50 locomotivas** recuperadas em suas próprias instalações.

Isto posto, insta salientar que a documentação apresentada pela **Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF** demonstra, em análise técnica, finalidade institucional compatível com o objeto da parceria e experiência operacional para a execução do projeto, viabilizando o prosseguimento da instrução processual para celebração do Termo de Fomento, sem prejuízo das análises jurídica, orçamentária, financeira e de controle pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

***ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT***
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

**Publicado por:**
Aline de Souza Zanuto Pozzer
**Código Identificador:**1DF09778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 144/2026/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026,
**RESOLVE:**
**INDICAR**para atuar como**Gestor do Termo de Fomento**, cujo objeto constitui-se na execução do projeto**"Recuperação do Trecho Ferroviário entre a Estação Ferroviária e o Mercado Municipal; Manutenção da Locomotiva e Carro de Passageiros PP-56"**, devidamente autuado sob o Processo Administrativo nº**014.001962/2026-74**, o servidor:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Felipe de Oliveira Dionizio | 10079251 |

A assinatura do servidor abaixo identifica sua ciência da presente designação e das atribuições inerentes à função de**Gestor da Parceria**, comprometendo-se a exercer as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e nesta Portaria, competindo-lhe:

•acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado, adotando as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da parceria;

•informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•emitir o**Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**e, ao final da execução da parceria, parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas, observadas as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da autoridade competente, contendo, no mínimo:
**a)**descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
**b)**análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
**c)**os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e os valores comprovadamente utilizados;
**d)**quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e os eventuais valores devolvidos ao erário;
**e)**análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
**f)**análise das auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias;

•utilizar os meios administrativos e tecnológicos disponibilizados pela Administração Pública para o adequado acompanhamento, monitoramento e fiscalização da parceria.

**Parágrafo único.**O Gestor da Parceria exercerá suas atribuições nos limites das competências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e nesta Portaria, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à autoridade competente e aos órgãos de controle.

***ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT***
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

**Publicado por:**
Aline de Souza Zanuto Pozzer
**Código Identificador:**54BA80DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº154/2026/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001162/2026-53.

**RESOLVE:**
**Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas) diárias e meia indenizatória** ao servidor abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Ji-Paraná/RO**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo prestar apoio no transporte de atletas para a participação da equipe master feminina na **II Copa Master de Voleibol**. No veículo **Ônibus Mascarello Roma**, **placa: THL 2H72** O período ocorreu entre os dias **15/05 á 17/05/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 1352403**.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO ABREU ROSAS | 10080144 | ASSESSOR I/ MOTORISTA | JI-PARANÁ/RO | 2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | - |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

***CÁSSIO MOURA SILVA***
SECretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Naiara Jovania Braga da Silva
**Código Identificador:**1C72BB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 084/2026/PGM.**

**PROCESSO N.º** 014.002094/2026-40
**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL.
**CONVENENTE:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS.
**ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 084/2026/PGM.

**DO OBJETO:**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS, destinados à execução do Projeto "PVH – Cup de Soccer Society", visando à realização de competição esportiva de Soccer Society no Município de Porto Velho/RO, conforme metas, etapas, metodologia, cronograma e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado. O projeto será desenvolvido no Município de Porto Velho/RO, no período de 04 a 07 de setembro de 2026.
**DO VALOR DO REPASSE:**
O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 399.998,50 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:

Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Fonte do Recurso: 25.00000000000000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho nº 5966/2026, no valor de R$ 399.998,50 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo de Fomento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, observado o art. 43, caput, do Decreto nº 14.859/2017.

Responsável Pelo Extrato

***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**
Myléia Santana de Araujo
**Código Identificador:**4DF78C43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA - DIA 10.09.2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 10 de setembro de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

**PAUTA**

**1. Apreciação dos processos para julgamento:**

1.1. 022.001703/2025-63, DERLI JOSE LAUERMANN - Relatoria da Kanindé;

1.2. 022.001330/2025-21, IZAEL FRANCISCO TAQUARI - Relatoria da RAIZ NATIVA;

1.3. 022.001276/2025-13, MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - Relatoria da OSR;

1.4. 022.000016/2026-10, CONDOMÍNIO LAGOA RESIDENCE - Relatoria da ECOPORÉ;

1.5. 022.001534/2025-61, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA BRASIL - Relatoria da SEMEC-FAZ;

1.6. 022.000348/2026-96, Nazaré Pereira da Costa - Relatoria do IFRO;

1.7. 022.000008/2025-84, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.8. 022.000007/2025-30, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.9. 022.000522/2026-09, Condomínio Águas do Madeira - Relatoria da SEMED;

1.10. 022.001312/2025-49, Leila Cristina Ferreira Rego da Silva - Relatoria da SEMAGRIC;

**2. Processo para distribuição de relatoria:**

2.1. 022.000352/2026-54;

**3. Outros assuntos;**

**4. Encerramento.**

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

**Urbanita Oliveira Carvalho**
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

Elaborado e Revisado Por:

***MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

***ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**114D0533

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A QUEIMADAS URBANAS – 2026**

**Plano de Trabalho Nº1/2026/SEMA-DMQA**

**1) IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Município**: Porto Velho – Rondônia

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)

**Departamento:** Diretoria de Gestão de Políticas Ambientais (DGPA)

**Gestores responsável:** Cláudia Aparecida Vieira Lopes – Gerente de Monitoramento da Qualidade Ambiental (DMQA), Joana Aurélia de Oliveira – Diretora de Gestão de Políticas Ambientais (DGPA), Felipe Santiago Sampaio - Departamento de Fiscalização e Monitoramento (DFIS), Urbanita Oliveira Carvalho - Assesoria Técnica (ASTEC) , Arthur Felipe Borin dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA).

**Contato (e-mail):** dmqamc.sema@portovelho.ro.gov.br/ dgpa.sema@portovelho.ro.gov.br/ fiscalizacaosemapvh@gmail.com / gab.sema@portovelho.ro.gov.br /

**Período:** 2026

**2) APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) apresenta o Plano de Ação e Medidas Preventivas às Queimadas – Exercício 2026, documento que estabelece diretrizes, estratégias e ações integradas de prevenção, educação ambiental, monitoramento, fiscalização, mobilização social e prevenção às queimadas urbanas no Município de Porto Velho.

O Plano foi estruturado com base em informações técnicas produzidas pelo Departamento de Gestão de Políticas Ambientais e Departamento de Fiscalização Ambiental, nos registros históricos de focos de calor, nas competências institucionais da SEMA e na atuação integrada com demais órgãos públicos e parceiros, constituindo instrumento de planejamento, gestão e prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade.

Porto Velho possui 34.090,463 km² de extensão territorial (IBGE, 2025), sendo o maior município de Rondônia e a capital brasileira com a maior área territorial.

**2.1 População:**

Segundo o IBGE:

População do Censo 2022: 460.434 habitantes

População estimada (2025): 517.709 habitantes

**Figura 01 -** Mapa de Localização da Área de Porto Velho - RO.
*Vide processo SEI nº 022.002540/2026-17, Documento Id. 1371908.*
**Fonte:**
http://journals.openedition.org/confins/docannexe/image/11574/img-1.jpg

**2.2 Divisão territorial**

O município é composto pelo distrito-sede de Porto Velho e outros distritos, baixo Madeira, entre eles:

• Abunã
• Calama
• Demarcação
•Extrema
• Fortaleza do Abunã
• Jaci-Paraná
• Mutum-Paraná
• Nazaré
• Nova Califórnia
• São Carlos
•Vista Alegre do Abunã

**Figura 02 -** A Figura apresenta a localização geográfica do município de Porto Velho, no estado de Rondônia, destacando seus limites territoriais, a sede municipal e o rio Madeira.
*Vide processo SEI nº 022.002540/2026-17, Documento Id. 1371908.*
**Fonte:**
https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/noticias/mobilizacoes-nos-distritos-do-municipio-para-a-2a-rodada-de-audiencias-publicas

O mapa apresenta a área de abrangência das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), evidenciando a ampla extensão territorial do município de Porto Velho, um dos maiores do Brasil. A atuação da Secretaria contempla a sede municipal, os distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, além de diversas comunidades rurais e ribeirinhas distribuídas ao longo dos rios Madeira e Abunã. O acesso às comunidades ribeirinhas ocorre predominantemente por via fluvial, enquanto os distritos localizados ao longo da BR-364 são atendidos por acesso terrestre, abrangendo toda a área de atuação das ações de monitoramento, fiscalização e educação ambiental.

**2.3 BASE LEGAL**
Este Plano de Ação fundamenta-se:
• Constituição Federal (art. 225);
Estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. É a principal base constitucional para as ações de prevenção às queimadas.

• Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);
Institui a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo princípios, objetivos e instrumentos para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, orientando a atuação dos órgãos ambientais em ações de fiscalização, monitoramento e controle.

• Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
Dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente, incluindo a realização de queimadas ilegais, prevendo multas, responsabilização civil e penal dos infratores.

• Lei Complementar nº 119, de 30 de abril de 2001 Municipal que disciplina as competências da SEMA;
A SEMA é responsável por formular, coordenar, executar e fiscalizar a política ambiental do Município de Porto Velho, promovendo a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente. Entre suas principais competências estão o licenciamento e a fiscalização ambiental, o monitoramento da qualidade ambiental, a gestão de unidades de conservação, a proteção da flora e dos recursos naturais, o controle da poluição, a educação ambiental, o incentivo à participação da comunidade, a elaboração de estudos e diagnósticos ambientais, a implantação de sistemas de informações geográficas e cadastros ambientais, além da aplicação de sanções administrativas em casos de infrações ambientais, garantindo o cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal.

• A Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, Rondônia. A mesma define a política local de proteção dos recursos naturais, as regras de controle de poluição, o sistema de licenciamento e as penalidades para infrações na cidade.

• Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), quando aplicável;
Estabelece normas para a proteção da vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e das Reservas Legais, disciplinando o uso sustentável dos recursos naturais e contribuindo para a prevenção do desmatamento e dos incêndios florestais.

• Plano Diretor Municipal;
Instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, orienta o uso e a ocupação do solo, contribuindo para reduzir a expansão desordenada e os riscos de queimadas em áreas urbanas e de interface urbano-rural. Define diretrizes e ações de educação ambiental voltadas à conscientização da população, incentivando práticas sustentáveis e a prevenção das queimadas por meio da participação da sociedade.

• Competências previstas na Lei Orgânica do Município.
Estabelecem as responsabilidades do Município na proteção do meio ambiente, na promoção da qualidade de vida da população e na implementação de políticas públicas de prevenção, fiscalização e controle ambiental, em conformidade com a legislação federal e estadual.

**3) JUSTIFICATIVA**
A coordenação geral do Plano será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por intermédio do Departamento de Gestão de Políticas Ambientais e Departamento de Fiscalização Ambiental.
O Município de Porto Velho enfrenta, historicamente, a recorrência de queimadas urbanas, especialmente durante o período de estiagem (verão amazônico). A queima inadequada de resíduos vegetais, lixo e limpezas de terrenos no perímetro urbano compromete diretamente a qualidade do ar, agravando problemas respiratórios na população e afetando a saúde pública e o ecossistema local.
Em 2024, o município registrou índices severos de focos de calor e fumaça na mancha urbana, gerando impactos significativos à saúde coletiva e à biodiversidade local. Embora no exercício de 2025 tenha sido observada uma redução nesses índices, demonstra-se indispensável a manutenção e o fortalecimento das ações de monitoramento, fiscalização e educação ambiental, evitando o retorno a cenários críticos.
Nos termos da Lei Complementar nº 119/2001 (e suas alterações), cumpre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) a formulação, gestão e execução da política ambiental no âmbito do município, com foco na proteção ambiental, controle do meio ambiente urbano, fiscalização contra a poluição do ar e promoção da educação ambiental.
Nesse contexto, o Plano Municipal de Prevenção às Queimadas Urbanas – 2026 consolida diretrizes e estratégias integradas para coibir a prática ilegal do uso do fogo no Perímetro Urbano e nas áreas urbanizadas dos Distritos de Porto Velho, promovendo a conscientização da comunidade, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a proteção da qualidade de vida da população.

**4) OBJETIVO GERAL**
Planejar, coordenar e executar ações integradas de prevenção, monitoramento, fiscalização às queimadas nas áreas urbanas e periurbanas do Município de Porto Velho, incluindo as áreas urbanizadas das sedes distritais, por meio de ações de educação ambiental, mobilização social, monitoramento contínuo e atuação interinstitucional, visando reduzir a ocorrência de focos de incêndio, minimizar os impactos ambientais, sociais e à saúde pública, fortalecer a participação da população e promover uma cultura permanente de prevenção às queimadas e proteção do meio ambiente.

**5) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
• Desenvolver ações de educação ambiental para conscientizar a população sobre os efeitos negativos das queimadas.
• Promover a mobilização social e incentivar a participação da comunidade nas ações preventivas.
• Intensificar as ações de fiscalização para coibir queimadas ilegais.
• Realizar o monitoramento contínuo dos focos de calor e das áreas de maior risco no perímetro urbano.

• Fortalecer a atuação integrada entre os órgãos públicos e instituições parceiras no enfrentamento das queimadas.

**6) DIAGNÓSTICO MUNICIPAL**

O Município de Porto Velho apresenta aumento sazonal da ocorrência de queimadas urbanas durante o período de estiagem, ocasionando impactos à qualidade do ar, à saúde pública, ao patrimônio ambiental e ao bem-estar da população. Os levantamentos realizados pela Gerência de Monitoramento da Qualidade Ambiental, integrante do Departamento de Gestão de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), demonstram a recorrência de focos de calor em áreas urbanas e periurbanas, evidenciando a necessidade da adoção de ações preventivas integradas.

**6.1 Distritos com maior ocorrência de focos de calor.**

Os dados do Programa Queimadas do INPE demonstram que os maiores focos de calor concentram-se, principalmente, nas regiões sul e sudoeste do município, onde predominam atividades agropecuárias e extensas áreas de floresta suscetíveis ao desmatamento. Nesse contexto, cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) realizar o monitoramento, a identificação e o mapeamento dos focos de calor, repassando essas informações à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC).

Compete à SEMAGRIC, por meio de seus extensionistas rurais, desenvolver ações de orientação, assistência técnica e capacitação junto aos produtores rurais, promovendo práticas agrícolas sustentáveis, alternativas ao uso do fogo no manejo da terra, educação ambiental e a adoção de medidas preventivas. A integração entre as Secretarias fortalece as ações de prevenção às queimadas, contribuindo para a redução dos focos de incêndio e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Os distritos que historicamente apresentam maior número de focos de calor e que registraram redução desses registros em 2025, em comparação com 2024, são: Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jacy Paraná, Rio Pardo, Porto Velho e Demarcação. Essas localidades são consideradas áreas prioritárias para ações de prevenção, monitoramento e educação ambiental no município de Porto Velho.

**Figura 03 -** Focos de Calor registrados no mês de Setembro de 2024 em Porto Velho, nos distritos e no Baixo Madeira.
*Vide processo SEI nº 022.002540/2026-17, Documento Id. 1371908.*
**Fonte:** BDQueimadas/INPE

**Figura 04 -** Focos de Calor registrados no mês de Setembro de 2025 em Porto Velho, nos distritos e no Baixo Madeira.
*Vide processo SEI nº 022.002540/2026-17, Documento Id. 1371908.*
**Fonte:** BDQueimadas/INPE

Os dados comparativos dos mapas referentes ao mês de setembro de 2024 e 2025 demonstram uma expressiva redução dos focos de calor no município de Porto Velho, especialmente nos distritos historicamente mais afetados durante o período seco. Esse resultado pode estar relacionado ao fortalecimento das ações integradas de educação ambiental, monitoramento e fiscalização desenvolvidas nas áreas críticas, contribuindo para a prevenção e redução das queimadas.

**Tabela 01:** Comparativo de Focos de Calor em Porto Velho - RO (2024 × 2025)

| Mês | Focos de Calor 2024 | Focos de Calor 2025 | Variação |
|---|---|---|---|
| Maio | 8 | 3 | Redução de 62,50% |
| Junho | 1 | 16 | Aumento de 1.500% |
| Julho | 648 | 83 | Redução de 87,35% |
| **Total:** | **657** | **102** | **Redução de 84,47%** |

**Fonte:** BDQueimadas/INPE

Em 2024, Porto Velho enfrentou um cenário crítico devido à estiagem intensa associada ao fenômeno El Niño, que contribuiu para o aumento das queimadas e da poluição atmosférica. A fumaça afeta a qualidade do ar, o meio ambiente e a navegação no rio Madeira, além de trazer impactos à saúde da população. Segundo o World Air Quality Report 2024, da IQAir, Porto Velho apresentou média anual de 29,5 µg/m³ de $PM_{2.5}$, figurando entre as cidades mais poluídas da América Latina.

Em resposta a esse cenário, a Prefeitura de Porto Velho intensificou, a partir de 2025, as ações de prevenção às queimadas urbanas, por meio da atuação integrada entre os órgãos municipais e estaduais. Dentre as principais iniciativas, destacam-se as vistorias em terrenos baldios para identificação e notificação de áreas que necessitam de limpeza, realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por intermédio da Fiscalização de Posturas Urbanas, além do fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, educação ambiental, monitoramento das condições climáticas durante o período de estiagem e mobilização social. Essas medidas vêm contribuindo para a redução dos riscos de ocorrência de queimadas, o fortalecimento da conscientização da população, a melhoria da qualidade do ar e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e ambientalmente equilibrado.

**7) COORDENAÇÃO**

Compete aos Departamentos:
• Coordenar ações;
• Consolidar indicadores;
•Convocar reuniões;
• Elaborar relatórios;
• Monitorar metas.

**8) PÚBLICO-ALVO**

**EIXO I – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONSCIENTIZAÇÃO**
**Objetivo**

As ações de Educação Ambiental e Conscientização têm como público-alvo crianças, adolescentes, moradores das áreas urbana, periurbana, distrital e comunidades ribeirinhas do município de Porto Velho, com atenção especial às regiões com maior ocorrência de queimadas. As atividades são direcionadas à sensibilização da população sobre os impactos das queimadas na saúde pública, qualidade do ar, biodiversidade, equilíbrio ambiental e qualidade de vida, promovendo a disseminação de informações e o fortalecimento de práticas preventivas.

Incluem-se como público prioritário estudantes da rede municipal de ensino, comunidades escolares, moradores de bairros e distritos, comunidades tradicionais e ribeirinhas, visando ampliar o conhecimento ambiental, estimular a participação comunitária e incentivar a adoção de atitudes sustentáveis voltadas à prevenção das queimadas e à conservação dos recursos naturais. As ações contemplam todo o território de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), incluindo a área urbana, os distritos e a região do Baixo Madeira, por meio de ações educativas, informativas e de mobilização social.

**Atividades de Março e Abril**
• Elaboração de materiais gráficos e digitais.
• Produção de conteúdo para mídias sociais.
• Capacitação das equipes de educação ambiental.

**Maio a Setembro**
• Palestras em escolas municipais urbanas e rurais.
• Mobilização das escolas municipais e distritais.
• Oficinas educativas sobre qualidade do ar e queimadas.
• Participação em eventos comunitários.
• Realizar via Comissão Interna de Prevenção a Acidentes/CIPA campanha educativa junto aos servidores municipais sobre os malefícios das queimadas para a saúde.
• Visitas guiadas de estudantes ao Parque Natural Municipal.
• Ações educativas nas Unidades Básicas de Saúde/UBS e Unidades de Pronto Atendimento/UPAs.
• Ações no Baixo Madeira.
• Produção de vídeos educativos para redes sociais no formato “Você Sabia?”.
• Divulgação de conteúdos sobre sustentabilidade, mudanças climáticas, qualidade do ar e prevenção de queimadas.

**Meta**
• Alcançar diretamente pelo menos 10.000 pessoas.

• Capacitar professores da rede municipal.
• Executar ações educativas em unidades de saúde.

**EIXO II – MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Objetivo**

Promover o engajamento da população, das instituições públicas e da iniciativa privada na prevenção das queimadas urbanas, fortalecendo a atuação integrada entre os órgãos municipais e ampliando a participação social nas ações de preservação ambiental.

As ações de mobilização serão realizadas por meio de estratégias integradas de comunicação, educação ambiental e articulação institucional, incluindo campanhas porta a porta em bairros prioritários, caminhadas de conscientização, PIT STOPs educativos em pontos estratégicos, divulgação em rádios, televisão e redes sociais, banners e placas educativas, além da distribuição de materiais informativos.

Também serão promovidas ações de articulação com empresas de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte coletivo, motoristas de aplicativos, secretarias municipais, lideranças comunitárias e distritais, visando ampliar o alcance das orientações preventivas. A plotagem de veículos oficiais do Município contribuirá para uma comunicação ambiental contínua, mantendo a temática das queimadas presente no cotidiano da população.

Placas educativas provenientes de Compensação Ambiental serão instaladas em locais estratégicos, com mensagens voltadas à prevenção das queimadas, conservação da natureza e adoção de práticas sustentáveis. A presença permanente dessas informações nos espaços públicos busca fortalecer a conscientização, estimular mudanças de comportamento e consolidar uma cultura de preservação ambiental.

**9. METODOLOGIA**

A metodologia do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas Urbanas – 2026 será baseada na integração de ações de prevenção, monitoramento, educação ambiental, mobilização social, fiscalização e resposta às ocorrências, visando reduzir os impactos das queimadas no município de Porto Velho. Inicialmente, será realizado o levantamento e a análise de dados históricos de focos de calor, áreas atingidas e registros de ocorrências, com o objetivo de identificar regiões prioritárias e direcionar as ações preventivas e fiscalizatórias.

As ações de educação ambiental e mobilização social serão desenvolvidas por meio de campanhas educativas, palestras, atividades em escolas, distribuição de materiais informativos, orientações à comunidade e articulação com instituições parceiras, lideranças comunitárias e demais setores da sociedade, promovendo a conscientização sobre os impactos das queimadas e incentivando práticas sustentáveis.

O monitoramento será realizado de forma contínua por meio de dados de satélite, informações de órgãos oficiais, registros de ocorrências, denúncias da população e vistorias técnicas em áreas vulneráveis. A partir dessas informações, serão planejadas e intensificadas ações de fiscalização ambiental, com o objetivo de prevenir novos focos de incêndio, coibir práticas ilegais e fortalecer o cumprimento da legislação ambiental vigente.

**10. CRONOGRAMA**

Ressalta-se que o planejamento da Campanha Municipal de Prevenção às Queimadas foi iniciado ainda no exercício de 2025, com a elaboração dos processos administrativos para aquisição de materiais e contratação dos insumos necessários à execução das ações previstas para 2026, em observância aos prazos e procedimentos da Administração Pública.

Esse planejamento antecipado demonstra responsabilidade, eficiência, compromisso com a gestão pública e capacidade de organização institucional, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a execução da campanha. Assim, o Plano de Ação será executado no período de março a novembro de 2026, estruturado em quatro fases estratégicas e interdependentes, de forma a garantir maior eficiência na implementação das ações preventivas, educativas, de monitoramento e fiscalização voltadas à prevenção e às queimadas no município.

**Tabela 02:** Os processos administrativos destinados à aquisição de materiais utilizados.

| PERÍODO | AÇÕES PREVISTAS |
|---|---|
| **MARÇO/2026** | • Planejamento interno das ações de prevenção às queimadas com base nos dados dos anos anteriores.<br>• Levantamento das áreas críticas e identificação das principais causas dos focos de queimadas.<br>• Elaboração de material gráfico e digital para divulgação da campanha em todas as plataformas oficiais do Município. |
| **ABRIL/2026** | • Aprovação da arte da campanha e envio para a gráfica para produção de material educativo.<br>• Capacitação das equipes envolvidas. |
| **MAIO/2026** | • Lançamento da Campanha Municipal de Prevenção às Queimadas.<br>• Abertura do edital para contratação de brigadistas temporários.<br>• Estabelecimento de parcerias institucionais.<br>• Início das ações educativas nas escolas.<br>• Levantamento das unidades de saúde para distribuição de material educativo.<br>• Início da mobilização comunitária.<br>• Ações no Baixo Madeira e nas áreas urbanizadas dos distritos do eixo da BR-364.<br>• Participação em Dias de Campo com produtores rurais em parceria com a SEMAGRIC. |
| **JUNHO/2026** | • Intensificação das ações educativas.<br>• Distribuição de materiais gráficos.<br>• Mobilização dos setores públicos e privados.<br>• Início dos PIT STOPs educativos.<br>• Início das operações de fiscalização. |
| **JULHO/2026** | • Operação integrada de prevenção e fiscalização.<br>• Blitz educativas.<br>• Ampliação das ações nos bairros com maior incidência. |
| **AGOSTO/2026** | • Período crítico da estiagem.<br>• Reforço de todas as ações previstas.<br>• Intensificação da fiscalização e monitoramento. |
| **SETEMBRO/2026** | • Continuidade das ações preventivas.<br>• Consolidação parcial dos dados.<br>• Avaliação preliminar dos resultados. |
| **OUTUBRO/NOVEMBRO/2026** | • Consolidação dos dados.<br>• Elaboração dos relatórios finais.<br>• Avaliação dos resultados.<br>• Elaboração de propostas de aperfeiçoamento para 2027. |
| **RISCOS** | • Escassez de recursos;<br>• Condições climáticas extremas;<br>• Aumento inesperado dos focos;<br>• Indisponibilidade de equipes;<br>• Contingenciamento orçamentário.<br>• Atraso na contratação dos brigadistas. |

.

**13) PARCERIAS**

• Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
• Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC);
• Defesa Civil Municipal;
• Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO);
• Polícia Militar Ambiental de Rondônia (Batalhão de Polícia Ambiental - BPA);
• Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM);
• Ministério Público do Estado de Rondônia (MP).

**Meta**

• Redução progressiva dos focos de queimadas.
• Atuar em todos os bairros e distritos.
• Capacitar professores da rede municipal para atuarem como multiplicadores da educação ambiental.
• Inserir a temática da prevenção às queimadas nas ações de assistência técnica prestadas aos pequenos produtores rurais (através da Semagric)
• Mobilizar instituições públicas e privadas participantes da campanha.
• Fortalecimento da cultura de prevenção;
• Melhoria da capacidade de resposta institucional;
• Utilização de dados geoespaciais para tomada de decisão.

**14) INDICADORES**

| Indicador | Meta | Fonte | Periodicidade | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Número de palestras | Conforme cronograma | Relatórios DGPA | Mensal | DMEA/DGPA |
| Pessoas alcançadas | ≥ 10.000 | Relatórios diários das ações | Mensal | DMEA/DGPA |
| Escolas atendidas | Conforme planejamento | Relatórios de Educação Ambiental | Mensal | DMES/DGPA |
| PIT STOP realizados | Conforme cronograma | Relatórios das equipes | Mensal | DGPA/DFIS |
| Denúncias recebidas | Monitoramento integral | Disk denúncia/ Fiscalização Ambiental | Mensal | DFIS |
| Autos de infração | Conforme demanda | Fiscalização Ambiental | Mensal | DFIS |
| Focos de calor | 100% dos registros | Gerência de | Mensal | DMQA/DGPA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| monitorados | disponíveis | Monitoramento | | |
| Relatórios emitidos | 100% previstos | Gerência de Monitoramento | Mensal | DMQA/DGPA |

O presente Plano de Ação e Prevenção às Queimadas Urbanas consolida o compromisso institucional do Município de Porto Velho com a proteção ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população. Sua efetividade dependerá da atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais, federais e demais instituições parceiras, bem como da participação da sociedade.

**15) RESULTADOS ESPERADOS**
• Redução dos focos de queimadas urbanas em relação ao ano anterior.
• Ampliação do alcance das ações de educação ambiental.
• Maior participação comunitária na prevenção das queimadas.
• Fortalecimento das ações integradas entre os órgãos públicos.

• Redução dos impactos das queimadas na saúde pública.

• Melhoria da qualidade ambiental e da qualidade do ar no Município de Porto Velho.

• Ampliação da atuação preventiva baseada em evidências e dados geoespaciais de monitoramento ambiental.

**EIXO III – DISK DENÚNCIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**
**Objetivo**
Fortalecer os mecanismos de participação popular e garantir resposta rápida às ocorrências , além de coibir práticas irregulares relacionadas ao uso do fogo em áreas urbanas,
**Maio a Novembro**

• Planejamento operacional.

• Mapeamento das áreas críticas. Divulgação dos canais de denúncia.

• Recebimento, registro e encaminhamento das denúncias.

• Monitoramento das ocorrências.

• Elaboração de relatórios periódicos.

• Operações de fiscalização.

•Atendimento de denúncias.

• Lavratura de autos de infração.

• Operações integradas com órgãos municipais e estaduais.

• Elaboração de relatórios situacionais das denúncias.

• Produção de indicadores para subsidiar o planejamento e monitoramento das ações.

**Meta**:
• Garantir encaminhamento de 100% das denúncias recebidas.

• Buscar reduzir progressivamente os focos de queimadas urbanas em relação à média dos últimos cinco anos, considerando os dados obtidos pelo monitoramento ambiental.

**EIXO IV – BRIGADA MUNICIPAL**
**Objetivo**
Atuar de forma preventiva e emergencial no monitoramento e na resposta às ocorrências de queimadas urbanas.
**Atividades**

• Abertura do edital para contratação de brigadistas temporários.

• Processo seletivo.

• Contratação e integração dos brigadistas.

• Treinamento e alinhamento operacional.

• Monitoramento das áreas críticas.

• Atendimento de ocorrências.

• Prontidão operacional.

**Meta**
• Garantir efetivo operacional adequado.

• Assegurar resposta rápida às ocorrências.

**16) MONITORAMENTO**
**EIXO V – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
**Objetivo**
Monitorar a execução das ações previstas, avaliar os resultados alcançados e subsidiar o planejamento das ações futuras.
**Monitoramento Ambiental**
O monitoramento ambiental das queimadas urbanas no Município de Porto Velho vem sendo realizado por meio da elaboração e análise de mapas de focos de calor referentes aos períodos de 2020 a 2025, bem como do acompanhamento contínuo dos registros de 2026. Esse levantamento permite identificar as áreas com maior recorrência de ocorrências, subsidiando o planejamento estratégico das ações de prevenção, educação ambiental, mobilização social e fiscalização.
A partir desse mapeamento, busca-se direcionar esforços para os locais mais críticos, possibilitando uma atuação mais efetiva e integrada dos órgãos envolvidos. Considerando que as ações de educação ambiental da Campanha de Prevenção às Queimadas têm início em maio, os dados de monitoramento também servirão como instrumento para avaliar a efetividade das medidas adotadas e intensificar as ações fiscalizatórias nas áreas que apresentarem maior incidência de focos de calor ao longo do período crítico da estiagem.
**Sala de Situação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) – Porto Velho - RO**
A sala de situação é um escritório de governança que é responsável pelo monitoramento em tempo real de focos de calor, queimadas, condições meteorológicas, níveis dos rios e áreas de risco de alagamento. Sua principal função é monitorar, em tempo real, a ocorrência de focos de calor, riscos de queimadas urbanas e rurais, níveis dos rios, áreas sujeitas a alagamentos, estiagem e outros eventos ambientais críticos. As informações geradas apoiam o planejamento, a fiscalização, a emissão de alertas e a tomada de decisões para prevenção e resposta a eventos ambientais, fortalecendo a atuação integrada dos órgãos municipais.

**Atividades**
• Consolidação dos dados de fiscalização.

• Consolidação dos mapas de focos de calor e análises espaciais.

• Levantamento das ações educativas e de mobilização.

• Avaliação dos indicadores.

• Elaboração do Relatório Final da Operação Queimadas Urbanas 2026.

• Elaboração de propostas de aperfeiçoamento para 2027.

**17) RECURSOS**
**Tabela 03:** Planejamento de compras e contratações para o exercício de 2026, e em conformidade com a lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).

| **Educação ambiental e Inclusão social** | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Objeto da Contratação/Aquisição** | **Fonte e P.A. para a contratação** |
| **01** | Materiais gráficos diversos: | 16.31.18.541.350.2.911 (Educação ambiental e Inclusão social). |
| **Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/Mudanças Climáticas** | | |
| **02** | Revista educativa de mudanças climática, Material de consumo didático/pedagógico, | 16.31.18.541.350.2.912 (Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas). |
| **Monitoramento da Qualidade Ambiental** | | |
| | Análise laboratorial | 16.31.18.541.350.2.101 |

| | | |
|---|---|---|
| **03** | | (Monitoramento da qualidade ambiental). |
| **Capacitação Continuada dos Servidores** | | |
| **04** | Curso de educador ambiental e demais capacitações. | 16.31.18.541.350.2.820 (Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico Social). |

**18) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Prevenção às Queimadas 2026 reforça a importância da atuação integrada entre o poder público e a sociedade para prevenir e reduzir a ocorrência de queimadas e seus impactos ambientais e sociais. As ações de educação ambiental, monitoramento, orientação e conscientização da população são fundamentais para fortalecer a prevenção, especialmente nas áreas com maior incidência de focos de calor. Dessa forma, a continuidade das ações previstas, o acompanhamento dos resultados e a articulação entre os órgãos públicos e a comunidade são essenciais para promover a proteção ambiental, a qualidade de vida da população e a construção de um município mais sustentável e resiliente. As autoridades abaixo assinadas manifestam sua anuência ao presente instrumento, comprometendo-se com a execução das ações previstas no âmbito de suas respectivas competências.

**19) REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Art. 225.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, 1981.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de preservação permanente e reserva legal, entre outras providências. Brasília, DF, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Área territorial: Porto Velho – Rondônia**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: 12 ago. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. **Programa Queimadas: Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas)**. São José dos Campos: INPE. Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/. Acesso em: 20 Julho. 2026.

PORTO VELHO (Município). **Lei Complementar nº 119, de 30 de abril de 2001**. Dispõe sobre a estrutura, organização e competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e dá outras providências. Porto Velho, RO, 2001.

PORTO VELHO (Município). **Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e estabelece normas para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no Município de Porto Velho. Porto Velho, RO, 2001.

PORTO VELHO (Município). Prefeitura Municipal. **Mobilizações nos distritos do município para a 2ª rodada de audiências públicas**. Plano Diretor de Porto Velho. Porto Velho, RO. Disponível em: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/noticias/mobilizacoes-nos-distritos-do-municipio-para-a-2a-rodada-de-audiencias-publicas. Acesso em: 06 ago. 2026.

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

Responsável Pela Elaboração:
***CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES***
Gerente de Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental - DMQA – SEMA

***JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA***
Diretora do Departamento de Gestão de Políticas Ambientais - DGPA – SEMA

***FELIPE SANTIAGO SAMPAIO***
Departamento de Fiscalização e Monitoramento (DFIS) – SEMA

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Assessoria Técnica (ASTEC) - SEMA

Subscrevo:
***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5BE81845

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1564/SEMAS/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SML/2026 VALIDA ATÉ: 04 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Pedido REEQUILIBRIO MONTEIRO COMÉRCIO de 15/07/2026 (ID 784150) da empresa **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.743.468/0001-22**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2026.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 362/26 media de 15/07/2026 (ID 785081)
Considerando Parecer Técnico Contábil Retificador 024 de 17/08/2026 (ID 800670), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
Considerando Parecer 181 de 28/07/2026 (ID 791308) e Errata 1 de 19/08/2026 (ID 802804) no qual após análise dos autos, foi verificado que há a possibilidade de ser realizado o realinhamento nos termos apresentados pela CONTABILIDADE, e que esse realinhamento está dentro dos parâmetros legais.
Considerando Parecer Jurídico 129 de 30/07/2026 (ID 792533) no qual a procuradoria geral do município conclui-se pela existência de substrato fático e jurídico para o atendimento do pleito.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO NA ATA | VALOR SOLICITADO NO REEQ. | VALOR CONCEDIDO NO CALCULO CONTABIL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Carne acém | Kg | R$ 22,00 | R$ 35,44 | R$ 35,44 |
| 17 | Carne alcatra | Kg | R$ 33,80 | R$ 51,32 | R$ 51,32 |
| 19 | Carne patinho | Kg | R$ 25,40 | R$ 41,56 | R$ 41,56 |
| 28 | Carne costela ripa | Kg | R$ 16,49 | R$ 27,36 | R$ 27,36 |

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2026.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

***ELIETE LICENKO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**1358876D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) **MARCIO MELOCRA FILHO**, com sede LINHA 94, KM 30, LOTE 09, JI-PARANÁ, Estado de **RONDÔNIA** devidamente cadastrado no **CPF nº** 025.610.232-57**, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº**

00000003861791, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **19 de agosto de 2026**, a solicitação **DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS para CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat. 10°54'28.68"S Lon. 61°38'38.45"O cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

**Presidente Médici**/RO, **19** de **agosto de 2026**

***MARCIO MELOCRA FILHO***
Proprietário

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**DE0162C9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**DECRETO Nº 095/CMPR/2026**

**DECRETO Nº 095/CMPR/2026**

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ÀS DISPONIBILIDADES EFETIVAS DE RECURSOS, ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual, verificada a possibilidade de que a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, observados os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal ao comportamento efetivo das receitas municipais e aos recursos financeiros efetivamente disponíveis para o cumprimento das obrigações do Poder Legislativo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o equilíbrio fiscal, a regularidade dos pagamentos e a disponibilidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações legalmente constituídas;
**CONSIDERANDO** que o art. 29-A da Constituição Federal estabelece limites para a despesa total do Poder Legislativo Municipal, devendo a execução das despesas observar os limites constitucionais, orçamentários e financeiros aplicáveis;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a assunção de novas obrigações sem suficiente disponibilidade financeira para seu cumprimento, especialmente nas hipóteses abrangidas pelo art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Primavera de Rondônia – RO para o exercício de 2026 e na Lei Orçamentária Anual vigente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à racionalização dos gastos públicos, à redução de despesas não essenciais e à preservação da capacidade financeira da Câmara Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a continuidade, a adequação, a economicidade e a vantajosidade dos contratos administrativos vigentes, especialmente aqueles que envolvam despesas continuadas;
**CONSIDERANDO** a possibilidade de revisão das condições contratuais, mediante negociação com os contratados, quando houver interesse público, conveniência administrativa e amparo legal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a manutenção de despesas que não sejam essenciais ou indispensáveis ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à alteração, extinção e demais formas de encerramento dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I**
**DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 1º** Fica determinada, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas passíveis de limitação, nos montantes necessários à adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades efetivas de recursos, observados os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e na legislação vigente.
**§ 1º** A limitação de que trata o caput incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias e aquelas que possam ser postergadas sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, observadas as despesas que, por determinação constitucional ou legal, não possam ser objeto de limitação.
**§ 2º** A limitação será aplicada de forma proporcional e compatível com a necessidade efetivamente apurada, mediante avaliação da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
**CAPÍTULO II**
**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 2º** Enquanto perdurar a limitação de empenho e movimentação financeira, ficam suspensas ou condicionadas à prévia disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o caso:
**I** – a celebração de novos contratos, convênios ou instrumentos congêneres que impliquem aumento de despesas, ressalvadas as contratações indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais e ao cumprimento de obrigações legais;
**II** – a celebração de termos aditivos, prorrogações ou outros instrumentos que impliquem aumento ou manutenção de despesas, sem prévia análise da necessidade, vantajosidade e disponibilidade orçamentária e financeira, ressalvados os casos devidamente justificados e legalmente admitidos;
**III** – a realização de despesas com passagens, hospedagens e ajuda de custo que não sejam indispensáveis ao exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal;
**IV** – a realização de despesas com publicidade institucional, cerimonial, eventos, solenidades e homenagens, ressalvadas as publicações legais obrigatórias e as despesas cuja realização seja indispensável ao cumprimento de obrigação legal;
**V** – novas nomeações para cargos em comissão, contratações temporárias e concessões de novas gratificações, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias ou devidamente justificadas quanto à necessidade e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
**VI** – a realização de despesas não essenciais que possam ser postergadas sem prejuízo do funcionamento regular da Câmara Municipal.
**§ 1º** As despesas previstas neste artigo somente poderão ser realizadas mediante prévia manifestação do setor competente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das demais exigências legais.
**§ 2º** A suspensão ou condicionamento previsto neste artigo não se aplica às despesas decorrentes de obrigações constitucionais, legais ou contratuais cuja interrupção possa causar prejuízo à Administração ou à continuidade dos serviços públicos.
**CAPÍTULO III**
**DA REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS**

**Art. 3º** Fica determinada a realização de revisão administrativa dos contratos, instrumentos congêneres e demais obrigações continuadas atualmente vigentes no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de identificar oportunidades de redução, adequação, renegociação, suspensão ou eventual extinção de despesas, em razão das medidas de contenção e da necessidade de preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro.
**§ 1º** A revisão prevista no caput deverá considerar, no mínimo:
**I** – a essencialidade do objeto contratado para o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas;
**II** – a necessidade e a efetiva utilização dos serviços ou bens contratados;
**III** – a possibilidade de redução quantitativa ou qualitativa do objeto, quando juridicamente admissível;
**IV** – a possibilidade de renegociação dos valores e das condições de execução contratual;
**V** – a existência de serviços ou despesas que possam ser temporariamente suspensos ou postergados sem prejuízo ao interesse público;
**VI** – a relação entre o custo da contratação e o benefício efetivamente proporcionado à Administração;
**VII** – a possibilidade de substituição por solução mais econômica, quando tecnicamente viável e juridicamente admissível;
**VIII** – a existência de contratos cuja manutenção não se mostre essencial ou indispensável à continuidade das atividades da Câmara Municipal.
**§ 2º** Os contratos considerados não essenciais ou cuja manutenção se revele incompatível com a atual disponibilidade orçamentária e financeira deverão ser objeto de análise individualizada quanto à possibilidade de redução de valores, renegociação, suspensão, não prorrogação ou extinção, conforme o caso.
**§ 3º** A eventual rescisão, extinção, distrato ou não prorrogação dos contratos deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as cláusulas contratuais, o interesse público e os direitos do contratado, mediante prévia manifestação dos setores competentes e formalização do respectivo procedimento administrativo.
**§ 4º** A Administração deverá priorizar, sempre que juridicamente possível e economicamente vantajoso, a negociação com os contratados visando à redução temporária de valores, adequação dos quantitativos ou outras medidas capazes de reduzir o impacto financeiro da contratação, antes da adoção de medidas mais gravosas.
**§ 5º** Fica vedada a prorrogação automática de contratos cuja continuidade não esteja devidamente justificada quanto à necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.
**§ 6º** O resultado da revisão deverá ser formalizado em processo administrativo próprio ou nos respectivos processos de contratação, contendo, conforme o caso, manifestação do setor requisitante, fiscalização contratual, contabilidade, controle interno e assessoria jurídica, especialmente nas hipóteses de alteração, suspensão, extinção, rescisão ou não prorrogação contratual.
**Art. 4º** Na revisão das despesas continuadas, deverão ser priorizados os contratos indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal, podendo os contratos de natureza não essencial ser objeto de redução, renegociação, suspensão, não prorrogação, distrato ou extinção, conforme a legislação aplicável e mediante justificativa formal da Administração.
**Parágrafo único.** A adoção das medidas previstas neste artigo deverá considerar os custos decorrentes da manutenção do contrato, os eventuais custos de sua extinção ou substituição, os direitos do contratado e a solução que melhor atenda ao interesse público e à preservação do equilíbrio financeiro da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIÁRIAS**

**Art. 5º** Fica estabelecida a redução de até 50% (cinquenta por cento) na quantidade de concessões de diárias destinadas a vereadores e servidores, em comparação com a média ou programação estabelecida para o período, enquanto perdurar a limitação de empenho e movimentação financeira.
**§ 1º** A concessão de diárias deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, ficando condicionada à comprovação da necessidade do deslocamento e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 2º** A redução prevista no caput não poderá impedir deslocamentos indispensáveis ao exercício das atribuições institucionais ou ao cumprimento de obrigações legais.

**CAPÍTULO V**
**DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 6º** O Departamento de Contabilidade e o setor responsável pela gestão financeira da Câmara Municipal deverão acompanhar permanentemente a execução orçamentária e financeira e adotar as providências necessárias para impedir a realização de empenhos ou a assunção de novas obrigações em desacordo com os limites estabelecidos neste Ato.
**§ 1º** As dotações orçamentárias correspondentes às despesas submetidas à limitação poderão ser tornadas indisponíveis para empenho, no todo ou em parte, até o montante necessário ao cumprimento da limitação estabelecida.
**§ 2º** A indisponibilidade de que trata o § 1º deverá ser registrada e acompanhada pelos setores de contabilidade, orçamento e finanças, com identificação das dotações e respectivos valores.
**Art. 7º** Na execução financeira, terão prioridade, observada a legislação aplicável e a ordem de exigibilidade das obrigações, as despesas necessárias:
**I** – ao pagamento da remuneração e dos subsídios legalmente devidos;
**II** – ao recolhimento dos encargos sociais e demais obrigações legais;
**III** – à manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal;
**IV** – ao cumprimento das obrigações contratuais já regularmente constituídas e indispensáveis à continuidade dos serviços;
**V** – ao cumprimento das demais obrigações cuja realização seja determinada por disposição constitucional, legal ou judicial.
**Art. 8º** Fica vedada a assunção de novas obrigações de despesa sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o ordenador de despesas observar, em qualquer hipótese, as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
**Parágrafo único.** Nos casos abrangidos pelo art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser previamente verificada a existência de suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento das obrigações que possam gerar parcelas a pagar no exercício seguinte.
**Art. 9º** O setor de Contabilidade deverá manter demonstrativo atualizado dos valores submetidos à limitação de empenho e movimentação financeira, bem como dos respectivos impactos na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As medidas previstas neste Ato não afastam a obrigatoriedade de cumprimento das despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais, nem das demais despesas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela legislação aplicável.
**Art. 11.** A limitação de empenho e movimentação financeira prevista neste Ato permanecerá vigente enquanto persistirem as circunstâncias que lhe deram causa, podendo ser revista, reduzida ou integralmente restabelecida caso haja recomposição da receita e das disponibilidades financeiras, observada a legislação vigente.
**Parágrafo único.** Havendo restabelecimento da receita e das condições financeiras, a recomposição das dotações eventualmente limitadas deverá observar, no que couber, o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Art. 12.** As medidas de contenção, revisão contratual e limitação de empenho previstas neste Decreto deverão ser acompanhadas pelos setores competentes da Câmara Municipal, cabendo à Presidência adotar as providências administrativas necessárias à sua efetivação.
**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua revisão ou revogação caso sejam restabelecidas as condições financeiras que fundamentaram sua edição.
**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Primavera de Rondônia – RO, 19 de agosto de 2026.**

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente – 2025/2026

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**D0026C57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.652 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.092,23 (dezessete mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
**113** 12.365.0007.2059 – Gestão Administrativa - TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 17.092,23**
1.546.0030.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%.

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação** dos Rendimentos Financeiros vinculados de depósito Bancários Recursos Livres.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A52CACEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO N° 077/2026**

**PROCESSO: Nº 763/2026**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2639, bairro Jardim Mediterrâneo, na cidade de Presidente Prudente/SP. O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - CONFORME PROJETO BÁSICO. O valor geral deste Contrato é de R$ 1.932.508,28 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos). O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogada de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8D40AC31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 512/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1460/2026/SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Em favor das servidoras, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 24 a 26 de agosto de 2026. Com a finalidade de Participar do evento Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 282/SEMEC/2026 (ID 64034).

**Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: ***.228.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

**Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Diretora Escolar, CPF: ***.524.***-72; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**34E46306

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 513/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1463/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 23 a 27 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 501/SEMSAU/2026 (ID 64081).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72; R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**87D95BA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 514/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1464/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 503/SEMSAU/2026 (ID 64123).

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8307335E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 515/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1465/2026/GP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 24 a 25 de agosto de 2026. Com a finalidade de Participar da Capacitação Controle Interno, Auditoria e Transparência na Administração Pública. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAK3J80, conforme memorando nº 170/GP/2026 (ID 64151).

**Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF: ***.655.***-04; R$ 700,00 (setecentos reais)**

**Angélica Gonsalves Coutinho, Corregedora/Ouvidora, CPF: ***.593.***-44; R$ 700,00 (setecentos reais)**

**Yonara Osowki Skierzinski, Auditora, CPF: ***.794.***-62; R$ 700,00 (setecentos reais)**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: ***.401.***-15; R$ 700,00 (setecentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1C60D319

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1359**

**PROCESSO Nº** 3-1359/2026/SEMAS
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Leidimar Rodrigues da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Leidimar Rodrigues da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 11 a 14 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 64107), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6878B932

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 37/2026**

**JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo do presente RETIFICAR a Portaria n° 605/2026 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação em Nome do Servidor Municipal Sr. LEANDRO SERGIO DE ALMEIDA.**
**ONDE SE LÊ:**

Diretora Escolar Adjunto

**LEIA - SE:**

Diretor Escolar Adjunto

***JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI***
Adm. de Recursos Humanos
Matrícula Nº 6945

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**32B0C3A2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 610/2026**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2164/2025**, conforme o disposto na L.C. 325/2023 Art. 98.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º ao §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA BARBOZA – (**Agente De Portaria – 40H), Matricula – **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX01 SSP/RO e do CPF nº 497.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEIEF. Prof. Valdecir Sgarbi Filho).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **01.08.2026 a 31.07.2027,** conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura - RO, 20 de agosto de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**F008C5D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA - CONVÊNIO TRANSF.BR Nº 959718/2024""**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Abertura da sessão dia 09 de setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5300-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**896A522A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **""**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R**$ 7.167,87 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. Abertura da sessão dia 09 de setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4689-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**6146952E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS NOVOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **701.444,65 (setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4733-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**49D9E770

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **516.388,08 (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3691-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**6C79CDFD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026**

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026,** para credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com vistas à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ITENS DESERTOS DO CHAMAMENTO 04-2026_PROCESSO 2586-2026**, dentro dos prazos estabelecidos**.** O prazo para envio será a partir do dia 24 de Agosto de 2026, horário as 08:00hrs, e abertura no dia 14/09/2026 ás 09:00hs. Da autorização: Processo Administrativo nº 4656/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**192D39D9

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 42/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE DIETEAS ENTERAIS"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 492.231,16 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**. Abertura da sessão dia 04 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2464-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**17D4DA7F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051-26**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 51/2026**

Processo Administrativo N° 2969/2026.
Pregão Eletrônico N° 51/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAIS PROMOCIONAIS DIVERSOS.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | lotes(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| M. DA SILVA COPIADORA EIRELI | 04.471.458/0001-80 | 1 - 11 - 16 - 20 - 23 - 25 - 28 - 35 - 36 - 37 - 43 - 52 - 53 - 54 - 76 - 81 - 82 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 102 - 103 | R$ 65.289,34 |
| GRAFICA OPCAO LTDA | 05.501.123/0001-20 | 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 13 - 15 - 17 - 18 - 27 - 31 - 32 - 41 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 77 - 78 - 91 - 100 - 101 | R$ 50.339,25 |
| MARCELO SIMONI | 37.652.289/0001-33 | 7 - 12 - 14 - 24 - 40 - 44 - 71 - 79 - 80 - 86 - 88 | R$ 37.818,00 |
| MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA | 26.264.100/0001-19 | 9 - 33 - 59 | R$ 12.380,00 |
| GUIMARÃES LIMA LTDA | 38.822.842/0001-00 | 21 - 29 - 30 - 39 - 42 - 68 - 69 - 73 - 74 - 75 - 84 - 89 | R$ 40.097,50 |
| STORCH DISTRIBUIDORA LTDA | 55.333.466/0001-09 | 38 | R$ 46.200,00 |
| CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 59.299.244/0001-60 | 70 | R$ 1.560,00 |
| RB COMUNICACAO VISUAL | 27.232.288/0001-86 | 105 | R$ 9.824,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 263.508,09** |

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2026.

***WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO***
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**C835362C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2586/2026
**INEXIGIBILIDADE:** 016/2026;
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à preparação de refeições para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, no exercício de 2026, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 2302/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 201.740,00,** com data de 17/08/2026;
**Nota de empenho n° 2305/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 10.725,42,** com data de 17/08/2026;
**Nota de empenho n° 2304/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 45.122,04,** com data de 17/08/2026

Rolim de Moura, 19/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A2557DD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL – COOPERCACOAL;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2586/2026
**INEXIGIBILIDADE:** 016/2026;
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à preparação de refeições para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, no exercício de 2026, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 2303/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 187.714,00,** com data de 17/08/2026;

Rolim de Moura, 19/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**80287141

**ROLIM PREVI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº 100/2026**

**AVISO DE ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/RP/2026
ADESÃO/CARONA: 01/2026
Objeto: Aquisição de veiculo
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento de material permanente

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ torna público para conhecimento dos interessados a adesão referente a Ata de Registro de Preço nº 105/2025, Pregão eletrônico nº 042/2025, Processo nº 1370/Global/2025 do Município de Primavera de Rondônia.

Empresa vencedora: **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – CNPJ Nº 04.901.195/0001-00**
Valor total: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor um. | Marca/ Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; POTÊNCIA DOMOTOR ACIMA 1.3, 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | Und. | 01 | R$ 168.750,00 | Toyota |

Rolim de Moura - RO, 21 de agosto de 2026.

***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente
Rolim Previ

**Publicado por:**
Luana Vanessa Chiodi Carminato
**Código Identificador:**EA98B8B5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, CEP 76.977-000, São Felipe d'Oeste/RO, neste ato representado por **EDSON DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 6.575.353-7 SSP/PR e do CPF nº 263.832.168-05, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, por força do **Decreto Legislativo nº 002/2026, de 03 de agosto de 2026**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI — IEL/RO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, integrante do Sistema FIERO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.475.988/0001-67, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.112, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-186, Porto Velho/RO, neste ato representado por **SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE**, portador do documento de identidade nº 930775 SSP/RO e do CPF nº 925.763.462-00, na qualidade de **Superintendente Regional**, nomeado pela **Portaria nº 003/2025**, com poderes de representação na forma do art. 32, alínea "h", do Estatuto Social, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 713/2026 (Dispensa de Licitação nº 10/2026), no Termo de Referência nº 19/2026, na Lei Municipal nº 1.618/2025 e no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, na condição de agente de integração, para a execução e gestão administrativa do Programa Municipal de Estágio da Administração Pública Municipal, compreendendo o

recrutamento e a seleção de estudantes, a formalização e a administração dos Termos de Compromisso de Estágio, o controle documental, a disponibilização de sistema informatizado de gestão, a emissão de relatórios gerenciais e as demais atividades correlatas, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 19/2026.
Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 19/2026, a proposta do CONTRATADO — naquilo que não conflitar com este instrumento e com o Termo de Referência — e os demais elementos do Processo Administrativo nº 713/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO**
A contratação decorre de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e submete-se ao regime jurídico-administrativo, regendo-se pela referida Lei, pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei Municipal nº 1.618/2025 e, no que couber, pelas demais normas

aplicáveis, ficando o CONTRATADO sujeito às prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA FORMA DE MEDIÇÃO**
O valor global estimado do presente contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais, correspondentes à taxa administrativa de R$ 60,00 (sessenta reais) por estagiário/mês, considerada a estimativa máxima de 5 (cinco) vagas ao longo de 12 (doze) meses.
Trata-se de valor estimado, não se obrigando o CONTRATANTE ao preenchimento integral das vagas. A medição e o faturamento observarão a quantidade de estagiários efetivamente ativos no período (medição por estagiário/mês), de modo que o valor efetivamente devido acompanhará a ocupação real das vagas.
A remuneração do CONTRATADO restringe-se exclusivamente à taxa administrativa de que trata o item 3.1, nela incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, na forma do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03 — Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças;
Unidade Orçamentária 03.001 — Gabinete da SEMAF;
Função Programática 04.122.0009.2006 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 15000000.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**
O pagamento da taxa administrativa será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório dos serviços executados no período, do qual constará a relação dos estagiários ativos, admissões, desligamentos, substituições e demais informações pertinentes, observada a ordem cronológica de pagamentos.
Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá manter e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no processo, apresentando as certidões respectivas devidamente atualizadas.

**CLÁUSULA SEXTA — DO MODELO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**
O pagamento da bolsa-auxílio, do vale-alimentação e do auxílio-transporte devidos aos estagiários será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, por meio de sua folha de pagamento, na forma da Lei Municipal nº 1.618/2025, não integrando tais valores a remuneração do CONTRATADO nem constituindo objeto de repasse financeiro à instituição.
Compete ao CONTRATADO fornecer tempestivamente as informações administrativas necessárias ao processamento da folha de pagamento das bolsas e auxílios pela Administração Municipal, incluindo dados cadastrais, frequência e demais informações pertinentes, cabendo ao setor de Recursos Humanos do CONTRATANTE a conferência, a homologação da frequência e o processamento e pagamento dos valores.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada destinado à gestão do Programa de Estágio.
A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, à existência de dotação orçamentária e à manifestação formal da autoridade competente, mediante justificativa administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
Além das obrigações previstas no Termo de Referência nº 19/2026, que integra este contrato, obriga-se o CONTRATADO a:
executar os serviços em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.618/2025, o Termo de Referência e este contrato;
disponibilizar e manter em funcionamento, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado para gerenciamento do Programa de Estágio, com controle de frequência e geração dos relatórios necessários ao processamento das bolsas;
providenciar e manter vigente o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, na forma do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008;
elaborar, administrar, acompanhar e controlar os Termos de Compromisso de Estágio e respectivos termos aditivos;
observar, no recrutamento e na seleção, critérios objetivos, transparentes e impessoais, vedada qualquer distinção discriminatória, assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.618/2025;
manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais de estudantes, candidatos e instituições de ensino, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Obriga-se o CONTRATANTE a:
efetuar o pagamento da taxa administrativa devida ao CONTRATADO, na forma da Cláusula Quinta;
efetuar diretamente aos estagiários o pagamento da bolsa-auxílio, do vale-alimentação e do auxílio-transporte, observados os valores, prazos e condições legais;
realizar a etapa final de seleção dos candidatos encaminhados e autorizar a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio;
homologar a frequência dos estagiários e encaminhar as informações necessárias ao processamento da folha de pagamento;
designar o gestor e o fiscal do contrato e proporcionar as condições necessárias à execução do objeto; e
cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 11.788/2008, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.618/2025 e das demais normas aplicáveis ao Programa de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3265/2026, atuando como gestor do contrato o titular da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças — SEMAF, e

como fiscal o(a) servidor(a) designado(a) para os contratos de "Serviços Diversos" daquela Secretaria, Senhor(a) Greiciane Martim de Oliveira.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela integral execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 11.788/2008**
A execução do contrato observará integralmente a Lei nº 11.788/2008, especialmente quanto à formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, à indicação de supervisor pela parte concedente, à jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ao seguro contra acidentes pessoais, ao recesso remunerado, ao limite de duração de 2 (dois) anos e à inexistência de vínculo empregatício entre os estagiários e o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**
É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência,

multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A multa por atraso injustificado na execução será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); e, na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO**
Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, providência a cargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente.

São Felipe d'Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal em Exercício
(Decreto Legislativo nº 002/2026, de 03/08/2026)
Município de São Felipe D'Oeste/RO
Contratante

***NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI — IEL/RO***
Representante Legal na Forma do Estatuto
Contratado

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4A62FC0E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 09/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº 09/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. EDSON DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder de 2,5 (duas e meia) diárias para deslocamento até a Capital Porto Velho/RO, no período de 18/08/2026 a 20/08/2026, ao Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872. ****-**. O referido servidor deslocar-se-á até a Capital Porto Velho para participar do 1º Encontro de Municípios para Apresentação dos Planos de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento Ilegal (A SEDAM/CEAM).
Durante sua permanência na Capital, o servidor também realizará agenda junto à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados aos convênios de interesse do Município, incluindo o acompanhamento de demandas, orientações e demais providências necessárias à execução dos instrumentos celebrados.
Ainda, será realizada agenda junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, para tratar de assuntos de interesse do Município relacionados às ações e demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, bem como buscar orientações e encaminhamentos necessários junto ao órgão estadual.
A saída está prevista para o dia 18/08/2026, às 09h00min, com retorno no dia 20/08/2026, com saída prevista para as 13h00min e chegada ao Município prevista para as 21h00min.
O deslocamento será realizado em veículo oficial Toyota Hilux, placa NDK8H53.
Diante do exposto, solicitamos a autorização para a abertura do respectivo Processo Administrativo e concessão das diárias necessárias ao cumprimento da agenda institucional acima descrita.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2795CA2E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. EDSON DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Concessão de 1 (uma) diária complementar ao Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872. -**, em razão da necessidade de prorrogação de sua permanência no Município de Porto Velho/RO.
A concessão da diária complementar justifica-se pela inclusão de agenda institucional com o Procurador Geral da SEAGRI, SESAU e AGEVISA, para tratar de assuntos relacionados aos convênios e demais demandas de interesse do Município.

Em decorrência da inclusão dessas agendas institucionais, houve alteração na programação inicialmente prevista para a viagem. O retorno, que estava previsto para o dia 20/08/2026, às 21h00, foi prorrogado para o dia 21/08/2026, com previsão de chegada aproximadamente às 21h00.Dessa forma, faz-se necessária a concessão de 1 (uma) diária complementar, destinada à cobertura das despesas decorrentes da extensão da permanência na Capital, em razão do cumprimento das agendas institucionais previamente mencionadas.
O deslocamento será realizado em veículo oficial, sendo uma Caminhonete Toyota Hilux, placa NDK-8H53.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E46B59A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº.147/SEMED/2026**

**PORTARIA DE DIARIA Nº.147/SEMED/2026**

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de agosto de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Josiel Silvares de Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h, e no dia 26 de agosto visita técnica a SEDUC a interesses da SEMED.

O deslocamento do servidor ocorrerá com saída prevista para o dia 24 de agosto de 2026, às 07h00, e retorno no dia 26 de agosto de 2026, às 23h00, utilizando veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025..

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9F039466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº.148/SEMED/2026**

**PORTARIA DE DIARIA Nº.148/SEMED/2026**

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de agosto de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias a servidora ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta da Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h, e no dia 26 de agosto visita técnica a SEDUC a interesses da SEMED.

O deslocamento da servidora ocorrerá com saída prevista para o dia 24 de agosto de 2026, às 07h00, e retorno no dia 26 de agosto de 2026, às 23h00, utilizando veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**5AC23F60

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 085/IMPES/CF/2026**

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **085/**IMPES/CF/2026
Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (21/08/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h15m, na sede do IMPES. De início, o controlador interno Ronilson Melo, em substituição a Superintendente que se encontra de férias, cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de JULHO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 1.097.947,22**.

Foi apresentado o informativo mensal de JULHO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA JULHO/2026

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Contribuição dos servidores (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14% | R$ 319.873,18 |
| 2 | Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14% | R$ 319.873,16 |
| 3 | Contribuição dos Aposentados e Pensionista 14% | R$ 18.043,55 |
| 4 | Taxa Administrativa 2,76% | R$ 95.963,18 |
| 5 | Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093 | R$ 24.084,76 |
| 6 | Compensações Financeiras | R$ 14.359,25 |
| 7 | Déficit Atuarial Lei nº 153/2026 | R$ 0,00 |
| 8 | Déficit Atuarial Folha Pag. Aposentado e Pensionista Lei nº 153/2026 | R$ 4.254,07 |
| 9 | Outras Receitas | R$ 3.463,39 |
| 10 | Rendimentos POSITIVOS | R$ 1.128.266,31 |
| 11 | Rendimentos NEGATIVOS | R$ -30.319,09 |
| **TOTAL DE RECEITAS à** | | **R$ 1.897.861,76** |

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2026.**

| | **Descrição** | **TOTAL** |
|---|---|---|
| 1 | APOSENTADOS | R$ 274.856,49 |
| 2 | PENSIONISTAS | R$ 31.785,69 |
| | **TOTAL à** | **R$ 306.642,18** |

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2026.**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY | R$ 3.209,40 |
| 02 | SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM | R$ 6.724,57 |
| 03 | SOLUTION WEB DESIGN LTDA | R$ 2.700,00 |
| 04 | ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ | R$ 7.325,00 |
| 05 | INTERNET (NORTE TEL) | R$ 160,00 |
| 06 | JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO. | R$ 5.738,12 |
| 07 | ENERGIA ELÉTRICA | R$ 522,41 |
| 08 | TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*) | R$ 571,53 |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*). | R$ 34.355,07 |
| 10 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS | R$ 5.236,55 |
| 11 | DIÁRIAS | R$ 6.803,52 |
| 12 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV | R$ 150,00 |
| 13 | L.P.M ENGENHARIA LTDA (REFORMA) | R$ 53.767,20 |
| 14 | DATAPLEX (COMBUSTIVEL) | R$ 863,13 |
| 15 | J GOMES DA SILVA | R$ 654,69 |
| | **TOTAL** | **R$ 128.781,19** |

Foi disponibilizado para análise o Balancete de JULHO de 2026.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de JULHO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento nº 100/IMPES/CI/2026, realizada no dia 17.08.2026 sobre ALM.
Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 101/IMPES/CI/2026, realizada no dia 19.08.2026.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de JULHO de 2026, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 101/IMPES/CI/2026.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07:30m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

***SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –***
Presidente

***SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –***
Membro

***SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**D0824C71

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 101/IMPES/CI/2026**

COMITÊ DE INVESTIMENTO
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 101/IMPES/CI/2026**
Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (19/08/2026), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião online, às 15h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Andreia Fernanda Féba e Sr. Valdir Soares de Araújo, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian.
O Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e dando início à pauta do dia, que compreendeu a análise da carteira de investimentos referente ao mês de julho de 2026, bem como uma retrospectiva acerca da apresentação do estudo de Gestão de Ativos e Passivos – ALM (Asset Liability Management) realizada anteriormente, com o objetivo de retomar os principais pontos apresentados e subsidiar as decisões de alocação dos recursos do Instituto.
Em atendimento às disposições legais e regulamentares, foram abordados, no decorrer da reunião, aspectos relacionados à gestão de ativos e passivos, à capacidade financeira do Instituto, ao cenário econômico, à trajetória da taxa Selic, ao desempenho da carteira de investimentos, à aderência à meta atuarial e às estratégias de alocação em instrumentos Vértice, especialmente aqueles com vencimento em 2030.
Na sequência, foi concedida a palavra ao Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian, que iniciou a apresentação da análise da carteira de investimentos referente ao mês de julho de 2026, passando posteriormente à retomada dos principais pontos do estudo ALM e de suas implicações para a estratégia de investimentos do Instituto.
Durante a apresentação, o consultor abordou o cenário econômico, destacando a trajetória de da taxa Selic, com expectativa de continuidade do movimento de redução. Ressaltou que, em um cenário de queda da taxa básica de juros, os fundos referenciados em DI tendem a apresentar redução de sua rentabilidade, enquanto os investimentos de prazo mais longo podem proporcionar maior aderência à meta atuarial, cujo principal indexador é o IPCA.
Na sequência, foi apresentado o Relatório de Investimentos referente ao mês de julho de 2026, com destaque para as informações exigidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, incluindo o nível de Pró-Gestão e as despesas com consultoria. Também foi ressaltado que a Política de Investimentos estabelece limite de participação de até 20% em cada fundo, ressalvadas as hipóteses previstas para títulos públicos, tendo sido informado que a carteira se encontrava devidamente enquadrada nos limites estabelecidos.
O consultor apresentou ainda a análise do fundo BB Ações de Tecnologia, que registrou rentabilidade acumulada no ano de 2,32%, embora tenha apresentado desvalorização de 8,70% no mês de julho. Foi esclarecido que, apesar do resultado negativo apresentado no mês, o fundo demonstrava recuperação no mês de agosto, registrando rentabilidade de 7,69% até o dia 17.
Em relação aos fundos de renda fixa, especialmente os fundos IRF-M, IRF-M1+ e Caixa IDK2 Pré, foi esclarecido que o fato de não terem atingido a meta atuarial no período analisado não significa que sejam investimentos inadequados, considerando o cenário econômico e a perspectiva de redução da taxa Selic, que poderá favorecer a valorização dos títulos prefixados de prazo mais longo.
Na análise do desempenho acumulado da carteira, foi informado que, no período de janeiro a julho de 2026, a meta atuarial acumulada foi de 6,82%, enquanto a carteira do Instituto apresentou rentabilidade acumulada de 7,89%, correspondente a 115,71% da meta atuarial. O resultado foi destacado como positivo, especialmente considerando a postura conservadora adotada pelo Comitê, com aproximadamente 96% da carteira concentrada em renda fixa.
Na sequência, o consultor explicou a importância dos Fundos Vértice em um cenário de taxa Selic elevada, porém com perspectiva de redução. Esclareceu que esses instrumentos permitem o alongamento dos prazos de investimento com taxas consideradas atrativas, possibilitando maior previsibilidade de rentabilidade até o vencimento e contribuindo para o atingimento da meta atuarial sem necessidade de exposição excessiva ao risco.
Com base no estudo ALM apresentado, foi informado que o Instituto possui 95% de confiança de que não haverá necessidade de resgate do patrimônio até o ano de 2030, demonstrando capacidade financeira para manutenção dos investimentos durante o período. A partir de 2030, conforme as projeções apresentadas, poderá haver necessidade de utilização de parte dos recursos para fazer frente aos pagamentos dos benefícios.
O consultor também apresentou a comparação entre os Fundos DI e os Fundos Vértice, esclarecendo que, embora os fundos DI possam apresentar desempenho superior no curto prazo, a tendência de redução da Selic poderá reduzir significativamente sua rentabilidade. Em contrapartida, os Fundos Vértice permitem assegurar taxas contratadas para o longo prazo, inclusive com remuneração vinculada à inflação, proporcionando maior previsibilidade para o cumprimento da meta atuarial.
Foi esclarecido, ainda, o funcionamento da marcação a mercado dos Fundos Vértice, ressaltando que as oscilações observadas na valorização diária não representam necessariamente perda definitiva, uma vez que, mantido o investimento até o vencimento, será observada a rentabilidade pactuada, conforme as condições do título.
Diante das informações apresentadas e considerando as conclusões do estudo ALM, o Consultor de Investimentos propôs a realocação dos recursos atualmente mantidos em fundos DI, correspondentes a aproximadamente 40% da carteira, para Fundos Vértice com vencimento em 2030, com o objetivo de assegurar maior previsibilidade de retorno e aderência à meta atuarial.
Após as discussões, os membros manifestaram concordância com as estratégias apresentadas, destacando a segurança proporcionada pelo estudo ALM e a importância de proteger os recursos previdenciários diante das perspectivas econômicas futuras.
Na sequência, foram discutidas as instituições financeiras aptas a oferecer os Fundos Vértice. Diante disso, ficou definido que os aportes em Fundos Vértice serão realizados no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, observadas as condições de mercado e as taxas de administração apresentadas.
Na oportunidade, o Sr. Marcos Pacheco propôs a consolidação das contas mantidas junto à Caixa Econômica Federal, atualmente

divididas entre a conta nova e a conta antiga, com o objetivo de facilitar a rastreabilidade das movimentações e reduzir a carga operacional. A proposta foi acolhida pelos participantes, ficando definido que os recursos da conta nova deverão ser transferidos para a conta antiga e, posteriormente, a conta nova deverá ser encerrada.
Quanto à distribuição dos recursos destinados aos Fundos Vértice, foi analisada a alocação aproximada de 41% da carteira, sendo aproximadamente 17% no Banco do Brasil e 26% na Caixa Econômica Federal, mantendo-se a proporcionalidade dos recursos atualmente alocados em cada instituição.
Assim, após análise, o Comitê de Investimentos recomendou as seguintes movimentações:

**AGÊNCIA CAIXA ECONÔMICA - CONTA CORRENTE**

| **RESGATE TOTAL** | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| CAIXA BRASIL FI RF DI LP | 03.737.206/0001-97 | RESGATE TOTAL |
| CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF | 23.215.008/0001-70 | RESGATE TOTAL |
| CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L | 40.209.029/0001-00 | RESGATE TOTAL |
| SALDO EM CONTA 575267955-5 | 56.134.800/0001-50 | RESGATE TOTAL |

| **APLICAÇÃO TOTAL** | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| CAIXA BRASIL ESPECIAL **2030** TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF - RESP LIMITADA | 56.209.467/0001-09 | APLICAÇÃO TOTAL |

**AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A, CONTA CORRENTE**

| **RESGATE TOTAL** | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| BB RF LP TESOURO SELIC | 13.077.418/0001-49 | RESGATE TOTAL |
| BB PREVID VERT 2026 | 54.602.092/0001-09 | RESGATE TOTAL |

| **APLICAÇÃO TOTAL** | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO FUNDO** | **CNPJ** | **VALOR** |
| BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE ESPECIAL **2030** FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA | 59.817.019/0001-78 | APLICAÇÃO TOTAL |

Ainda, após as discussões, os membros do Comitê deliberaram, por unanimidade, pela manutenção do critério estabelecido na reunião anterior, no sentido de que as sobras dos aportes mensais sejam distribuídas de forma igualitária entre as instituições financeiras credenciadas, observadas a Política de Investimentos vigente, as recomendações técnicas da consultoria especializada, as condições de mercado e os limites estabelecidos pela legislação aplicável. Registrou-se, ainda, que, conforme deliberado na reunião anterior, houve o credenciamento da instituição financeira Sicredi Univales, a qual será incluída no rateio dos aportes a partir do próximo mês. Para tanto, será solicitado à instituição o detalhamento dos fundos de investimento disponíveis para aplicação dos recursos do Instituto, a fim de que sejam analisados pelo Comitê e pela Consultoria de Investimentos e, posteriormente, considerados na distribuição dos aportes entre as instituições financeiras credenciadas.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 15h58, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE***
Presidente

***ANDREIA FERNANDA FÉBA***
Membro

***VALDIR SOARES DE ARAÚJO***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**852C8FA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUP/2026**
**PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE IMÓVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2026**

**OBJETO**
O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que realizará chamamento público destinado a receber propostas de proprietários de imóveis rurais interessados na alienação de área destinada à instalação do novo Cemitério Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.538, de 30 de março de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Lei Municipal nº 2.538/2026; art. 74, inciso V, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento jurídico definitivo a ser fixado em fase posterior, conforme resultado deste chamamento.
**REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**
• Área não inferior a 48.000 m² (quarenta e oito mil metros quadrados).
• Localização compatível com a finalidade pública pretendida, observadas as normas rurais, ambientais e sanitárias vigentes, preferencialmente com acesso por via pavimentada ou de fácil tráfego durante todo o ano.
• Plena regularidade dominial, com matrícula individualizada, livre de ônus reais, gravames, disputas possessórias ou penhoras.
• Distância e conformidade ambiental compatíveis com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), quanto a cursos d'água, nascentes e áreas de preservação permanente.
• Localização e Acesso: Localização que garanta facilidade de acesso por vias pavimentadas ou de fácil tráfego em qualquer época do ano, distantes de núcleos de adensamento urbano crítico conforme restrições do Plano Diretor Municipal.
• Topografia: Topografia predominantemente plana ou com declividade suave, facilitando o sistema viário interno, a setorização das quadras de sepultamento e a acessibilidade universal, propícia para o parcelamento em quadras sepultarias e implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais, evitando escoamento superficial direto para corpos hídricos.
• Hidrogeologia e Lençol Freático: O nível do lençol freático, medido na época das maiores cheias, deve respeitar a distância mínima de fundo dos jazigos exigida pela legislação ambiental (CONAMA e órgãos estaduais de meio ambiente), garantindo a proteção dos recursos hídricos subterrâneos. A área deve garantir que a distância entre o fundo das sepulturas e o nível máximo do lençol freático seja de, no mínimo, 1,50 metro (um metro e meio) no período de maior pluviosidade, vedando-se áreas sujeitas a inundações periódicas.
• Tipo de Solo: Solos com características de permeabilidade e compactação adequadas para a retenção e tratamento natural de necrochorume, conforme normas técnicas vigentes, Predominância de solos argilosos, síltico-argilosos ou com coeficiente de percolação adequado que evitem a lixiviação acelerada e garantam a retenção de necrochorume, sendo vetados terrenos com solos excessivamente arenosos ou rochosos que comprometam a segurança sanitária.
4. **PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, por ser prazo compatível com a urgência. Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP, situada na Av. São Paulo, 1490 - Centro, São Miguel do Guaporé - RO, CEP: 76932-000, ou pelo, E-mail: semupsmg@gmail.com
**5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PROPONENTE**
• Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
• Documento de identificação e comprovação de titularidade do(s) proprietário(s) (pessoa física ou jurídica).
• Certidões negativas de ônus reais, ações reipersecutórias e tributos incidentes sobre o imóvel (IPTU/ITR).
• Memorial descritivo ou croqui de localização do imóvel.
• Proposta de preço, acompanhada da indicação de referências de mercado, se disponíveis.
**6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO**
As propostas recebidas serão submetidas a vistoria técnica por comissão multidisciplinar designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, que verificará o atendimento aos requisitos do item 3 e

emitirá parecer técnico conclusivo. O preço será posteriormente confrontado com Laudo de Avaliação Mercadológica Oficial.

**7. DESDOBRAMENTO DO PROCEDIMENTO**

Encerrado o prazo e concluída a vistoria: (a) se apenas um imóvel atender cumulativamente aos requisitos fixados, o processo seguirá para contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante parecer jurídico de enquadramento e despacho de ratificação da autoridade competente; (b) se mais de um imóvel atender aos requisitos, o processo seguirá para procedimento licitatório (concorrência), com Edital técnico específico, a ser oportunamente publicado.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação de proposta não gera, por si só, direito à contratação, nem obrigação de aquisição por parte do Município, que poderá revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

**9. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste chamamento público.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2026.

***JESIEL PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento – SEMUP

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito de São Miguel do Guaporé

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**86150674

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº 1490, bairro centro, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, no **Regime de Empreitada** por Preço **GLOBAL,** modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado através do processo administrativo nº 1574/SEMSAU/2026, no valor Estimado de **R$ 451.854,62 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Objeto:** Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil, Serviços de Mão de Obras na Execução da Reforma Unidade Básica de Saúde José Dias da Silva, localizada na Linha 106 Sul, Distrito de Santana do Guaporé, Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos. **Recursos: Termo Aditvo ao Convênio nº 323/2026/PGE**-SESAU/RO. **Data da Abertura da Sessão: 09/09/2026** às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2026.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**42B3CB91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2026**
**TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026**
**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENAS – T & K**
**CNPJ: 54.259.888/0001-00**

**OBJETO**: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, para realização da **4ª EDIÇÃO DO EVENTO "MULHERES NO RIO SÃO MIGUEL"**, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 2227/2026, acostados aos autos.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste convênio é de **10 (dez) dias**, contados a partir liberação do recurso.
**VALOR:** O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
**Órgão: 02.**
**Unidade: 02.001.**
**Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.**
**Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00**
**Reduzido: 5**
**Conforme Nota de Empenho nº 2227/2026.**

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Daiane Kolln Klein
**Código Identificador:**890A66FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 329/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, REVOGANDO O DECRETO Nº 292/2026**

**DECRETO Nº 329/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, REVOGANDO O DECRETO Nº 292/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento das demandas de pessoal da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e estudos técnicos para subsidiar a elaboração da proposta de realização de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão de Levantamento, Planejamento e Organização para elaboração da proposta de realização de Concurso Público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Edina Ribeiro Molocy – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Secretária: Nilta Pego da Silva – Representante da Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
Membros: Gilberto Barbosa Silva – Representante do Instituto de Previdência Municipal - IPMSMG;
Alexandra Aparecida Rech - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Christiane Barbosa Sabino – Representante do Controle Interno;
Alexandre Lucena Scheidt – Representante da Advocacia Geral do Município - AGM.
**Art. 2º -** Compete à Comissão:
Realizar levantamento das necessidades de pessoal de todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal;
Identificar cargos vagos, cargos ocupados, demandas reprimidas e necessidades futuras da Administração;
Elaborar estudos técnicos e relatórios contendo informações quantitativas e qualitativas necessárias à realização do Concurso Público;
Promover reuniões com secretários, gestores e demais responsáveis pelos órgãos municipais para coleta de informações;
Apresentar proposta preliminar contendo cargos, quantitativos de vagas, cadastro reserva e demais elementos necessários à realização do certame;
Auxiliar na elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à contratação da instituição organizadora do concurso, quando solicitado;
Emitir pareceres e recomendações relacionados ao planejamento do Concurso Público.

**Art. 3º -** A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º -** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 5º -** A Comissão terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da publicação deste Decreto, para apresentar relatório conclusivo e proposta final ao Chefe do Poder Executivo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
**Art**. **7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 292/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**B4B32F53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 330/2026 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E A CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, INSTITUI O REPASSE COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**DECRETO Nº 330/2026**

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E A CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, INSTITUI O REPASSE COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6, que trata da ampliação da oferta da educação em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando-lhes permanência na escola, desenvolvimento integral e melhoria da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para expansão da oferta da Educação Integral no exercício de 2026;

**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica autorizada a ampliação e a criação de **415 (quatrocentas e quinze) novas matrículas** em Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, distribuídas conforme quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | IDENTIFICAÇÃO | NOVAS MATRÍCULAS |
|---|---|---|
| Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deonildo Caragnato | CNPJ: 03.201.632/0001-01<br>INEP: 11022469<br>Linha 94, Km 04, Lado Sul | 83 |
| Centro Educacional Infantil – CEI João Manoel Varão Galina | CNPJ: 14.046.628/0001-32<br>INEP: 11080809<br>Av. Presidente Vargas, nº 1.620, Bairro Planalto | 19 |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental Lázara Alves de Lima | CNPJ: 02.582.643/0001-16<br>INEP: 11042508<br>Rua Jatobá, nº 2.200, Bairro Planalto | 180 |
| Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Chagas | CNPJ: 03.201.557/0001-89<br>INEP: 11022370<br>Linha 90, Km 12, Lado Sul | 62 |
| Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Gomes | CNPJ: 01.328.067/0001-12<br>INEP: 11022361<br>Linha 78, Km 12, Lado Sul | 71 |
| **TOTAL** | - | **415** |

**Art. 2º** - A implantação das matrículas observará:
A disponibilidade física das unidades escolares;
A disponibilidade de profissionais da educação necessários ao funcionamento das turmas;
A disponibilidade orçamentária e financeira;
As Diretrizes Curriculares da Educação Integral;
As normas do Programa Escola em Tempo Integral e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º -** A jornada escolar em tempo integral será organizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando carga horária mínima de **7 (sete) horas diárias** ou **35 (trinta e cinco) horas semanais**, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º -** Fica instituído o repasse complementar no valor de **R$ 2,00 (dois reais) por aluno/dia**, destinado exclusivamente ao custeio da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Educação Integral.
**§ 1º** - O recurso de que trata o caput será destinado às unidades escolares que ofertarem Educação Integral, proporcionalmente ao número de estudantes matriculados e à frequência escolar.
**§ 2º** - O repasse será realizado pela Secretaria Municipal de Educação às Unidades Executoras Próprias (UEx) ou custeado diretamente pelo Município, conforme regulamentação específica.
**§ 3º** - Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes da Educação Integral, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 5º -** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Organizar as turmas;
Definir os critérios para ocupação das vagas;
Acompanhar a execução pedagógica;
Monitorar as matrículas e a permanência dos estudantes;
Garantir a execução financeira dos recursos destinados ao funcionamento da Educação Integral.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas por recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Governo do Estado de Rondônia ou de outras fontes legalmente constituídas.

**Art. 7º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**431470F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 580/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JOCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 580/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JOCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 31 de julho de 2026 do servidor Jocimar de Almeida, matrícula nº 2538, ocupante cargo de Vigilante 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 12 de julho de 2006 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2011 a 2016, a ser usufruido a partir de 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**825373B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 581/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MEIRE JOSÉ COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 581/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MEIRE JOSÉ COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 29 de julho de 2026 do servidora Meire José Coelho, matrícula nº 2157, ocupante cargo de Auxiliar de serviços diversos- 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 25 de março de 2008 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruido a partir de 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**DF48A19E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 582/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CLEVER GONÇALVES LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 582/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CLEVER GONÇALVES LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 03 de junho de 2026 do servidor Clever Gonçalves Lourenço, matrícula nº 3748, ocupante cargo de Agente comunitário de saúde - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 16 de abril de 2020 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruido a partir de 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**7C231933

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 583/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANE APARECIDA LOPES MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 583/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANE APARECIDA LOPES MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 03 de agosto de 2026 da servidora Eliane Aparecida Lopes Magalhães, matrícula nº 685, ocupante cargo de Professora - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 02 de maio de 2000 conforme termo de posse;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruido a partir de 15 de setembro de 2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**A0DF7F84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 584/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SIMONE PEREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 584/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SIMONE PEREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 17 de agosto de 2026 da servidora Simone Pereira Rodrigues, matrícula nº 2663, ocupante cargo de Zeladora - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 02 de abril de 2012 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2022, a ser usufruído a partir de 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**22A4A992

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA** brasileira, divorciada , inscrita no CPF sob o n.º 988***.***-87, RG. nº 931207 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em

27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga (PCD) - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E975F24A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CAETANO FERREIRA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CAETANO FERREIRA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDIA CAETANO FERREIRA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 688***.***-68, RG. nº 714998 SSP/RO residente e domiciliada no município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 20 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**3A5C774D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º .992***.***68, RG. nº 999004 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**ECEA40AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DAIANE SILVINA DE MELLO.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DAIANE SILVINA DE MELLO.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAIANE SILVINA DE MELLO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.***.***76, RG. nº 015.***.***-76 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**99A2214A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 879.***.***04, RG. nº 519676 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**589BBBC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERA LUCIA DA SILVA,** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 696***.***-15, RG. nº 737665 SSP/ro residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº**.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 12/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4298 em 14/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 20 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**DD591660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº263/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº263/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,21 de agosto de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DAYANE TAVARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exoneração da servidora **DAYANE TAVARES DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 008. ***. ***-58** e célula de identidade **RG 15**46 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS,** nomeada conforme a **Portaria N°184/GAB/PMS/2025.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**967B8E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº264/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº264/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de agosto de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação do servidor **JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF Nº 242. ***. ***-82** e célula de identidade **RG 71***12 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AA8959D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 265/GAB/PMS/2026**

**Portaria nº. 265/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2026**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº105/2022** e **PROCESSO Nº 1106/2022**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**
**CPF:** 759.637.792-00
**Fiscal do Contrato: FLAVIO DOS SANTOS ROCHA**
**CPF:** 022.161.812-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°190/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E25B49F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 266/GAB/PMS/2026**

**Portaria nº. 266/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2026**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº106/2022** e **PROCESSO Nº 1107/2022**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**
**CPF:** 759.637.792-00
**Fiscal do Contrato: FLAVIO DOS SANTOS ROCHA**
**CPF:** 022.161.812-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°170/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**2AA57856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 267/GAB/PMS/2026**

**Portaria nº. 267/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2026**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº107/2022** e **PROCESSO Nº 1108/2022**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**
**CPF:** 759.637.792-00
**Fiscal do Contrato: FLAVIO DOS SANTOS ROCHA**
**CPF:** 022.161.812-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°191/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**6595F510

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 189/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R$2.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 2.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2026.**

***DEBORA CASSIMIRO CARVALHO***
***.***.302-** Gestora FMAS

***ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA***
***.***.791-** Contador

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**7153A6C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: N.º 659/2026.**

**A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:**
**Objeto: Contratação da empresa Extra Assessoria e Consultoria Pública Ltda. para a capacitação de servidores em planejamento e orçamento público municipal. junto ao Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
CONTRATADA: Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: **21.496.144/0001-50**
Valor: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**BB285E65

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: N.º 663/2026.**

**A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:**
**Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação – Inscrição em Capacitação de Servidores ao Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**
CONTRATADA: CERTAME - Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda.
CNPJ: **10.176.098/0001-96**
Valor: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**F6F1F6D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 659/2026**

Objeto: Contratação da empresa Extra Assessoria e Consultoria Pública Ltda. para a capacitação de servidores em planejamento e orçamento público municipal. junto ao Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os fornecedores:

Assessoria e Consultoria Publica LTDA, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Agosto de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**CF89EF38

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/2026**

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação – Inscrição em Capacitação de Servidores Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos ), para os fornecedores:

CERTAME - Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda , no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de : Inscrição em Capacitação de Servidores.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Agosto de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**83AFD287

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 677/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 677/2026

Objeto: pagamento das taxas necessárias à regularização dos veículos pertencentes à frota oficial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, especificamente os veículos de placas NEF-8498 e SLL1G98, visando assegurar o cumprimento das exigências legais relativas ao licenciamento e à circulação dos veículos oficiais. para os fornecedores :

CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
**Valor: : R$ 3.791,39 (três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),**

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Agosto de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**440FD66B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 678/2026**

Objeto: pagamento das taxas necessárias à regularização dos veículos pertencentes à frota oficial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, especificamente os veículos de placas NEF-8498 e SLL1G98, visando assegurar o cumprimento das exigências legais relativas ao licenciamento e à circulação dos veículos oficiais. para os fornecedores :

CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
**Valor: : R$ 3.791,39 (três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),**

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Agosto de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**35EA4FD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de arqueologia para atendimento das exigências relacionadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Teixeirópolis/RO.
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
**RESOLVE:**
**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 596/2026, em favor da empresa:
**BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**
A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de arqueologia, conforme Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos constantes dos autos.
Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para as providências necessárias à formalização da contratação.

Teixeirópolis/RO, 20 de agosto de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**4AE20CEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 142/PMT/SEMED/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/SEMED/2026**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$** 189.100,00 (Cento e oitenta e nove mil e cem reais).

Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**746F5734

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO, 21 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 368/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 17/08/2026 (ID 150379)

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a servidora **LUCIÉRICA PANCIERI SILVA**, categoria Professora 40 HRS, matrícula nº 480, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **60 (sessenta) dias de licença-prêmio**, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** O período do gozo de licença-prêmio será do dia **21/09/2026 a 20/11/2026.**

**Art. 3º** Permanecem assegurados e registrados **30 (trinta) dias** de saldo remanescente de licença-prêmio para gozo posterior, conforme manifestação do Parecer Jurídico 0 de 17/08/2026 (ID 150379) nos autos do processo supracitado.

**Art. 4º** A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**CEB069F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 21 DE DE AGOSTO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO 21, DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 426 de 04/08/2026 (ID 146693)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA**, a pedido a Sra. **Leissa Sousa do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 012***.***-46, do cargo celetista Pedagoga Series Iniciais, **30 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 06/08/2026.

**Art. 3º** Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**0EC64F29

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 78/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 21 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 313/2025/PGE-SEAGRI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo cumprimento das normas da administração pública e pela correta aplicação dos recursos e bens sob a guarda da gestão pública;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 313/2025/PGE-SEAGRI - Processo SEI nº 0025.001023/2025-10, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o município de Theobroma, que trata do repasse de equipamentos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 71 de 19/08/2026 (ID 151594)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização no processo de Chamamento Público,

referente aos equipamentos oriundos do Termo de Convênio nº 313/2025/PGE-SEAGRI - Processo SEI nº 0025.001023/2025-10:

**SOULONDES PEREIRA DA SILVA**
**IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI**
**OBADIAS ALVES DE MACEDO**

**Art. 2º** A Comissão ora designada terá como atribuição a fiscalização do processo de Chamamento Público, visando ao cumprimento das normas e à regularidade na gestão dos equipamentos recebidos por meio do convênio supracitado.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**64A9BD60

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PORTÁTEIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/09/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 18.063,90 (dezoito mil e sessenta e três reais e noventa centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 21 de agosto de 2026.

***FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ***
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**A81BDB31

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>FABIO DUTRA DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: 58342 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***307.302*** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>**24 de agosto** | **Data de Retorno**<br>**25 de agosto** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho, Participar do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 24/08/2026 às 12/30h e retornará no dia 25/08/2026 às 22:00h | | | |
| **Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor** | **Desconto** | |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 diárias | 590,40 | 885,60 | 0,00 | |
| 1 taxa de embarque (10 ufur) | - | - | 00,00 | Total:<br>R$ 885,60 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**D6B08B23

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SUPEL PROCESSO 1093/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM. Processo nº 1 - 1093/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor estimado de R$ 68.044,65 (sessenta e oito mil reais e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Data para cadastro de propostas: 24/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 08/09/2026. Início da Sessão Pública: 08 de setembro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 21 de agosto de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B468CB0B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 441/2026 DE 21/08/2026**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 441/2026 de 21/08/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/26<br>Processo: 193/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 519<br>Pedido Nº: 00317/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 52.014.162/0001-82 |
| Endereço: | R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01 |
| Cidade: | BURITIS/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR<br>C: - | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>213 - EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHADOR (botas) |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**816,36 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 109.000,00 |
| Empenhado até a data: | 46.726,26 |
| Valor deste Empenho: | 816,36 |
| Saldo Atual: | 61.457,38 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo e bens permanentes

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO na cor preto, com design ergonômico, com biqueira de polipropileno PVC, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em TNT ou EVA, solado antiderrapante com sistema de absorção de impacto. Calçado leve, de alta flexibilidade e qualidade. 5 PARES EM TAMANHO 42; 5 PARES EM TAMANHO 38. Com a finalidade de ser usada pelos zeladores, devendo oferecer conforto e proteção para longas jornadas de trabalho, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Especificações técnicas: ocupacional, tipo botina, Calçado com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT ou EVA de alta resistência, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT, solado em poliuretano bidensidade na cor preta/cinza | | 10,00 | PAR | 69,89 | 698,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | escura, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Equipamento de proteção individual em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. | | | | | |
| 3 | BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC (Policloreto de Vinila), na cor preta, com design ergonômico, destinada à proteção dos pés dos servidores que desempenham atividades de limpeza, higienização e conservação predial. O calçado deverá possuir as seguintes características mínimas: Impermeabilidade total, proporcionando proteção contra água, umidade, produtos de limpeza e agentes químicos 55,00 UNID 2 110,00 de baixa agressividade; Cano médio ou longo, com altura aproximada entre 25 cm e 36 cm, oferecendo proteção adicional contra respingos; Solado antiderrapante com elevada aderência em pisos molhados, ensaboados ou úmidos; Solado resistente ao escorregamento, com sistema de absorção de impacto; Estrutura leve, resistente e de fácil higienização; Material interno que proporcione conforto durante longas jornadas de trabalho; Resistência contra agentes abrasivos e escoriantes de natureza leve; Produto apropriado para uso contínuo em ambientes institucionais e atividades de limpeza profissional. 01 (UM) PAR EM TAMANHO 42; 01 (UM) PAR EM TAMANHO 38. Especificações técnicas mínimas: Material do cabedal: PVC impermeável; Solado: PVC antiderrapante ou material equivalente de alta aderência; Cor predominante: preta; Tipo: bota ocupacional impermeável para limpeza profissional; Cano: médio ou longo; Acabamento interno confortável e resistente. Normas Técnicas e Segurança: O equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança e medicina do trabalho, especialmente: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); ABNT NBR ISO 20344:2015; ABNT NBR ISO 20347:2015. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | | 2,00 | PAR | 58,73 | 117,46 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**EAED7E17

---

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 442/2026 DE 21/08/2026 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº 442/2026 de 21/08/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/26<br>Processo: 193/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 519<br>Pedido Nº: 00317/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 52.014.162/0001-82 |
| Endereço: | R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01 |
| Cidade: | BURITIS/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE<br>C: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**152,47 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 109.000,00 |
| Empenhado até a data: | 47.542,62 |
| Valor deste Empenho: | 152,47 |
| Saldo Atual: | 61.304,91 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo e bens permanentes

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS para estender roupas. Material: alumínio, contendo peças plásticas para proteção do piso contra arranhões. Que não enferruja. Dimensões aproximadas do produto: L49xC140xA90cm. Peso aproximado: 1,60 quilogramas. Resistente e de alta durabilidade. Que não necessite de instalação prévia, podendo ser dobrado e guardado sem ocupar muito espaço. Com capacidade para até 7,5 metros de roupas ou 12 kg distribuídos. | | 1,00 | UND | 152,47 | 152,47 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**548F9072

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 10607, 21 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$60.452,41 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) , destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal Geral e na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**DECRETA:**

Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.452,41 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), destinado ao transferência de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Gera,, para atender despesas com construção, reforma e ampliação de espaço público e aquisição de bandeiras para atendimento do setor de infraestrutura municipal com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da referida unidade orçamentária, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
| 26.451.0005.1.007 | GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS" | 167 | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000.0000 | 38.124,16 | |
| 26.451.0005.1.007 | GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS" | 166 | 4.4.90.30.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000.0000 | | 38.124,16 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 38.124,16 | 38.124,16 |
| 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
| 15.452.0017.2.024 | GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP | 149 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000.0000 | 22.328,25 | |
| 15.452.0017.2.025 | APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO | 152 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000.0000 | | 22.328,25 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 22.328,25 | 22.328,25 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 60.452,41 | |

**Art. 2º -** Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B54CBE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
**Contratada:** SAUDADE ETERNA SERV. FUNERARIOS LTDA
**CNPJ:** 34.538.871/0001-85
**Processo Administrativo nº:** 0002210.09.01-2026
**Chamamento Público:** 003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | Serviço Funerário RECÉM-NASCIDO SIMPLES: Urna Mortuária para até 0,60cm, madeira pinho ou similar, sexta vado, 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 02 | Serviço Funerário RECÉM-NASCIDO SIMPLES: Urna Mortuária para até 0,60cm, madeira pinho ou similar, sextavado, 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 03 | Serviço Funerário INFANTIL SIMPLES: Urna Mortuária para até 1,40m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 04 | Serviço Funerário INFANTIL SIMPLES: Urna Mortuária para até 1,40m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas,ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 05 | Serviço Funerário ADULTO SIMPLES: Urna ortuária para até 1,90m, madeira pinho ou similar, sextavado,06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana | R$ 2.277,00 |
| 06 | Serviço Funerário ADULTO SIMPLES: Urna ortuária para até 1,90m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 07 | Serviço funerário ADULTO SIMPLES: contendo Urna Mortuária para até 2,10 metros, de madeira pinho ou similar, modelos sextavado, com 06 (quatro) alças fixas, 04 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Serviço de PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA: assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento. Serviço de ornamentação de CERIMÔNIA FÚNEBRE contendo (02 suportes para urna mortuária, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 08 | Serviço funerário ADULTO SIMPLES: contendo Urna Mortuária para até 2,10 metros, de madeira pinho ou similar, modelos sextavado, com 06 (quatro) alças fixas, 04 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Serviço de PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA: assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento. Serviço de ornamentação de CERIMÔNIA FÚNEBRE contendo (02 suportes para urna mortuária, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 09 | Serviço funerário ADULTO ESPECIAL: contendo Urna Mortuária para até até 2,10 metros, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE, utiliza da exclusivamente para cadáveres em ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 10 | Serviço funerário ADULTO ESPECIAL: contendo Urna Mortuária para até até 2,10 metros, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE, utiliza da exclusivamente para cadáveres em ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. Translado área rural. | R$ 3.036,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 3.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
**Unidade:**3.001 – Secretaria Municipal de Asist. Social, da Família e trab. - SEMASFT
**Função/Sub-Função:** 08.244 --Assistência Social/Assistência Comunitária.
**Projeto/Atividades:** 2.053 – Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração da Semasft
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOAS JURÍDICAS.
**Ficha:** 271

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.
**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Candeias do Jamari-RO, 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

Saudade Eterna Serv. FunerariosLTDA
CNPJ: 34.538.871/0001-85
Contratada

***EDILMAR ARAUJO DE OLIVEIRA MARINHO***
CPF: 058.412.832-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**5F72E532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
**Contratada:** FUNERARIA MUNDIAL LTDA
**CNPJ:** 10.846.184/0001-69
**Processo Administrativo nº:** 0002211-1.09.01-2026
**Chamamento Público:** 003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | Serviço Funerário RECÉM-NASCIDO SIMPLES: Urna Mortuária para até 0,60cm, madeira pinho ou similar, sextavado, 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 02 | Serviço Funerário RECÉM-NASCIDO SIMPLES: Urna Mortuária para até 0,60cm, madeira pinho ou similar, sextavado, 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 03 | Serviço Funerário INFANTIL SIMPLES: Urna Mortuária para até 1,40m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 04 | Serviço Funerário INFANTIL SIMPLES: Urna Mortuária para até 1,40m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ. Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, ecromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 05 | Serviço Funerário ADULTO SIMPLES: Urna ortuária para até 1,90m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 06 | Serviço Funerário ADULTO SIMPLES: Urna ortuária para até 1,90m, madeira pinho ou similar, sextavado, 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, forração interna em TNT, caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Inclui: PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA (assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento) e ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE (02 suportes para urna, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 07 | Serviço funerário ADULTO SIMPLES: contendo Urna Mortuária para até 2,10 metros, de madeira pinho ou similar, modelos sextavado, com 06 (quatro) alças fixas, 04 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Serviço de PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA: assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento. Serviço de ornamentação de CERIMÔNIA FÚNEBRE contendo (02 suportes para urna mortuária, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 08 | Serviço funerário ADULTO SIMPLES: contendo Urna Mortuária para até 2,10 metros, de madeira pinho ou similar, modelos sextavado, com 06 (quatro) alças fixas, 04 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em VERNIZ Serviço de PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA: assepsia, corte de unhas, necromaquiagem e tamponamento. Serviço de ornamentação de CERIMÔNIA FÚNEBRE contendo (02 suportes para urna mortuária, 02 suportes para velas, 02 velas 5x5). Translado área rural. | R$ 3.036,00 |
| 09 | Serviço funerário ADULTO ESPECIAL: contendo Urna Mortuária para até até 2,10 metros, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE, utiliza da exclusivamente para cadáveres em ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. Translado área urbana. | R$ 2.277,00 |
| 10 | Serviço funerário ADULTO ESPECIAL: contendo Urna Mortuária para até até 2,10 metros, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE, utiliza da exclusivamente para cadáveres em ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. Translado área rural. | R$ 3.036,00 |

**Dotação Orçamentária:**
**Órgão:** 3.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
**Unidade:**3.001 – Secretaria Municipal de Asist. Social, da Família e trab. - SEMASFT
**Função/Sub-Função:** 08.244 --Assistência Social/Assistência Comunitária.
**Projeto/Atividades:** 2.053 – Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração da Semasft
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOAS JURÍDICAS.
**Ficha:** 271
**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.
**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Candeias do Jamari-RO, 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

Funeraria Mundial LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Contratada
***LUCIANA MARTINS DE MATOS***
CPF: 846.887.002-10
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**377176AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - ADILTO

**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.006.12.306.0021.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 555/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 57/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 12 de agosto de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026. |
| a) Processo Adm Nrº : | 555/2026 |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | |

| **Fornecedor: ADILTO INACIO LIMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF: 204.771.122-34** | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 6 | BANANA DA TERRA | 200 | R$ 7,58 | R$ 1.516,00 |
| 7 | ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE | 200 | R$ 3,97 | R$ 794,00 |
| 8 | BANANA NANICA | 100 | R$ 7,02 | R$ 702,00 |
| 11 | Polpa de Acerola | 50 | R$ 17,76 | R$ 888,00 |
| 16 | Abóbora Cabotiã | 200 | R$ 4,25 | R$ 850,00 |
| 19 | MARACUJA | 200 | R$ 10,60 | R$ 2.120,00 |
| 20 | OVOS DE GALINHA CAIPIRA | 10 | R$ 13,31 | R$ 133,10 |
| | **Valor Total Homologado –** | | | **R$ 7.003,10** |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,12 de agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**B973F299
**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**B973F299

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - EGIDIO

**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.006.12.306.0021.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 555/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 57/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 12 de agosto de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026. |
| a) Processo Adm Nrº : | 555/2026 |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | |

| **Fornecedor: EGIDIO BARANOSKI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF: 132.547.319-72** | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | INHAME DE 01ª QUALIDADE | 200 | R$ 9,67 | R$ 1.934,00 |
| 5 | RUCULA | 64 | R$ 16,41 | R$ 1.050,24 |
| 9 | BATATA DOCE | 100 | R$ 5,10 | R$ 510,00 |
| 13 | POLPA DE ABACAXI | 30 | R$ 25,51 | R$ 765,30 |
| 18 | ALFACE HIDROPÔNICA | 100 | R$ 17,49 | R$ 1.749,00 |
| **Valor Total Homologado –** | | | **R$ 6.008,54** | |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,12 de agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**CA7F53D4

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - JADSON**

**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.006.12.306.0021.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 555/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 57/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 12 de agosto de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026. |
| a) Processo Adm Nrº : | 555/2026 |

| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: JADSON ZANGALLI DE SOUZA** | | | | |
| **CNPJ/CPF: 029.337.882-76** | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | BANANA MAÇÃ | 200 | R$ 6,59 | R$ 1.318,00 |
| 2 | CEBOLINHA VERDE | 20 | R$ 37,44 | R$ 748,80 |
| 4 | MANDIOCA 1ª QUALIDADE | 400 | R$ 5,65 | R$ 2.260,00 |
| 14 | POLPA DE CUPUAÇU | 30 | R$ 24,22 | R$ 726,60 |
| 15 | ABACAXI SELECIONADO 1ª QUALIDADE (MÉDIO E GRANDE PORTE), LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES | 200 | R$ 7,21 | R$ 1.442,00 |
| 23 | COLORAU 1 KILO - O CALORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, | 20 | R$ 22,48 | R$ 449,60 |
| | **Valor Total Homologado –** | **R$ 6.945,00** | | |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,12 de agosto de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**47DCC637

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/SEMED/2026**

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/SEMED/2026, para o Programa de Voluntariado, que visa à seleção de candidatos para as atividades de Auxiliar de Sala de Aula, Auxiliar de Alimentação e Auxiliar de Limpeza. Os profissionais atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), mediante as condições especiais estabelecidas neste

edital e em seus anexos, de acordo com as solicitações constantes no Processo Administrativo nº 1743/2026. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

| **CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **LOCALIDADE** | **SITUAÇÃO** |
| DIANA VIEIRA PESSOA | SEMED | INDEFERIDO |
| EDILÉIA AZANHA DE SOUSA | SEMED | DEFERIDO |
| EMILY PRIMO DOS ANJOS | SEMED | INDEFERIDO |
| EVA CUSTÓDIO DA SILVA | SEMED | DEFERIDO |
| LUCINEIA GOMES DOS SANTOS. | SEMED | INDEFERIDO |
| ROSILENE DOS PASSOS SILVA | SEMED | DEFERIDO |
| SANDRA LUCIA HINZE | SEMED | DEFERIDO |
| WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA | SEMED | DEFERIDO |
| CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ERIKA HINZE DA SILVA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| GRAZIELY REIS NERIS | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| HEVELIN CORREA DE OLIVEIRA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| JEANE CUNHA DA SILVA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| JESSICA PEREIRA DA SILVA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| LUCIMAR BRISOLA DA SILVA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | INDEFERIDO |
| MARLI DE OLIVEIRA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | INDEFERIDO |
| MELRELICE ALMEIDA DOS SANTOS | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ROSELI BARBOSA DOS SANTOS | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| VALDINEA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| GRAZIELY REIS NERIS | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| HEVELIN CORREA DE OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| JEANE CUNHA DA SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| JESSICA PEREIRA DA SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| LUCIMAR BRISOLA DA SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| MARLI DE OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| MELRELICE ALMEIDA DOS SANTOS | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| ROSELI BARBOSA DOS SANTOS | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| VALDINEA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | CMEI JOVELINA BATISTA | DEFERIDO |
| EDUARDO SANTOS GERMINO | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| ODIRLEIA PEREIRA MONTEIRO | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| TARIANE GALVÃO LOPES | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| ANA CAROILINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| ANA CAROLINA BUSON BARBOSA | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| CARLOS HENRIQUE BATISTA CRUZ | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| FRANCINE VITÓRIA CAMPOS ELY | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| JOELSON SOARES DA SILVA | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| KELLY DIAS GONÇALVES | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| MARINES GUTTERRES DA SILVA DE MORAES | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| MICKAELY BARBOSA SILVINO | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| RENATO BRUNO CARDOSO KLIPPEL | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| **CARGO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO** | | |
| **CANDIDATO** | **LOCALIDADE** | **SITUAÇÃO** |
| CRISTIANE SILVA SANTOS | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| SELMA ALVES DA COSTA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| CLEIDENIR RIBAS | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| MARCIA RODRIGUES ALMEIDA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| TAUANY DA SILVA SCHNEIDER | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| GLEICIELY BEZERRA DOS SANTOS | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| KATIANE DE SA WILL | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| WANDA KATHARINE BALBO FERNANDES DE SOUZA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | IN DEFERIDO |
| REJANE MOREIRA DOS SANTOS | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| CLAUDISSANDRA DE SOUZA VIANA TORRES | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| INGRID DARA NERIS DA SILVA OLIVEIRA RAIZEL | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| LUDIMILA GOMES DE ALMEIDA | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI | DEFERIDO |
| MARIA ELANE DA SILVA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| **CARGO: AUXILIAR DE SALA** | | |
| **CANDIDATO** | **LOCALIDADE** | **SITUAÇÃO** |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| BRENDA EDUARDA BARROS DOIMO | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| CATIA DOS PASSOS DA SILVA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| GABRIELY APARECIDA DE LIMA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| INDIAMARA DA SILVA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| JUCIANE BONFIM DE SOUZA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| LUCIENE DE ARRUDA CARDENA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| NEREDITH ANDREINA CHACON HURTADO | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ROSILAINE DA SILVA GONÇALVES | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ROSINETE PEREIRA DE MATOS COSTA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| SARA SOUZA SANTOS | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | INDEFERIDO |
| VITORIA FERNANDES ROSA | E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | DEFERIDO |
| ADLEM RAIANE SANTOS XAVIER | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| AISLANDIA ALVES DE SOUZA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| ALERRANDRA MARIA LIMA DE QUADROS | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| ALINE FERNANDA RAMOS CORGOSINHO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| AUXILIADORA ESTHEFANY MIRANDA SILVA MORAES | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| CLARINDA RODRIGUES SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| DAIANE DOS SANTOS PERES | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| DAMARIS RIBEIRO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| DANILLY KETELEN ROEKER RIBEIRO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| ELEM DE SOUZA GOMES | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| ELIANE TORRES CARNEIRO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| IASMIN ALMEIDA AMORIM | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| IVETE DE JESUS BATISTA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| JÚLIA KAWANNY DE ARAÚJO FERREIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| KAROLYNA OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| LUANA PIRES CUSTÓDIO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| LUCIMARA DA SILVA CASTRO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| MÁRCIA PEREIRA CAZAROTTI | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA DE ARAUJO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| MIRLENI PAULINA DA SILVA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA | CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| IVONETE LOURENÇO DE SOUZA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| LUCIENE APARECIDA DA SILVA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | INDEFERIDO |
| MARIA IZAURA APARECIDA SILVA LEAL | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| RUAN DA ROSA BUZAN | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| SIRLEI COLARES SOUZA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA | E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA | DEFERIDO |
| ALYNE DA SILVA MORAES | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | DEFERIDO |
| ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | DEFERIDO |
| BRUNA DA SILVA CAMPOS | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | INDEFERIDO |
| CARLOS GABRIEL ROCHA DA CRUZ | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | INDEFERIDO |
| JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | DEFERIDO |
| MARIA APARECIDA SCHNORREMBERGER TORRES | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | DEFERIDO |
| NILVA MEURER | E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN | DEFERIDO |
| AMANDA SCHIAVO BAYERL | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| CÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO DO NASCIMENTO | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| EDIMARA SANTOS DA SILVA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| FABIANA FACCINI BUSAN | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| FERNANDA DA SILVA BEYER | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| KAROLLYNA MARIA BRIZOLLA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| MARIA EDUARDA RIBEIRO ROSSACI | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| ROSILAINE COLETE BARCELOS | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| VILMA BELTRÃO DE MATOS | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| WENDY LIMA SOUZA | E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES | DEFERIDO |
| CLAUDINEIA SESTARI NOGUEIRA | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| HELLEN CAROLINE SÓLIS RODRIGUES SIQUEIRA | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| JUCIENE ALVES DA SILVA | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| MARILDA DUARTE FERREIRA | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| ROSELI OLIVEIRA DANIEL | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| TAIANE DA SILVA ROEKER | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |
| THIARA SILVA LIMA | ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8B5B6716

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60 - TEL: (11) 3612-2905
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 124, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL – SP.
CEP: 09.541-350
Email: licitacao@schosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 15). MANUAL USO ADULTO, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL VALIDADE 5 ANOS. | **BIG** | **UN** | **15** | **R$ 1.588,61** | **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 02 | AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 18). MANUAL USO INFANTIL, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL VALIDADE 5 ANOS. | **BIG** | **UN** | **05** | **R$ 1.537,10** | **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 47 | SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO AJUSTE PORIDADE CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO (3 - 6 ANOS) (ESTABELECE AUTOMATICAMENTE A PROFUNDIDADE DA AGULHA) USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE 5 ANOS | **NIO** | **UN** | **02** | **R$ 1.540,00** | **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 48 | SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO INFANTIL (0 - 3 ANOS) CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS | **NIO** | **UN** | **02** | **R$ 1.730,00** | **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 49 | SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO ADULTO CALIBRE 15G.USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS | **NIO** | **UN** | **02** | **R$ 1.576,00** | **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

SC Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60
Representante:
***MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**10E7926C

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 99206-8836
ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, Nº 1221, AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; IMPERMEÁVEL; REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA E ISOMANTA; PARTE INTERNA: 01 BOLSO COM ZÍPER, CINTO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E 51 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO 36 DELES DIVIDIDOS ENTRE 04 CARTELAS FIXAS QUE REPARTEM A BOLSA; POSSUI 01 BOLSO PRINCIPAL; COM EVA NO INFERIOR DA BOLSA PARA PROTEGÊ-LA CONTRA O SOLO CONTÉM 03 BOLSOS PARA IDENTIFICAÇÃO; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI ALÇA PARA AS MÃOS E OUTRA TIPO MOCHILA COM REGULAGEM PARA AS COSTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32CM X 19CM X 45CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 330D, REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL 01 BOLSO PRINCIPAL COM DIVISÓRIAS INTERNAS COM PEGADOR DE MÃO. | **SS - RESGATE** | **UN** | **04** | **R$ 238,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 04 | BOLSA PORTA TALAS E COLARES ALTURA 90 CM LARGURA 26 CM PROFUNDIDADE 10 CM, PESO 1,560 KG, COR, VERMELHO, TAMANHO 90 CM GÊNERO UNISSEX, IDADE ADULTO MODELO PORTA TALAS. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES E COLARES POSSUI TECIDO DE POLIAMIDA QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO, TAMBÉM CONTA COM ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES É COMPOSTA POR: 1 BOLSA PORTA TALAS E COLARES VERMELHA; 1 CONJUNTO DE TALAS E.V.A (PP, P, M, G); 2 PARES DE LUVAS ESTÉRIL 8,0; 1 ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM; 2 ATADURAS CREPE DE 15 CM X 1,20 M; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 TIPOIA EM TNT; 1 COLAR CERVICAL 4 X 1. | **SS - RESGATE** | **UN** | **04** | **R$ 162,80** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 10 | CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000MM X COM BOCAL 22MM P/ VENTILADOR MECÂNICO E CARRINHO DE ANESTESIA TRAQUEIA PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO COMPLETO É INDICADO O USO EM VENTILADORES MECÂNICA PULMONAR EM UTI OU TRANSPORTES TERRESTRE. TRAQUEIA EM SILICONE MEDINDO 2000MM COM BOCAIS MEDINDO 22MM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTO 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL MAGNAMED. | **MED FLEX** | **UN** | **02** | **R$ 552,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 23 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO QUANTIDADE 50 UNIDADES; VALIDADE EMBALAGEM FECHADA 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | **SOLIDOR** | **CX** | **02** | **R$ 160,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 32 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2,5 CRIANÇAS DE 20 A 30KG; | **MED TECH** | **UN** | **04** | **R$ 200,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 33 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 3 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 3 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG; | **MED TECH** | **UN** | **06** | **R$ 205,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 34 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 4 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 4 ADULTOS DE 50 A 70 KG; | **MED TECH** | **UN** | **10** | **R$ 205,00** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |
| 45 | RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL COM A ESTATURA DA CRIANÇA CONSEGUE-SE OBTER INFORMAÇÕES MÉDICAS COMO DOSAGENS DE MEDICAMENTOS, INFUSÃO CONTÍNUA, CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE QUANDO SE USA UM DESFIBRILADOR, TAMANHOS DOS MATERIAS PARA I0T, ESCALA DE GLASGOW ADAPTADA NA PEDIATRIA, FR, FC E OUTROS. DISPENSA A NECESSIDADE DO USO DE UMA CALCULADORA, POIS CADA SEGUNDO É PRECIOSO. DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS OU ATÉ 36 KG. GARANTIA DO VENDEDOR 3 MESES. | **SOS PEDRIATRIA MED** | **UN** | **03** | **R$ 260,50** | **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

V & A Descartaveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Representante:
***VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**5E92B724

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50 - TEL: (43) 3339-1320
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA – PR.
CEP: 86.075-000
Email: londrimedi.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | BOMBA DE INFUSÃO DIMENSÕES DO PRODUTO - 132MM X 95MM X 165MM (L, A, P)QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; MODELO - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL COM ANVISA E INMETRO PESO DO PRODUTO 1,33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA A.C. 100V-240V 47-63HZ 0,7-0, 35A, SAÍDA D.C 15V- 1,66A TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V POTÊNCIA: 55VAREQUISITOS PARA CONJUNTO IV: CONSULTAR SEÇÃO 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H ANVISA: 80393910032DESEMPENHO PRINCIPAL FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO 0,1 - 1-800ML/H (COM A RESOLUÇÃO DE 1ML/H)PRECISÃO DA TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3%FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI)0,019999MLCOM A RESOLUÇÃO DE 0,01MLPRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3% TAXA DE PURGA 1ML/H800ML/H AJUSTÁVEL 20% PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO 160KPA ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO) (DESEMPENHO ESSENCIAL)MÁXIMO: 100KPA 30KPA MÍNIMO: 40KPA 20KPATEMPO PARA ATIVAÇÃO DO ALARME DE OCLUSÃO; BOLUS MÁXIMO (DESEMPENHO ESSENCIAL) TAXA DE FLUXO MÍNIMA: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 40KPA 20KPA POR 13 MINUTOS OU QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA POR 14 SEGUNDOS. FLUXO INTERMEDIÁRIO: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA E O BOLUS PRODUZIDO É MENOR OU IGUAL A 0,3 ML. | **CONTEC** | **UN** | **02** | **R$ 3.000,00** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 21 | DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TIPO DE BATERIA LITHIUM-ION, TEMPO DE CARREGAMENTO 5 S, COM PÁS E TELA. | **CMOS DRAKE** | **UN** | **03** | **R$ 4.999,99** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 22 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO 320GR | **MEDMAX** | **UN** | **02** | **R$ 500,00** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 37 | MONITOR MULTIPARAMETRICO DE 10,4" ELETROCARDIOGRAFIA ECG TEMPERATURA 02 CANAIS SIMULTÂNEOS OXIMETRIA SPO2 DIGITAL PARA BAIXA PERFUSÃO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA NIPB PROGRAMÁVEL PRESSÃO ARTERIAL IBP INVASIVA 2 CANAIS (OPCIONAL) TAXA RESPIRAÇÃO COM SONDA NASALTAXA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA TORÁCICA DETECÇÃO DE APNÉIA CAPNOGRAFIA ETCO2 (OPCIONAL) DÉBITO CARDÍACO (OPCIONAL) ANALISADOR DE ARRITMIA INCORPORADO CALCULADOR DE MEDICAMENTOS INCORPORADO TELA EM TFT LCD (CRISTAL LÍQUIDO) COLORIDO 10 POLEGADAS APRESENTAÇÃO DE ATÉ 7 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS. ALARME VISUAL E AUDÍVEL PROGRAMÁVEL PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA (OPCIONAL) POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO SEM FIO TIPO WIRELESS. (OPCIONAL) 360 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (TENDÊNCIA) PROTEÇÃO PARA USO SIMULTÂNEO COM DESFIBRILADOR BATERIA EMBUTIDA RECARREGÁVEL DE ALTA ENERGIA (DUAS HORAS MÍNIMO) PROGRAMÁVEL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL CENTRAL DE MONITORAÇÃO COM OU SEM FIO DETECÇÃO DE MARCA PASSO. | **CMOS DRAKE** | **UN** | **03** | **R$ 6.600,00** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 38 | PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA ADULTO. | **CMOS DRAKE** | **UN** | **05** | **R$ 490,00** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 39 | PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA (INFANTIL). | **CMOS DRAKE** | **UN** | **03** | **R$ 490,00** | **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

M Carrega Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50
Representante:
***GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3C654D99

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61 - TEL: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QD 14, LT 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.350-115
Email: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10M (TUBO ENDOTRAQUEAL, MÁSCARA LARÍNGEA) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LARGO 14MM DE ESPESSURA; FÁCIL MANIPULAÇÃO; SARJADO NA COR BRANCA TAMANHO ADULTO. CONTEÚDO: 1UN. DO CADARÇO DE FIXAÇÃO ISENTO DE REGISTRO DA ANVISA; COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; ESPESSURA: 14MM; COMPRIMENTO 10M | **SÃO JOSÉ** | **UN** | **10** | **R$ 14,62** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 07 | CINTA PÉLVICA PARA RESGATE SLING PELVIC. POSSUI FIVELA AUTO STOP TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR O ENGATE COM A FORÇA CORRETA; O DISPOSITIVO POSSUI UMA COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXA FRICÇÃO EM SUA PARTE POSTERIOR PERMITINDO UM DESLIZAMENTO FACILITADO POR BAIXO DA VÍTIMA O TECIDO INTERNO É MACIO E EVITA DESCONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃOO EXTENSOR COM VELCRO PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL UMA VEZ QUE A FIVELA AUTO STOP SEJA ENGATADA; A PRESSÃO NA PELE NÃO EXCEDE 32 MMHG GARANTINDO A PROTEÇÃO DA PELE DOS DANOS POR PRESSÃO. O TAMANHO PADRÃO SERVE PARA 98% DA POPULAÇÃO CLIQUE" FORNECE FEEDBACK CLARO PARA CONFIRMAR A APLICAÇÃO CORRETA PUXAR GRADUAL E SIMETRICAMENTE AUMENTA A TENSÃO DO SLING E REDUZ A PELVE SLIDER POSTERIOR DE BAIXO ATRITO FACILITA AS TRANSFERÊNCIAS A FRENTE DO SLING É ESTREITA E AFILADA PARA FACILITAR O CATETERISMO URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL O TECIDO NÃO ESTICA E LIMPA PARA REUTILIZAÇÃO COM DETERGENTES PADRÃO OU SOLUÇÕES ANTIMICROBIANAS RADIO TRANSPARENTE (PERMITINDO RAIOS-X SEM REMOÇÃO) FACILIDADE DE APLICAÇÃO BASTA INSERIR O CINTO PELA FIVELA, PUXAR A ALÇA E PRENDER VELCRO NA ALÇA E SLING PARA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL REUTILIZÁVEL, NÃO É UM DISPOSITIVO DE USO ÚNICO CADA ESTILINGUE É TESTADO QUANTO À QUALIDADE. | **SLING** | **UN** | **03** | **R$ 723,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 08 | CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL. COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES 1,15 M Á 1,60 M. | **APH** | **UN** | **05** | **R$ 65,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 09 | CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M. | **APH** | **UN** | **20** | **R$ 64,50** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 12 | COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA P/ RESGATE APH TAMANHO IDEAL PARA UM RESGATE OU EMERGÊNCIA - TAM. MÉDIO 2,10X1,40X01CM, USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, A PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 6,20** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 13 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM NEO É CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COMESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; TEM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; POSSUI SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; POSSUI UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; POSSUI ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO. | **SP** | **UN** | **15** | **R$ 13,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 14 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. | **SP** | **UN** | **10** | **R$ 13,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 15 | COLAR CERVICAL TAM GG FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO, ALTURA 18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE, 25 CM, PESO 0,170 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 12,99** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | COLAR CERVICAL TAM M FEITO EM POLIETILENO, 02 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, ROTULO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM, LARGURA20 CM PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 12,99** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 17 | COLAR CERVICAL TAM P Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,135 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. | **SP** | **UN** | **50** | **R$ 12,99** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 18 | COLAR CERVICAL TAM PP Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 16 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,130 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS | **SP** | **UN** | **50** | **R$ 12,99** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 19 | COLAR CERVICAL TAM. G FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG, SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 14,49** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 20 | CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM, CERTIFICAÇÃO ISO DE FÁBRICA, APLICAÇÃO EM CATETER PERIFÉRICO EM ADULTOS E PEDIATRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **COPERTINA** | **CX** | **03** | **R$ 195,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 25 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO REUTILIZAVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MINIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL,IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMAA IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL. | **APH** | **UN** | **25** | **R$ 95,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 26 | KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO) PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G. | **APH** | **UN** | **30** | **R$ 30,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 29 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1 RN A LACTENTES ATÉ 5KG. | **MEDTECH** | **UN** | **02** | **R$ 204,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 30 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1,5 LACTENTES DE 5 A 10 KG. | **MEDTECH** | **UN** | **02** | **R$ 250,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 31 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2 LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG; | **MEDTECH** | **UN** | **04** | **R$ 208,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 35 | MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 5 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 5 ADULTOS ACIMA DE 70 KG. | **MEDTECH** | **UN** | **10** | **R$ 240,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 36 | MOCHILAS DE RESGATE SAMU MOCHILA VAZIA TIPO SAMU 192 MOCHILAPOSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS. DIMENSÃO: 44 X 38 X 18CM. (AXLXC) PESO: 0,820KG. | **APH** | **UN** | **06** | **R$ 135,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 43 | PINÇA MAGIL - 16CM TAMANHO: COM 16CM DE COMPRIMENTO, A PINÇA MAGIL É IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DELICADA DE TECIDOS E ESTRUTURAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESSA PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PROLONGADA MESMO APÓS REPETIDAS ESTERILIZAÇÕES. DESIGN PRECISO: A PINÇA MAGIL APRESENTA UM DESIGN CUIDADOSAMENTE PROJETADO PARA OFERECER CONTROLE PRECISO DURANTE A MANIPULAÇÃO DE TECIDOS E SUTURAS. PONTAS SERRILHADAS: AS PONTAS SERRILHADAS DA PINÇA PROPORCIONAM UMA ADERÊNCIA SEGURA AOS TECIDOS, EVITANDO DESLIZAMENTOS INDESEJADOS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MECANISMO DE TRAVAMENTO: A PINÇA POSSUI UM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE MANTER A PRESSÃO APLICADA AOS TECIDOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. VERSATILIDADE: A PINÇA MAGIL É INDICADA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, CIRURGIAS GERAIS E MAIS. | **STARK** | **UN** | **03** | **R$ 46,50** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 44 | PRANCHA PLÁSTICA OU POLIETILENO CAPACIDADE DE PESO | **SP** | **UN** | **10** | **R$ 535,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ATÉ 150 KG / COR AMARELO, PARA SUPORTE DE PESO, ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DISPONÍVEL NA COR AMARELO. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM, LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM, PESO LÍQUIDO 8,5 KG, PESO BRUTO COM EMBALA 9,0 KG, CAPACIDADE DE CARGA 180 KG, DIMENSÃO DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,08 M, VOLUME DA EMBALAGEM 0,07 M³ | | | | | **E PESQUISAS LTDA.** |
| 50 | TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. G CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 86CM X 10CM (VERDE). | **SP** | **UN** | **40** | **R$ 14,73** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 51 | TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 102CM X 12CM (AMARELO). | **SP** | **UN** | **40** | **R$ 21,87** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 52 | TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. M CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 63CM X 9CM (LARANJA). | **SP** | **UN** | **40** | **R$ 9,51** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 53 | TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. P CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 53CM X 8CM (AZUL). | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 7,90** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 54 | TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. PP CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 30CM X 8CM (ROXO). | **SP** | **UN** | **30** | **R$ 5,12** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 55 | TORNIQUETE É UM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS SEVERAS EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (BRAÇOS E PERNAS). COMPONENTES FITAS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE BARRA DE TORÇÃO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANODIZADA CLIPE DE RETENÇÃO E PASSADOR EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLÍMERO FITA COM GANCHOS E ARGOLAS EM NYLON. DIMENSÕES 155X50X40MM LARGURA DA FITA: 38MM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 990MM PESO: 87G BARRA DE TORÇÃO OU HASTE DE TORÇÃO, POSSUI MAIOR DIMENSÃO (160MM), ATUANDO EM CONJUNTO COM O CLIPE DE RETENÇÂO GARANTINDO UM O TRAVAMENTO SEGURO EM QUALQUER SITUAÇÃO DE USO. AS RANHURAS MELHORAM A ADERÊNCIA E AUXILIAM EM SITUAÇÕES DE ESTRESSE OU ONDE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA É POTENCIALMENTE REDUZIDA E/OU EM SITUAÇÕES COM AS MÃOS SUJAS DE SANGUE, LAMA, ÁGUA etc. E EM QUALQUER CONDIÇÃO METEOROLÓGICA. POR SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DIMENSÃO, FACILITA O USO COM APENAS UMA DAS MÃOS, DURANTE A AUTOAPLICAÇÃO. CLIPE DE RETENÇÃO FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. FOI DESENVOLVIDO PARA QUE EM QUALQUER POSIÇÃO E ÂNGULO DE ENCAIXE DA BARRA DE TORÇÃO, ESTA SEJA TOTALMENTE TRAVADA SEM A POSSIBILIDADE DE DESTRAVAMENTO ACIDENTAL, SEJA NA REMOÇÃO DO FERIDO OU EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, GARANTIDO A SEGURANÇA DA APLICAÇÃO. ESTE INOVADOR SISTEMA REDUZ O TEMPO DE APLICAÇÃO DO TORNIQUETE. FITA DE TRAÇÃO COM 38 MM DE LARGURA, POSSUI UMA PONTEIRA COM DESIGN NA COR LARANJA, SEM FECHOS E ARGOLAS, POSSUI CORTE ANGULADO FACILITANDO A PASSAGEM PELO PASSADOR. A PONTEIRA LARANJA ALÉM DE FORNECER PISTA VISUAL EM BAIXA VISIBILIDADE, POSSUI AINDA A SENSAÇÃO DE TATO DIFERENCIADA, FACILITANDO O USO PELO OPERADOR NAS MAIS DIVERSAS SITUAÇÕES E AMBIENTES. POSSUI AINDA EM SUA PONTA A ETIQUETA COM LOCAL PARA COLOCAR A HORA DA APLICAÇÃO. PASSADOR PROJETADO PARA GARANTIR UMA RÁPIDA PASSAGEM DA FITA POR MEIO DA PONTEIRA, FACILITANDO E REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO DE APLICAÇÃO, QUANDO DA NECESSIDADE DE UTILIZAR EM SITUAÇÕES EM QUE O TORNIQUETE NECESSITE SER ABERTO PARA ENVOLVER O MEMBRO AFETADO. | **RHINO** | **UN** | **10** | **R$ 121,44** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61
Representante:
***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6241602C

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19 - TEL: (62) 99998-1212
ENDEREÇO: AV. ZOROASTRO ARTIAGA, S/Nº, QD 09, LT 44, VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.917-196
Email: lucas@medplushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2 M AUTOCLAVÁVEL CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS 15MMX1200MM EM SILICONE CORRUGADO E AUTOCLAVÁVEL 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADORES E RESPIRADORES MECÂNICOS E APARELHOS DE ANESTESIA. | **VENTCARE** | **UN** | **02** | **R$ 645,00** | **MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 42 | PÁS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEM COM DEA P- 740 K PARA DESFIBRILADORES NIHON KOHDEN: MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: P-740K COMPATIBILIDADE: AED-2100. AS PÁS (ELETRODOS) DESCARTÁVEIS P-740K SÃO USADAS COM OS DESFIBRILADORES A SEGUIR PARA APLICAR CHOQUES DE DESFIBRILAÇÃO AO PACIENTE PARA TRATAR A FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E A TAQUICARDIA VENTRICULAR. | **DBI** | **UN** | **06** | **R$ 829,00** | **MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medplus Hosp. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19
Representante:
***LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**B4AE6513

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-870
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | KIT DESASTRE DE TRIAGEM POSSUI TODOS OS PRODUTOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO UTILIZADO MUNDIALMENTE NO ATENDIMENTO A CATÁSTROFES. O KIT É COMPOSTO POR COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÕES DE TRIAGEM, LONAS DE TRIAGEM NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA, COBERTURA PARA ÓBITO NA COR PRETA, LANTERNA etc. UMA MOCHILA COM ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS, ACONDICIONA OS PRODUTOS EM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS, DE FORMA A FACILITAR O TRANSPORTE. | **RESGATE SP** | **UN** | **03** | **R$ 2.680,00** | **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
***FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**5775D344

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de

Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27 - TEL: (49) 99132-9784
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA, Nº 60, TIBERY, UBERLÂNDIA – MG.
CEP: 38.405-056
Email: licita@udilife.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALISNEY DE FREITAS SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO. | **BLUEPAD/ DE-NK1** | **UN** | **06** | **R$ 655,00** | **UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Udilife Com. Impot. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27
Representante:
***WALISNEY DE FREITAS SILVA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**44435026

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026**
**PROCESSO N.º 1268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78 - TEL: (69) 99283-6403
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 1086, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-190
Email: licitacao@salutarycnc.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO. | **BLUEPAD** | **UN** | **10** | **R$ 400,00** | **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Salutary Centro Norte Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78
Representante:
***ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**1B968606

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELOBIANCHINI, Nº1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL –RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FOGÃO DOMÉSTICO com 05 (cinco) bocas, mesa de aço ou vidro, cor cinza ou preta, acendimento automático, botões removíveis, grades esmaltadas, forno com vidro temperado e iluminação interna, prateleira deslizante, pés niveladores, voltagem bivolt, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação do INMETRO e Selo Procel De Economia De Energia "A", garantia mínima de 12 (doze) meses, de qualidade superior ou equivalente. | **ATLAS/ MONACO** | **UN** | **03** | **R$ 1.420,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 03 | SOFÁ com 03 lugares estruturado resistente, revestimento em tecido de fácil limpeza, assento em espuma de alta densidade, pés reforçados, retrátil com almofadas com garantia de 12 (doze) meses, de qualidade superior ou equivalente. | **EXTRA ESTOFADO ESPAÇO 10** | **UN** | **01** | **R$ 3.050,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 05 | MULTIPROCESSADOR de alimentos 3 em 1 contendo liquidificador, processador e espremedor. 03 velocidades mais função pulsar, lâminas em aço inox, copo do liquidificador no mínimo de 03 litros, jarra do processador mínimo de 02 litros, potencia mínima de 1400 w, 110 v. de qualidade superior ou equivalente. | **PHILCO/ ALL IN ONE** | **UN** | **02** | **R$ 450,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 07 | BATEDEIRA DOMÉSTICA planetária com potência mínima de 750 W, equipada com sistema de movimento planetário para mistura homogênea dos ingredientes. Possui tigela em aço inoxidável com capacidade mínima de 3 litros, tampa antirrespingos e no mínimo 03 níveis de velocidade, incluindo função pulsar. Acompanha batedor tipo fouet para massas leves, batedor plano para massas médias e gancho para massas pesadas. Estrutura resistente, com cabeçote basculante e base com pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso, de qualidade superior ou equivalente. | **PHILCO/ PBP 90A** | **UN** | **02** | **R$ 420,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 08 | CAMA BOX SOLTEIRO CAMA BOX SOLTEIRO completa composta por Base Box e Colchão (conjunto completo), estruturada resistente com medidas aproximadas 88cm X 188cm confeccionada com estrutura resistente em madeira tratada ou material equivalente, revestida externamente em tecido ou material sintético de alta resistência. A base possui pés fixos ou removíveis em material resistente (madeira, plástico reforçado ou metal), proporcionando estabilidade e sustentação adequada. O colchão é confeccionado em espuma de alta densidade ou sistema de molas (ensacadas ou bonnel), revestido em tecido de boa qualidade, com tratamento antialérgico, antiácaro e antifungo, proporcionando conforto e suporte adequado ao corpo, de qualidade superior ou equivalente. | **PROBEL/ D-28** | **UN** | **08** | **R$ 1.220,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 12 | FORNO MICRO-ONDAS de bancada com capacidade mínima de 33 litros, na cor branca ou cinza, com painel de controle eletrônico/digital, display para programação de tempo e funções automáticas para aquecimento e descongelamento de alimentos. Equipado com prato giratório removível, diferentes níveis de potência e trava de segurança. Estrutura externa em material resistente, porta com visor e abertura frontal. Alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme necessidade. Produto com características equivalentes ou superiores. | **MEDEA/ MXSA35** | **UN** | **04** | **R$ 760,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 13 | FORNO ELÉTRICO de bancada com capacidade mínima de 44 litros, nas cores branca ou cinza, com controle de temperatura ajustável, timer para programação do tempo de preparo e resistência superior e inferior para melhor distribuição do calor. Equipado com grade interna removível, bandeja coletora de resíduos e porta com visor em vidro resistente para acompanhamento do preparo dos alimentos. Estrutura externa em material resistente e isolamento térmico adequado para segurança no uso. Alimentação elétrica 127 V ou 220 V. de qualidade superior ou equivalente. | **NARDELLI/ CALABRIA** | **UN** | **02** | **R$ 550,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 18 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS Bebedouro Industrial Coluna 50 litros - Capacidade do reservatório 50 litros de água gelada - 2 torneiras ou 1 torneira e 1 jato (esguicho) que fornecem água gelada - Sistema de refrigeração embutido - Revestimento externo em aço inox 430 - Aparador de água frontal, aço inox 430 com dreno - Serpentina em aço inox 304 - Reservatório em PP isolado termicamente em EPS - Tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 – Gás R134A ecológico - 7 níveis de temperatura - Com certificação INMETRO - Filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO. contendo Selo Procel Categoria "A", Revestimento frente e laterais em chapa de aço inox - Potencia: 127v (280w) 220v (350w) - Tensão 127v ou 220v - Acompanha manual do produto - Fonte de alimentação 110 Volts - Garantia 12 meses, de qualidade superior ou equivalente. | **REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB50** | **UN** | **01** | **R$ 1.865,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 19 | FOGÃO 4 BOCAS PADRÃO, A GÁS, COM FORNO Especificações mínimas: Estrutura em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática; 4 queimadores de diferentes potências para melhor distribuição do calor; Grades em ferro fundido ou aço esmaltado, removíveis para fácil limpeza; Forno com capacidade mínima de 50 litros, com revestimento esmaltado e porta de vidro temperado; Sistema de acendimento manual ou automático; Alimentação compatível com gás GLP ou GN, conforme necessidade; Válvula de segurança nos queimadores e no forno; Pés niveladores e antiderrapantes para maior estabilidade; Dimensões aproximadas: altura entre 85 cm e 95 cm, largura entre 50 cm e 55 cm, profundidade entre 50 cm e 60 cm, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação do INMETRO e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA "A", de qualidade superior ou equivalente. | **ATLAS/ MONACO** | **UN** | **01** | **R$ 800,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 20 | BEBEDOURO DE COLUNA BRANCO, Bebedouro de água para garrafão, tipo coluna (de chão), destinado ao uso em ambiente administrativo, com as seguintes características mínimas: Tipo de carga: Garrafão de até 20 litros; Posição de carga: Superior; Tipo de instalação: De chão (tipo coluna); Tipo de alimentação: Energia elétrica (corrente doméstica); Sistema de água: Fornecimento de água natural e água fria; Temperatura da água fria: aproximadamente entre 5°C e 15°C; Capacidade mínima de refrigeração: 1,8 litros por hora; Capacidade máxima de água: compatível com garrafão de 20 litros; Estrutura e componentes: Reservatório/tanque em polipropileno ou material equivalente de qualidade compatível; Mínimo de 02 (duas) torneiras, sendo uma para água natural e outra para água fria; Bandeja coletora de | **LIBELL/ MASTER** | **UN** | **13** | **R$ 765,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | água removível; Sistema de refrigeração com gás ecológico. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura: aproximadamente 1,00 m Largura: aproximadamente 31 a 32 cm Profundidade: aproximadamente 32 cm Cor: neutra (preferencialmente branca). VOLTAGEM 127V, Com certificação INMETRO, Selo Procel Categoria "A", de qualidade superior ou equivalente. | | | | | |
| 31 | GELADEIRACAPACIDADE MINIMA 450L GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA 450 LITROS DUPLEX, VOLTAGEM 120V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A",GARANTIA MINIMA 12 MESES, com certificação do INMETRO, produto de qualidade superior ou equivalente. | **MIDEA/ MD-RT611** | **UN** | **06** | **R$ 3.970,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 33 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. Tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 30.000 BTUs, tensão 220V. O equipamento deve obrigatoriamente possuir etiqueta de classificação do INMETRO e Selo Procel de Economia de Energia Categoria A (ciclo frio). Composto por serpentina com tubulação em cobre e acompanhado de controle remoto sem fio. O item inclui o suportes, tubulação de cobre flexível, isolamento térmico em espuma elastomérica, revestimento de tubulações, cabos elétricos para interligação, carga de gás para partida e sistema de drenagem (mangueiras e presilhas) para escoamento de água até o nível do solo, considerando uma distância de até 10 metros lineares entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, produto de qualidade superior ou equivalente. | **TCL/TAC32 CSG2INV** | **UN** | **15** | **R$ 5.620,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 38 | FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS – 503 LITROS FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 503 LITROS – BRANCO, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA "A", produto de qualidade superior ou equivalente. | **CONSUL/ CHB53** | **UN** | **07** | **R$ 3.680,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |
| 39 | BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX CAPACIDADE 100 litros bebedouro industrial refrigerado, capacidade para 100 litros, gabinete em aço inox 430, com 3 (três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés regulavéis, isolamento térmico em eps, refrigerado a gás e134a, ter mostrado regulador de temperatura, tensão de 127 v ou 220 v, reservatório em polietileno (atoxico), acompanhado de 1 filtro, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA "A", produto de qualidade superior ou equivalente. | **REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB100** | **UN** | **06** | **R$ 2.520,00** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz Ioris LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
***CLEIDE BEATRIZ IORIS.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**DD856A5D

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.**
C.N.P.J.: 20.481.118/0001-96 - TEL: (47) 3041-2832
ENDEREÇO: RUA JULIETE WALDRICH, S/Nº, INDAIAL – SC.
CEP: 89.086-580
EMAIL: rumo.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GELADEIRA TIPO FROST FREE DUPLEX, composta por duas portas independentes (refrigerador e freezer), com capacidade aproximada mínima de 440 litros ou superior, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas. Possui sistema de degelo automático tipo Frost Free, que evita o acúmulo de gelo e dispensa a necessidade de descongelamento manual. Conta com controle de temperatura ajustável, garantindo melhor conservação dos alimentos. O gabinete externo é fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, com isolamento térmico em espuma de poliuretano, proporcionando maior eficiência energética e conservação da temperatura interna. O interior é revestido em material plástico resistente, com suportes para prateleiras removíveis e reguláveis, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação do INMETRO e Selo Procel De Economia De Energia "A". de qualidade superior ou equivalente. | **MIDEA** | **UN** | **04** | **R$ 3.400,00** | **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Felipe Altamiro Espindola.
C.N.P.J.: 20.481.118/0001-96
Representante:
***FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**F977FE3D

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**
C.N.P.J.: 240.876.269/0001-50 - TEL: (87) 98836-3257
ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS–PE
CEP: 50.295-280
EMAIL: distribuidora_agreste@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ARMÁRIO DE COZINHA fabricado em MDF, cor branca, cinza e marfim superior e inferior suspenso, com puxadores invisíveis, no mínimo 06 (seis) portas, pés niveladores, garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, de qualidade superior ou equivalente. | **ITATIAIA** | **UN** | **03** | **R$ 2.667,60** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 09 | CONJUNTO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, confeccionado em madeira ou material derivado de madeira, com acabamento resistente e de fácil limpeza, adequado para uso em ambientes internos como salas, refeitórios, cozinhas ou espaços institucionais. Mesa com estrutura reforçada, composta por 04 pés firmes, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Material da estrutura: madeira maciça ou MDF/MDP de alta resistência. Tampo: madeira com espessura mínima aproximada de 20 mm, Acabamento: pintura, verniz ou revestimento melamínico, Formato: retangular ou quadrado, Capacidade: 04 lugares, de qualidade superior ou equivalente. | **SIENA MÓVEIS** | **UN** | **04** | **R$ 1.391,75** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 10 | BALCÃO DE COZINHA, inferior tipo suspenso, fabricado em MDF, puxadores invisíveis, cor branco, cinza e marfim, largura mínima 1,20M, com portas e prateleiras interna, garantia de 12 meses, de qualidade superior ou equivalente. | **PLENO MÓVEIS** | **UN** | **01** | **R$ 679,95** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 15 | APARADOR confeccionado em material resistente, tamanho 1,50 CM, podendo ser em MDF de boa qualidade, com acabamento em pintura ou revestimento melamínico, garantindo durabilidade e fácil limpeza. O móvel deve possuir estrutura firme e estável, com tampo superior plano, adequado para apoio de objetos decorativos, utensílios ou materiais diversos. Deve conter compartimentos internos, podendo incluir portas, gavetas e/ou prateleiras, que possibilitem a organização de objetos. As portas devem possuir dobradiças metálicas resistentes e as gavetas, quando existentes, devem conter corrediças metálicas que permitam abertura e fechamento suave. O aparador deve apresentar design funcional e moderno, com pés ou base que garantam boa sustentação, podendo ser em madeira ou metal, de qualidade superior ou equivalente. | **SIENA MÓVEIS** | **UN** | **08** | **R$ 605,79** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 22 | MESA TRABALHO ANGULAR Dimensões; 1600x600x1600x740mm (LxPxH) Módulo de trabalho, formato angular, com superfície para reunião, medindo: no mínimo 1600 x 600 x 2000 x 800 x 740mm. Superfície de Trabalho: possuindo local para reunião acoplado com diâmetro de no mínimo de 1000mm voltado para o lado do usuário (interno), preferencialmente em MDP de no mínimo 25mm, revestimento em laminado melamínico de no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm contendo raio da borda no mínimo de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo, A estrutura central em chapa de no mínimo 16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um L, produto de qualidade superior ou equivalente. | **PLENO MÓVEIS** | **UN** | **10** | **R$ 576,16** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 23 | MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO Dimensões; 2250 x 1600 x 740mm (LxPxLxPxH) Superfície de trabalho: preferencialmente com formato retangular, tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas preferencialmente retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas, Base superior preferencialmente em chapa de aço 14 dobrada. Com armário lateral e gavetas, produto de qualidade superior ou equivalente. | **PLENO MÓVEIS** | **UN** | **07** | **R$ 1.354,20** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 25 | ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS Dimensões; 800 x 500 x 740mm (LxPxH) Tampo preferencialmente em MDP de no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir preferencialmente em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. | **AMAPÁ** | **UN** | **20** | **R$ 460,60** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos, produto de qualidade superior ou equivalente. | | | | | |
| 27 | ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS Dimensões; 800x500x1600 (LxPxH) Tampo: Preferencialmente em MDP com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir preferencialmente em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Cada porta possui, no mínimo três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo preferencialmente em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra, produto de qualidade superior ou equivalente. | **AMAPÁ** | **UN** | **15** | **R$ 288,58** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 30 | ARQUIVO 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda PVC 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos, na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão, encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25 mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de L, fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14 mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.60 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 Tintas e vernizes Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 Tintas e vernizes Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 Preparação de superfícies para pintura Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação, produto de qualidade superior ou equivalente. | **AMAPÁ** | **UN** | **15** | **R$ 568,49** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 35 | MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTAS Modulo em aço carbono, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular (tubo 25 x 25 mm), utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25 mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm. Nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1 polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm. Esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02 (duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: Alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm, produto de qualidade superior ou equivalente. | **SIENA MÓVEIS** | **UN** | **08** | **R$ 1.678,66** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |
| 37 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L INOX- BIVOLT Liquidificador Industrial 15L Inox, Bivolt. Jarra: Alumínio, Voltagem: 127/220V, Capacidade de 15 Litros, Aprovado pelo INMETRO, Tipo: Baixa Rotação, Tampa: Alumínio Repuxado, Copo: Aço Inox, Cavalete: Aço Carbono com Pintura Epóxi Motor: 1,5 CV, Rotação: 3500 rpm, Frequência: 60 Hz, Altura: 1060 mm, Largura: 570 mm, Profundidade: 370 mm, Peso: 19,700 Kg, Tensão: 127V/220V (Bivolt) (chave seletora) Potência: 1500W, | **JL COLOMBO** | **UN** | **05** | **R$ 1.574,98** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | produto de qualidade superior ou equivalente. | | | | | |
| 41 | LOUSA DE VIDRO Lousa de vidro, superfície brilhante, todo o tamanho, bom escrever, secar, apagar, vidro temperado, Tamanho: 120*240cm, espessura de 6mm. Tipo de Whiteboard: padrão. Tipo: Placa branca, produto de qualidade superior ou equivalente. | **GFX** | **UN** | **30** | **R$ 556,79** | **DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Prod. Agreste Meridional LTDA.
C.N.P.J.: 240.876.269/0001-50
Representante:
***RAÍSSA RABÊLO FERREIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**B09EB7D2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.386.933/0001-62 - TEL: (47) 3057-3900
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO MABA, Nº 295, CASA, BLUMENAU–SC.
CEP: 89.056-080
EMAIL: atas@refinarempresarial.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SILVIO KOHLER.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Especificação: para uso doméstico, copo em acrílico com capacidade útil para 02 (dois) litros, lâminas integradas ao copo com 06 (seis) lâminas, chave seletora de 12 velocidades e pulsar, tampa plástica com dosador de líquidos, acompanha filtro, base antiderrapante, nível de potência sonora até 90db, potência 1200w, tensão 127 ou 220v, cor branco ou preto, de qualidade superior ou equivalente. | **AGRATTO** | **UN** | **03** | **R$ 175,00** | **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** |
| 14 | AIR FRYER Fritadeira elétrica sem óleo com capacidade mínima de 10 litros, cor branca ou cinza, equipada com cesto duplo independente, permitindo o preparo simultâneo de diferentes alimentos. Potência mínima de 2000 W, com controle de temperatura ajustável e timer para programação do tempo de preparo. Utiliza tecnologia de circulação de ar quente para fritar, assar e aquecer alimentos com pouca ou nenhuma utilização de óleo. Possui cestos removíveis com revestimento antiaderente, painel de controle de fácil operação e sistema de segurança contra superaquecimento. Estrutura externa em material resistente, adequada para uso doméstico ou institucional, com alimentação elétrica 127 V ou 220 V. de qualidade superior ou equivalente. | **AGRATTO** | **UN** | **01** | **R$ 875,00** | **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** |
| 16 | FOGÃO INDUSTRIAL a gás com 06 (seis) bocas, dimensão minímas: 44 cm altura X 64 cm de largura X 72 cm de profundidade; temperatura minima 30°C; temperatura maxima 250°C. equipado com grelhas em ferro fundido medindo aproximadamente 30cm X 30cm; com Forno integrado cuja porta do mesmo é visor de vidro temperado permitindo a visualização interna dos alimentos durante o preparo, além de grade interna removível e sistema de controle de temperatura, sendo compatível com gás GLP, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado para atividades de preparo de alimentos em grande volume, O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação do INMETRO e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA "A", de qualidade superior ou equivalente. | **MISTER** | **UN** | **07** | **R$ 1.850,00** | **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** |
| 42 | MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM RESINA ANTI-UV, produto de qualidade superior ou equivalente. | **MOR** | **JG** | **60** | **R$ 340,00** | **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** |
| 44 | ESTANTE INOX INDUSTRIAL 4 PRATELEIRAS 100 X 40 X 150 CM Estante Inox Industrial 4 Prateleiras 100x40x150cm Material: Aço inoxidável; Profundidade: 40 cm; Altura: 150 cm Comprimento: 100 cm; Espessura: 0.08 cm; Acabamento: Escovado; Feito em aço inoxidável, produto de qualidade superior ou equivalente. | **MISTER** | **UN** | **15** | **R$ 1.090,00** | **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Refinar Empres. Asses. Em Controles Administrativos LTDA.
C.N.P.J.: 52.386.933/0001-62
Representante:
***SILVIO KOHLER.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3732D312

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **R L ELETRO COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 62.636.961/0001-44 - TEL: (69) 99980-4246
ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 4141, BAIRRO LIBERDADE, GUAJARÁ MIRIM–RO.
CEP: 76.850-000
EMAIL: licitacao@rleletro.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBSON LIMA ARAGUÃO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 12000 BTUS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO APARELHO, DISPLAY DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA NA UNIDADE INTERNA, VOLTAGEM 220V, CICLO FRIO, ETIQUETA ENC E O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA "A", 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, SELO PROCEL CATEGORIA "A", COM INSTALAÇÃO PAREDE A PAREDE EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO FABRICANTE DO APARELHO; DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE. | **CACEAIR** | **UN** | **01** | **R$ 2.180,00** | **R L ELETRO COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA.** |
| 32 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Condicionador de ar tipo SPLIT HIGH-WALL com potência de 24.000 btus. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação do INMETRO e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA "A"; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede- parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora, produto de qualidade superior ou equivalente. | **CACEAIR** | **UN** | **15** | **R$ 3.900,00** | **R L ELETRO COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R L Eletro Com. De Eletrodomesticos LTDA.
C.N.P.J.: 62.636.961/0001-44
Representante:
***ROBSON LIMA ARAGUÃO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**88360DA0

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**
Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **A. PAZINATO MARINGA.**
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 - TEL: (44) 99973-6265
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, Nº 249, JARDIM ALVORADA, MARINGA–PR.
CEP: 87.033-030
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com / apazinatomaringa@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO PAZINATO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | MESA RETA LINEAR Dimensões; 1350x600x740mm (LxPxH) Superfície de trabalho: preferencialmente com formato retangular, tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas preferencialmente retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas, Base superior preferencialmente em chapa de aço 14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, de qualidade superior ou equivalente. | **MARTINUCCI** | **UN** | **10** | **R$ 445,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |
| 26 | ARQUIVOS PASTA SUSPENSA Dimensões; 460 x 620 x 1350mm (LxPxH) Preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 25mm: Preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de no mínimo 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frente preferencialmente em MDP em chapa única com no mínimo 18mm, produto de qualidade superior ou equivalente. | **VIANFLEX ATENAS** | **UN** | **15** | **R$ 890,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |
| 29 | CONJUNTO PARA PROFESSOR MESA Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo, existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa, Esse cone é fabricado em tubo 2 com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2 x 0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. CADEIRA GIRATÓRIA A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto, unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼ x 1.1/2 mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼ x 13 mm) e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼ x 1.1/2. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item devpossuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTMD790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020, NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante, produto de qualidade superior ou equivalente. | **VIANFLEX REALPLAST** | **UN** | **50** | **R$ 902,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |
| 34 | ESTANTE EM AÇO INOX ESTANTE DE AÇO (PRATELEIRAS DE AÇO), COR CINZA, NAS DIMENSÕES: 2,00 MTS ALTURA X 0,90 MTS COMPRIMENTO X 0,40 OU 0,30 MTS DE LARGURA. COM 06 PRATELEIRAS, produto de qualidade superior ou equivalente. | **W3 6P** | **UN** | **12** | **R$ 1.059,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS Dimensões: 400 x 450 x 500mm (LxPxH) O TAMPO deverá ser confeccionado por meio de chapa em MDP com uma espessura de no mínimo 18 mm. Indispensável que suas faces de contato sejam com acabamento em BP como também as suas bordas filetadas por meio de fitas/filetes de 1,0 mm. As cores que compõem essa peça como também possíveis acessórios poderão ser as acessíveis do fabricante. FRENTE DAS GAVETAS deverão ser confeccionadas por meio de chapa em MDP com uma espessura de no mínimo 18 mm. Indispensável que suas faces de contato sejam com acabamento em BP como também as suas bordas filetadas por meio de fitas/filetes de 1,0 mm. Deverão possuir fechadura com travamento único como também usinagens cava para fins abrir as gavetas, dispensando fixação de puxadores externos. As gavetas internas deverão ser confeccionadas por meio de chapa em AÇO com uma espessura de no mínimo 0,45 mm e são apoiadas em par de corrediças metálicas com deslize por roldanas nylon. As cores que compõem essa peça como também possíveis acessórios poderão ser as acessíveis do fabricante. AS LATERAIS, FUNDO E BASE deverão ser confeccionados por meio de chapa em MDP com uma espessura de no mínimo 15 mm. Indispensável que suas faces de contato sejam com acabamento em BP como também as suas bordas filetadas por meio de fitas/filetes de 0,45 mm. Necessário que na base seja inserido quatro rodízios em plástico rígido. As cores que compõem essa peça como também possíveis acessórios poderão ser as acessíveis do fabricante, produto de qualidade superior ou equivalente. | **MARTINUCCI** | **UN** | **10** | **R$ 485,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |
| 40 | MICROFONE SEM FIO (WERELESS) Receptor SR45 e transmissor HT45 (bastão) Cápsula dinâmica cardióide CCS Series Display com até oito canais de frequências selecionáveis (depende da banda) Produto disponível nas bandas: A, B1, B2 e C3 Sistema Diversity (duas anternas) Indicado para vocal em teatros, igrejas, palestras e outros, produto de qualidade superior ou equivalente. | **LYCO UH02 MM** | **UN** | **06** | **R$ 660,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |
| 43 | MESA INOX 190X50 BANCADA ESTANTE 2 PRATELEIRAS Fabricado em aço inoxidável. Com 2 níveis. Suporta até 150kg. Dimensões: 1.9m de largura, 90cm de altura y 50cm de profundidade. | **MESART** | **UN** | **10** | **R$ 1.555,00** | **A. PAZINATO MARINGA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A. Pazinato Maringa.
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
Representante:
***ANTONIO PAZINATO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**DA1E1101

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2026**
**PROCESSO N.º 347/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2026**

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
C.N.P.J.: 11.630.906/0001-10 - TEL: (69) 99202-5933 / 98402-7451
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO DE MATOS, Nº 41, CENTRO, GUAJARA MIRIM–RO.
CEP:
EMAIL: contato@tunator.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA MARIEL SPULDARO BEM CARLOTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO APOIO CABEÇA E BRAÇOS REGULAVEIS Encosto: espaldar alto, com largura de no mínimo 510 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 45 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 60mm. Largura de no mínimo 510 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 480 mm, no mínimo. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼ cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo no mínimo 18x43mm e espessura da parede de no mínimo de 1,5 mm, possui chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, capa de proteção injetada em polipropileno. Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com | **TUNATOR** | **UN** | **10** | **R$ 578,00** | **TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi, produto de qualidade superior ou equivalente. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Tunator Comercio Atacadista LTDA.
C.N.P.J.: 11.630.906/0001-10
Representante:
***PATRICIA MARIEL SPULDARO BEM CARLOTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**8233F638

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital nº 001/2026, que rege o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, torna público o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, após a verificação de sua regularidade, segundo os requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**1. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

1.1. O Resultado da Homologação das Inscrições consta da lista anexa a este Edital, contendo a relação dos candidatos, com indicação do nome, número de inscrição, data de nascimento, CPF, Cidade/Estado, cargo pretendido e respectiva situação da inscrição, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

1.2. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026.

1.3. A relação das inscrições não homologadas apresentará, quando cabível, a respectiva motivação, a qual estará disponível para consulta individual na Página do Candidato.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação da inscrição, observado o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e no respectivo cronograma.

2.2. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por meio do link abaixo: https://guajaramirim.ro.gov.br/prefeitura-de-guajara-mirim-abre-inscricoes-para-concurso-publico-da-educacao-com-107-vagas-e-cadastro-de-reserva/, Após o preenchimento, o formulário deverá ser encaminhado para o e-mail seletivo.concurso@guajaramirim.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.

2.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados em desconformidade com as disposições editalícias.

2.4. A apreciação dos recursos observará estritamente os requisitos previstos no Edital nº 001/2026, não sendo admitida a alteração das condições da inscrição em desacordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A homologação da inscrição constitui condição de regularidade para participação nas etapas subsequentes do certame, não se confundindo com aprovação, classificação ou direito à nomeação.

3.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, sendo de sua responsabilidade o conhecimento dos atos, comunicados, resultados e demais informações divulgadas nos meios oficiais definidos no edital.

3.3. Os atos subsequentes do certame observarão rigorosamente as disposições do Edital nº 001/2026, seus anexos, cronograma e demais atos normativos aplicáveis.

3.4. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

**Guajará-Mirim/RO, 24 de agosto de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor de Braille - Local: Rede Municipal de Ensino Total Inscrito: 5

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5-4-1/2026 | 20/05/1986 | Cristiane Lima Dias | ***.586.502- | Costa Marques | Indeferida |
| 2 | 5-4-2/2026 | 05/08/1996 | Domingos Caitano de Sousa Neto | ***.403.451-** | guajara mirim/RO | Indeferida |
| 3 | 5-4-4/2026 | 18/07/1981 | Elizangela dos Santos das chagas | ***.722.762-** | Novo Horizonte do Oeste/RO | Indeferida |
| 4 | 5-4-3/2026 | 05/11/1987 | JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU | ***.161.402-** | Guajará- Mirim/RO | Indeferida |
| 5 | 5-4-5/2026 | 25/04/1968 | Ricardo Ramos pimenta | ***.303.002-** | porto velho/RO | Indeferida |

Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor Intérprete de Libras - Local: Rede Municipal de Ensino Total Inscrito: 35

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 5-3-1/2026 | 14/11/1996 | STÉFANE ALVES STERING | ***.725.362-** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 7 | 5-3-24/2026 | 25/10/1995 | ANDRESSA CORTES RODRIGUES | ***.135.162-** | Guajara Mirim/RO | Indeferida |
| 8 | 5-3-30/2026 | 20/11/1982 | Alcilene de Lima Pereira | ***.015.902-** | Guajará- Mirim/RO | Indeferida |
| 9 | 5-3-4/2026 | 06/12/1991 | Alessandro Macedo de Souza | ***.460.592-** | Jaru/RO | Indeferida |
| 10 | 5-3- 35/2026 | 03/11/1983 | Ana Kely Mesquita | ***.159.432- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 11 | 5-3- 5/2026 | 01/03/1961 | Angel Gabriel Andrade Aránguiz | ***.347.722- ** | Guajara-Mirim/RO | Indeferida |
| 12 | 5-3- 21/2026 | 15/10/1987 | Aniele Leigue Marinho | ***.883.522- ** | Guajara-Mirim/RO | Indeferida |
| 13 | 5-3- 22/2026 | 17/11/1988 | Daniel Lira Vasconcelos | ***.303.612- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 14 | 5-3- 23/2026 | 04/07/1974 | Dunia Isabel Orihuela Coimbra | ***.198.042- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 15 | 5-3- 8/2026 | 23/09/1972 | ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO | ***.047.742- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 16 | 5-3- 33/2026 | 06/11/1984 | Eliete Soares da Silva Urquieta | ***.317.402- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 17 | 5-3- 3/2026 | 04/05/2001 | Elisa Torres Valeriano | ***.901.036- ** | Arcos/MG | Indeferida |
| 18 | 5-3- 28/2026 | 13/08/1974 | FRANCIVAN NEVES ASSUNÇÃO | ***.373.502- ** | Plácido de Castro/AC | Indeferida |
| 19 | 5-3- 14/2026 | 18/10/1997 | GEANNE MENDES PEREIRA | ***.976.242- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 20 | 5-3- 7/2026 | 30/08/1996 | HELIXON DA SILVA NOBRE | ***.496.522- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 21 | 5-3- 25/2026 | 20/03/1995 | Helen Cristina Orihuela Coimbra | ***.136.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 22 | 5-3- 16/2026 | 21/01/2000 | Izabelly Carrera Barros | ***.955.742- ** | Itaituba /PA | Indeferida |
| 23 | 5-3- 20/2026 | 18/11/1995 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS | ***.218.672- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 5-3- 27/2026 | 30/05/1987 | Jesildo Nascimento Barbosa | ***.367.152- ** | Cruzeiro do Sul/AC | Indeferida |
| 25 | 5-3- 15/2026 | 23/08/1983 | Jovani Maurício | ***.323.382- ** | Vale do Paraíso/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 5-3- 17/2026 | 23/05/2000 | João Victor Fróes Castro | ***.163.342- ** | Manaus/AM | Indeferida |
| 27 | 5-3- 6/2026 | 20/06/1992 | KATY STEFANNY DE OLIVEIRA PALHA PENHA | ***.721.882- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 28 | 5-3- 13/2026 | 28/01/1979 | LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA | ***.062.732- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 29 | 5-3- 32/2026 | 14/05/1984 | Lucimara Teodoro | ***.306.742- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 30 | 5-3- 26/2026 | 18/05/1977 | MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES | ***.773.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 31 | 5-3- 11/2026 | 09/07/1981 | Maria Lucicléia Lopes do Nascimento Leão | ***.818.752- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 32 | 5-3- 34/2026 | 14/08/1994 | Mayara Lopes Anastácio | ***.712.452- ** | Espigão do Oeste /RO | Indeferida |
| 33 | 5-3- 12/2026 | 08/07/1976 | Miriam Vonilha dos Santos | ***.652.032- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 34 | 5-3- 31/2026 | 09/11/1979 | Patrícia Barbosa Uassaça | ***.953.512- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 35 | 5-3- 2/2026 | 19/05/1980 | Reijano da silva souza | ***.823.562- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 36 | 5-3- 19/2026 | 01/10/2000 | TAMILES SHEREDER DOS SANTOS | ***.448.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 37 | 5-3- 9/2026 | 18/06/1991 | Tatiane Pordeus | ***.481.092- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 38 | 5-3- 18/2026 | 16/06/1992 | VERONICA GUEDES DA SILVA | ***.545.632- ** | Rolim de Moura/RO | Indeferida |
| 39 | 5-3- 29/2026 | 11/07/1973 | ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES | ***.963.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 40 | 5-3- 10/2026 | 25/03/1981 | maria do socorro neris lopes | ***.816.102- ** | SANTANA/AP | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 5-5- 7/2026 | 05/03/1985 | CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES | ***.600.272- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 42 | 5-5- 9/2026 | 25/11/1993 | Elane Campos | ***.336.472- ** | Ananindeua /PA | Indeferida |
| 43 | 5-5- 11/2026 | 13/08/1974 | FRANCIVAN NEVES ASSUNÇÃO | ***.373.502- ** | Plácido de Castro/AC | Indeferida |
| 44 | 5-5- 8/2026 | 23/01/1987 | Geliane fereira Braga | ***.015.602- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 45 | 5-5- 12/2026 | 26/11/1986 | Georgiane da Costa Reis | ***.671.522- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 46 | 5-5- 1/2026 | 03/11/1987 | João Paulo Monteiros ferreira | ***.642.512- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 47 | 5-5- 13/2026 | 10/03/2000 | LUANA LEITE DE ASSUNCAO | ***.835.602- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 48 | 5-5- 2/2026 | 17/07/1977 | LUCÉLIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS | ***.379.242- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 49 | 5-5- 10/2026 | 05/08/1983 | Lucyana Daniela Mendes dos Reis | ***.445.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 50 | 5-5- 5/2026 | 17/09/1991 | Lumaína do Nascimento | ***.601.462- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 51 | 5-5- 3/2026 | 27/01/1973 | Maria Luiza Rodrigues Gutierres Silva | ***.283.522- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 52 | 5-5- 6/2026 | 26/06/1996 | UILLI OLIVEIRA DOURADO | ***.443.182- ** | MARIANA/RO | Indeferida |
| 53 | 5-5- 4/2026 | 05/10/1989 | Viviane Evangelista do Nascimento | ***.289.502- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 5-1- 35/2026 | 26/05/1983 | MARIVANE CAMPOS | ***.023.412- ** | DISTRITO DE EXTREMA/RO | Deferida |
| 55 | 5-1- 112/2026 | 24/02/1984 | ADRIANA DA SILVA BECALLI | ***.500.791- ** | Brasília/DF | Deferida |
| 56 | 5-1- 125/2026 | 01/08/1989 | ADRIANA REIS MARTINS | ***.596.732- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 57 | 5-1- 525/2026 | 09/07/1979 | ADRIANA SARMENTO | ***.633.172- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 58 | 5-1- 568/2026 | 10/08/1988 | AGDA DOS SANTOS QUEIROZ | ***.763.802- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Indeferida |
| 59 | 5-1- 483/2026 | 21/05/1997 | AGRIELE DA SILVA SOUZA | ***.898.542- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 60 | 5-1- 515/2026 | 06/11/1980 | ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO | ***.715.732- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 61 | 5-1- 168/2026 | 29/07/1989 | ALESSANDRA COSTA CESAR | ***.528.362- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 62 | 5-1- 39/2026 | 14/12/1984 | ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA | ***.098.412- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 63 | 5-1- 274/2026 | 12/01/1990 | ALINE DA SILVA MAFRA | ***.960.272- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 64 | 5-1- 11/2026 | 18/04/1987 | ALINE RODRIGUES DE MORAES | ***.225.772- ** | GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 65 | 5-1- 380/2026 | 20/03/1999 | AMANDA CARVALHO DA CRUZ | ***.794.392- ** | SÃO FELIPE DO OESTE/RO | Indeferida |
| 66 | 5-1- 283/2026 | 12/12/1996 | ANA BEATRIZ DE BRITO DIAS | ***.673.542- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 67 | 5-1- 434/2026 | 02/03/1978 | ANA ESTHER ARAUJO LOBO | ***.682.102- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 68 | 5-1- 251/2026 | 01/08/1987 | ANA PATRÍCIA RODRIGUES | ***.495.962- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 69 | 5-1- 301/2026 | 08/03/1989 | ANA PAULA PEREIRA MARTINS | ***.327.902- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 70 | 5-1- 463/2026 | 14/01/1991 | ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS | ***.994.822- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |
| 71 | 5-1- 51/2026 | 30/12/1977 | ANACÉLIA BAIMA SILVA | ***.621.332- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 72 | 5-1- 280/2026 | 01/11/1994 | ANALICE BRITO DE CARVALHO | ***.855.032- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 73 | 5-1- 193/2026 | 18/11/1984 | ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA | ***.825.752- ** | DIAMANTINO/MT | Indeferida |
| 74 | 5-1- 49/2026 | 07/03/1984 | ANDERSON CRUZ DOS SANTOS | ***.357.242- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 75 | 5-1- 383/2026 | 14/07/1992 | ANDREIA COSTA MELGAR LOIOLA MAIA | ***.074.412- ** | GUAJARA MIRIM /RO | Indeferida |
| 76 | 5-1- 414/2026 | 06/03/1983 | ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA | ***.573.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 77 | 5-1- 598/2026 | 03/09/1990 | ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI | ***.421.702- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Deferida |
| 78 | 5-1- 549/2026 | 21/05/1988 | ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA | ***.903.902- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 79 | 5-1- 482/2026 | 20/02/1978 | ANGELITA BARRETO XAVIER | ***.126.802- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 80 | 5-1- 445/2026 | 13/04/1984 | ANICEIA REIS ANDRADE | ***.177.392- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 81 | 5-1- 447/2026 | 21/08/1982 | ANTONIO EDIONARDO CARDOSO | ***.343.472- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 82 | 5-1- 14/2026 | 19/06/1985 | ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO | ***.472.242- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 83 | 5-1- 454/2026 | 13/10/1982 | APARECIDA PEREZ MEDEIROS | ***.588.182- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 5-1- 354/2026 | 13/01/1984 | ARTHUR PEREIRA PINHO | ***.842.102- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 85 | 5-1- 577/2026 | 22/09/1982 | AURIANA PONHES DE FREITAS | ***.493.512- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 86 | 5-1- 501/2026 | 07/09/1982 | Adaildo Tapeocí de Barros | ***.164.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 87 | 5-1- 181/2026 | 25/03/1984 | Adriana de Souza Serra | ***.827.502- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 88 | 5-1- 174/2026 | 06/09/1987 | Adriane Bastos da Silva | ***.784.252- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 89 | 5-1- 264/2026 | 02/12/2002 | Adrianny Helen Rodrigues Rossel | ***.483.542- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 90 | 5-1- 527/2026 | 09/06/1995 | Adriele Ferreira de Araújo | ***.953.980- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 91 | 5-1- 546/2026 | 17/09/1998 | Adália da Silva Piogê | ***.523.372- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 92 | 5-1- 318/2026 | 27/08/1971 | Alcelita Oliveira Alves | ***.785.072- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 93 | 5-1- 485/2026 | 19/01/1988 | Alcilene Barroso de Lima | ***.991.522- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 5-1- 481/2026 | 04/01/1987 | Alcineide Neris Pinto | ***.487.162- ** | Guajará Mirim /RO | Deferida |
| 95 | 5-1- 503/2026 | 28/11/1981 | Alcinete Benedita Monte de Aguiar | ***.648.882- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 96 | 5-1- 385/2026 | 24/06/1981 | Alcione dos santos tome | ***.846.202- ** | Candeias do jamari/RO | Indeferida |
| 97 | 5-1- 70/2026 | 19/09/1981 | Alexsandra Dantas Mendonça | ***.834.992- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 98 | 5-1- 7/2026 | 28/10/1992 | Alina Maria Faria Pontes | ***.983.542- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 5-1- 423/2026 | 03/04/2001 | Aline Barbosa Pego | ***.740.422- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 100 | 5-1- 338/2026 | 06/01/1980 | Aline Gomes Ferreira Viana | ***.763.162- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 101 | 5-1- 190/2026 | 09/06/1987 | Aline Sousa Barbosa | ***.891.822- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 102 | 5-1- 348/2026 | 21/07/1995 | Amanda Oliveira Costa | ***.298.466- ** | Ituiutaba/MG | Deferida |
| 103 | 5-1- 382/2026 | 01/06/1988 | Ana Azevêdo | ***.283.432- ** | Porto Velho /RO | Deferida |
| 104 | 5-1- 93/2026 | 19/07/1996 | Ana Carolina de Paula Machado | ***.178.032- ** | Cacoal/RO | Deferida |
| 105 | 5-1- 479/2026 | 07/01/1995 | Ana Caroline Ferreira da Silva | ***.239.882- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 106 | 5-1- 194/2026 | 02/05/1984 | Ana Cláudia Correia Lopes | ***.067.242- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 107 | 5-1- 397/2026 | 01/01/1969 | Ana Cristina Ferreira da Silva | ***.003.192- ** | Guajara Mirim/RO | Indeferida |
| 108 | 5-1- 153/2026 | 13/01/1977 | Ana Meires de Araújo Guerra | ***.760.292- ** | Rio Branco/AC | Deferida |
| 109 | 5-1- 424/2026 | 20/01/2001 | Ana Paula Cardoso Siqueira | ***.101.332- ** | ariquemes /RO | Deferida |
| 110 | 5-1- 109/2026 | 30/06/1995 | Ana Paula Torres Rodrigues | ***.790.132- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 111 | 5-1- 377/2026 | 30/07/1994 | Ana Paula da Silva | ***.690.662- ** | vilhena/RO | Indeferida |
| 112 | 5-1- 235/2026 | 28/06/1997 | Ana Priscila Lopes da Silva De Souza | ***.493.182- ** | Vista alegre do abunã/RO | Deferida |
| 113 | 5-1- 146/2026 | 07/09/1990 | Anastácia da Costa Bento | ***.483.994- ** | Nova Cruz/RN | Deferida |
| 114 | 5-1- 531/2026 | 10/07/1984 | Andreia Cristo Lima | ***.585.062- ** | Ariquemes/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 5-1- 290/2026 | 12/03/1981 | Andréia Vancini | ***.162.952- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Indeferida |
| 116 | 5-1- 603/2026 | 29/02/1980 | Angela maria ferreira de castro bgo | ***.745.662- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 117 | 5-1- 19/2026 | 15/01/1981 | Anne Mendes Soto | ***.602.092- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 118 | 5-1- 537/2026 | 28/08/1986 | Antonia geane costa lima | ***.058.772- ** | EPITACIOLANDIA/AC | Deferida |
| 119 | 5-1- 471/2026 | 25/08/1998 | Antonio rodrigo pires santiago | ***.967.672- ** | Brasileia/AC | Indeferida |
| 120 | 5-1- 259/2026 | 13/09/1999 | Ariam Ayesha Barros Rodrigues | ***.532.602- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 121 | 5-1- 43/2026 | 25/04/1990 | Ariana de Araújo Lima | ***.468.502- ** | Manaus /AM | Indeferida |
| 122 | 5-1- 262/2026 | 04/11/1999 | Ariely Vieira Ferreira | ***.717.852- ** | Campo Novo/RO | Indeferida |
| 123 | 5-1- 81/2026 | 14/01/1991 | Artemise Lima de Castro | ***.501.312- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 124 | 5-1- 444/2026 | 14/03/1981 | Auricelio Bezerra de Souza Gomes | ***.335.242- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 125 | 5-1- 223/2026 | 02/09/1973 | Auricélio Serra da Silva | ***.206.412- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 126 | 5-1- 418/2026 | 31/10/1984 | BELKY FORERO PENHA PEREIRA | ***.461.742- ** | GUAJARA - MIRIM/RO | Deferida |
| 127 | 5-1- 54/2026 | 04/03/2000 | BRENDA ALINE DA SILVA BESERRA | ***.827.122- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 128 | 5-1- 87/2026 | 14/03/1972 | Balkis Pinto Ribera Ereira | ***.056.302- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 129 | 5-1- 222/2026 | 15/10/1999 | Beatriz Daiany Serra Paiva | ***.972.312- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 130 | 5-1- 466/2026 | 01/01/1997 | Beatriz da Silva Beserra da Costa | ***.827.042- ** | Nova Mamoré /RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 5-1- 294/2026 | 07/04/1993 | Benito Cavina Cartagena Filho | ***.927.022- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 132 | 5-1- 475/2026 | 20/03/1990 | Bianca Paz mansilla | ***.098.472- ** | guajara-mirim/RO | Deferida |
| 133 | 5-1- 564/2026 | 18/01/1996 | Bruna Aparecida Giacomelli | ***.672.372- ** | Alto Paraíso/RO | Indeferida |
| 134 | 5-1- 3/2026 | 17/02/1995 | Bruna dos Santos da Silva | ***.527.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 135 | 5-1- 518/2026 | 22/07/1985 | CALIANE MARQUES ALVES | ***.835.422- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 136 | 5-1- 159/2026 | 14/06/1994 | CAMILA HORRANA ALVES MATIAS ROSA | ***.777.982- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 137 | 5-1- 104/2026 | 20/12/1991 | CARLA CRISTINA RIVA DA SILVA DE OLIVEIRA DANTAS | ***.435.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 138 | 5-1- 561/2026 | 21/07/1986 | CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO | ***.158.462- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 139 | 5-1- 61/2026 | 24/09/1982 | CARLA REGINA BARBOSA PUGAS | ***.607.122- ** | JARU/RO | Indeferida |
| 140 | 5-1- 25/2026 | 29/09/1979 | CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA | ***.089.462- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 141 | 5-1- 575/2026 | 09/04/1981 | CARLÚCIA LOPES | ***.759.172- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 142 | 5-1- 155/2026 | 26/10/1986 | CARMEM LEIDIANE PEREIRA DA SILVA | ***.998.415- ** | Guanambi/BA | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 5-1- 59/2026 | 14/04/1986 | CAROLINA PAULA DE OLIVEIRA SANTIAGO | ***.729.272- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 144 | 5-1- 335/2026 | 28/01/2003 | CASSIANE DE ALMEIDA SERRATE | ***.696.432- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 145 | 5-1- 99/2026 | 20/11/1971 | CLEDIR RIBAS | ***.638.502- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 146 | 5-1- 571/2026 | 07/04/1985 | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO | ***.264.162- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 147 | 5-1- 321/2026 | 06/08/1994 | CLENILDO ALVES ANACLETO | ***.587.222- ** | Buritis/RO | Indeferida |
| 148 | 5-1- 80/2026 | 26/09/1978 | CLEONICE BRAGA BARROSO DOS SANTOS | ***.962.112- ** | GUJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 149 | 5-1- 229/2026 | 20/05/1994 | CRISLENE JUSTINIANO AMARO | ***.021.952- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 150 | 5-1- 76/2026 | 02/10/1974 | CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES | ***.939.962- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO | Deferida |
| 151 | 5-1- 319/2026 | 16/05/1983 | CRISTIANE NASCIMENTO VIANA | ***.673.122- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 152 | 5-1- 147/2026 | 24/05/1998 | Camila Lima Trabuco | ***.556.918- ** | São Paulo/SP | Deferida |
| 153 | 5-1- 144/2026 | 29/04/2002 | Camilly Ruane Martins | ***.234.002- ** | Macapá/AP | Indeferida |
| 154 | 5-1- 502/2026 | 28/11/2002 | Carine Reis dos Santos | ***.887.292- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 155 | 5-1- 363/2026 | 20/02/1987 | Carla Martins Ramos | ***.683.637- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 156 | 5-1- 129/2026 | 20/05/1978 | Carlos Alexandre de santana | ***.351.082- ** | Ruropolis /PA | Indeferida |
| 157 | 5-1- 68/2026 | 31/05/1985 | Carmem Talita da Silva Meira Freitas | ***.977.072- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 5-1- 336/2026 | 21/08/1997 | Carolina Guedes de Lima | ***.897.202- ** | Porto velho/RO | Indeferida |
| 159 | 5-1- 588/2026 | 01/06/1992 | Caroline Holanda Amaral do Carmo | ***.317.242- ** | nova mamoré/RO | Deferida |
| 160 | 5-1- 123/2026 | 29/06/1992 | Caroline Rebeca Rodrigues da Silva | ***.058.962- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 161 | 5-1- 559/2026 | 24/05/1993 | Caroline da Silva Passos | ***.953.162- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida |
| 162 | 5-1- 455/2026 | 03/02/1989 | Catiane Silva de Souza | ***.311.172- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | 5-1- 494/2026 | 27/05/1980 | Catiuscia da Silva Pereira | ***.464.192- ** | Porto velho /RO | Deferida |
| 164 | 5-1- 343/2026 | 10/06/1968 | Celia Regina da silva | ***.766.882- ** | Porto velho /RO | Indeferida |
| 165 | 5-1- 126/2026 | 25/05/1969 | Cirilo Santana leite | ***.708.792- ** | Guajará-Mirim-RO/RO | Indeferida |
| 166 | 5-1- 529/2026 | 26/03/1981 | Claudia Carine da Silva | ***.807.352- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 167 | 5-1- 246/2026 | 09/10/1987 | Cleidialeia Alves Costa | ***.063.082- ** | Buritis/RO | Indeferida |
| 168 | 5-1- 156/2026 | 11/06/1970 | Clocildo mendes palha | ***.033.002- ** | guajara mirim/RO | Indeferida |
| 169 | 5-1- 233/2026 | 08/03/1988 | Cristiane Costa de Lima | ***.465.962- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 170 | 5-1- 468/2026 | 01/04/1990 | Cristiane Sigesmundo de Souza | ***.220.382- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 171 | 5-1- 216/2026 | 27/10/1995 | Cristiane da Silva Ferreira | ***.180.942- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 172 | 5-1- 166/2026 | 19/12/1999 | Cássia Costa Castro | ***.287.612- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 173 | 5-1- 345/2026 | 01/01/1986 | DAIANA ROCHA DE QUEIROZ | ***.720.572- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | 5-1- 314/2026 | 03/07/1990 | DAIANE INACIO DE JESUS | ***.918.742- ** | Nova Mamoré /RO | Deferida |
| 175 | 5-1- 226/2026 | 30/05/1987 | DANIELLY SANCHES LAIRANA | ***.706.792- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 176 | 5-1- 151/2026 | 21/11/1982 | DEBORA LIMA BOTELHO | ***.694.698- ** | São Paulo/SP | Deferida |
| 177 | 5-1- 8/2026 | 24/12/1991 | DEBORA LINHARES DA SILVA | ***.660.452- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 178 | 5-1- 328/2026 | 05/07/1989 | DEBORA VIANA TEIXEIRA | ***.292.882- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 179 | 5-1- 175/2026 | 17/10/1991 | DENISE GENILDA DA SILVA | ***.865.782- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 180 | 5-1- 169/2026 | 17/10/1988 | DIONIZIA MAMEDES DA SILVA | ***.136.682- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 181 | 5-1- 498/2026 | 24/06/1986 | Daiane Camelo Ferreira | ***.500.262- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 182 | 5-1- 589/2026 | 05/12/1992 | Daiane Lopes Vales | ***.247.102- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 183 | 5-1- 566/2026 | 17/02/1979 | Dalvina Gomes Luiz Lima | ***.014.112- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 184 | 5-1- 602/2026 | 04/02/1995 | Daniel Viana Teixeira | ***.392.452- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 185 | 5-1- 206/2026 | 08/01/1990 | Daniela Araújo Vasconcelos | ***.433.032- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 186 | 5-1- 279/2026 | 24/09/1988 | Danieli Pereira de Santana Maia | ***.685.892- ** | Vilhena /RO | Indeferida |
| 187 | 5-1- 410/2026 | 01/12/1989 | Danielle Bazan Bezerra | ***.194.312- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 188 | 5-1- 430/2026 | 11/05/2000 | Daniely Ramos Sousa | ***.073.682- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 189 | 5-1- 127/2026 | 27/08/1996 | Darlane conceição da silva | ***.965.082- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 190 | 5-1- 249/2026 | 22/03/1989 | Diana da Silva Ferreira | ***.955.882- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 191 | 5-1- 358/2026 | 23/04/1989 | Dilce Lino | ***.564.552- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 192 | 5-1- 428/2026 | 02/06/1975 | Dilma Bazán Ortiz | ***.287.232- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 193 | 5-1- 209/2026 | 12/04/1989 | Dinara do Nascimeto Silva Morais | ***.340.682- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 194 | 5-1- 474/2026 | 02/07/1999 | DÉBORA BARBOSA DE FARIAS | ***.120.972- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 195 | 5-1- 242/2026 | 25/07/1986 | DÉBORAH GOMES FERREIRA | ***.731.594- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 196 | 5-1- 438/2026 | 08/12/1977 | EDLENE MENDONÇA DA SILVA | ***.055.982- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 197 | 5-1- 368/2026 | 03/10/1989 | EDNEIA DA SILVA MOTA MAGALHÃES | ***.143.542- ** | PLACIDO DE CASTRO/AC | Deferida |
| 198 | 5-1- 545/2026 | 26/08/1977 | EDVÂNIA PERERIA DA SILVA | ***.562.182- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 199 | 5-1- 161/2026 | 03/01/1974 | EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE | ***.315.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 200 | 5-1- 304/2026 | 20/05/1977 | ELAINE COSMI DA COSTA | ***.749.807- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 201 | 5-1- 299/2026 | 27/08/1980 | ELIANA DA SILVA MAGALHÃES ASSUNÇÃO | ***.402.322- ** | Plácido de Castro/AC | Indeferida |
| 202 | 5-1- 505/2026 | 16/10/1984 | ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA | ***.308.782- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 203 | 5-1- 198/2026 | 05/12/1976 | ELINEIA SOARES DA SILVEIRA | ***.282.852- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 204 | 5-1- 375/2026 | 19/11/1976 | ELIS REGINA ZUMBA | ***.398.802- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 205 | 5-1- 476/2026 | 17/04/1998 | ELISANGELA SOUZA DA SILVA | ***.526.512- ** | DISTRITO DE EXTREMA/RO | Indeferida |
| 206 | 5-1- 443/2026 | 05/04/1995 | ELIZABETH FERREIRA COSTA | ***.864.652- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 207 | 5-1- 297/2026 | 01/04/1984 | ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES | ***.235.222- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 208 | 5-1- 252/2026 | 24/05/1994 | EMILY RODRIGUES HIGINO | ***.153.502- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 209 | 5-1- 506/2026 | 26/10/1991 | ERIADNA DE LIMA SILVA | ***.092.272- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Deferida |
| 210 | 5-1- 355/2026 | 01/05/1989 | ERICA SALES BATISTA | ***.590.092- ** | Cacaulândia/RO | Deferida |
| 211 | 5-1- 298/2026 | 27/07/1983 | ERIKA OLIVEIRA DA SILVA | ***.963.962- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 212 | 5-1- 381/2026 | 19/01/1968 | EUFRAZIO LIDIO DA SILVA FILHO | ***.961.381- ** | CORUMBÁ/MS | Deferida |
| 213 | 5-1- 311/2026 | 14/11/1974 | EVANIA FERREIRA DE SOUZA | ***.071.882- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 214 | 5-1- 425/2026 | 12/05/1972 | Edcheila de oliveira Arantes pinto | ***.930.698- ** | São José dos Campos /SP | Deferida |
| 215 | 5-1- 287/2026 | 16/04/1999 | Edenilson Campos Tavares | ***.501.552- ** | Guajará mirim /RO | Indeferida |
| 216 | 5-1- 5/2026 | 13/09/1983 | Edilani Nery Lobo Donaide | ***.315.002- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 217 | 5-1- 581/2026 | 14/07/1988 | Edinalva Alves moreira | ***.183.062- ** | Cujubim/RO | Deferida |
| 218 | 5-1- 75/2026 | 03/05/1979 | Edinalva Costa De Paiva da Silva | ***.329.542- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 219 | 5-1- 186/2026 | 03/09/1999 | Elaine Caroline Soares Barros Pereira | ***.666.682- ** | Ariquemes /RO | Deferida |
| 220 | 5-1- 597/2026 | 20/04/1992 | Elaine Oliveira da Silva | ***.628.812- ** | Nova Mamoré-RO/RO | Deferida |
| 221 | 5-1- 92/2026 | 14/01/1999 | Elaine Paz Brukner Resky | ***.639.392- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 222 | 5-1- 247/2026 | 21/09/1986 | Elane Marcela Nascimento Santos da Silva | ***.679.852- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 223 | 5-1- 582/2026 | 03/06/1991 | Elciene santos Oliveira | ***.084.902- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 224 | 5-1- 388/2026 | 06/01/1972 | Elcineth Felix dos Santos | ***.797.052- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 225 | 5-1- 265/2026 | 18/12/1976 | Elen Rodrigues Ibanes | ***.134.792- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 226 | 5-1- 177/2026 | 20/09/1988 | Elenice Gomes pessatto | ***.473.732- ** | Guajará mirim/RO | Indeferida |
| 227 | 5-1- 490/2026 | 21/01/1976 | Eliana Carvalho Ferreira dos Santos | ***.595.202- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 228 | 5-1- 271/2026 | 07/12/1980 | Eliane Eugênio de Lima | ***.052.002- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 229 | 5-1- 173/2026 | 21/03/1993 | Eliane Freitas da Silva Santos | ***.003.482- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 230 | 5-1- 263/2026 | 05/05/1985 | Eliene Martins Bichi Venâncio | ***.872.622- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 231 | 5-1- 547/2026 | 10/10/1992 | Eliete de Souza Moreira | ***.039.972- ** | Campo Novo de Rondônia /RO | Deferida |
| 232 | 5-1- 405/2026 | 09/02/1988 | Elineide Ferreira de Oliveira Leão | ***.302.182- ** | Guajará - Mirim/RO | Deferida |
| 233 | 5-1- 78/2026 | 27/09/1979 | Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi | ***.162.602- ** | Gua/RO | Deferida |
| 234 | 5-1- 48/2026 | 16/08/1978 | Elisangela Oliveira Vieira Ferreira | ***.559.812- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 5-1- 141/2026 | 08/07/1974 | Elisângela Queiroz da silva Queiroz da silva | ***.675.552- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 236 | 5-1- 416/2026 | 15/09/1979 | Elizabeth de Melo Alves dos Reis | ***.531.132- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 237 | 5-1- 228/2026 | 29/09/1987 | Elizete Santos Tirina Silva | ***.790.382- ** | Guajrá-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | 5-1- 211/2026 | 19/04/1991 | Elma Gomes Gusmão | ***.827.302- ** | Guajará- Mirim/RO | Deferida |
| 239 | 5-1- 164/2026 | 01/12/1995 | Emerson Lopes Alves | ***.819.822- ** | Plácido de Castro/AC | Indeferida |
| 240 | 5-1- 579/2026 | 13/02/1996 | Emily Lins de Oliveira | ***.858.812- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida |
| 241 | 5-1- 15/2026 | 29/12/1979 | Enock Araújo de Oliveira | ***.157.802- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 242 | 5-1- 332/2026 | 28/07/1999 | Enzo Henrique Oliveira Coelho | ***.709.472- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 243 | 5-1- 293/2026 | 28/01/2003 | Estefane Luiza Marques Pereira | ***.865.362- ** | Guajará-mirim/RO | Deferida |
| 244 | 5-1- 376/2026 | 23/03/2002 | Ester Gabriele dos Santos Araujo | ***.307.683- ** | Parnaíba/PI | Indeferida |
| 245 | 5-1- 378/2026 | 09/08/1995 | Estrella Ruiz Terrazas Machado | ***.493.292- ** | Cujubim/RO | Indeferida |
| 246 | 5-1- 195/2026 | 29/10/1977 | Evanilde Barbosa Vaz | ***.807.482- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 247 | 5-1- 394/2026 | 25/09/1981 | Evanilza Vieira Silva | ***.729.132- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 248 | 5-1- 541/2026 | 26/07/1976 | Evany Dantas da Silva | ***.771.862- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 249 | 5-1- 185/2026 | 28/06/1973 | Evânia Freitas Do Nascimento Carvalho | ***.138.012- ** | Jaru/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 250 | 5-1- 256/2026 | 06/12/2000 | Ezequiel Leite da Silva | ***.009.043- ** | Bacabal/MA | Deferida |
| 251 | 5-1- 450/2026 | 25/04/1987 | FABIANA GOMES DA SILVA | ***.793.062- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 252 | 5-1- 567/2026 | 31/10/1987 | FERNANDA DE CASTRO MARINHO | ***.112.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 253 | 5-1- 88/2026 | 27/05/1996 | FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU | ***.673.622- ** | NOVA MAMORE/RO | Deferida |
| 254 | 5-1- 341/2026 | 03/10/1989 | FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS | ***.340.592- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 255 | 5-1- 554/2026 | 01/07/1990 | FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS | ***.899.822- ** | guajara-mirim/RO | Deferida |
| 256 | 5-1- 484/2026 | 27/01/1973 | FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA | ***.499.302- ** | MARITUBA/PA | Deferida |
| 257 | 5-1- 523/2026 | 28/08/1980 | FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO | ***.898.902- ** | EXTREMA/RO | Deferida |
| 258 | 5-1- 536/2026 | 17/11/1984 | FRANCISCA NUNES RAMOS | ***.653.412- ** | RIO BRANCO/AC | Indeferida |
| 259 | 5-1- 224/2026 | 06/09/1985 | FRANCISCO JOSE BEZERRA FILHO | ***.143.052- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 260 | 5-1- 367/2026 | 21/12/1984 | Fabiana Castro Carvalho Medeiros de Mendonça | ***.861.272- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 261 | 5-1- 340/2026 | 26/07/1988 | Fabiana Rodrigues de Souza Vieira | ***.270.202- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 262 | 5-1- 143/2026 | 03/06/1987 | Fabiane Sabrina de Alcântara Costa | ***.674.241- ** | Brasília/DF | Deferida |
| 263 | 5-1- 110/2026 | 19/05/1980 | Fabiane de Oliveira Freitas dos Santos | ***.571.802- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 264 | 5-1- 507/2026 | 05/08/1989 | Fabiany Castro de Lima | ***.041.482- ** | Porto Velho /RO | Deferida |
| 265 | 5-1- 150/2026 | 17/07/1997 | Fabiola Souza dos Santos | ***.033.952- ** | Xapuri /AC | Indeferida |
| 266 | 5-1- 412/2026 | 04/10/1990 | Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt | ***.298.512- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 267 | 5-1- 436/2026 | 05/02/1988 | Flávia Araújo Nobre | ***.979.502- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 268 | 5-1- 94/2026 | 07/04/2000 | Francely Medeiros Evangelista | ***.187.102- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 269 | 5-1- 218/2026 | 26/05/1999 | Francianny Mercedes Angos | ***.831.202- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 270 | 5-1- 514/2026 | 22/02/1977 | Francilene Moraes Malaquias | ***.591.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 271 | 5-1- 441/2026 | 27/01/1985 | Francinei Marques Mendes | ***.139.272- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 272 | 5-1- 473/2026 | 21/06/1972 | Francineides Morais do Nascimento | ***.188.082- ** | Ji- Paraná/RO | Indeferida |
| 273 | 5-1- 189/2026 | 01/12/1978 | Francisca Joanete Carmo Gomes | ***.070.582- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 274 | 5-1- 580/2026 | 22/10/1974 | Francisca Matias Batista de Souza | ***.389.862- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 275 | 5-1- 578/2026 | 29/08/1987 | Francisca Monteiro da Silva | ***.164.072- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 276 | 5-1- 205/2026 | 13/03/1981 | Francisca da Silva de Oliveira | ***.806.862- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 277 | 5-1- 237/2026 | 12/07/1978 | Francisca das chagas oliveira | ***.639.962- ** | guajara Mirim/RO | Indeferida |
| 278 | 5-1- 491/2026 | 28/04/1996 | GENAINA FERMANDES DOS SANTOS | ***.506.562- ** | Mirante da Serra/RO | Deferida |
| 279 | 5-1- 499/2026 | 31/10/1971 | GENEZIA APARECIDA JACINTO | ***.697.132- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 280 | 5-1- 530/2026 | 19/10/1975 | GENI ALBINO DA SILVA | ***.113.936- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Indeferida |
| 281 | 5-1- 240/2026 | 04/06/1987 | GISLANE DA SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | ***.218.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 282 | 5-1- 50/2026 | 11/02/2003 | GLENDA FERREIRA BARROSO | ***.622.092- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 283 | 5-1- 352/2026 | 02/06/2005 | GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI | ***.117.302- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 284 | 5-1- 296/2026 | 21/04/1991 | Geane Miranda Barbosa | ***.727.292- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 285 | 5-1- 52/2026 | 13/05/1992 | Geisa Filismino Peixoto | ***.898.842- ** | ji-paraná/RO | Indeferida |
| 286 | 5-1- 384/2026 | 10/12/1991 | Geise Natália Rodrigues de Freitas | ***.161.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 287 | 5-1- 489/2026 | 26/11/1986 | Georgiane da Costa Reis | ***.671.522- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 288 | 5-1- 320/2026 | 17/02/1999 | Geovane Lopes Mozer | ***.539.592- ** | Alto Alegre dos Parecis-RO/RO | Indeferida |
| 289 | 5-1- 492/2026 | 03/11/1991 | Gesiane Nascimento Lima | ***.563.462- ** | Poerto Velho/RO | Indeferida |
| 290 | 5-1- 402/2026 | 14/06/1991 | Gigliane Rodrigues da silva | ***.000.742- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 291 | 5-1- 421/2026 | 26/11/1981 | Gildete da Costa Rosas | ***.436.992- ** | Presidente Médici/RO | Indeferida |
| 292 | 5-1- 431/2026 | 23/10/1994 | Gleiciane Malale Lairana | ***.310.932- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 293 | 5-1- 346/2026 | 13/08/1975 | HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ | ***.248.302- ** | Colorado do Oeste/RO | Deferida |
| 294 | 5-1- 289/2026 | 03/01/1986 | HELOYSI SUZY SILVA NERY | ***.835.302- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 295 | 5-1- 53/2026 | 02/09/1993 | HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL | ***.128.852- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 296 | 5-1- 558/2026 | 14/02/1991 | Helen Cristina Dorado | ***.918.092- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 297 | 5-1- 533/2026 | 09/11/1979 | Helen Maria Reis Carneiro da Silva | ***.166.182- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 298 | 5-1- 516/2026 | 16/09/1993 | Hilcimara Fonseca Damasceno | ***.502.522- ** | Ariquemes /RO | Deferida |
| 299 | 5-1- 599/2026 | 07/08/1978 | IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR | ***.601.632- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 300 | 5-1- 305/2026 | 02/10/1976 | ILZA PEREIRA DA SILVA | ***.136.232- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 301 | 5-1- 316/2026 | 22/09/1983 | INARA GHEYSA DOS SANTOS DO ROSARIO | ***.702.232- ** | Macapá/AP | Indeferida |
| 302 | 5-1- 442/2026 | 20/02/1979 | IRACEMA REVERS | ***.363.902- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 303 | 5-1- 465/2026 | 10/12/1980 | IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA | ***.615.072- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 304 | 5-1- 592/2026 | 23/06/1973 | IVANE MENDES DE ARAÚJO | ***.921.402- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 305 | 5-1- 63/2026 | 31/05/1969 | IVANETE DOS SANTOS PEREIRA | ***.769.602- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 306 | 5-1- 248/2026 | 16/04/1996 | IZABELA IORIMO PINAI | ***.231.232- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 307 | 5-1- 288/2026 | 17/08/1986 | IZAELA DE SOUZA SANTOS | ***.311.402- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 308 | 5-1- 183/2026 | 03/04/1994 | Igo Miquéias dos Santos Pereira | ***.952.303- ** | Floriano/PI | Indeferida |
| 309 | 5-1- 359/2026 | 28/04/1988 | Ilda da Cruz Nogueira | ***.683.962- ** | Alta Floresta do Oeste/RO | Deferida |
| 310 | 5-1- 244/2026 | 28/08/1995 | Ingrid Moraes da Silva | ***.575.732- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |
| 311 | 5-1- 508/2026 | 03/01/1995 | Irleane da Silva Araújo | ***.250.982- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 312 | 5-1- 163/2026 | 22/08/1992 | Islan de Jesus dos Santos | ***.059.105- ** | Cachoeira /BA | Indeferida |
| 313 | 5-1- 590/2026 | 05/07/1997 | Ivaldilene Santos Barbosa Nunes | ***.377.932- ** | Guajara-Mirim /RO | Indeferida |
| 314 | 5-1- 128/2026 | 01/06/1996 | Ivana Portugal Mercado | ***.815.282- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 315 | 5-1- 522/2026 | 05/11/1970 | Ivone Farel Correia | ***.202.102- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 316 | 5-1- 213/2026 | 01/05/1986 | Iziara Walquíria Sena Silva | ***.423.102- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 317 | 5-1- 24/2026 | 17/02/1979 | JACIONE CHAVES DE SOUSA | ***.925.682- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 318 | 5-1- 446/2026 | 11/10/1984 | JACIRA GONCALVES DE OLIVEIRA | ***.380.773- ** | Teresina/PI | Indeferida |
| 319 | 5-1- 234/2026 | 12/03/1978 | JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA | ***.056.482- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 320 | 5-1- 17/2026 | 24/11/1998 | JAKLAINE FRANCO LEMOS | ***.335.112- ** | PORTO VELHOR /RO | Indeferida |
| 321 | 5-1- 179/2026 | 18/10/1991 | JAMILE ÉRIKA DA SILVA GOMES | ***.815.304- ** | Tabira /PE | Deferida |
| 322 | 5-1- 26/2026 | 19/02/1988 | JAMILLA FLORENCIO DA SILVA | ***.377.862- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 323 | 5-1- 58/2026 | 26/06/1970 | JAMÉREZ PEREIRA ROSA SETÚBAL | ***.005.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 324 | 5-1- 601/2026 | 06/01/1989 | JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA | ***.763.912- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 325 | 5-1- 551/2026 | 13/06/1987 | JAQUELINE CEZARI DA SILVA | ***.150.842- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 326 | 5-1- 138/2026 | 13/04/1985 | JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ | ***.780.362- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 327 | 5-1- 137/2026 | 12/02/1999 | JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA | ***.361.802- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 328 | 5-1- 103/2026 | 12/10/1973 | JEISA BEZERRA DE ALMEIDA SOUSA | ***.651.862- ** | MANAUS/AM | Deferida |
| 329 | 5-1- 457/2026 | 17/11/1984 | JENIA CORREIA RIBEIRO | ***.526.482- ** | EXTREMA-PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 330 | 5-1- 353/2026 | 26/04/1996 | JESSICA LEIGUE MARINHO | ***.787.572- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 331 | 5-1- 84/2026 | 11/12/1986 | JOAO ADRIANO FERREIRA DA SILVA | ***.579.772- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 332 | 5-1- 360/2026 | 20/06/1984 | JORA UYARA FELIX FELICIO | ***.366.782- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 333 | 5-1- 532/2026 | 20/09/1991 | JOSEANE APARECIDA | ***.911.852- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Indeferida |

CABRAL DE MORAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 334 | 5-1- 520/2026 | 11/11/1992 | JOSIANY CRISTINA MELGAR DE ARAUJO VASQUES | ***.579.972- ** | Guajara Mirim/RO | Deferida |
| 335 | 5-1- 391/2026 | 29/04/1993 | JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES | ***.118.782- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 336 | 5-1- 437/2026 | 03/05/1992 | JOSINALDO COSTA ROSA | ***.118.082- ** | Macapá/AP | Indeferida |
| 337 | 5-1- 45/2026 | 30/04/1991 | JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO | ***.439.512- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 338 | 5-1- 203/2026 | 21/04/1991 | JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA | ***.047.422- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 339 | 5-1- 277/2026 | 07/02/1984 | JOSÉLIA BRAGA DA MATA | ***.126.692- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 340 | 5-1- 214/2026 | 01/09/1985 | JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS | ***.567.962- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 341 | 5-1- 591/2026 | 12/06/1985 | JULIANA APARECIDA DA SILVA | ***.337.932- ** | CACOAL/RO | Indeferida |
| 342 | 5-1- 406/2026 | 11/10/1989 | JULIANA DA SILVA SOUZA | ***.295.612- ** | ITAPUÃ DO OESTE/RO | Deferida |
| 343 | 5-1- 220/2026 | 18/07/1996 | JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO SOUZA | ***.301.462- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 344 | 5-1- 362/2026 | 10/12/1989 | JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES | ***.446.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 345 | 5-1- 451/2026 | 30/05/1971 | Jacira de Oliveira Santiago Sales | ***.306.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 346 | 5-1- 584/2026 | 15/08/1972 | Jandira Pereira da Silva | ***.360.228- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 347 | 5-1- 292/2026 | 27/04/1986 | Janete Alvas Flores | ***.971.552- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 348 | 5-1- 480/2026 | 15/03/1982 | Janete Oliveira sacramento | ***.696.202- ** | Porto velho /RO | Deferida |
| 349 | 5-1- 142/2026 | 01/10/1999 | Janiele Cristina Duran Moreira | ***.397.462- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 350 | 5-1- 28/2026 | 21/03/1984 | Jardson Almeida de Oliveira | ***.989.422- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 351 | 5-1- 162/2026 | 03/06/1993 | Jenifer Larissa Apontes | ***.666.742- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 352 | 5-1- 470/2026 | 07/03/1994 | Jennifer Pessoa Franco Gonzales | ***.994.542- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 353 | 5-1- 118/2026 | 11/04/2000 | Joice Kely Ribeiro Ferreira | ***.943.872- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 354 | 5-1- 90/2026 | 30/01/1994 | Jordane Coral Eguez | ***.065.212- ** | Guajará mirim /RO | Indeferida |
| 355 | 5-1- 542/2026 | 13/01/1988 | Josiane Mariano da silva Plaster | ***.184.892- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Deferida |
| 356 | 5-1- 207/2026 | 13/08/1984 | Josianny De Freitas Rodrigues | ***.977.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 357 | 5-1- 208/2026 | 05/09/1983 | Josiele De Freitas Rodrigues | ***.977.582- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 358 | 5-1- 158/2026 | 23/08/1983 | Jovani Mauricio | ***.323.382- ** | Vale do Paraíso/RO | Indeferida |
| 359 | 5-1- 245/2026 | 13/10/1987 | João Paulo de Araújo | ***.231.142- ** | Mirante da Serra/RO | Deferida |
| 360 | 5-1- 114/2026 | 02/05/1991 | Jucilene nogueira de Souza galina | ***.212.162- ** | Extrema/RO | Deferida |
| 361 | 5-1- 266/2026 | 08/01/2002 | Julia Chane Monteiro | ***.117.642- ** | Guajara - mirim /RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 362 | 5-1- 322/2026 | 27/08/1985 | Julia Mariane Araujo Neponuceno | ***.095.802- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 363 | 5-1- 18/2026 | 16/11/1990 | Juliana dos Santos Alves | ***.560.742- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 364 | 5-1- 201/2026 | 18/07/1985 | Julyanne de Castro Alves | ***.582.932- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 365 | 5-1- 250/2026 | 17/06/1990 | Jusceline apinaye gutierrez | ***.511.092- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 366 | 5-1- 323/2026 | 17/04/1986 | Juscelino Gustavo de Oliveira | ***.893.812- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 367 | 5-1- 41/2026 | 09/05/1911 | JÉSSICA BRAGA GOMES GARCIA | ***.956.462- ** | CACOAL/RO | Indeferida |
| 368 | 5-1- 89/2026 | 08/04/1991 | Jéssica Camila Braga Ubirajara | ***.753.892- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 369 | 5-1- 452/2026 | 16/03/1990 | Jéssica Ticiane Rodrigues de Freitas Oliveira | ***.126.142- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 370 | 5-1- 286/2026 | 08/07/1992 | Jéssica Vivilane Pereira Freitas | ***.642.572- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 371 | 5-1- 308/2026 | 27/11/1996 | KACILENE FLORES NERIS | ***.651.902- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 372 | 5-1- 370/2026 | 26/11/2002 | KAILANE CAMPOS REIS | ***.729.352- ** | Distrito de Extrema/RO | Deferida |
| 373 | 5-1- 357/2026 | 28/07/1983 | KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES | ***.229.162- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 374 | 5-1- 477/2026 | 13/02/1986 | KELLY SOSA MARECA | ***.412.402- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 375 | 5-1- 1/2026 | 25/12/1990 | KELMA VIANA PAIXÃO | ***.926.972- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 376 | 5-1- 239/2026 | 27/11/1989 | Kaline Ayala Mendes Dias | ***.017.282- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377 | 5-1- 413/2026 | 29/12/2002 | Kamilly Soares Verly Santana | ***.980.962- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 378 | 5-1- 560/2026 | 25/11/1991 | Karina fazolin de Araújo | ***.694.702- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 379 | 5-1- 135/2026 | 02/10/1993 | Kariny Neves figueredo | ***.373.262- ** | Cerejeiras/RO | Deferida |
| 380 | 5-1- 172/2026 | 17/09/1986 | Kathleen Clicia Peixoto Nascimento | ***.714.562- ** | Manaus/AM | Indeferida |
| 381 | 5-1- 30/2026 | 05/12/1978 | Katty Cristina maia | ***.253.722- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 382 | 5-1- 100/2026 | 16/02/1992 | Keila Peixoto Soares | ***.778.182- ** | Guajará-mirim /RO | Indeferida |
| 383 | 5-1- 409/2026 | 02/07/1987 | Keila Silva Santos | ***.039.112- ** | Rio Branco/AC | Deferida |
| 384 | 5-1- 97/2026 | 18/02/1998 | Kellen Sena Rezende | ***.726.421- ** | sorriso/MT | Deferida |
| 385 | 5-1- 13/2026 | 31/08/1973 | Kleiber Vieira de Araujo | ***.356.072- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 386 | 5-1- 32/2026 | 03/12/1987 | KÁTIA PEREIRA BARBOSA | ***.682.134- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 387 | 5-1- 62/2026 | 15/03/2002 | LARISSA DANTAS DE LIMA | ***.014.062- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 388 | 5-1- 401/2026 | 26/01/1982 | LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHÃES | ***.876.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 389 | 5-1- 534/2026 | 17/03/1977 | LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS | ***.237.292- ** | Candeias do Jamari/RO | Deferida |
| 390 | 5-1- 472/2026 | 08/07/1995 | LUANA FERREIRA DA SILVA CHAGAS | ***.626.282- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 391 | 5-1- 16/2026 | 07/03/1987 | LUANA FORERO PENA | ***.698.682- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 392 | 5-1- 540/2026 | 13/08/1993 | LUANA PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA | ***.866.732- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 393 | 5-1- 553/2026 | 10/05/2001 | LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA | ***.272.852- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 394 | 5-1- 330/2026 | 24/04/1990 | LUCAS ROSA | ***.026.342- ** | São Miguel do Guaporé /RO | Deferida |
| 395 | 5-1- 272/2026 | 28/01/1979 | LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA | ***.062.732- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 396 | 5-1- 535/2026 | 02/11/1981 | LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS | ***.675.772- ** | Nova União/RO | Deferida |
| 397 | 5-1- 260/2026 | 17/08/1988 | LUCIENE TEIXEIRA CHAVES | ***.538.922- ** | Nova Mamoré /RO | Indeferida |
| 398 | 5-1- 594/2026 | 26/09/1985 | LUCINÉIA FERREIRA SALES | ***.658.122- ** | NOVA MAMORE/RO | Deferida |
| 399 | 5-1- 524/2026 | 17/11/1982 | LUCIVANIA SERRA RIBEIRO | ***.839.052- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 400 | 5-1- 504/2026 | 07/11/1992 | Lais Sthefanny Braga de Matos | ***.652.442- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 401 | 5-1- 160/2026 | 26/02/2004 | Lara Emily de Araújo Fernandes | ***.969.244- ** | Caicó/RN | Deferida |
| 402 | 5-1- 261/2026 | 17/12/1997 | Larissa Araujo Firminiano Da Silva | ***.678.192- ** | Candeias do Jamari/RO | Deferida |
| 403 | 5-1- 71/2026 | 06/01/1986 | Laura Cristina Marins Barreto | ***.920.712- ** | VILHENA /RO | Indeferida |
| 404 | 5-1- 408/2026 | 12/06/2000 | Laura Letícia dos Santos Ribeiro | ***.902.042- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 405 | 5-1- 40/2026 | 23/11/1981 | Leidiane Rodrigues da Silva | ***.184.322- ** | Guajará - Mirim/RO | Deferida |
| 406 | 5-1- 258/2026 | 11/10/1981 | Leidiane Santos Vasques Zeed | ***.493.562- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 407 | 5-1- 60/2026 | 18/08/1998 | Leila Carvalho do Nascimento | ***.501.182- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 408 | 5-1- 22/2026 | 24/09/1988 | Leticia Delfino de Souza Martins | ***.797.201- ** | Aparecida do Rio Negro/TO | Indeferida |
| 409 | 5-1- 165/2026 | 10/03/1992 | Luana Cristina Coelho da Silva | ***.451.542- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |
| 410 | 5-1- 56/2026 | 30/07/1996 | Luana Cristine lima oliveira | ***.258.262- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 411 | 5-1- 526/2026 | 26/01/1995 | Luciana Firmino do Nascimento | ***.033.432- ** | Porto velho /RO | Deferida |
| 412 | 5-1- 27/2026 | 21/12/1980 | Luciana Roberta de Oliveira | ***.476.442- ** | Vilhena/RO | Indeferida |
| 413 | 5-1- 42/2026 | 28/04/1982 | Lucilene Alves Leite | ***.246.832- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 414 | 5-1- 257/2026 | 26/04/1984 | Lucinalva Sobrinho Domiciano | ***.221.832- ** | Governador Jorge Teixeira /RO | Indeferida |
| 415 | 5-1- 488/2026 | 22/05/1988 | Lucélia da Silva Govêia | ***.188.222- ** | Guajará - Mirim/RO | Deferida |
| 416 | 5-1- 513/2026 | 28/05/1979 | Lugiselle da Silva Holanda | ***.087.712- ** | Costa Marques/RO | Indeferida |
| 417 | 5-1- 73/2026 | 02/01/1996 | Luis Guilherme Oliveira Coelho | ***.213.172- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 418 | 5-1- 106/2026 | 17/09/1991 | Lumaína do Nascimento | ***.601.462- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 419 | 5-1- 254/2026 | 12/03/1971 | Luzia Aparecida Dos Santos Burdella | ***.711.792- ** | Juína/MT | Indeferida |
| 420 | 5-1- 33/2026 | 11/08/1984 | Luzia Silva Souza | ***.942.402- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 421 | 5-1- 295/2026 | 03/10/1988 | Luzineide francisca da silva marques | ***.814.073- ** | guajara mirim/RO | Indeferida |
| 422 | 5-1- 133/2026 | 13/04/1986 | MAGDA REGINA PAES DE OLIVEIRA | ***.095.302- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 423 | 5-1- 326/2026 | 07/02/1988 | MARA DALILA CAMILO CARDOSO | ***.175.552- ** | Plácido de Castro/AC | Deferida |
| 424 | 5-1- 593/2026 | 30/03/1982 | MARCELINO DE SOUSA RODRIGUES | ***.934.242- ** | ÓBIDOS /PA | Deferida |
| 425 | 5-1- 67/2026 | 01/05/1981 | MARCELO CAVALCANTE MORAES | ***.284.202- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 426 | 5-1- 82/2026 | 25/04/1977 | MARCIA LOBO BRAGA | ***.418.022- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 427 | 5-1- 595/2026 | 11/04/1982 | MARCIA OLIVEIRA MAIA | ***.613.542- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 428 | 5-1- 65/2026 | 29/12/1993 | MARIA ALANNA DOROTEU MANO | ***.371.525- ** | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA | Indeferida |
| 429 | 5-1- 284/2026 | 11/12/1990 | MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA | ***.481.892- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO | Deferida |
| 430 | 5-1- 433/2026 | 07/10/1973 | MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ | ***.291.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 431 | 5-1- 269/2026 | 24/05/1976 | MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS | ***.652.112- ** | Guajara-Mirim-RO/RO | Deferida |
| 432 | 5-1- 419/2026 | 12/12/1984 | MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO | ***.624.682- ** | ´PORTOVELHO/RO | Indeferida |
| 433 | 5-1- 435/2026 | 04/12/1983 | MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA | ***.418.212- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 434 | 5-1- 313/2026 | 06/02/1986 | MARIA EDILANE | ***.218.062- ** | NOVA MAMORE/RO | Indeferida |

OLIVEIRA VIANA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 435 | 5-1- 587/2026 | 16/09/1976 | MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO | ***.937.032- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 436 | 5-1- 230/2026 | 30/03/1979 | MARIA EUNICE MELO DE PAIVA | ***.729.002- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 437 | 5-1- 510/2026 | 14/07/1984 | MARIA LUCIA BARBOSA | ***.699.538- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Indeferida |
| 438 | 5-1- 227/2026 | 09/02/1983 | MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA | ***.474.402- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 439 | 5-1- 600/2026 | 13/03/1973 | MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM | ***.224.262- ** | NOVA MAMORE/RO | Deferida |
| 440 | 5-1- 187/2026 | 13/11/1998 | MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI | ***.137.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 441 | 5-1- 72/2026 | 25/07/1992 | MARICARLA BRITO MORENO | ***.700.332- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 442 | 5-1- 407/2026 | 26/06/1979 | MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA | ***.911.142- ** | CACOAL/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OLIVEIRA | | | |
| 443 | 5-1- 243/2026 | 20/02/1975 | MARISA FREDERICO DOS SANTOS | ***.987.072- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 444 | 5-1- 111/2026 | 11/08/1995 | MAURICELIA FREIRES DA SILVA GUEDES | ***.753.842- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 445 | 5-1- 309/2026 | 06/01/1984 | MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA | ***.267.122- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 446 | 5-1- 232/2026 | 07/09/1983 | MURIEL MACIEL MATOS | ***.524.725- ** | ARACAJU/SE | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 447 | 5-1- 131/2026 | 17/06/1986 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | ***.149.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 448 | 5-1- 47/2026 | 08/10/1999 | Maiara Cassupá Nascimento | ***.528.162- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 449 | 5-1- 562/2026 | 16/06/1989 | Maira dos Santos Araujo | ***.027.182- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 450 | 5-1- 403/2026 | 03/09/1987 | Maira Pereira Noronha Oliveira | ***.302.252- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 451 | 5-1- 493/2026 | 04/07/1983 | Mairison Melgar Pamplona | ***.464.262- ** | Gujará-Mirim/RO | Deferida |
| 452 | 5-1- 285/2026 | 06/07/2000 | Marcelo Alexandre Martins Junior | ***.139.542- ** | Rolim de Moura /RO | Indeferida |
| 453 | 5-1- 458/2026 | 09/12/1984 | Marcia Ribas | ***.934.361- ** | Juara/MT | Indeferida |
| 454 | 5-1- 538/2026 | 18/11/1981 | Marcilene Silva Vieira | ***.494.112- ** | Ji- Paraná/RO | Indeferida |
| 455 | 5-1- 557/2026 | 29/11/1984 | Maria Adriana Santos de Oliveira Dias | ***.222.312- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 456 | 5-1- 188/2026 | 18/10/2004 | Maria Ananda Silva Lucas | ***.475.292- ** | Guajará-Mirim - RO/RO | Indeferida |
| 457 | 5-1- 134/2026 | 29/06/2002 | Maria Clara da Silva Carvalho | ***.909.842- ** | Guajara-Mirim/RO | Indeferida |
| 458 | 5-1- 387/2026 | 06/12/1974 | Maria Cleonice Cassimiro Gonçalves | ***.688.842- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 459 | 5-1- 393/2026 | 06/12/1974 | Maria Cleonice Cassimiro Gonçalves | ***.565.722- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 460 | 5-1- 497/2026 | 18/11/1999 | Maria Fernanda da Silva Penha | ***.226.012- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 461 | 5-1- 395/2026 | 28/04/1984 | Maria Helena Ihoninia Chamarros | ***.362.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 462 | 5-1- 4/2026 | 09/01/1997 | Maria Linda Eduarda Fonseca Rosa da Silva | ***.924.092- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |
| 463 | 5-1- 107/2026 | 15/06/1985 | Maria Lucineide Cardoso Da Silva | ***.010.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 464 | 5-1- 197/2026 | 17/02/1967 | Maria Moreira da Cruz | ***.200.562- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 465 | 5-1- 95/2026 | 25/07/1968 | Maria Rodrigues Lazara Dos Santos | ***.933.732- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 466 | 5-1- 102/2026 | 03/11/1973 | Maria Suely Gomes Nunes | ***.418.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 467 | 5-1- 200/2026 | 11/08/1996 | Maria Tereza Coutinho Ferreira | ***.641.222- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |
| 468 | 5-1- 372/2026 | 17/05/1982 | Maria Valdelice de Souza da Silva | ***.244.062- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 469 | 5-1- 469/2026 | 10/04/1990 | Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita | ***.643.732- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 470 | 5-1- 467/2026 | 25/03/1978 | Maria do Socorro Moreira dos Santos Silva | ***.631.583- ** | Timon/MA | Deferida |
| 471 | 5-1- 276/2026 | 21/05/1978 | Maria do Socorro Souza Silva | ***.942.402- ** | Guajara Mirim/RO | Deferida |
| 472 | 5-1- 157/2026 | 11/01/1998 | Maria keria Matias da Silva | ***.002.142- ** | Extrema/RO | Deferida |
| 473 | 5-1- 585/2026 | 10/03/1999 | Mariana Azevedo | ***.919.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 474 | 5-1- 420/2026 | 07/03/1998 | Mariana Lino Pereira | ***.001.372- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 475 | 5-1- 462/2026 | 04/09/1982 | Marilene pereira sena dos santos | ***.285.962- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 476 | 5-1- 329/2026 | 06/12/1988 | Marilza da Silva | ***.587.552- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 477 | 5-1- 371/2026 | 04/10/1988 | Marinalva Delfino Pimenta do Nascimento | ***.570.352- ** | Espigão do Oeste/RO | Indeferida |
| 478 | 5-1- 495/2026 | 10/11/1979 | Marisandra da Silva Alves | ***.017.032- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 479 | 5-1- 192/2026 | 28/09/1989 | Marita Flor Viquine Tamo ALmeida | ***.418.302- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 480 | 5-1- 44/2026 | 25/01/1988 | Marília Karla macena filgueira | ***.535.404- ** | JOÃO PESSOA/PB | Deferida |
| 481 | 5-1- 231/2026 | 25/03/1992 | Midiã Isabel Bandeira de Souza de Brito | ***.020.802- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 482 | 5-1- 182/2026 | 12/08/1998 | Mikaela Nogueira Façanha | ***.240.062- ** | Macapá /AP | Deferida |
| 483 | 5-1- 374/2026 | 16/05/1998 | Milena Roca da Silva | ***.182.212- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 484 | 5-1- 139/2026 | 04/06/1986 | Milka Ferreira Cunha Alpire | ***.213.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 485 | 5-1- 57/2026 | 11/10/2000 | Márcia Cristina Camilo Amarante | ***.933.552- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 486 | 5-1- 552/2026 | 29/05/1985 | Márcia Thallita Nunes Martins | ***.439.104- ** | Maceió/AL | Deferida |
| 487 | 5-1- 550/2026 | 26/03/1991 | Mônica Patrycia Avelino do Carmo | ***.250.062- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 488 | 5-1- 178/2026 | 03/04/1996 | NADJA CRISTINA TRINDADE SOUTO | ***.568.142- ** | VILHENA/RO | Indeferida |
| 489 | 5-1- 429/2026 | 19/02/2001 | NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES | ***.500.872- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 490 | 5-1- 34/2026 | 11/11/1990 | NATASHA WALTHMAM SILVA | ***.428.502- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 491 | 5-1- 548/2026 | 04/07/2000 | NAYANE BARELLA DOS SANTOS | ***.726.112- ** | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Indeferida |
| 492 | 5-1- 219/2026 | 15/05/2001 | NAYARA FERREIRA SANTOS | ***.362.105- ** | Aracaju/SE | Deferida |
| 493 | 5-1- 500/2026 | 24/11/1986 | NAZARÉ DE ARAÚJO MORAIS COSTA | ***.687.692- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 494 | 5-1- 154/2026 | 19/05/1988 | NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA | ***.071.632- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 495 | 5-1- 74/2026 | 06/08/1984 | NELSIVANI MACHADO ALVES | ***.043.092- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 496 | 5-1- 573/2026 | 25/12/1988 | Naiany Da Silva Alves Nunes | ***.313.212- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 497 | 5-1- 496/2026 | 01/01/1998 | Natalia Cristina Martens | ***.556.392- ** | Cacaulândia/RO | Indeferida |
| 498 | 5-1- 364/2026 | 20/10/1992 | Natatiele Martins Rodrigues | ***.509.852- ** | Nova Mamore/RO | Indeferida |
| 499 | 5-1- 411/2026 | 18/12/1997 | Natália Ferreira Boena | ***.286.442- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 500 | 5-1- 427/2026 | 01/12/2004 | Nayara Oliveira keller | ***.903.602- ** | Candeias do Jamari/RO | Indeferida |
| 501 | 5-1- 487/2026 | 20/05/1977 | Neuza Barbosa dos Santos | ***.762.242- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 502 | 5-1- 120/2026 | 21/12/1996 | Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues | ***.761.532- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 503 | 5-1- 36/2026 | 06/11/1989 | ONERES MACHADO DA SILVA PEREIRA | ***.714.482- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 504 | 5-1- 310/2026 | 15/12/1979 | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS | ***.978.782- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 505 | 5-1- 170/2026 | 12/04/1995 | Osmirene dos santos silva | ***.485.942- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 506 | 5-1- 392/2026 | 31/01/1993 | PAMELA ALVES CUNHA | ***.315.792- ** | Buritis/RO | Deferida |
| 507 | 5-1- 349/2026 | 13/11/1993 | PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO | ***.908.842- ** | Vista Alegre do Abunã/RO | Deferida |
| 508 | 5-1- 390/2026 | 22/05/1993 | POLIANE ALVES OLIVEIRA | ***.162.512- ** | VALE DO PARAISO/RO | Deferida |
| 509 | 5-1- 196/2026 | 07/06/1988 | PRISCILA APARECIDA BIRINO DE ANDRADE | ***.495.952- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 510 | 5-1- 241/2026 | 04/08/1988 | PRISCILA BRAGA RODRIGUES | ***.804.722- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 511 | 5-1- 167/2026 | 20/03/1990 | PRISCILA VIEIRA DE LIMA | ***.423.772- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 512 | 5-1- 596/2026 | 10/09/1987 | PRISNEI RIVAS RÁCUA | ***.426.822- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 513 | 5-1- 273/2026 | 01/12/1993 | Pamela Paes Vieira | ***.040.212- ** | Guajara mirim /RO | Indeferida |
| 514 | 5-1- 344/2026 | 01/06/1988 | Pamela Ramos | ***.296.632- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 515 | 5-1- 544/2026 | 31/10/1996 | Patricia tagua duraes | ***.864.012- ** | Guajara mirm/RO | Indeferida |
| 516 | 5-1- 148/2026 | 30/07/1990 | Paulania Pereira do carmo | ***.878.902- ** | Nova mamoré/RO | Deferida |
| 517 | 5-1- 312/2026 | 29/10/1990 | Priscila Buss Barbosa Plantikow | ***.980.402- ** | Alta Floresta D'Oeste /RO | Deferida |
| 518 | 5-1- 528/2026 | 03/03/1995 | PÂMELA CASTRO ALBINO | ***.072.442- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 519 | 5-1- 115/2026 | 14/11/1978 | QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS | ***.303.022- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 520 | 5-1- 124/2026 | 02/02/1980 | Quecia Neri Leguissamou | ***.527.702- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 521 | 5-1- 238/2026 | 14/11/1978 | Quetren Almeida dos Santos | ***.762.472- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 522 | 5-1- 373/2026 | 11/11/1993 | RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA | ***.837.632- ** | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Deferida |
| 523 | 5-1- 404/2026 | 05/09/1979 | RAMONA PATRICIA OLIVEIRA MOREIRA | ***.348.862- ** | MACAPA/AP | Deferida |
| 524 | 5-1- 86/2026 | 05/09/1998 | RAYSSA DE SOUZA TELES | ***.105.722- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 525 | 5-1- 519/2026 | 29/03/1999 | RICHELLY MISLENY NUNES LIMA | ***.644.532- ** | CALÇOENE/AP | Deferida |
| 526 | 5-1- 113/2026 | 27/10/1987 | RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA | ***.803.172- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO | Deferida |
| 527 | 5-1- 448/2026 | 18/11/1976 | ROMILDA SANTIAGO AMARAL | ***.905.542- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 528 | 5-1- 400/2026 | 29/12/1986 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | ***.108.782- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 529 | 5-1- 253/2026 | 28/02/1964 | ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA | ***.585.462- ** | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Deferida |
| 530 | 5-1- 37/2026 | 01/08/1980 | ROSIANE ARAUJO BANDEIRA | ***.836.622- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 531 | 5-1- 55/2026 | 23/09/1982 | ROSIANE PEREIRA SOARES | ***.909.672- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Indeferida |
| 532 | 5-1- 459/2026 | 10/06/1990 | ROSINEIDE PEREIRA ROQUE | ***.127.132- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 533 | 5-1- 101/2026 | 15/01/1986 | ROSINEIDE SOUZA DE MOURA | ***.643.012- ** | NOVA MAMORE/RO | Indeferida |
| 534 | 5-1- 440/2026 | 03/05/1995 | Rafaela Ávila Nuñez | ***.493.942- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 535 | 5-1- 565/2026 | 15/03/1995 | Railana Moreira Costa Medeiros | ***.645.112- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 536 | 5-1- 426/2026 | 20/12/2003 | Railane Carneiro Torres | ***.254.582- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 537 | 5-1- 96/2026 | 11/11/1991 | Railane Silva Alves | ***.699.632- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 538 | 5-1- 10/2026 | 16/06/1975 | Raimundo Braga Barroso | ***.692.302- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 539 | 5-1- 31/2026 | 06/04/2004 | Rebeca Lopes Pequeno Teixeira | ***.617.202- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 540 | 5-1- 2/2026 | 03/09/1981 | Rejane rodrigues Maia da Silva | ***.031.862- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 541 | 5-1- 105/2026 | 16/06/1988 | Renata Cristina Riva da Silva de Oliveira | ***.034.682- ** | Guajara Mirim/RO | Deferida |
| 542 | 5-1- 339/2026 | 17/11/1988 | Renata Gonçalves Paez Frota | ***.115.072- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 543 | 5-1- 464/2026 | 20/10/1972 | Rosana Aparecida Marcon Tavares | ***.925.071- ** | Nova Brasilândia do oeste /RO | Indeferida |
| 544 | 5-1- 132/2026 | 16/11/1991 | Rosangela Oliveira Lima | ***.739.782- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 545 | 5-1- 556/2026 | 20/04/1979 | Roselandia Silva Costa | ***.720.942- ** | Pimenta Bueno/RO | Indeferida |
| 546 | 5-1- 337/2026 | 04/09/1995 | Rosiane Clemente Aguiar | ***.083.042- ** | Guajara Mirim /RO | Deferida |
| 547 | 5-1- 517/2026 | 07/08/1988 | Rosiane Rodrigues de Lima Cavalcante | ***.036.972- ** | Presidente Médici/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 548 | 5-1- 396/2026 | 06/01/1982 | Rosilma Batista | ***.347.762- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 549 | 5-1- 327/2026 | 09/12/1981 | Rosimar Dos Santos Rodrigues | ***.539.612- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 550 | 5-1- 342/2026 | 15/08/1995 | Rosimara Marcelino da Silva | ***.956.752- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 551 | 5-1- 9/2026 | 02/07/1979 | Rosângela Lobo Maia Avaroma | ***.072.362- ** | Guajará- Mirim/RO | Deferida |
| 552 | 5-1- 334/2026 | 24/11/1971 | Rosângela Simões Brito | ***.182.232- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 553 | 5-1- 351/2026 | 04/09/1996 | Rosângela dos Reis Peres | ***.836.452- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 554 | 5-1- 461/2026 | 03/01/1976 | Rozyres Martins Tejas | ***.223.282- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |
| 555 | 5-1- 122/2026 | 11/05/2001 | Rússula Brena Aragão Guedes | ***.894.072- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 556 | 5-1- 171/2026 | 13/09/2002 | SABRIANNE BEZERRA RUFINO | ***.890.942- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 557 | 5-1- 302/2026 | 28/02/1984 | SANDRA MARA CHAVES | ***.060.952- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 558 | 5-1- 221/2026 | 08/08/1990 | SARA MARTINS LEITE | ***.145.308- ** | BURITIS/RO | Indeferida |
| 559 | 5-1- 486/2026 | 07/10/1977 | SHEILA DA SILVA CALHEIROS | ***.249.632- ** | RIO BRANCO/AC | Deferida |
| 560 | 5-1- 555/2026 | 26/02/1970 | SILENE SILVA SANTOS | ***.542.782- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 561 | 5-1- 69/2026 | 15/04/1985 | SILVIA MENDEZ CUELLAR | ***.532.912- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 562 | 5-1- 145/2026 | 06/12/1980 | SIONIA DA SILVA RUDRIGUES | ***.152.042- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 563 | 5-1- 415/2026 | 21/02/1983 | SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA | ***.539.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 564 | 5-1- 453/2026 | 30/10/1975 | Sandra Beatriz da Silva | ***.387.492- ** | Nova Mamoré /RO | Indeferida |
| 565 | 5-1- 389/2026 | 07/05/1975 | Sandra Macedo Conceição Rabelo | ***.971.842- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 566 | 5-1- 333/2026 | 09/12/1973 | Sandra Maria Amaecing da Silva | ***.685.272- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 567 | 5-1- 511/2026 | 25/02/1973 | Sandra Paes de Oliveira Souza | ***.848.172- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 568 | 5-1- 317/2026 | 31/08/1988 | Sandra Regina Tiburcio dos Santos | ***.010.602- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 569 | 5-1- 83/2026 | 06/04/1978 | Selma salina Diógenes | ***.556.542- ** | Abuna/RO | Indeferida |
| 570 | 5-1- 204/2026 | 27/08/1987 | Sheila Maria Custódio Dantas | ***.029.892- ** | Guajará Mirim /RO | Indeferida |
| 571 | 5-1- 398/2026 | 18/06/1979 | Silvana Bezerra de Abreu | ***.626.182- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 572 | 5-1- 324/2026 | 19/07/1990 | Silvana Kélly Beyer | ***.570.942- ** | Chupinguaia/RO | Deferida |
| 573 | 5-1- 91/2026 | | Silvia Rodrigues Ayabaque de Oliveira | ***.747.092- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 574 | 5-1- 199/2026 | 15/11/1985 | Simone Paixão dos Santos | ***.011.472- ** | Guajará - Mirim/RO | Deferida |
| 575 | 5-1- 300/2026 | 02/12/1992 | Simone Pinto Ribeiro | ***.377.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 576 | 5-1- 98/2026 | 02/02/1989 | Simone Rodrigues da Silva | ***.618.842- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 577 | 5-1- 225/2026 | 21/08/1995 | Simone Souza Cezario da Silva | ***.070.561- ** | Cáceres/MT | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 578 | 5-1- 350/2026 | 24/01/1986 | Simone de Araujo Anteres Paiva | ***.955.462- ** | Rolim de Moura /RO | Indeferida |
| 579 | 5-1- 149/2026 | 21/06/1979 | Sirleide Pereira Sales | ***.904.505- ** | Feira de Santana/BA | Deferida |
| 580 | 5-1- 176/2026 | 04/02/1986 | Solange de Freitas Silva Souza | ***.783.622- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 581 | 5-1- 366/2026 | 07/02/1992 | Soraia Costa da Silva Alves | ***.173.282- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 582 | 5-1- 116/2026 | 15/04/1987 | Suelem Marclys Ferreira Lima | ***.712.852- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 583 | 5-1- 21/2026 | 05/07/1994 | Suelen Terezinha de Sá | ***.312.982- ** | Extrema /RO | Indeferida |
| 584 | 5-1- 117/2026 | 19/09/1996 | Sueli Ferreira da Silva | ***.680.802- ** | Rondonópolis/MT | Deferida |
| 585 | 5-1- 509/2026 | 09/12/1992 | TAINA NAIARA DE OLIVEIRA | ***.856.812- ** | MACHADINHO d'OESTE/RO | Deferida |
| 586 | 5-1- 136/2026 | 24/09/1993 | TAISA DA SILVA | ***.986.852- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 587 | 5-1- 236/2026 | 01/08/2001 | TAISSA CRISTINE ARAGAO ANDRADE | ***.958.032- ** | Guajará Mirim /RO | Indeferida |
| 588 | 5-1- 386/2026 | 22/08/1987 | TAMARA ZAMBELLY SANTA BRIGIDA PESTANA | ***.310.022- ** | macapá/AP | Deferida |
| 589 | 5-1- 121/2026 | 02/09/1996 | TAÍS GUSMÃO DO VALE | ***.100.582- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 590 | 5-1- 432/2026 | 18/12/1998 | THIFANY KAROLINES DOS SNTOS DAS CHAGAS | ***.116.592- ** | SAO FELIPE D OESTE/RO | Indeferida |
| 591 | 5-1- 543/2026 | 02/03/1984 | Taciane Pereira Monteiro da Rocha | ***.995.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 592 | 5-1- 275/2026 | 05/04/1991 | Talita Lins Lima da Silva | ***.426.962- ** | Rolim de moura /RO | Indeferida |
| 593 | 5-1- 291/2026 | 30/10/1982 | Tatiane Kelly Silva Garcia | ***.603.632- ** | Belém/PA | Deferida |
| 594 | 5-1- 399/2026 | 14/04/1992 | Tatiane Léa Dala Roza de Melo | ***.579.892- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 595 | 5-1- 576/2026 | 22/11/1993 | Tatiane Ramos de Albuquerque do Nascimento | ***.632.672- ** | Guajara mirim/RO | Indeferida |
| 596 | 5-1- 315/2026 | 19/02/1997 | Tatiane Simão Souza | ***.502.132- ** | buritis/RO | Deferida |
| 597 | 5-1- 255/2026 | 03/05/2002 | Tatiane de Souza e Souza | ***.863.542- ** | Parintins/AM | Indeferida |
| 598 | 5-1- 212/2026 | 01/02/1994 | Tayana Mendonça da Silva Gondim | ***.672.872- ** | Machadinho D'Oeste/RO | Deferida |
| 599 | 5-1- 140/2026 | 05/02/1994 | Tayara Vale Barroso | ***.102.932- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Indeferida |
| 600 | 5-1- 202/2026 | 19/05/1990 | Thaís Moreira Pinto | ***.347.113- ** | LAJEADO/TO | Indeferida |
| 601 | 5-1- 119/2026 | 06/03/1999 | Thiffany Catarina Silva de Sousa | ***.024.631- ** | Campo novo de Rondônia /RO | Indeferida |
| 602 | 5-1- 23/2026 | 02/04/1996 | Tiago Ferreira Batista | ***.910.502- ** | Santana do Araguaia/PA | Deferida |
| 603 | 5-1- 46/2026 | 26/06/1992 | UILLI OLIVEIRA DOURADO | ***.443.182- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 604 | 5-1- 217/2026 | 05/03/1989 | VAINER BARBOSA DA SILVA | ***.362.232- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 605 | 5-1- 282/2026 | 29/12/1992 | VALDECI SOARES DA SILVA | ***.943.762- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 606 | 5-1- 539/2026 | 02/08/1988 | VALDENIZE LEITE DUARTE | ***.669.152- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 607 | 5-1- 570/2026 | 19/05/1980 | VALDETE RAMOS DA CRUZ | ***.986.542- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 608 | 5-1- 210/2026 | 11/09/1993 | VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA | ***.091.872- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 609 | 5-1- 572/2026 | 17/05/1974 | VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ | ***.537.462- ** | BURITIS/RO | Indeferida |
| 610 | 5-1- 180/2026 | 18/09/1981 | VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA | ***.086.002- ** | vera/MT | Indeferida |
| 611 | 5-1- 66/2026 | 27/07/1982 | VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE | ***.541.992- ** | Machadinho D'Oeste/RO | Indeferida |
| 612 | 5-1- 268/2026 | 27/02/1998 | VIVIANE RIBEIRO DIAS | ***.094.792- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 613 | 5-1- 574/2026 | 24/02/1997 | Valeria Lima Batista dos Santos | ***.149.332- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 614 | 5-1- 604/2026 | 23/01/2006 | Valesca Rocha Gomes do Nascimento | ***.484.182- ** | Guajará Mirim / Rondonia/RO | Indeferida |
| 615 | 5-1- 379/2026 | 28/07/1987 | Valmira Roca Lobato | ***.274.512- ** | Porto Velho /RO | Indeferida |
| 616 | 5-1- 38/2026 | 28/07/2000 | Vanessa Castro Tavares | ***.313.082- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 617 | 5-1- 347/2026 | 14/11/1982 | Vanessa Dos Santos Santana | ***.369.692- ** | BURITIS/RO | Indeferida |
| 618 | 5-1- 152/2026 | 10/12/1989 | Vanessa Ferreira da Silva | ***.858.184- ** | Arapiraca/AL | Indeferida |
| 619 | 5-1- 325/2026 | 06/08/1989 | Vanessa Mendes dos santos | ***.339.882- ** | Alto Paraíso /RO | Indeferida |
| 620 | 5-1- 108/2026 | 22/07/1992 | Vanessa Taís Gonçalves Vargas Feitosa | ***.481.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 621 | 5-1- 79/2026 | 07/12/1987 | Vanessa da Costa Aguiar Silva | ***.316.082- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 622 | 5-1- 191/2026 | 02/02/1997 | Vanessa de Souza Bitu | ***.046.792- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 623 | 5-1- 64/2026 | 29/05/2000 | Vaniele Getrudes Cordeiro Moura | ***.100.222- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 624 | 5-1- 29/2026 | 10/09/1999 | Vanilson Paes da Costa | ***.561.912- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 625 | 5-1- 20/2026 | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes | ***.178.662- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 626 | 5-1- 12/2026 | 23/02/2004 | Victória Sandrina Da Rocha Martins | ***.420.682- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 627 | 5-1- 417/2026 | 25/02/2002 | Vitória Regina Ramos dos Santos | ***.007.852- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 628 | 5-1- 478/2026 | 30/10/1987 | Viviane Melos Mercado | ***.182.592- ** | Guajará - Mirim/RO | Deferida |
| 629 | 5-1- 215/2026 | 17/04/1999 | Viviane Silva de Oliveira | ***.244.164- ** | JOÃO PESSOA/PB | Indeferida |
| 630 | 5-1- 278/2026 | 12/01/2003 | Viviane da silva krofke | ***.790.622- ** | Machadinho D'Oeste /RO | Indeferida |
| 631 | 5-1- 267/2026 | 23/09/1980 | Viviany Bezerra Freitas Ferreira | ***.444.642- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 632 | 5-1- 422/2026 | 07/12/1958 | WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO | ***.510.102- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO | Indeferida |
| 633 | 5-1- 449/2026 | 13/02/1986 | Waldenilza Pereira da Silva | ***.978.732- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 634 | 5-1- 365/2026 | 29/03/2004 | Wislene Corrêa Silva | ***.764.302- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 635 | 5-1- 439/2026 | 11/07/1973 | ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES | ***.963.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 636 | 5-1- 356/2026 | 27/09/1972 | ana lucia pereira furtado xavier | ***.868.502- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 637 | 5-1- 130/2026 | 23/08/1984 | cheila valentim da silva | ***.153.142- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |
| 638 | 5-1- 184/2026 | 28/05/1975 | claudia silvia costa lima santos | ***.690.682- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 639 | 5-1- 569/2026 | 08/03/1996 | dinaiana salvino de castro | ***.272.522- ** | Ji-Paraná/RO | Deferida |
| 640 | 5-1- 456/2026 | 11/10/1995 | francisca elivania sampaio da silva | ***.357.862- ** | senador guiomard/AC | Deferida |
| 641 | 5-1- 460/2026 | 27/06/1986 | gleisse crespo vaca souza | ***.357.032- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida |
| 642 | 5-1- 270/2026 | 31/08/1987 | géssica onarry chaves | ***.179.862- ** | Guajará mirim/RO | Indeferida |
| 643 | 5-1- 77/2026 | 03/06/2001 | jenifer souza do nascimento Batista | ***.592.872- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 644 | 5-1- 583/2026 | 19/03/1992 | krislaine dos Santos Freitas | ***.421.512- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 645 | 5-1- 331/2026 | 12/12/1989 | leila saavedra da silva tavares | ***.099.011- ** | guajara mirim/RO | Deferida |
| 646 | 5-1- 85/2026 | 05/10/1990 | miria maria miguel de oliveira | ***.513.102- ** | nova mamoré/RO | Indeferida |
| 647 | 5-1- 6/2026 | 18/12/1985 | quele de jesus felix | ***.896.202- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 648 | 5-1- 521/2026 | 04/03/1994 | queule brito de sousa | ***.675.982- ** | nova mamore/RO | Indeferida |
| 649 | 5-1- 281/2026 | 19/10/1988 | rosana rodrigues | ***.901.732- ** | guajara mirim/RO | Deferida |
| 650 | 5-1- 307/2026 | 21/06/1983 | samara soares duarte gruel | ***.057.162- ** | guajara mirim /RO | Indeferida |
| 651 | 5-1- 586/2026 | 25/06/2000 | steic laieny da silva ribeiro | ***.962.752- ** | nova mamore/RO | Deferida |
| 652 | 5-1- 512/2026 | 05/01/1983 | suelen soares dantas | ***.351.712- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 653 | 5-1- 306/2026 | 03/06/1984 | suelene borges pereira | ***.278.102- ** | Candeias do Jamari/RO | Deferida |
| 654 | 5-1- 303/2026 | 28/06/1991 | thayna gabrielle medeiro souza | ***.513.712- ** | Pintadas/BA | Deferida |
| 655 | 5-1- 369/2026 | 08/11/1999 | vanessa roca vaca | ***.104.982- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 656 | 5-1- 563/2026 | 01/01/1984 | Ângela Silva Nunes | ***.524.522- ** | Porto Velho-RO/RO | Indeferida |
| 657 | 5-1- 361/2026 | 28/02/1993 | Éliça Marques Rodrigues Sousa | ***.141.552- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Distrito de Surpresa - Local: Rede Municipal de Ensino Total Inscrito: 7

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 658 | 5-6- 4/2026 | 03/10/1996 | ALICE NAYANE VELASCO MORAES | ***.411.952- ** | Guajará- Mirim/RO | Indeferida |
| 659 | 5-6- 5/2026 | 15/04/1987 | Beribiana Beatriz Da Silva Sezari | ***.445.062- ** | Guajará- Mirim/RO | Deferida |
| 660 | 5-6- 7/2026 | 16/05/1983 | CRISTIANE NASCIMENTO VIANA | ***.673.122- ** | GUAJARÁ- MIRIM/RO | Indeferida |
| 661 | 5-6- 1/2026 | 06/10/1994 | LUCINEIA GOMES DOS SANTOS | ***.800.712- ** | BURITIS/RO | Indeferida |
| 662 | 5-6- 3/2026 | 10/03/1980 | Maria Livia Barbosa dos Santos | ***.923.575- ** | Lauro de Freitas/BA | Indeferida |
| 663 | 5-6- 6/2026 | 29/12/1988 | RANGEL DA SILVA SANTANA | ***.853.382- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 664 | 5-6- 2/2026 | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes | ***.178.662- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural - Local: Rede Municipal de Ensino - Zona Rural Total Inscrito: 48**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 665 | 5-7- 31/2026 | 06/03/1983 | ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA | ***.573.002- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 666 | 5-7- 33/2026 | 05/05/1984 | Alcilene Rafael da Silva | ***.389.062- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 667 | 5-7- 17/2026 | 04/03/1995 | Alice Ferreira de Oliveira | ***.502.282- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 668 | 5-7- 7/2026 | 08/03/1989 | Alisson Lopes Ribeiro Nogueira | ***.624.062- ** | Guajara-Mirim-RO/RO | Deferida |
| 669 | 5-7- 22/2026 | 22/03/1994 | Ana Karoline Cabral Cruz | ***.037.683- ** | Pedreiras/MA | Indeferida |
| 670 | 5-7- 12/2026 | 15/10/1994 | Antônio Vinício Lopes Santos | ***.065.253- ** | Luzilândia/PI | Indeferida |
| 671 | 5-7- 36/2026 | 17/01/1990 | CLEIDIANE LABORDA DA SILVA | ***.822.792- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 672 | 5-7- 16/2026 | 22/07/1986 | DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ | ***.459.433- ** | ICÓ/CE | Indeferida |
| 673 | 5-7- 11/2026 | 26/12/2002 | Daciane Pereira Dos Santos da Silva | ***.965.882- ** | GUAJARÁ-MIRIM /RO | Indeferida |
| 674 | 5-7- 47/2026 | 18/10/1974 | EDNA MARIA DE SOUZA | ***.632.772- ** | Alto Alegre do Parecis/RO | Indeferida |
| 675 | 5-7- 30/2026 | 20/09/1987 | FERNANDA DE MELO | ***.840.615- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 676 | 5-7- 5/2026 | 16/01/1978 | Francisco Oniz de Lima | ***.658.812- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 677 | 5-7- 39/2026 | 31/05/1989 | ISRAEL ARAUJO RODRIGUES | ***.224.872- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 678 | 5-7- 19/2026 | 18/11/1983 | Isabela Cristina Gomes Pantoja | ***.883.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 679 | 5-7- 40/2026 | 12/05/1978 | Josué Rodrigues Marques | ***.637.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 680 | 5-7- 34/2026 | 19/04/1989 | Juliana Borges da luz | ***.984.382- ** | Acrelândia/AC | Deferida |
| 681 | 5-7- 43/2026 | 08/10/1997 | Karolayne Soares Becker | ***.613.082- ** | Guajará Mirim /RO | Indeferida |
| 682 | 5-7- 42/2026 | 14/06/1984 | LEIDIANE BATISTA VICENTE | ***.642.842- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 683 | 5-7- 25/2026 | 14/03/1983 | LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA | ***.212.402- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 684 | 5-7- 1/2026 | 10/03/2000 | LUANA LEITE DE ASSUNCAO | ***.835.602- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 685 | 5-7- 9/2026 | 11/02/1975 | Lindomar Pereira dos Santos | ***.901.131- ** | Cidade Estrutural/DF | Deferida |
| 686 | 5-7- 41/2026 | 31/10/1979 | Liziane Torrico Azevedo klein | ***.469.552- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 687 | 5-7- 23/2026 | 09/08/1981 | Lucivaldo Lôbo de Souza | ***.034.382- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 688 | 5-7- 18/2026 | 13/11/1998 | MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI | ***.137.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 689 | 5-7- 10/2026 | 23/10/1990 | MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES | ***.375.112- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 690 | 5-7- 28/2026 | 10/03/1980 | Maria Livia Barbosa dos Santos | ***.923.575- ** | Lauro de Freitas/BA | Deferida |
| 691 | 5-7- 35/2026 | 22/08/1993 | Mauro José Ribeiro da Rocha | ***.104.457- ** | Queimados/RJ | Indeferida |
| 692 | 5-7- 37/2026 | 23/12/1994 | Michele Eguez Gomes | ***.079.832- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 693 | 5-7- 6/2026 | 07/08/1996 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARROSO | ***.194.353- ** | URUBURETAMA/CE | Deferida |
| 694 | 5-7- 32/2026 | 27/08/1987 | Patricia Trindade Silva | ***.500.532- ** | Nova Brasilândia D'Oeste/RO | Deferida |
| 695 | 5-7- 27/2026 | 29/06/1980 | Pedro Francisco da Silva | ***.754.274- ** | Pedro Afonso/TO | Indeferida |
| 696 | 5-7- 4/2026 | 22/09/1991 | Raquel Demarche Cortez | ***.722.622- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 697 | 5-7- 26/2026 | 28/03/1976 | Reginaldo ribeiro de souza | ***.227.567- ** | rio bananal/ES | Indeferida |
| 698 | 5-7- 46/2026 | 31/01/1982 | Roberta Peixoto Rosa | ***.792.752- ** | Alto Alegre do Parecis/RO | Indeferida |
| 699 | 5-7- 21/2026 | 28/09/1996 | Roberto Souza da Costa | ***.071.923- ** | Pedreiras/MA | Indeferida |
| 700 | 5-7- 2/2026 | 14/06/1976 | Rosângela Maria Barbosa de Sousa | ***.867.128- ** | Alto Paraíso /RO | Indeferida |
| 701 | 5-7- 13/2026 | 09/02/1986 | Silvana Pereira da Silva | ***.022.381- ** | Teresina /PI | Indeferida |
| 702 | 5-7- 29/2026 | 27/10/1989 | Silvânia Soares Lopes | ***.093.350- ** | Minaçu/GO | Indeferida |
| 703 | 5-7- 8/2026 | 27/04/1990 | Solange de oliveira farias | ***.571.402- ** | Buritis/RO | Indeferida |
| 704 | 5-7- 15/2026 | 12/12/1976 | Suely Ortiz Hamutary | ***.429.422- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 705 | 5-7- 20/2026 | 03/09/1996 | THAMILLES DA SILVA ROSA | ***.812.547- ** | São Gonçalo/RJ | Indeferida |
| 706 | 5-7- 24/2026 | 25/05/2001 | Thiago Vinícius Perez Ramos | ***.599.602- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 707 | 5-7- 48/2026 | 26/04/1984 | VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ | ***.072.702- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 708 | 5-7- 3/2026 | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes | ***.178.662- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 709 | 5-7- 44/2026 | 22/01/1984 | Vicente Adão Gomes Ribeiro Kaxinawá | ***.116.272- ** | RIO BRANCO/AC | Deferida |
| 710 | 5-7- 45/2026 | 26/12/1972 | ZAQUEU CHAGAS DE SOUZA | ***.223.702- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida |
| 711 | 5-7- 38/2026 | 04/11/1987 | felipe de lima amorim | ***.777.692- ** | boa vista/RR | Deferida |
| 712 | 5-7- 14/2026 | 27/09/1985 | vanilde do Carmo dos Santos | ***.397.902- ** | Ji-Paraná /RO | Indeferida |

Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental –Anos Iniciais - Zona Urbana - Local: Rede Municipal de Ensino - Zona Urbana Total Inscrito: 522

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 713 | 5-2-306/2026 | 01/06/1983 | ADRIANO LEANDRO DA SILVA | ***.427.512-** | Sena Madureira/AC | Deferida |
| 714 | 5-2-72/2026 | 04/02/1964 | AGDA FONSECA CAMPO | ***.916.332-** | 0048/RO | Deferida |
| 715 | 5-2-332/2026 | 17/06/1999 | ALAN DA ROCHA SILVA | ***.902.492-** | DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ-PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 716 | 5-2-194/2026 | 17/04/1991 | ALDAIR NERY COSTA | ***.314.272-** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 717 | 506/2026 | 09/07/1994 | ALEXANDRE ARILSON DA SILVA LIMA | ***.915.892-** | SENA MADUREIRA/AC | Indeferida |
| 718 | 5-2-462/2026 | 26/06/1989 | ALINE MOREIRA CUELLAR | ***.864.502-** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 719 | 5-2- 317/2026 | 10/07/1989 | ALINE VARGAS DA SILVA | ***.438.422- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 720 | 5-2- 94/2026 | 08/03/1989 | ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA | ***.624.062- ** | Guajara-Mirim-RO/RO | Indeferida |
| 721 | 5-2- 92/2026 | 16/03/1981 | ALIZANDRA AMARO MENDES | ***.379.652- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 722 | 5-2- 386/2026 | 19/12/1988 | ANA CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA | ***.992.322- ** | Macapá ap/AP | Indeferida |
| 723 | 5-2- 452/2026 | 30/08/1994 | ANA FABIA NASCIMENTO VIANA | ***.346.672- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 724 | 5-2- 471/2026 | 07/07/1987 | ANA KEILA DA SILVA FALCÃO | ***.909.202- ** | RIO BRANCO/AC | Deferida |
| 725 | 5-2- 3/2026 | 28/05/1980 | ANA KELY QUEIROZ DA SILVA | ***.295.842- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 726 | 5-2- 254/2026 | 28/03/1996 | ANA LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA | ***.857.873- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 727 | 5-2- 358/2026 | 10/08/1988 | ANA MARIA RIBEIRO LINO | ***.937.832- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 728 | 5-2- 27/2026 | 19/03/1994 | ANA PAULA MINOSSO FERREIRA | ***.692.632- ** | Presidente Médici/RO | Indeferida |
| 729 | 5-2- 511/2026 | 06/07/1978 | ANADORA RIVERO MEIRA | ***.393.502- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 730 | 5-2- 509/2026 | 29/12/1984 | ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA | ***.093.502- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 731 | 5-2- 473/2026 | 30/10/1995 | ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO | ***.867.722- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 732 | 5-2- 163/2026 | 25/11/1981 | ANDREIA DE LIMA GUARIN | ***.128.082- ** | BURITIS/RO | Deferida |
| 733 | 5-2- 391/2026 | 11/02/1990 | ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO | ***.681.202- ** | UNIÃO BANDEIRANTES/RO | Indeferida |
| 734 | 5-2- 133/2026 | 16/08/1979 | ANTONIETA ARANHA GOMES | ***.630.962- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 735 | 5-2- 303/2026 | 28/08/1977 | ANTONIO AILTON AUGUSTO DA SILVA | ***.546.514- ** | CARAÚBAS/RN | Deferida |
| 736 | 5-2- 130/2026 | 20/03/1987 | ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA | ***.206.833- ** | MINEIROS/GO | Deferida |
| 737 | 5-2- 415/2026 | 11/11/1978 | ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO | ***.913.552- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 738 | 5-2- 312/2026 | 27/09/1963 | ARLETE ALVES DOS SANTOS | ***.253.341- ** | Brasília/DF | Deferida |
| 739 | 5-2- 251/2026 | 26/02/1986 | ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA | ***.812.722- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 740 | 5-2- 368/2026 | 14/01/1991 | ARTEMISE LIMA DE CASTRO | ***.501.312- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 741 | 5-2- 230/2026 | 25/02/1993 | ARYENE PAZ BOLLATE | ***.630.642- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 742 | 5-2- 417/2026 | 22/09/1982 | AURIANA PONHES DE FREITAS | ***.493.512- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 743 | 5-2- 360/2026 | 28/12/1980 | AURILENE DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA | ***.744.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 744 | 5-2- 244/2026 | 07/09/1982 | Adaildo Tapeoci de Barros | ***.164.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 745 | 5-2- 63/2026 | 15/10/1994 | Adna Abilene Dantas Rodrigues | ***.685.902- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 746 | 5-2- 22/2026 | 15/08/1983 | Ageu Guanacoma Taboza | ***.702.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 747 | 5-2- 146/2026 | 23/06/1981 | Albanizia Rodrigues Gomes | ***.727.042- ** | Guajará-mirim/RO | Indeferida |
| 748 | 5-2- 99/2026 | 07/07/1977 | Albertina Rodrigues Gomes Justino | ***.538.992- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 749 | 5-2- 49/2026 | 08/07/1995 | Alessandra Maria Santos do Nascimento | ***.513.472- ** | Cujubim/RO | Indeferida |
| 750 | 5-2- 282/2026 | 19/01/1987 | Alessandro Gomes de Melo | ***.586.272- ** | Barra do Garças/MT | Indeferida |
| 751 | 5-2- 77/2026 | 06/12/1991 | Alessandro Macedo de Souza | ***.460.592- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 752 | 5-2- 249/2026 | 18/12/1996 | Aline Apontes Quintão | ***.244.742- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 753 | 5-2- 233/2026 | 17/10/1989 | Aline de Castro valente | ***.139.792- ** | Jaru/RO | Deferida |
| 754 | 5-2- 334/2026 | 11/03/1988 | Alzerina Mercado Joaquim | ***.051.672- ** | Guajará -Mirim/RO | Deferida |
| 755 | 5-2- 134/2026 | 08/10/2002 | Amanda Felix de Menezes | ***.334.844- ** | Mossoró /RN | Indeferida |
| 756 | 5-2- 388/2026 | 10/03/1967 | Ana Cordeiro de Aguiar | ***.550.212- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 757 | 5-2- 215/2026 | 12/03/1982 | Ana Cristina Marques de Oliveira | ***.688.161- ** | Porto Acre/AC | Deferida |
| 758 | 5-2- 60/2026 | 18/11/1992 | Ana Jara Vilacorte | ***.481.642- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 759 | 5-2- 319/2026 | 09/05/1991 | Ana Paula Barbosa da Silva | ***.690.172- ** | Nova Mamoré /RO | Indeferida |
| 760 | 5-2- 404/2026 | 12/01/1981 | Ana Paula Vieira da Cruz | ***.260.618- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 761 | 5-2- 172/2026 | 14/08/1992 | Ana Priscila Dantas Rodrigues Salvador | ***.224.102- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 762 | 5-2- 294/2026 | 17/02/1985 | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa | ***.827.502- ** | Presidente Médici/RO | Deferida |
| 763 | 5-2- 187/2026 | 12/03/2004 | Ana Vitória dos Santos Oliveira | ***.877.543- ** | Paraibano/MA | Indeferida |
| 764 | 5-2- 154/2026 | 05/03/1996 | Anatacha Quintão | ***.352.742- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 765 | 5-2- 53/2026 | 15/11/1990 | Anderson Cortez Guasalla | ***.602.182- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 766 | 5-2- 141/2026 | 10/08/1993 | Anilton Purcino da Silva | ***.502.717- ** | Vila Velha/ES | Deferida |
| 767 | 5-2- 337/2026 | 17/09/1978 | Antonia Aranha Gomes Taboza | ***.600.332- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida |
| 768 | 5-2- 449/2026 | 19/02/2001 | Antonio Arnaldo Lopes | ***.681.583- ** | Ocara/CE | Deferida |
| 769 | 5-2- 267/2026 | 13/06/1979 | Antonio Moreira da Silva | ***.330.211- ** | nova xavantina /MT | Indeferida |
| 770 | 5-2- 227/2026 | 26/11/1977 | Antônia Janira Silva Salvaterra | ***.642.112- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 771 | 5-2- 50/2026 | 31/10/1996 | Apoliana Gomes Jaques | ***.300.802- ** | Guajará _ Mirim/RO | Deferida |
| 772 | 5-2- 375/2026 | 13/09/1999 | Ariam Ayesha Barros Rodrigues | ***.532.602- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 773 | 5-2- 42/2026 | 04/06/1991 | Ariane Gato Dias | ***.626.812- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 774 | 5-2- 455/2026 | 02/09/1973 | Auricélio Serra da Silva | ***.206.412- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 775 | 5-2- 234/2026 | 11/06/1978 | Aurilane Barboza Neves | ***.159.022- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 776 | 5-2- 188/2026 | 11/12/1999 | BEATRIZ DE SOUZA | ***.369.812- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 777 | 5-2- 486/2026 | 16/03/1987 | BRUBO RAMOS BRUM | ***.617.662- ** | Vilhena/RO | Indeferida |
| 778 | 5-2- 81/2026 | 04/04/1995 | BRUNA LEAL DOMINGUES | ***.442.862- ** | MACHADINHO D'OESTE/RO | Indeferida |
| 779 | 5-2- 71/2026 | 19/06/1988 | Beatriz Barbosa Leandro Alves | ***.225.702- ** | Cacoal/RO | Deferida |
| 780 | 5-2- 487/2026 | 01/01/1999 | Beatriz Iorimo Pinai | ***.231.222- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 781 | 5-2- 365/2026 | 20/04/2001 | Bruna Cuba Gonçalves | ***.641.032- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 782 | 5-2- 398/2026 | 26/04/1989 | Bruna Dayse Silva Bastos Souza | ***.254.552- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 783 | 5-2- 183/2026 | 29/09/1997 | Bruna Rafaela Sousa Gusmão Camargo | ***.455.572- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 784 | 5-2- 256/2026 | 22/10/1992 | Bruno Santos de Oliveira | ***.812.723- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 785 | 5-2- 498/2026 | 24/09/1982 | CARLA REGINA BARBOSA PUGAS | ***.607.122- ** | Jaru/RO | Deferida |
| 786 | 5-2- 313/2026 | 24/08/1988 | CARLOS DAVIS BARROSO DE OLIVEIRA JÚNIOR | ***.189.012- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 787 | 5-2- 104/2026 | 18/06/1997 | CAROLAINE PINTO DA SILVA | ***.856.582- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 788 | 5-2- 185/2026 | 30/11/1989 | CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA | ***.851.092- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 789 | 5-2- 475/2026 | 30/09/1980 | CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES | ***.266.592- ** | Rolim de Moura/RO | Indeferida |
| 790 | 5-2- 65/2026 | 26/11/1976 | CLAUDIA ANDREIA GOUVEIA | ***.813.552- ** | Guajamirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DOS SANTOS | | | |
| 791 | 5-2- 361/2026 | 31/05/1986 | CLEIDIANE BATISTA CABRAL | ***.068.612- ** | RIO BRANCO/AC | Indeferida |
| 792 | 5-2- 237/2026 | 17/01/1990 | CLEIDIANE LABORDA DA SILVA | ***.822.792- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Indeferida |
| 793 | 5-2- 221/2026 | 31/01/1982 | CLEONICE DE ANDRADE VELOSO DA COSTA | ***.301.732- ** | JI-PARANÁ/RO | Deferida |
| 794 | 5-2- 463/2026 | 25/09/1970 | CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE | ***.387.252- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 795 | 5-2- 481/2026 | 03/02/1998 | CLÉZIA AMARAL DA SILVA | ***.344.752- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 796 | 5-2- 131/2026 | 04/09/1996 | CRISTIANE DOS SANTOS SILVA | ***.179.063- ** | SORRISO/MA | Indeferida |
| 797 | 5-2- 333/2026 | 30/12/1987 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA | ***.846.502- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 798 | 5-2- 93/2026 | 10/11/1985 | CRISTIANE SILVA DO CARMO | ***.077.502- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 799 | 5-2- 410/2026 | 20/03/1999 | Caio de Lima Varão | ***.299.372- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 800 | 5-2- 504/2026 | 17/09/2001 | Camila Flores Duarte | ***.080.032- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 801 | 5-2- 315/2026 | 29/07/1984 | Camila Luana Castro Lima Ferreira | ***.687.992- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 802 | 5-2- 437/2026 | 26/03/1987 | Carla Jaqueline Lima dos Santos | ***.216.882- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 803 | 5-2- 298/2026 | 20/02/1987 | Carla Martins Ramos | ***.683.637- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 804 | 5-2- 120/2026 | 24/07/2001 | Carlos Henrique dos Santos Bezerra | ***.312.142- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 805 | 5-2- 309/2026 | 13/05/1994 | Carmem Barba Menacho | ***.859.832- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 806 | 5-2- 145/2026 | 26/11/1990 | Charles De Abreu Tavares | ***.876.397- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 807 | 5-2- 292/2026 | 25/05/1969 | Cirilo Santana leite | ***.708.792- ** | Guajará-Mirim-RO/RO | Deferida |
| 808 | 5-2- 433/2026 | 20/01/1982 | Claudiane Miranda da Costa | ***.903.732- ** | Macapá/AP | Deferida |
| 809 | 5-2- 401/2026 | 29/12/1979 | Cleide Maria Soares | ***.612.182- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 810 | 5-2- 345/2026 | 22/03/1979 | Cleidiane de Aguiar Gomes Montes | ***.167.752- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 811 | 5-2- 86/2026 | 05/08/1994 | Cleiton Henrique da Silva Souza | ***.506.372- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 812 | 5-2- 268/2026 | 12/05/1996 | Cláudia Gonçalves Barroso | ***.688.842- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 813 | 5-2- 326/2026 | 11/10/1997 | Cristiane Pereira de Souza | ***.720.192- ** | Porto Acre/AC | Indeferida |
| 814 | 5-2- 174/2026 | 27/10/1995 | Cristiane da Silva Ferreira | ***.180.942- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 815 | 5-2- 96/2026 | 06/12/1984 | CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO | ***.398.592- ** | SERINGUEIRAS/RO | Indeferida |
| 816 | 5-2- 147/2026 | 12/01/1993 | César Cruz Cabral Sousa - EEEFM Maria Arlete Toledo - Vilhena | ***.505.232- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 817 | 5-2- 399/2026 | 16/12/1987 | DAIANE PIO DA ROCHA | ***.626.802- ** | Aiquemes/RO | Indeferida |
| 818 | 5-2- 24/2026 | 21/02/1988 | DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA | ***.843.322- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 819 | 5-2- 156/2026 | 12/04/1994 | DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO | ***.216.372- ** | MACHADINHO D'OESTE/RO | Deferida |
| 820 | 5-2- 196/2026 | 06/05/1975 | DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO | ***.037.212- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 821 | 5-2- 200/2026 | 19/07/1984 | DEBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI | ***.864.202- ** | JI-PARANÁ/RO | Indeferida |
| 822 | 5-2- 518/2026 | 24/07/1994 | DEBORA DE SOUZA QUEIROZ | ***.069.332- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 823 | 5-2- 124/2026 | 21/11/1982 | DEBORA LIMA BOTELHO | ***.694.698- ** | São Paulo/SP | Indeferida |
| 824 | 5-2- 229/2026 | 07/10/1968 | DELMA TEIXEIRA DA SILVA | ***.515.872- ** | URUPA/RO | Deferida |
| 825 | 5-2- 98/2026 | 01/04/1983 | DENYSE GOMES FERREIRA | ***.735.662- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 826 | 5-2- 198/2026 | 15/01/1991 | DOLGLAS DA CRUZ SILVA | ***.948.512- ** | MARABÁ/PA | Indeferida |
| 827 | 5-2- 493/2026 | 17/02/1979 | Dalvina Gomes Luiz Lima | ***.014.112- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 828 | 5-2- 466/2026 | 02/10/1988 | Daniele Frota da Silva | ***.592.822- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 829 | 5-2- 240/2026 | 16/01/1996 | Daniele Lino Pereira | ***.461.172- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 830 | 5-2- 220/2026 | 23/07/1990 | Daniele da Silva Lima Rocha Avilhaneda | ***.889.632- ** | Gujará-Mirim/RO | Deferida |
| 831 | 5-2- 21/2026 | 27/02/1986 | Danilo Oliveira Borges | ***.472.581- ** | Iporá/GO | Deferida |
| 832 | 5-2- 76/2026 | 21/02/1982 | Dayani de Almeida Tobias Barroso | ***.628.472- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 833 | 5-2- 184/2026 | 23/04/1985 | Dayanne Barroso De Medeiros | ***.485.502- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 834 | 5-2- 269/2026 | 17/12/1992 | Deisiane Ferreira França | ***.154.962- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 835 | 5-2- 201/2026 | 06/02/1994 | Delys Karoline Lima Ferreira | ***.967.464- ** | Natal/RN | Deferida |
| 836 | 5-2- 102/2026 | 15/09/1983 | Denise Santos da Silva | ***.035.044- ** | Maceió/AL | Indeferida |
| 837 | 5-2- 10/2026 | 30/06/1998 | Dhemy de Paulo Amorim | ***.839.012- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 838 | 5-2- 180/2026 | 02/05/1989 | Dieferson Silva Braz | ***.973.052- ** | Alta Floresta/MT | Indeferida |
| 839 | 5-2- 425/2026 | 22/03/1980 | Dirchely Samara de Lima Farel | ***.057.332- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 840 | 5-2- 84/2026 | 10/10/1974 | Djane Pereira da Silva | ***.117.522- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 841 | 5-2- 121/2026 | 10/02/2001 | Dolores Mariana dos Santos Gonçalves | ***.454.392- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 842 | 5-2- 369/2026 | 28/02/1995 | DÁLIA D`AMIGO RIBEIRO | ***.245.672- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 843 | 5-2- 489/2026 | 02/07/1999 | DÉBORA BARBOSA DE FARIAS | ***.120.972- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 844 | 5-2- 300/2026 | 30/03/1986 | Dário Silva Rodrigues | ***.319.133- ** | Embu das Artes /SP | Indeferida |
| 845 | 5-2- 128/2026 | 02/01/1998 | Débora Moura Araújo | ***.363.852- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 846 | 5-2- 408/2026 | 11/04/1986 | Débora Ramos Guimarães da Silva | ***.197.152- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 847 | 5-2- 290/2026 | 24/08/1990 | EDILENE SOARES GULARTE | ***.760.352- ** | Buritis/RO | Indeferida |
| 848 | 5-2- 2/2026 | 02/12/1985 | EDILTON FERREIRA LIMA | ***.453.372- ** | JIPARANÃ/RO | Indeferida |
| 849 | 5-2- 238/2026 | 06/04/1987 | EDUARDO Pereira da Silva | ***.798.012- ** | Nova Mutum/MT | Indeferida |
| 850 | 5-2- 166/2026 | 03/01/1974 | EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE | ***.315.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 851 | 5-2- 513/2026 | 25/05/1975 | ELIANA VIANA COSTA | ***.755.202- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Indeferida |
| 852 | 5-2- 219/2026 | 05/06/1999 | EMERSON RIBEIRO PARADA | ***.395.722- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 853 | 5-2- 209/2026 | 28/05/1977 | EMILIA MELO BRAGA | ***.691.612- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 854 | 5-2- 424/2026 | 15/07/1990 | ERIELY NEDILZA NASCIMENTO NOGUEIRA | ***.352.912- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 855 | 5-2- 261/2026 | 19/06/1985 | ESTER CHAO OJOPI SIMO | ***.138.802- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 856 | 5-2- 203/2026 | 02/08/1991 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | ***.509.162- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 857 | 5-2- 436/2026 | 26/11/1988 | EVANDRO SILVA ANDRADE | ***.326.791- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 858 | 5-2- 423/2026 | 18/09/1988 | EWELYN RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL | ***.495.392- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 859 | 5-2- 91/2026 | 23/11/1987 | Edecherton Cloves dos Santos | ***.939.598- ** | Indaiatuba/SP | Deferida |
| 860 | 5-2- 140/2026 | 25/07/1996 | Edileno dos Santos Miranda | ***.549.622- ** | Macapá /AP | Indeferida |
| 861 | 5-2- 431/2026 | 19/01/1975 | Edilzia Rocha Ribeiro Faustino | ***.831.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 862 | 5-2- 356/2026 | 10/03/1999 | Ediéli da Silva Teodoro | ***.654.262- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida |
| 863 | 5-2- 372/2026 | 24/10/1981 | Egnaldo Santos | ***.844.212- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 864 | 5-2- 191/2026 | 16/09/1998 | Elen caroline nogueira de souza | ***.610.142- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 865 | 5-2- 15/2026 | 20/12/1977 | Elessandra Lopes Fideles Araújo | ***.619.882- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 866 | 5-2- 14/2026 | 21/03/1982 | Elhonilda Conceição serpa | ***.441.462- ** | Buritis/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 867 | 5-2- 66/2026 | 15/04/1974 | Eliana Nunes Amaral | ***.809.982- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 868 | 5-2- 7/2026 | 24/03/1978 | Eliana Trindade de Oliveira da Silva | ***.260.152- ** | Ariquemes /RO | Deferida |
| 869 | 5-2- 450/2026 | 15/09/1992 | Eliane Blancke Pereira | ***.320.982- ** | SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO | Deferida |
| 870 | 5-2- 46/2026 | 28/07/1986 | Eliane Fagundes da Silva Moreira | ***.720.122- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 871 | 5-2- 320/2026 | 22/05/1986 | Eliane Silva de araujo | ***.623.682- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 872 | 5-2- 490/2026 | 12/07/2003 | Elisson Wender Lopes Ganda | ***.009.612- ** | Acrelândia/AC | Deferida |
| 873 | 5-2- 56/2026 | 13/09/1999 | Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro | ***.775.392- ** | Jaru/RO | Deferida |
| 874 | 5-2- 149/2026 | 25/10/1973 | Elzimar Melo alves | ***.043.342- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 875 | 5-2- 430/2026 | 02/10/1997 | Emerson luiz dos santos | ***.197.292- ** | ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO | Indeferida |
| 876 | 5-2- 260/2026 | 10/10/1988 | Emiliane da Silva Gonçalves Duarte | ***.355.004- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 877 | 5-2- 373/2026 | 15/05/1970 | English Lobo Conceição | ***.934.782- ** | Belém/PA | Deferida |
| 878 | 5-2- 110/2026 | 29/12/1979 | Enock de Oliveira | ***.157.802- ** | RIO BRANCO/AC | Deferida |
| 879 | 5-2- 507/2026 | 10/08/1987 | Erenice Ribeiro de souza | ***.266.652- ** | Vilhena /RO | Indeferida |
| 880 | 5-2- 378/2026 | 17/10/1989 | Erica Cristina Cardoso Gambati | ***.236.132- ** | Machadinho D'Oeste/RO | Indeferida |
| 881 | 5-2- 250/2026 | 22/12/1980 | Evaneia Santos da Costa. | ***.752.342- ** | nova mamore/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 882 | 5-2- 265/2026 | 24/02/1994 | Evelyn Correia Gomes | ***.571.842- ** | Guajará- Mirim/RO | Deferida |
| 883 | 5-2- 495/2026 | 03/08/1988 | Ewilin Martins Pereira da Silva Coelho | ***.167.878- ** | Candeias do Jamari/RO | Indeferida |
| 884 | 5-2- 62/2026 | 28/10/1981 | FABRICIO CARLOS FARIAS DOS SANTOS | ***.707.092- ** | Guajamirim/RO | Indeferida |
| 885 | 5-2- 109/2026 | 31/10/1987 | FERNANDA DE CASTRO MARINHO | ***.112.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 886 | 5-2- 206/2026 | 07/12/1989 | FERNANDA DE SOUZA COSTA | ***.150.142- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Deferida |
| 887 | 5-2- 514/2026 | 16/11/1996 | FERNANDO MIRANDA ZEFERINO | ***.748.282- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Indeferida |
| 888 | 5-2- 100/2026 | 30/06/1980 | FLÁVIO GONÇALVES DE MORAIS | ***.278.952- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Indeferida |
| 889 | 5-2- 286/2026 | 03/01/1986 | FRANCENILDA CASTRO DE LIMA | ***.459.972- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 890 | 5-2- 344/2026 | 17/02/2023 | FRANCISCA COSTA PENHA | ***.158.672- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 891 | 5-2- 207/2026 | 21/01/1990 | FRANKELINE BANZZA VAZ DA ROCHA MARQUETI | ***.533.582- ** | Manaus/AM | Indeferida |
| 892 | 5-2- 273/2026 | 26/07/1988 | Fabiana Rodrigues de Souza Vieira | ***.270.202- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Indeferida |
| 893 | 5-2- 205/2026 | 20/01/2004 | Felipe da Silva Mendes | ***.118.062- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 894 | 5-2- 165/2026 | 04/04/1992 | Fernanda Ferreira dos Santos | ***.142.321- ** | Cuiabá/MT | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 895 | 5-2- 419/2026 | 22/01/1991 | Fernanda KLippel Santos | ***.985.132- ** | Seringueiras/RO | Deferida |
| 896 | 5-2- 499/2026 | 20/09/1987 | Fernanda de Melo | ***.840.615- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 897 | 5-2- 73/2026 | 17/11/1985 | Flávia Costa de Oliveira | ***.149.082- ** | Brasília/DF | Indeferida |
| 898 | 5-2- 519/2026 | 03/05/1990 | Franciane Mendoza de Oliveira Sol Sol | ***.831.882- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 899 | 5-2- 132/2026 | 07/07/1998 | Franciele coelho da Silva | ***.953.522- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 900 | 5-2- 476/2026 | 01/07/1990 | Francikarla Ferreira dos Santos | ***.899.822- ** | Guajara Mirm/RO | Indeferida |
| 901 | 5-2- 428/2026 | 22/02/1977 | Francileney Moraes Malaquias | ***.591.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 902 | 5-2- 392/2026 | 21/06/1972 | Francineides Morais do Nascimento | ***.188.082- ** | Ji- Paraná/RO | Indeferida |
| 903 | 5-2- 226/2026 | 08/12/1985 | Francisca De Paula Silva De Araújo | ***.939.873- ** | Chapadinha/MA | Deferida |
| 904 | 5-2- 231/2026 | 04/11/1976 | Francisco valbervan de Sousa chagas | ***.388.843- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 905 | 5-2- 362/2026 | 03/08/1972 | GENICE SOARES ANDRADE MONTES | ***.528.145- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 906 | 5-2- 39/2026 | 22/11/1983 | GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO | ***.641.022- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 907 | 5-2- 522/2026 | 12/10/1996 | GESSICA AMARAL DA SILVA | ***.344.332- ** | Jaru/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 908 | 5-2- 482/2026 | 05/01/1984 | GIGLIANY GOMES DE ELIVEIRA SAMPAIO | ***.963.792- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 909 | 5-2- 339/2026 | 25/07/1992 | GIRLENE DOS SANTOS | ***.828.052- ** | CASTANHEIRAS/RO | Deferida |
| 910 | 5-2- 88/2026 | 12/05/1992 | GISLAINE DE OLIVEIRA | ***.279.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 911 | 5-2- 195/2026 | 13/07/1979 | GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS | ***.562.132- ** | nova mamoré/RO | Deferida |
| 912 | 5-2- 291/2026 | 02/12/1989 | GIULENE PINHEIRO PEREIRA ZOGHBI | ***.383.302- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 913 | 5-2- 405/2026 | 19/11/1991 | GLAUCIANE SANCHES DA SILVA | ***.937.682- ** | NOVA MAMORE/RO | Deferida |
| 914 | 5-2- 440/2026 | 01/08/1983 | GLAUCIENE ALVES DE PAIVA | ***.398.102- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 915 | 5-2- 454/2026 | 04/05/2005 | GRAZIELY DA COSTA TIBUBAY | ***.862.272- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 916 | 5-2- 138/2026 | 24/08/1989 | GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA | ***.692.062- ** | ariquemes/RO | Deferida |
| 917 | 5-2- 363/2026 | 02/06/2005 | GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI | ***.117.302- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 918 | 5-2- 118/2026 | 15/11/1979 | Gabriel Ferreira Ocampo | ***.560.982- ** | VILHENA/Vilhena/RO | Deferida |
| 919 | 5-2- 446/2026 | 17/10/1993 | Geisiane Oliveira da Rocha | ***.959.989- ** | Rolim de Moura/RO | Indeferida |
| 920 | 5-2- 285/2026 | 17/05/1979 | Geni Teixeira dos Santos | ***.522.321- ** | Brasília/DF | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 921 | 5-2- 400/2026 | 03/11/1991 | Gesiane Nascimento Lima | ***.563.462- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 922 | 5-2- 264/2026 | 12/03/1994 | Gigliane Brites dos santos | ***.794.772- ** | Guajará mirim/RO | Deferida |
| 923 | 5-2- 439/2026 | 18/07/1973 | Gigliane Dorado Gomes Nascimento | ***.309.302- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 924 | 5-2- 480/2026 | 03/10/1985 | Giglianne Costa Coêlho | ***.954.642- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 925 | 5-2- 293/2026 | 20/06/1998 | Gilson da Cruz Celestino Junior | ***.343.107- ** | Angra dos Reis/RJ | Indeferida |
| 926 | 5-2- 136/2026 | 26/10/1979 | Giovanni Wanderlei Pereira de Souza | ***.710.426- ** | Belo Horizonte/MG | Indeferida |
| 927 | 5-2- 87/2026 | 28/10/1992 | Gislaine Alves da Costa | ***.056.172- ** | Buritis/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 928 | 5-2- 328/2026 | 29/04/1978 | Glennda Stefania Fonseca da Silva | ***.395.342- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 929 | 5-2- 52/2026 | 08/11/1974 | Godofredo Ilorca Rapo | ***.669.232- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 930 | 5-2- 137/2026 | 25/12/1983 | Greiziany Soares Paulino Oliveira | ***.955.402- ** | Palhoça/SC | Deferida |
| 931 | 5-2- 474/2026 | 19/01/1993 | Grenda Sales Santiago | ***.141.212- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 932 | 5-2- 479/2026 | 04/08/1982 | Gustavo Martins de Oliveira | ***.157.632- ** | Cacoal/RO | Indeferida |
| 933 | 5-2- 350/2026 | 17/10/1991 | Gêice Fernanda Arrais de Souza | ***.441.972- ** | Porto velho/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 934 | 5-2- 421/2026 | 19/07/1993 | HALINE RODRIGUES LUBIANA | ***.601.022- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 935 | 5-2- 119/2026 | 30/08/1996 | HELIXON DA SILVA NOBRE | ***.496.522- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 936 | 5-2- 393/2026 | 22/12/1977 | HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE | ***.556.722- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 937 | 5-2- 470/2026 | 10/01/1979 | HEUDERLANE SARAIVA | ***.090.602- ** | Humaitá/AM | Indeferida |
| 938 | 5-2- 54/2026 | 02/09/1993 | HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL | ***.128.852- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 939 | 5-2- 82/2026 | 07/09/1986 | Helia Ribeiro Bispo | ***.619.172- ** | Machadinho d oeste /RO | Indeferida |
| 940 | 5-2- 270/2026 | 13/02/1984 | Hirwin Euclides Antunes | ***.773.252- ** | GUAJARA MIRIM /RO | Indeferida |
| 941 | 5-2- 409/2026 | 23/08/1986 | ILOANE TERRA CARVALHO | ***.473.502- ** | Novo Horizonte do Oeste/RO | Indeferida |
| 942 | 5-2- 59/2026 | 31/05/1969 | IVANETE DOS SANTOS PEREIRA | ***.769.602- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 943 | 5-2- 280/2026 | 17/03/1992 | Idonaldo Albuquerque Vieira | ***.182.002- ** | Governador Jorge Teixeira/RO | Indeferida |
| 944 | 5-2- 447/2026 | 09/04/1987 | Ingridy Santiago de Almeida | ***.586.432- ** | Costa Marques/RO | Indeferida |
| 945 | 5-2- 32/2026 | 02/01/1986 | Isac Bonfim Barros | ***.569.093- ** | Vilhena/RO | Indeferida |
| 946 | 5-2- 97/2026 | 01/12/1997 | Ismael dos Santos Costa | ***.419.672- ** | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA | Deferida |
| 947 | 5-2- 411/2026 | 26/10/1991 | Ivan Carlos Dondé | ***.092.272- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Indeferida |
| 948 | 5-2- 95/2026 | 01/06/1996 | Ivana Portugal Mercado | ***.815.282- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 949 | 5-2- 101/2026 | 13/05/1987 | Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito | ***.935.674- ** | Natal/RN | Deferida |
| 950 | 5-2- 390/2026 | 10/09/1978 | Ivete Aparecida Vieira | ***.907.332- ** | Alta Floresta D'Oeste/RO | Indeferida |
| 951 | 5-2- 354/2026 | 04/09/1977 | Ivonete Morais Da Silva Kujubin | ***.509.662- ** | Costa Marques /RO | Indeferida |
| 952 | 5-2- 31/2026 | 17/02/1979 | JACIONE CHAVES DE SOUSA | ***.925.682- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 953 | 5-2- 370/2026 | 11/10/1984 | JACIRA GONCALVES DE OLIVEIRA | ***.380.773- ** | Teresina/PI | Deferida |
| 954 | 5-2- 248/2026 | 14/07/1988 | JADER JOSE DA SILVA COSTA | ***.089.582- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 955 | 5-2- 43/2026 | 04/11/1985 | JAIRO DE SOUZA COELHO | ***.004.442- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO | Deferida |
| 956 | 5-2- 55/2026 | 26/06/1970 | JAMÊREZ PEREIRA ROSA SETÚBAL | ***.005.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 957 | 5-2- 488/2026 | 13/06/1987 | JAQUELINE CEZARI DA SILVA | ***.150.842- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 958 | 5-2- 179/2026 | 18/10/1993 | JAQUELINE DE OLIVEIRA ARAUJO | ***.016.234- ** | Areia de Baraúnas/PB | Deferida |
| 959 | 5-2- 469/2026 | 15/03/1998 | JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA | ***.955.252- ** | Cacoal/RO | Deferida |
| 960 | 5-2- 330/2026 | 28/10/1987 | JOABSON DA SILVA CRUZ | ***.877.292- ** | VILHENA/RO | Indeferida |
| 961 | 5-2- 343/2026 | 08/04/1989 | JORGE JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA | ***.973.552- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 962 | 5-2- 351/2026 | 06/10/1984 | JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES | ***.466.802- ** | CUJUBIM/RO | Deferida |
| 963 | 5-2- 213/2026 | 25/12/1982 | JOSÉ RODRIGO MONTEIRO CABRAL DE MELO | ***.137.454- ** | RECIFE/PE | Indeferida |
| 964 | 5-2- 169/2026 | 01/09/1985 | JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS | ***.567.962- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 965 | 5-2- 389/2026 | 10/05/1985 | JUCIENE PEREIRA PIMENTEL | ***.976.102- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 966 | 5-2- 325/2026 | 01/12/1980 | JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA | ***.026.862- ** | DISTRITO DE JACINÓPOLIS/RO | Deferida |
| 967 | 5-2- 176/2026 | 18/08/1996 | JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES | ***.634.112- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 968 | 5-2- 318/2026 | 24/03/1979 | JUSCILEIA FLORENCIO DOS SANTOS | ***.463.092- ** | HUMAITÁ/AM | Deferida |
| 969 | 5-2- 289/2026 | 22/03/1986 | Jamara Souza Da Silva Lima | ***.823.022- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 970 | 5-2- 70/2026 | 10/03/1984 | Janete Rodrigues Teodoro Dourado | ***.230.302- ** | COMODORO/MT | Indeferida |
| 971 | 5-2- 103/2026 | 17/12/1992 | Jeicycleide santos da silva Santos | ***.822.672- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 972 | 5-2- 483/2026 | 16/07/1971 | Jeneci do Carmo Gomes | ***.217.509- ** | Cujubim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 973 | 5-2- 327/2026 | 31/12/1996 | Jessica Ferreira de lima | ***.948.562- ** | Porto velho /RO | Indeferida |
| 974 | 5-2- 376/2026 | 24/09/1999 | Jhully Cristy Silva Moraes | ***.232.332- ** | Ananindeua/PA | Indeferida |
| 975 | 5-2- 352/2026 | 25/05/1983 | Joana Soares da Silva Chagas | ***.786.262- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 976 | 5-2- 150/2026 | 09/05/1976 | Joana do Nascimento da Silva Melo | ***.714.712- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 977 | 5-2- 402/2026 | 06/07/1991 | Joaquim Neto da Silva Blan | ***.716.209- ** | Sidrolândia /MS | Indeferida |
| 978 | 5-2- 348/2026 | 19/08/1984 | Joicy Angelica Toledo Andrade | ***.490.642- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 979 | 5-2- 68/2026 | 20/10/1982 | Jonathas Salvador Duarte | ***.697.202- ** | Pauini/AM | Indeferida |
| 980 | 5-2- 311/2026 | 06/10/1989 | Josiane de Araujo | ***.826.292- ** | Presidente Médici/RO | Deferida |
| 981 | 5-2- 171/2026 | 03/03/1992 | Josiani Russini | ***.509.682- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida |
| 982 | 5-2- 193/2026 | 13/10/1987 | João Paulo de Araújo | ***.231.142- ** | Mirante da Serra/RO | Indeferida |
| 983 | 5-2- 304/2026 | 19/09/1996 | Juciane Vera Lobo | ***.769.352- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 984 | 5-2- 225/2026 | 09/09/2001 | Jucilene de Sousa Jaco | ***.788.503- ** | Chapadinha/MA | Deferida |
| 985 | 5-2- 25/2026 | 12/11/1993 | Julia Coresma Pereira | ***.752.782- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 986 | 5-2- 310/2026 | 19/04/1989 | Juliana Borges da Luz | ***.984.382- ** | Acrelandia /AC | Indeferida |
| 987 | 5-2- 255/2026 | 10/10/1993 | Juliana Rodrigues Neves | ***.129.612- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 988 | 5-2- 199/2026 | 30/09/1994 | Juliana Serafim da Silva | ***.539.864- ** | Porto Velho/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 989 | 5-2- 242/2026 | 22/10/1999 | Juliana Thaís Gomes Pinheiro | ***.281.432- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 990 | 5-2- 111/2026 | 15/01/1990 | Julianete Nunes da silva | ***.584.472- ** | Curitiba/PR | Indeferida |
| 991 | 5-2- 211/2026 | 10/12/1989 | Jusilene Bispo da Mota Rodrigues | ***.446.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 992 | 5-2- 502/2026 | 03/10/1996 | JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | ***.893.322- ** | ITAPUÃ DO OESTE/RO | Indeferida |
| 993 | 5-2- 80/2026 | 07/10/1997 | Jéssica da silva Bachega | ***.477.532- ** | Nova Brasilândia do oeste/RO | Deferida |
| 994 | 5-2- 426/2026 | 14/01/1995 | Kamille Cardoso de Carvalho | ***.420.065- ** | Feira de Santana/BA | Deferida |
| 995 | 5-2- 235/2026 | 20/02/2001 | Karine Lucino do Nascimento | ***.032.232- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 996 | 5-2- 142/2026 | 22/02/1997 | Karolayne dos Santos Souza | ***.676.771- ** | Sinop/MT | Indeferida |
| 997 | 5-2- 457/2026 | 16/10/1985 | Keila Mucuta De Souza | ***.236.022- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 998 | 5-2- 263/2026 | 10/12/1990 | Keila Silva de Melo | ***.572.686- ** | Cerejeiras/RO | Deferida |
| 999 | 5-2- 460/2026 | 10/01/1980 | Keli Maria Meira Duran | ***.181.812- ** | Jaru/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | 5-2- 510/2026 | 09/06/1988 | Kessiane Suarez de Lima | ***.167.432- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1001 | 5-2- 284/2026 | 15/05/1966 | Kim Novak María Vilarim leite | ***.389.814- ** | Caruaru/PE | Indeferida |
| 1002 | 5-2- 18/2026 | 15/03/2002 | LARISSA DANTAS DE LIMA | ***.014.062- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1003 | 5-2- 336/2026 | 26/01/1982 | LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHÃES | ***.876.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004 | 5-2- 40/2026 | 01/04/1977 | LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA | ***.753.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1005 | 5-2- 278/2026 | 06/07/1982 | LEIDIANY MELGAR PAMPLONA | ***.188.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 1006 | 5-2- 41/2026 | 23/06/1991 | LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA | ***.514.612- ** | SINOP/MT | Indeferida |
| 1007 | 5-2- 438/2026 | 09/09/1993 | LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS | ***.752.052- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Indeferida |
| 1008 | 5-2- 37/2026 | 29/03/1984 | LEONARDO LIMA DA SILVA | ***.715.834- ** | João Pessoa-PB/PB | Deferida |
| 1009 | 5-2- 456/2026 | 17/03/1977 | LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS | ***.237.292- ** | Candeias do Jamari/RO | Indeferida |
| 1010 | 5-2- 323/2026 | 09/02/1989 | LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE | ***.630.952- ** | NOVA MAMORE/RO | Indeferida |
| 1011 | 5-2- 190/2026 | 14/01/1992 | LIANE FORERO PEÑA | ***.197.822- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1012 | 5-2- 1/2026 | 10/03/2000 | LUANA LEITE DE ASSUNCAO | ***.835.602- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 1013 | 5-2- 224/2026 | 24/04/1990 | LUCAS ROSA | ***.026.342- ** | São Miguel do Guaporé /RO | Indeferida |
| 1014 | 5-2- 168/2026 | 30/09/1965 | LUCI MARY CORREA LOPES | ***.683.982- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 1015 | 5-2- 210/2026 | 17/08/1988 | LUCIENE TEIXEIRA CHAVES | ***.538.922- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1016 | 5-2- 148/2026 | 22/07/1984 | LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES | ***.628.292- ** | VILHENA/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1017 | 5-2- 341/2026 | 13/08/1979 | LUCIVANDA MENDES DA SILVA | ***.664.102- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1018 | 5-2- 432/2026 | 17/11/1982 | LUCIVANIA SERRA RIBEIRO | ***.839.052- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 1019 | 5-2- 505/2026 | 24/06/1964 | LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ***.832.732- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1020 | 5-2- 75/2026 | 19/01/1998 | Laryssa Moreira Mendes | ***.316.022- ** | Rio Branco/AC | Indeferida |
| 1021 | 5-2- 160/2026 | 20/06/1995 | Leidivna Alves Lopes | ***.446.942- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1022 | 5-2- 277/2026 | 07/08/1989 | Leilane Pereira da Silva | ***.205.182- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1023 | 5-2- 135/2026 | 06/10/1984 | Leildo Melgar Pamplona | ***.604.362- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1024 | 5-2- 299/2026 | 13/02/1980 | Lenice de Lima Cardoso | ***.248.872- ** | Extrema/RO | Deferida |
| 1025 | 5-2- 158/2026 | 20/10/2001 | Leonardo Dias Gilonna | ***.517.992- ** | MANAUS/AC | Indeferida |
| 1026 | 5-2- 173/2026 | 24/09/1988 | Leticia Delfino de Souza Martins | ***.797.201- ** | Aparecida do Rio Negro/TO | Deferida |
| 1027 | 5-2- 478/2026 | 29/06/1986 | Lineker de Paiva Emerick Garose | ***.482.132- ** | Porto velho /RO | Indeferida |
| 1028 | 5-2- 232/2026 | 31/05/1995 | Livia Oliveira Silva | ***.949.122- ** | PRESIDENTE MEDICI/RO | Deferida |
| 1029 | 5-2- 451/2026 | 31/10/1979 | Liziane Torrico Azevedo klein | ***.469.552- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1030 | 5-2- 329/2026 | 03/11/1982 | Luciana Ribeiro dos Reis | ***.611.602- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 1031 | 5-2- 127/2026 | 04/05/1982 | Lucilene Fetita Barroso | ***.978.952- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1032 | 5-2- 116/2026 | 09/08/1975 | Lucinara Rego Montes | ***.711.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1033 | 5-2- 107/2026 | 20/08/1983 | Lucineide Ramos | ***.709.182- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1034 | 5-2- 115/2026 | 01/04/2000 | Luís Carlos Domingues Marques | ***.080.932- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1035 | 5-2- 13/2026 | 30/03/1982 | MARCELINO DE SOUSA RODRIGUES | ***.934.242- ** | ÓBIDOS /PA | Indeferida |
| 1036 | 5-2- 347/2026 | 02/06/1981 | MARCELINO GONÇALVES NETO | ***.555.752- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 1037 | 5-2- 12/2026 | 01/05/1981 | MARCELO CAVALCANTE MORAES | ***.284.202- ** | PORTO VELHO/RO | Indeferida |
| 1038 | 5-2- 19/2026 | 08/01/1977 | MARCOS JOSÉ MARTINS DE SOUZA | ***.184.102- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1039 | 5-2- 477/2026 | 17/12/1981 | MARIA JANAINA SOUZA SILVA DA MOTA | ***.585.302- ** | GUAJRÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 1040 | 5-2- 106/2026 | 15/06/1973 | MARIA LUCILENE CABRAL PEREIRA NOGUEIRA | ***.958.832- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1041 | 5-2- 83/2026 | 13/11/1998 | MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI | ***.137.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1042 | 5-2- 367/2026 | 08/11/1990 | MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA | ***.681.352- ** | VILHENA/RO | Indeferida |
| 1043 | 5-2- 307/2026 | 10/03/1999 | MARIANA AZEVEDO | ***.919.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1044 | 5-2- 144/2026 | 20/07/1964 | MARILETE GUEREGA | ***.324.882- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1045 | 5-2- 247/2026 | 29/09/1987 | MARILUCI GARCIA FERREIRA | ***.713.222- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1046 | 5-2- 129/2026 | 24/01/1983 | MARLENE ELIAS DA TRINDADE SILVA | ***.607.272- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1047 | 5-2- 69/2026 | 11/05/1979 | MARQUEZA ANTELO PERES | ***.391.262- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1048 | 5-2- 79/2026 | 02/09/1997 | MARVIN D'LUCAM SANTAREM TAVARES | ***.799.922- ** | manaus/AM | Indeferida |
| 1049 | 5-2- 58/2026 | 13/06/1981 | MICHEL BOLSONI COUTINHO | ***.993.522- ** | Vilhena/RO | Deferida |
| 1050 | 5-2- 467/2026 | 01/10/1996 | MILENE SANTOS DE FREITAS | ***.231.862- ** | ITAPUÃ DO OESTE/RO | Deferida |
| 1051 | 5-2- 448/2026 | 17/06/1988 | MONICA DIAS ROCHA | ***.789.882- ** | GUAJARA MIRIM/RO | Indeferida |
| 1052 | 5-2- 112/2026 | 17/06/1986 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | ***.149.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 1053 | 5-2- 117/2026 | 03/01/1989 | Magna Ricci de Jesus | ***.753.862- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1054 | 5-2- 374/2026 | 23/12/1987 | Maiana Uchôa Gomes dos Santos | ***.088.202- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1055 | 5-2- 125/2026 | 19/06/1992 | Maralice de Oliveira Machado | ***.393.662- ** | Rolim de Moura/RO | Indeferida |
| 1056 | 5-2- 26/2026 | 19/09/1991 | Marcela Jéssica Borges Melo | ***.699.672- ** | Guajará- Mirim/RO | Deferida |
| 1057 | 5-2- 6/2026 | 05/02/1993 | Marcelo Damião Amoras Nascimento | ***.482.392- ** | Belém/PA | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1058 | 5-2- 377/2026 | 30/09/1978 | Maria Alves Barroso | ***.325.692- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1059 | 5-2- 503/2026 | 09/11/1989 | Maria Antonia dos Reis Cruz | ***.137.513- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1060 | 5-2- 114/2026 | 29/06/2002 | Maria Clara da Silva Carvalho | ***.909.842- ** | Guajara-Mirim/RO | Indeferida |
| 1061 | 5-2- 427/2026 | 11/09/1978 | Maria Das Dores de Lima Cardoso | ***.554.282- ** | Vista Alegre do Abunã/RO | Deferida |
| 1062 | 5-2- 216/2026 | 07/08/1977 | Maria Evani Rodrigues dos Santos | ***.016.552- ** | Guajará-mirim/RO | Deferida |
| 1063 | 5-2- 434/2026 | 11/02/1995 | Maria Helena Soares Mendez Teixeira | ***.742.742- ** | Nova Dimensão/RO | Deferida |
| 1064 | 5-2- 122/2026 | 03/01/2002 | Maria Izadora Vitor da Costa | ***.626.793- ** | Crateús/CE | Indeferida |
| 1065 | 5-2- 275/2026 | 25/04/1968 | Maria Lenita Balarez Régis | ***.741.762- ** | Porto-Velho/RO | Deferida |
| 1066 | 5-2- 5/2026 | 09/07/1981 | Maria Lucicléia Lopes do Nascimento Leão | ***.818.752- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1067 | 5-2- 89/2026 | 15/06/1985 | Maria Lucineide Cardoso Da Silva | ***.010.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1068 | 5-2- 340/2026 | 17/12/1980 | Maria Lúcia Brun | ***.172.301- ** | Cacoal/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1069 | 5-2- 444/2026 | 26/04/1976 | Maria do Socorro Fernandes Villar | ***.751.452- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1070 | 5-2- 283/2026 | 29/04/1979 | Maricleide Soares de Castro Lima | ***.009.282- ** | Guajará-mirim /RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1071 | 5-2- 496/2026 | 10/08/1986 | Marilda Duque Pionticoski | ***.332.582- ** | Buritis/RO | Indeferida |
| 1072 | 5-2- 384/2026 | 12/07/1989 | Marilene Chaves Callau | ***.115.132- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1073 | 5-2- 308/2026 | 04/10/1988 | Marinalva Delfino Pimenta do Nascimento | ***.570.352- ** | Espigão do Oeste/RO | Deferida |
| 1074 | 5-2- 385/2026 | 12/09/1990 | Marines Chaves Callau de Araujo | ***.032.982- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1075 | 5-2- 364/2026 | 06/01/2003 | Mariza Ribeiro da Silva | ***.969.675- ** | Formosa do Rio Preto/BA | Indeferida |
| 1076 | 5-2- 512/2026 | 23/05/1980 | Marizete Silva de Paiva | ***.784.992- ** | RIO BRANCO/AC | Indeferida |
| 1077 | 5-2- 382/2026 | 31/01/1988 | Marlene Chaves Callau Cavalcante | ***.092.382- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1078 | 5-2- 126/2026 | 23/07/1970 | Marly Cristina do Monte Bahia | ***.613.142- ** | Belém/PA | Deferida |
| 1079 | 5-2- 214/2026 | 20/12/1997 | Matteus Vinicius Gomes Luz | ***.581.764- ** | Mossoro-RN/RN | Deferida |
| 1080 | 5-2- 500/2026 | 11/11/1986 | Mayara Renata Braga da Silva | ***.379.102- ** | Ananindeua /PA | Deferida |
| 1081 | 5-2- 105/2026 | 10/04/1986 | Mayra Célia Araújo Amora Alves | ***.236.802- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 1082 | 5-2- 521/2026 | 14/07/1996 | Miqueias Ramos dos Santos | ***.009.922- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 1083 | 5-2- 208/2026 | 13/09/1981 | Miriam Melo Braga | ***.374.532- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1084 | 5-2- 239/2026 | 24/03/1976 | Miréia Lino | ***.327.152- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1085 | 5-2- 468/2026 | 29/05/1985 | Márcia Thallita Nunes Martins | ***.439.104- ** | Maceió/AL | Indeferida |
| 1086 | 5-2- 276/2026 | 22/05/1969 | Márcia Íris Barbosa | ***.116.542- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 1087 | 5-2- 314/2026 | 19/01/1998 | NAIARA DOS SANTOS BARELLA | ***.314.542- ** | ARIQUEMES/RO | Indeferida |
| 1088 | 5-2- 371/2026 | 25/05/1983 | NAILMA LIMA DA SILVA NUNES | ***.024.822- ** | cacaulandia/RO | Deferida |
| 1089 | 5-2- 380/2026 | 14/12/1993 | NATHALIA LUMES DO PRADO | ***.267.692- ** | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO | Deferida |
| 1090 | 5-2- 520/2026 | 07/10/1987 | NAYANA CARLOS PINTO | ***.213.182- ** | MONTE NEGRO/RO | Indeferida |
| 1091 | 5-2- 394/2026 | 25/06/1988 | NOEMIR CORREIA MENDES | ***.838.532- ** | Buritis /RO | Deferida |
| 1092 | 5-2- 353/2026 | 05/10/1975 | Neir Hurtado Cortez | ***.098.642- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 1093 | 5-2- 516/2026 | 03/03/1976 | Nhamandu Mirim Luiz Alvez Aranha | ***.240.898- ** | Candeias do Jamari/RO | Indeferida |
| 1094 | 5-2- 465/2026 | 01/10/2000 | Nilson Jair Berrondo Neto | ***.112.037- ** | Rio de Janeiro/RJ | Deferida |
| 1095 | 5-2- 396/2026 | 24/11/1981 | Noely de Assunção Gomes | ***.134.962- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1096 | 5-2- 51/2026 | 14/02/1976 | ODALEA OLIVEIRA DE SOUZA | ***.996.172- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1097 | 5-2- 34/2026 | 06/11/1989 | OSCAR TAMO SALAZAR | ***.605.322- ** | Machadinho Do Oeste/RO | Indeferida |
| 1098 | 5-2- 517/2026 | 08/09/1998 | OSIANE DA SILVA NUNES | ***.107.642- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1099 | 5-2- 245/2026 | 15/12/1979 | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS | ***.978.782- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 1100 | 5-2- 11/2026 | 23/05/1985 | Ocileia Soares de Oliveira | ***.227.222- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1101 | 5-2- 152/2026 | 19/05/1995 | Olemir Pereira Barbosa | ***.440.242- ** | Ariquemes /RO | Deferida |
| 1102 | 5-2- 266/2026 | 15/11/1987 | PAMELA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ | ***.615.332- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1103 | 5-2- 387/2026 | 22/11/1985 | PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO | ***.756.482- ** | RIO BRANCO/AC | Deferida |
| 1104 | 5-2- 414/2026 | 09/09/1969 | PEDRO WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO | ***.764.912- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1105 | 5-2- 422/2026 | 17/03/1985 | PRESCILA DE SOUZA LIMA | ***.706.102- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 1106 | 5-2- 395/2026 | 18/10/1991 | Paulo André Almeida Dias | ***.606.942- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1107 | 5-2- 259/2026 | 14/10/1990 | Paulo Damasceno Costa | ***.152.212- ** | Altamira/PA | Deferida |
| 1108 | 5-2- 464/2026 | 22/04/2005 | Pedro Henrique Silva Alves | ***.847.162- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 1109 | 5-2- 23/2026 | 30/05/1988 | Pedro Paulo Valeriano | ***.166.471- ** | Guajara-Mirim/RO | Indeferida |
| 1110 | 5-2- 36/2026 | 10/01/1991 | Poliana De Santana da Rocha Monteiro | ***.840.335- ** | Barreiras/BA | Deferida |
| 1111 | 5-2- 429/2026 | 22/10/1985 | Pricila Andrade Zeed Alves | ***.143.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida |
| 1112 | 5-2- 155/2026 | 12/09/1987 | RENATA FERREIRA LIMA | ***.423.762- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1113 | 5-2- 420/2026 | 02/03/1994 | RENE SOBRINHO LANES | ***.611.792- ** | BURITIS/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1114 | 5-2- 359/2026 | 09/05/2003 | RHAYNE JUNIOR DO VALE | ***.420.482- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1115 | 5-2- 322/2026 | 16/03/1978 | ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA | ***.528.134- ** | Maceió/AL | Indeferida |
| 1116 | 5-2- 442/2026 | 22/03/1985 | ROSANA MARIA PONHÊS CORIJUELA | ***.708.232- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1117 | 5-2- 295/2026 | 29/12/1986 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | ***.108.782- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 1118 | 5-2- 29/2026 | 19/09/1975 | ROSIANE COSTA DE ALMEIDA | ***.259.412- ** | Santana/AP | Deferida |
| 1119 | 5-2- 57/2026 | 23/09/1982 | ROSIANE PEREIRA SOARES | ***.909.672- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 1120 | 5-2- 123/2026 | 01/04/1978 | ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA | ***.901.652- ** | Porto Velho-RO/RO | Deferida |
| 1121 | 5-2- 257/2026 | 14/08/1979 | ROSINEI MORAES COSTA | ***.718.312- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1122 | 5-2- 182/2026 | 22/04/1997 | Raianderson Castro de Luna | ***.306.472- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1123 | 5-2- 67/2026 | 15/03/1995 | Railana Moreira Costa Medeiros | ***.645.112- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1124 | 5-2- 485/2026 | 18/04/1995 | Railandes Camacho Fernandes | ***.492.542- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1125 | 5-2- 288/2026 | 05/09/1965 | Railene Gomes Ribeiro | ***.818.752- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1126 | 5-2- 252/2026 | 27/07/1983 | Railene da Costa | ***.856.532- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 1127 | 5-2- 246/2026 | 25/11/1997 | Ramon Santana Teixeira Lima | ***.975.195- ** | Feira de Santana/BA | Deferida |
| 1128 | 5-2- 189/2026 | 19/03/2005 | Rayna Keyla Oliveira Menezes | ***.685.632- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1129 | 5-2- 48/2026 | 03/09/1981 | Rejane rodrigues Maia da Silva | ***.031.862- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1130 | 5-2- 321/2026 | 25/04/1968 | Ricardo Ramos pimenta | ***.303.002- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 1131 | 5-2- 281/2026 | 03/04/1981 | Robéria Barroso dos Anjos Fonseca | ***.005.282- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1132 | 5-2- 4/2026 | 14/01/1989 | Romário Lenilton Monte Rodrigues | ***.389.923- ** | TERESINA/PI | Deferida |
| 1133 | 5-2- 413/2026 | 07/09/1972 | Rosa Correia de Sá Braga | ***.851.002- ** | porto Velho/RO | Indeferida |
| 1134 | 5-2- 113/2026 | 15/03/1979 | Rosa Maria Mesquita | ***.146.352- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 1135 | 5-2- 271/2026 | 12/07/1973 | Rosalina silva | ***.388.982- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1136 | 5-2- 33/2026 | 15/09/1988 | Rosana Machado da Silva | ***.152.452- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1137 | 5-2- 458/2026 | 21/05/1982 | Roseli Florêncio de Sales | ***.839.282- ** | Nova Mamoré/RO | Indeferida |
| 1138 | 5-2- 515/2026 | 17/08/1976 | Rosenete Salvatierra Marinho Niederauer | ***.373.072- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1139 | 5-2- 508/2026 | 17/02/1984 | Rosifrancy Salvatierra Marinho Silva | ***.127.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1140 | 5-2- 170/2026 | 27/06/1990 | Rosilani Pinheiro Gomes | ***.298.382- ** | Guajará-Mirim /RO | Deferida |
| 1141 | 5-2- 349/2026 | 13/10/1974 | Rosilene Monteiro Pinheiro | ***.311.282- ** | PORTO VELHO/Porto Velho/RO | Deferida |
| 1142 | 5-2- 192/2026 | 12/06/1998 | Rosilene Nunes da Silva | ***.214.282- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1143 | 5-2- 38/2026 | 25/05/1985 | Rosimeire schuab Ribeiro | ***.699.492- ** | Tapurah/MT | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1144 | 5-2- 217/2026 | 06/05/1976 | Rosimilda Martins de Oliveira | ***.798.982- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1145 | 5-2- 316/2026 | 05/07/1993 | Rubens Machado | ***.534.332- ** | Cujubim/RO | Deferida |
| 1146 | 5-2- 222/2026 | 10/09/1979 | Rutelene de Oliveira Silvino | ***.602.252- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1147 | 5-2- 45/2026 | 15/03/1987 | SAMIA DE SOUZA GOMES | ***.765.112- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1148 | 5-2- 366/2026 | 23/07/1981 | SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS | ***.058.282- ** | Ji-Paraná/RO | Indeferida |
| 1149 | 5-2- 44/2026 | 06/02/1990 | SHEILA DOS SANTOS MENEZ | ***.633.032- ** | Guajará Mirim /RO | Deferida |
| 1150 | 5-2- 302/2026 | 02/02/1984 | SIMONE DAMIÃO SAORIN | ***.370.842- ** | Ariquemes/RO | Deferida |
| 1151 | 5-2- 212/2026 | 24/04/1979 | SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO | ***.443.182- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |
| 1152 | 5-2- 301/2026 | 10/01/1984 | SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO | ***.395.652- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 1153 | 5-2- 164/2026 | 21/02/1983 | SUELEM PATRICIA | ***.539.972- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

LIMA DE OLIVEIRA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1154 | 5-2- 9/2026 | 04/10/1986 | SUZIANE CORRÊA MACHADO | ***.543.502- ** | Porto Velho/RO/RO | Deferida |
| 1155 | 5-2- 296/2026 | 18/02/1992 | Sabrina Lopes de Souza | ***.513.662- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1156 | 5-2- 357/2026 | 22/04/1995 | Salete Souza dos Santos | ***.301.812- ** | Jaru/RO | Deferida |
| 1157 | 5-2- 324/2026 | 07/02/1975 | Sandra Regina Dobner | ***.262.702- ** | Cacoal/RO | Deferida |
| 1158 | 5-2- 139/2026 | 16/09/1979 | Sandra Cristina da Silva Pires | ***.126.162- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1159 | 5-2- 143/2026 | 07/11/1995 | Saulo Gabriel Reis | ***.517.193- ** | Camocim/CE | Indeferida |
| 1160 | 5-2- 223/2026 | 08/11/1965 | Selma Ferreira Cabral | ***.014.646- ** | Brasília/DF | Indeferida |
| 1161 | 5-2- 491/2026 | 14/10/1974 | Sherry Carneiro de Oliveira | ***.321.512- ** | Guajará Mirim/RO | Deferida |
| 1162 | 5-2- 153/2026 | 28/02/1983 | Shirley Moises Luciano | ***.534.112- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1163 | 5-2- 30/2026 | 17/10/1980 | Sidnei Alves Moreira | ***.189.082- ** | Nova Trento /SC | Indeferida |
| 1164 | 5-2- 258/2026 | 04/08/1986 | Simone Figueiredo Varges | ***.402.022- ** | Ouro Preto do Oeste/RO | Deferida |
| 1165 | 5-2- 178/2026 | 09/10/1979 | Simone Oliveira de Souza | ***.269.992- ** | ARIQUEMES/RO | Deferida |
| 1166 | 5-2- 297/2026 | 13/06/1987 | Sintia Aparecida de souza | ***.134.562- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 1167 | 5-2- 397/2026 | 01/04/1997 | Soleam Skarlleth Tavares Wolfart | ***.608.072- ** | Cerejeiras/RO | Deferida |
| 1168 | 5-2- 494/2026 | 04/06/1976 | Solidade Maria José da Costa | ***.530.882- ** | Nova Mamoré /RO | Deferida |
| 1169 | 5-2- 443/2026 | 07/02/1992 | Soraia Costa da Silva Alves | ***.173.282- ** | porto velho/RO | Deferida |
| 1170 | 5-2- 262/2026 | 14/10/1987 | Stela Maria Celerita Pereira Bengnami | ***.039.562- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida |
| 1171 | 5-2- 167/2026 | 19/02/1982 | Suzana Fabrizia Mota Cortes da Rosa | ***.632.045- ** | São José/SC | Indeferida |
| 1172 | 5-2- 305/2026 | 20/04/1997 | Sâmela Fernandes da Costa | ***.009.312- ** | Nova Mamoré /RO | Indeferida |
| 1173 | 5-2- 381/2026 | 18/04/1983 | Síntia Carvalho Silva | ***.230.332- ** | Ariquemes/RO | Indeferida |
| 1174 | 5-2- 338/2026 | 09/12/1992 | TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA | ***.856.812- ** | MACHADINHO d'OESTE/RO | Indeferida |
| 1175 | 5-2- 228/2026 | 22/12/1984 | TAMARA COSTA DOS SANTOS | ***.545.915- ** | Salvador/BA | Deferida |
| 1176 | 5-2- 35/2026 | 16/09/1994 | TATIANA LISBOA SANTOS | ***.423.072- ** | Santo Antônio do Tauá/PA | Indeferida |
| 1177 | 5-2- 197/2026 | 08/11/1989 | TATIANE VASQUES DE LIMA | ***.813.362- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1178 | 5-2- 418/2026 | 02/06/1982 | TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA | ***.889.552- ** | ITAPUA DO OESTE /RO | Deferida |
| 1179 | 5-2- 159/2026 | 03/09/1996 | THAMILLES DA SILVA ROSA | ***.812.547- ** | São Gonçalo/RJ | Indeferida |
| 1180 | 5-2- 181/2026 | 10/07/1996 | THAMYRIS ARAGÃO PEREIRA | ***.656.142- ** | BARCARENA/PA | Indeferida |
| 1181 | 5-2- 355/2026 | 03/02/1997 | Taina goes silva | ***.383.482- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1182 | 5-2- 241/2026 | 15/11/1986 | Tarciana de Sousa Arrais Costa | ***.239.402- ** | PORTO VEHO/RO | Indeferida |
| 1183 | 5-2- 74/2026 | 15/09/1992 | Tassita fernanda goncalves de azevedo | ***.957.292- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1184 | 5-2- 151/2026 | 11/08/1979 | Tatiana Cruz Batista | ***.114.722- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1185 | 5-2- 441/2026 | 14/04/1988 | Tatiana Gonçalves Da Silva. | ***.523.942- ** | Nova Mamoré/RO | Deferida |
| 1186 | 5-2- 177/2026 | 19/12/1983 | Tayra Silva Marques de Souza | ***.169.141- ** | Brasília/DF | Indeferida |
| 1187 | 5-2- 472/2026 | 07/10/1998 | Thaina Laura Ruiz Xavier Mourão | ***.417.972- ** | Guajará mirim/RO | Deferida |
| 1188 | 5-2- 90/2026 | 11/07/1991 | Thais Lermen de Oliveira Paulino | ***.228.480- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1189 | 5-2- 157/2026 | 21/09/2002 | Thayane Barbosa Vaz | ***.670.812- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1190 | 5-2- 453/2026 | 04/12/1997 | Thaís Alícea Brito | ***.682.152- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1191 | 5-2- 8/2026 | 25/05/2001 | Thiago Vinícius Perez Ramos | ***.599.602- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1192 | 5-2- 342/2026 | 14/09/2004 | Thiago da Costa Oliveira | ***.317.892- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1193 | 5-2- 346/2026 | 06/03/1999 | Thiffany Catarina Silva de Sousa | ***.024.631- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Deferida |
| 1194 | 5-2- 445/2026 | 25/10/1990 | TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA | ***.633.532- ** | Rolim de Moura/RO | Deferida |
| 1195 | 5-2- 202/2026 | 16/06/1982 | UYLLICEIA FAUSTINO | ***.183.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO | Deferida |

SOUZA CARVALHO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1196 | 5-2- 236/2026 | 11/04/1969 | VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA | ***.522.076- ** | JI-PARANA/RO | Deferida |
| 1197 | 5-2- 287/2026 | 01/05/1988 | VALDETE DE SANTANA LEITE | ***.658.752- ** | SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO | Deferida |
| 1198 | 5-2- 186/2026 | 03/04/1981 | VALDIVA CARVALHO MORAES | ***.367.482- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 1199 | 5-2- 335/2026 | 07/07/1989 | VANESSA DE SOUZA MORAIS | ***.321.202- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 1200 | 5-2- 403/2026 | 17/02/1983 | VANETE DINIZ FERREIRA | ***.249.522- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
| 1201 | 5-2- 461/2026 | 29/01/1982 | VIVIANE PIMENTEL RAMOS | ***.736.212- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1202 | 5-2- 435/2026 | 23/09/1980 | VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA | ***.444.642- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1203 | 5-2- 497/2026 | 23/06/1983 | Vaini Trombini Ferreira Brasileiro | ***.413.012- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1204 | 5-2- 17/2026 | 10/01/1981 | Valcilene Maia Lima Moraes | ***.628.612- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1205 | 5-2- 28/2026 | 03/05/1984 | Valdinei Rodrigues Pereira | ***.424.782- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 1206 | 5-2- 162/2026 | 31/12/1986 | Valdineia Pereira Lima Barbosa | ***.114.402- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 1207 | 5-2- 407/2026 | 29/03/1992 | Valquiria Patricia Silveira da Silva | ***.119.082- ** | Jaru/RO | Deferida |
| 1208 | 5-2- 406/2026 | 07/03/1985 | Vanessa Gomes de Sousa Gomes | ***.473.852- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1209 | 5-2- 161/2026 | 18/03/1996 | Vanessa Karem Sampaio Queiroz | ***.779.572- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida |
| 1210 | 5-2- 331/2026 | 02/10/2002 | Vanessa da Silva Ferreira | ***.942.392- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 1211 | 5-2- 61/2026 | 29/05/2000 | Vaniele Getrudes Cordeiro Moura | ***.100.222- ** | Jaru/RO | Indeferida |
| 1212 | 5-2- 484/2026 | 20/06/1996 | Verônica Campos Barbosa | ***.573.052- ** | Machadinho d ´Oeste/RO | Deferida |
| 1213 | 5-2- 64/2026 | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes | ***.178.662- ** | Ariquemes /RO | Indeferida |
| 1214 | 5-2- 78/2026 | 01/10/2003 | Vitoria Elza Soares Bentes de Souza | ***.196.422- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1215 | 5-2- 416/2026 | 12/01/2003 | Viviane da Silva krofke | ***.790.622- ** | Machadinho d'Oeste /RO | Indeferida |
| 1216 | 5-2- 274/2026 | 11/04/1978 | WAnilza Pereira De Souza | ***.080.502- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1217 | 5-2- 108/2026 | 04/03/1987 | WELISON MARTINS DO CARMO | ***.520.782- ** | Rio Branco/AC | Deferida |
| 1218 | 5-2- 20/2026 | 02/05/1997 | Wemerson José Gomes Alves | ***.791.654- ** | Palmares/PE | Deferida |
| 1219 | 5-2- 501/2026 | 18/06/1982 | Wilksandra Araújo Soares | ***.976.882- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 1220 | 5-2- 16/2026 | 13/12/2003 | YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA | ***.513.582- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1221 | 5-2- 47/2026 | 22/11/1981 | Zilandia Barbosa de Almeida | ***.967.022- ** | Porto VElho/RO | Indeferida |
| 1222 | 5-2- 379/2026 | 02/05/1991 | alana luiza da silva pioge | ***.161.012- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1223 | 5-2- 279/2026 | 19/06/1985 | cleideane daasilva costa | ***.144.722- ** | porto velho/RO | Deferida |
| 1224 | 5-2- 85/2026 | 24/09/1998 | fabricia da silva lopes | ***.708.732- ** | porto velho/RO | Indeferida |
| 1225 | 5-2- 218/2026 | 11/11/1992 | ingredy telma ramos quednau | ***.517.532- ** | ALTA FLORESTA D'OESTE/RO | Indeferida |
| 1226 | 5-2- 175/2026 | 19/06/1975 | maria arleide lima dos santos | ***.300.022- ** | Porto Velho/RO | Deferida |
| 1227 | 5-2- 204/2026 | 14/10/1981 | maria verissimo de oliveira | ***.245.452- ** | ariquemes /RO | Deferida |
| 1228 | 5-2- 459/2026 | 04/03/1994 | queule brito de sousa | ***.675.982- ** | NOVA MAMORÉ/RO | Deferida |
| 1229 | 5-2- 492/2026 | 01/01/1997 | silvia pires da costa | ***.733.802- ** | nova mamoré/RO | Indeferida |
| 1230 | 5-2- 272/2026 | 12/05/1988 | simone sevile gonçalves silva ponte | ***.501.532- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO | Deferida |
| 1231 | 5-2- 253/2026 | 05/01/1983 | suelen soares dantas | ***.351.712- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1232 | 5-2- 243/2026 | 03/06/1984 | suelene borges pereira | ***.278.102- ** | Candeias do Jamari/RO | Indeferida |
| 1233 | 5-2- 383/2026 | 24/03/1984 | vanuzia maria dos santos | ***.505.402- ** | Cacoal/RO | Indeferida |
| 1234 | 5-2- 412/2026 | 05/11/1994 | ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA | ***.140.522- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO | Indeferida |

Cargo: Profissional do Magistério Nível II–Professor–Ensino Fundamental–Anos Iniciais- Distrito de Surpresa - Local: Rede Municipal de Ensino - Distrito de Surpresa Total Inscrito: 8

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1235 | 5-8- 2/2026 | 04/02/1964 | Agda Campos fonseca | ***.916.332- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1236 | 5-8- 8/2026 | 10/06/1996 | Ana Flávia Nascimento Silva Moreira | ***.364.952- ** | Costa marques /RO | Indeferida |
| 1237 | 5-8- 5/2026 | 20/10/1989 | Carimi Ojopi Coimbra | ***.078.012- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 1238 | 5-8- 6/2026 | 15/05/1970 | João Vargas Bejarano | ***.283.838- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 1239 | 5-8- 7/2026 | 08/11/1990 | MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA | ***.681.352- ** | VILHENA/RO | Indeferida |
| 1240 | 5-8- 1/2026 | 06/08/1985 | NELIA LUIZE MELLO ROSA | ***.415.484- ** | PINHEIRO MACHADO/RS | Deferida |
| 1241 | 5-8- 4/2026 | 29/12/1988 | RANGEL DA SILVA SANTANA | ***.853.382- ** | Porto Velho/RO | Indeferida |
| 1242 | 5-8- 3/2026 | 11/07/1981 | Tais da Santa Cruz Silva Meireles | ***.143.122- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**E49D0E39

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### DECRETO Nº 3.392, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.392, DE 09 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 616/SEMED/2026, de 18 de Agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com merenda escolar, pagamento de voluntários e repasse do PROAFEM, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 372.562,43 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

| | |
|---|---|
| **I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):** | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.07 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.306.0007.2061.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL |

| | |
|---|---|
| FICHA: | **813** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 161.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.306.0007.2062.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – PRÉ ESCOLA |
| FICHA: | **814** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 58.200,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.306.0007.2063.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – CRECHE |
| FICHA: | **815** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 25.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.306.0007.2065.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA |
| FICHA: | **816** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 3.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores) |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.02 - SEMECE - Manutenção da Educação Básica |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| FICHA: | **817** |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 86.465,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.365.0007.2058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE |
| FICHA: | **818** |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 6.297,43 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2057.0000 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS |
| FICHA: | **726** |
| 4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES | R$ 32.600,00 |
| Fonte de Recurso: | 25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercícios Anteriores) |
| Superávit Financeiro (+): **R$ 372.562,43** | |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 20/08/2026 às 16:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **552119** e o código verificador **525DD949.**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 552119 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**F93A94AE

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.393, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

**DECRETO Nº 3.393, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 618/SEMED/2026, de 18 de Agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transposição para cobrir despesas com pagamento de voluntários e lavagem de veículos.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

| | |
|---|---|
| **I - ACRÉSCIMOS:** | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.02 - SEMECE - Manutenção da Educação Básica |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.365.0007.2058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE |
| FICHA: | **285** |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 45.438,40 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.365.0007.2059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA |
| FICHA: | **290** |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 26.040,00 |
| Fonte de Recurso: | 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercício Corrente) |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30% |
| FICHA: | **306** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | **R$ 91.478,40** |
| **II - REDUÇÕES:** | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0007.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS |
| FICHA: | **227** |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ - 36.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0007.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E TÉCNICOS |
| FICHA: | **233** |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ - 15.000,00 |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.02 - SEMECE - Manutenção da Educação Básica |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| FICHA: | **259** |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ - 15.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| FICHA: | **260** |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ - 5.478,40 |
| Fonte de Recurso: | 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercício Corrente) |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30% |
| FICHA: | **305** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ - 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | **R$ - 91.478,40** |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 20/08/2026 às 16:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **552123** e o código verificador **01863165**.

**Referência:** Processo nº 35-63/2026.
Docto ID: 552123 v1

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**D2BBD02C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 08/SEMESTUC/2026

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
**BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.**
**O Município de Machadinho D´Oeste torna** público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
***DIA 27/08/2026, ÀS 09:00 HORAS***
**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO LOCAL
**ENDEREÇO FÍSICO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro n. 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
**LINK DO EDITAL:**
https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/
*em "Portal da Transparência*
**1. DO OBJETO:**
**1. aquisição de materiais para construção, ferramentas e ornamentação das passarelas de desfile e acesso ao público no Festival de Praia Garota Cachoeira 2026,**
**1.2.** Segue em anexo o item a ser licitado, bem com o valor da média de mercado.
1.2.1 Os valores utilizados como referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado anexados ao processo.

| Item | Descrição do item | Qtd | Und | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20 com 10mm de espessura e tamanho 1.60 x 2.20 mt | 140 | UND | 164,95 | 2.309,30 |
| 2 | COMPENSADO 4MM 1.60X2.20 | 30 | UND | 94,10 | 2.823,00 |
| 3 | CONDUITE 25mm (3/4) x 50mt | 4 | ROLO | 89,45 | 357,80 |
| 4 | TNT AZUL - TECIDO azul tecido - 1.40 largura - 50mt | 4 | ROLO | 98,00 | 392,00 |
| 5 | TNT VERDE tecido verde - 1.40 largura - 50mt | 4 | ROLO | 98,00 | 392,00 |
| 6 | TNT PRETO tecido preto - 1.40 largura, 50mt. | 4 | ROLO | 98,00 | 392,00 |
| 7 | MANGUEIRA DE POLIETILENO mangueira de polietuileno, 1/2 x 100mt | 2 | ROLO | 115,13 | 230,26 |
| 8 | COLA BRANCA PARA MADEIRA cola para madeira, 1kg | 8 | KG | 22,21 | 177,68 |
| 9 | CIMENTO SC 50KG | 2 | SC | 59,95 | 119,90 |
| 10 | MASSA CORRIDA 25KG | 2 | BALDE | 85,47 | 170,94 |
| 11 | TINTA D'AGUA 18 litros - branca | 2 | LATA | 168,00 | 336,00 |
| 12 | BISNAGA/ CORANTE PARA TINTA - COR PRETA CORANTE PARA TINTA - COR PRETA 50 ML | 20 | UND | 6,08 | 121,60 |
| 13 | CABO FLEXIVEL - 4MM Rolo - 4mm x 100mt | 3 | ROLO | 578,00 | 1.734,00 |
| 14 | CABO FLEXIVEL - 2/5MM Rolo - 2/5mm x 100mt | 3 | ROLO | 302,33 | 906,99 |
| 15 | PREGO 18 X 24 COM CABEÇA | 20 | KG | 15,63 | 312,60 |
| 16 | PREGO 12 X 12 COM CABEÇA | 5 | KG | 20,23 | 101,15 |
| 17 | PREGO 19 X 36 COM CABEÇA | 20 | KG | 15,08 | 301,60 |
| 18 | GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - Alta pressão | 6 | UND | 68,75 | 412,50 |
| 19 | GRAMPO - 106/6 PARA GRAMPEADOR - 106/6 PARA GRAMPEADOR, caixa com 3.500und | 8 | UND | 21,57 | 172,56 |
| 20 | DJUNTOR BIFASICO DE 25 AMPERES | 2 | UN | 8,99 | 17,98 |
| 21 | ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFORCA GATO Enforca gato de 30cm - pacote com 100 unidades | 4 | PCT | 15,00 | 60,00 |
| 22 | ABRAÇADEIRA DE NYLON/ ENFORCA GATO Enforca gato de 20cm pacote com 100 unidades | 4 | PCT | 15,00 | 60,00 |
| 23 | ARAME RECOZIDO Arame Recozido 1,24mm Bwg18 Aço Maleável 1kg | 10 | KG | 18,66 | 186,60 |
| 24 | SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS - SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS | 30 | UND | 3,75 | 112,50 |
| 25 | LAMPADA LED - 15W bivolt | 30 | UND | 7,26 | 217,80 |
| 26 | MARTELO CARPINTEIRO com cabo de fibra | 3 | UND | 50,80 | 152,40 |
| 27 | PE DE CABRA - 3/4 X 60CM - em aço vergalhão 3/4 x 60cm | 3 | UND | 52,33 | 156,99 |
| 28 | CORRENTE PARA MOTOSERA - 28 DENTES corrente com 28 dentes | 2 | UND | 79,00 | 158,00 |
| 29 | CAL DE PINTURA (SACO 8KG) | 20 | UND | 21,00 | 420,00 |

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA
– **ANEXO III** – DADOS DO REPRESENTANTE
– **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO (quando for o caso)
1.3 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
1.3.1 conforme termo de referencia item 06 e subitens.
1.4 **DO PAGAMENTO**
1.4.1 conforme termo de referencia item 09 e subitens
1.5 **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**
1.5.1 conforme termo de referencia item 07 e subitens.
1.6 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
1.6.1 Conforme termo de referência item 10 e subitens

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**2.1.** A despesa com a execução da presente aquisição correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com o programa apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura (SEMESTUC):
Unidade Orçamentária: 021508 – Manut. da Secret. Munic. de Turismo Esportes e Cultura.
Classificação Funcional: 13.392.0018.1052.0000 – Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – materiais de consumo.

Ficha: 880.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** - O valor total estimado para contratação é **R$ 13.306,15 (treze mil trezentos e seis reais e quinze centavos).**

**4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: 27/08/2026 as 09:00hrs

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.1 Dados do representante legal (modelo anexo III).

**4.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 Conforme item 8 e sub itens termo de referência.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 21 de agosto de 2026

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Valor nº ../2026**
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

| Item | Descrição do item | Qtd | Und | marca | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20<br>com 10mm de espessura e tamanho 1.60 x 2.20 mt | 140 | UND | | | |
| 2 | COMPENSADO 4MM 1.60X2.20<br>COMPENSADO 4MM 1.60X2.20 | 30 | UND | | | |
| 3 | CONDUITE<br>25mm (3/4) x 50mt | 4 | ROLO | | | |
| 4 | TNT AZUL - TECIDO<br>azul tecido - 1.40 largura - 50mt | 4 | ROLO | | | |
| 5 | TNT VERDE<br>tecido verde - 1.40 largura - 50mt | 4 | ROLO | | | |
| 6 | TNT PRETO<br>tecido preto - 1.40 largura, 50mt. | 4 | ROLO | | | |
| 7 | MANGUEIRA DE POLIETILENO<br>mangueira de polietuileno, 1/2 x 100mt | 2 | ROLO | | | |
| 8 | COLA BRANCA PARA MADEIRA<br>cola para madeira, 1kg | 8 | KG | | | |
| 9 | CIMENTO SC 50KG | 2 | SC | | | |
| 10 | MASSA CORRIDA 25KG | 2 | BALDE | | | |
| 11 | TINTA D'AGUA<br>18 litros - branca | 2 | LATA | | | |
| 12 | BISNAGA/ CORANTE PARA TINTA - COR PRETA<br>CORANTE PARA TINTA - COR PRETA 50 ML | 20 | UND | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CABO FLEXIVEL - 4MM<br>Rolo - 4mm x 100mt | 3 | ROLO | | | |
| 14 | CABO FLEXIVEL - 2/5MM<br>Rolo - 2/5mm x 100mt | 3 | ROLO | | | |
| 15 | PREGO 18 X 24 COM CABEÇA | 20 | KG | | | |
| 16 | PREGO 12 X 12 COM CABEÇA | 5 | KG | | | |
| 17 | PREGO 19 X 36 COM CABEÇA | 20 | KG | | | |
| 18 | GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO<br>- Alta pressão | 6 | UND | | | |
| 19 | GRAMPO - 106/6 PARA GRAMPEADOR<br>- 106/6 PARA GRAMPEADOR, caixa com 3.500und | 8 | UND | | | |
| 20 | DJUNTOR BIFASICO DE 25 AMPERES | 2 | UN | | | |
| 21 | ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFORCA GATO<br>Enforca gato de 30cm - pacote com 100 unidades | 4 | PCT | | | |
| 22 | ABRAÇADEIRA DE NYLON/ ENFORCA GATO<br>Enforca gato de 20cm pacote com 100 unidades | 4 | PCT | | | |
| 23 | ARAME RECOZIDO<br>Arame Recozido 1,24mm Bwg18 Aço Maleável 1kg | 10 | KG | | | |
| 24 | SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS<br>- SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS | 30 | UND | | | |
| 25 | LAMPADA LED<br>- 15W bivolt | 30 | UND | | | |
| 26 | MARTELO CARPINTEIRO<br>com cabo de fibra | 3 | UND | | | |
| 27 | PE DE CABRA - 3/4 X 60CM<br>- em aço vergalhão 3/4 x 60cm | 3 | UND | | | |
| 28 | CORRENTE PARA MOTOSERA - 28 DENTES<br>corrente com 28 dentes | 2 | UND | | | |
| 29 | CAL DE PINTURA (SACO 8KG) | 20 | UND | | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....**
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

**Anexo III - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____
FONE:_____
EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____
Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL:_____
Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.
Local / data

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**98B9D7E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.057/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 7.057/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.856/PMMA/2026, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 489.034,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e quatro reais),** para cobrir despesas com pagamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **305** | **0026** | **2** | **185** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **16040000** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Vigilância epidemiológica | Bloco de vigilância em saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **8.034,00** | Tranf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao vencimento ACS E ACE |
| **02/015** | **10** | **305** | **0026** | 2 | **185** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **15000200** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Vigilância epidemiológica | Bloco de vigilância em saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **78.000,00** | Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente |
| **02/015** | **10** | **301** | **0049** | **2** | **044** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **15000200** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Bloco da atenção primária | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - PACS | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **403.000,00** | Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente |
| **Total** | | | | | | | **489.034,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**17A17E99

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.058/PMMA/2026.**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.058/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 7.058/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.857/PMMA/2026, autorizado preceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais),** para dar continuidade nos serviços das seguintes secretarias: aquisição de combustível, horas torno, lavagens de veículo e destinação dos resíduos sólidos, da secretaria municipal de agricultura, para cobrir despesas com contratação de arbitragem para a Superintendência de esporte e para contratação de show artístico para a 2º Agro Flor do café, para a Superintendência de Turismo e cultura, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Porteira Adentro | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril | Material de Consumo | 185.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Porteira Adentro | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/010 | 04 | 122 | 0013 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Administração | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAGRI | Atividade | Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02.011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SUMEL | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/012 | 23 | 695 | 0057 | 2 | 179 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável | Atividade | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 250.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.14.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Diárias – Pessoal Civil | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.93.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Indenizações e restituições | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.32.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica | 20.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores |
| **Total** | | | | | | | **603.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**CE984591

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.059/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 7.059/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E TA:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.858/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 61.844,00 (Sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, para Reajuste de valores das planilhas da Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme Convênio Transferegov nº 941233/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 596 | 4.4.90.51.00.00 | 25000000 | R$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto | Reajuste da Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023 | Obras e instalações | Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores | 61.844,00 |
| Total | | | | | | | | 61.844,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**8BC147E0

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.060/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 7.060/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R ET A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.859/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 52.303,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e três reais e cinquenta centavos),** para Reajuste de valores das planilhas do Calçamento de Vias Urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de repasse Caixa 948888/2023/MCIDADES/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| **Órgão/ Unid.** | **Função** | **Sub-Função** | **Programa** | **Projeto/ Atividade** | **Ação do Programa** | **Elemento de Despesas** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/005** | **04** | **122** | **0007** | **1** | **584** | **4.4.90.51.00.00** | **25000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Projeto | Reajuste do Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA | Obras e Instalações | Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores | 52.303,50 |
| | | | | | | | **Total** | **52.303,50** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**CBD2A5FC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.061/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 7.061/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.8.60/PMMA/2026, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 200.000,00, (Duzentos mil reais),** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, para aquisição de um veículo, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 0001 | 4.4.90.52.00.00 | R$ | 15000000 |
| CÂMARA | Legislativa | Ação Legislativa | Processamento Legislativo | Atividade | Manutenção dos Serviços Administrativo s da Câmara Municipal | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício corrente |
| | | | | | | | 200.000,00 | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**7397F4FA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.062/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 7.062/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.861/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$113.577,00 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais),** para pavimentação de blocos sextavados a fim de melhorar o acesso aos serviços essenciais, facilitando o tráfego de pedestre e veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| **Órgão/ Unid.** | **Função** | **Sub-Função** | **Programa** | **Projeto/ Atividade** | **Ação do Programa** | **Elemento de Despesas** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/005** | **04** | **122** | **0007** | **1** | **624** | **4.4.90.51.00.00** | **25000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto | Pavimentação em bloco sextavados em vias públicas conforme plano de trabalho | Obras e instalações | Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores | 113.577,00 |
| **Total** | | | | | | | | **113.577,00** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**4AC86516

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.063/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 7.063/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº 2.862/PMMA/2026, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.220.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais),** para suprir a ação da folha de Pagamento da ADCT, Indenizações e Restituições Trabalhistas, faturas de energia elétrica, internet, material de expediente, copa e cozinha, combustível, pneus, peças, lubrificantes, manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.11.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.94.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Indenizações e Restituições Trabalistas | 160.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Material de Consumo | 350.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 450.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 15000000 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Material de Consumo | 100.000,00 | Recursos não vinculados de Impostos - Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Obrigações Patronais | 100.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.16.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| **Total** | | | | | | | **1.220.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**1AD911FF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.064/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 7.064/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da lei nº. 2.863/PMMA/2026. autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas (licença prêmio), auxilio alimentação, diárias, sentenças judiciais e material permanente, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.94.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 570.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.46.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Auxilio Alimentação | 245.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.13.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Obrigações Patronais | 240.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 4.4.90.52.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Equipamentos e Material Permanente | 35.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.14.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Diárias Pessoal Civil | 80.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.91.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Sentenças Judiciais | 40.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| | | | | | | **Total** | **1.210.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**E9D3B3CA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 7.065/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 7.065/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.864/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00, (Cem mil reais),** para aquisição de combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | FONTE | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/005** | **04** | **122** | **0007** | **2** | **014** | **3.3.90.30.00.00** | **25000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e Desenvolvimento urbano e rural | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores | 100.000,00 |
| | | | | | | **Total** | | **100.000,00** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**37F66E59

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.856/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**LEI N. 2.856/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 489.034,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e quatro reais),** para cobrir despesas com pagamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **305** | **0026** | **2** | **185** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **16040000** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Vigilância epidemiológica | Bloco de vigilância em saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **8.034,00** | Tranf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao vencimento ACS E ACE |
| **02/015** | **10** | **305** | **0026** | 2 | **185** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **15000200** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Vigilância epidemiológica | Bloco de vigilância em saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **78.000,00** | Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente |
| **02/015** | **10** | **301** | **0049** | **2** | **044** | **3.1.90.11.00.00** | **R$** | **15000200** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Bloco da atenção primária | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - PACS | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | **403.000,00** | Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente |
| | | | | | | **Total** | **489.034,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**E0BE29D2

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.857/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**LEI N. 2.857/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais),** para dar continuidade nos serviços das seguintes secretarias: aquisição de combustível, horas torno, lavagens de veículo e destinação dos resíduos sólidos, da secretaria municipal de agricultura, para cobrir despesas com contratação de arbitragem para a Superintendência de esporte e para contratação de show artístico para a 2º Agro Flor do café, para a Superintendência de Turismo e cultura, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Porteira Adentro | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril | Material de Consumo | 185.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Porteira Adentro | Atividade | Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/010 | 04 | 122 | 0013 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAGRI | Administração | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAGRI | Atividade | Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02.011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SUMEL | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/012 | 23 | 695 | 0057 | 2 | 179 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e Serviços | Turismo | Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável | Atividade | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 250.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.14.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Diárias – Pessoal Civil | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.93.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Indenizações e restituições | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.32.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita | 10.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 25000000 |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Gestão Administrativa da SEMAS | Atividade | Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica | 20.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores |
| **Total** | | | | | | | **603.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**EF2BCCB7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.858/PMMA/2026.**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.858/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.858/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 61.844,00 (Sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, para Reajuste de valores das planilhas da Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme Convênio Transferegov nº 941233/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 596 | 4.4.90.51.00.00 | 25000000 | R$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto | Reajuste da Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023 | Obras e instalações | Recursos não vinculados de impostos - Exercícios anteriores | 61.844,00 |
| Total | | | | | | | | 61.844,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**8FFC141C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.859/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.859/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 52.303,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e três reais e cinquenta centavos), para Reajuste de valores das planilhas do Calçamento de Vias Urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de repasse Caixa 948888/2023/MCIDADES/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 584 | 4.4.90.51.00.00 | 25000000 | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Projeto | Reajuste do Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA | Obras e Instalações | Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores | 52.303,50 |
| | | | | | | | **Total** | **52.303,50** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**03D2F94B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.860/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.860/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 200.000,00, (Duzentos mil reais),** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, para aquisição de um veículo, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 0001 | 4.4.90.52.00.00 | R$ | 15000000 |
| CÂMARA | Legislativa | Ação Legislativa | Processamento Legislativo | Atividade | Manutenção dos Serviços Administrativo s da Câmara Municipal | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício corrente |
| | | | | | | | 200.000,00 | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**14D97E94

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.861/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**LEI N. 2.861/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$113.577,00 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais),** para pavimentação de blocos sextavados a fim de melhorar oacesso aos serviços essenciais, facilitando o tráfego de pedestre e veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/005** | **04** | **122** | **0007** | **1** | **624** | **4.4.90.51.00.00** | **25000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto | Pavimentação em bloco sextavados em vias públicas conforme plano de trabalho | Obras e instalações | Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores | 113.577,00 |
| | | | | | | | **Total** | **113.577,00** |

**Art. 2º.** Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B527B53D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.862/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**LEI N. 2.862/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.220.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais),** para suprir a ação da folha de Pagamento da ADCT, Indenizações e Restituições Trabalhistas, faturas de energia elétrica, internet, material de expediente, copa e cozinha, combustível, pneus, peças, lubrificantes, manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.11.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.94.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Indenizações e Restituições Trabalistas | 160.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Material de Consumo | 350.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 450.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 064 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 15000000 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental Geral | Material de Consumo | 100.000,00 | Recursos não vinculados de Impostos - Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Obrigações Patronais | 100.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| 02/006 | 12 | 361 | 0061 | 2 | 066 | 3.1.90.16.00.00 | R$ | 15000100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF) | Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | Recursos de Impostos MDE 25% Exercício Corrente. |
| | | | | | | **Total** | **1.220.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**2E4EDC22

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.863/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**LEI N. 2.863/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas (licença prêmio), auxilio alimentação, diárias, sentenças judiciais e material permanente, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.94.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 570.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.46.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Auxilio Alimentação | 245.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.1.90.13.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC | Obrigações Patronais | 240.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 4.4.90.52.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Equipamentos e Material Permanente | 35.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.14.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Diárias Pessoal Civil | 80.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.91.00.00 | R$ | 15000200 |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Gestão em Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Sentenças Judiciais | 40.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| | | | | | | **Total** | **1.210.000,00** | |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F1BE09C6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N. 2.864/PMMA/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.864/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$100.000,00, (Cem mil reais), para aquisição de combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | FONTE | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/005** | **04** | **122** | **0007** | **2** | **014** | **3.3.90.30.00.00** | **25000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e Desenvolvimento urbano e rural | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores | 100.000,00 |
| | | | | | | **Total** | | **100.000,00** |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**0F844657

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02 DO RESULTADO FINAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 018.000174/2026-21**
Seleção de empresas expositoras e de propostas de apoio à Feira AGROTEC 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, por meio da Comissão responsável pelo processamento do Chamamento Público e da autoridade competente, considerando a conclusão das etapas de análise, resultado e fase recursal, nos termos do item 17.7 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMAGRIC, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da seleção para participação na AGROTEC 2026.
Ficam homologados, para os fins administrativos e operacionais previstos no Edital, os participantes abaixo relacionados, conforme a modalidade de participação.

**1. MÓDULO I - EXPOSITORES APROVADOS**

| Nº | RAZÃO SOCIAL / PARTICIPANTE | CNPJ/CPF (parcialmente mascarado) |
|---|---|---|
| 1 | Bingool Solar | 35.***.***/0001-** |
| 2 | COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA | 35.***.***/0008-** |
| 3 | Elda dos Santos Ferreira | ***.485.***-** |
| 4 | YANG COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA | 60.***.***/0003-** |
| 5 | MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | 19.***.***/0001-** |
| 6 | AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA | 03.***.***/0001-** |
| 7 | CASTILHO E FERREIRA COM. IMP. EXP. LTDA | 09.***.***/0001-** |
| 8 | FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 14.***.***/0001-** |
| 9 | BANCO DA AMAZÔNIA S.A. | 04.***.***/0043-** |
| 10 | ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA | 02.***.***/0001-** |
| 11 | FARQUAR ENGENHARIA | 24.***.***/0001-** |
| 12 | REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA | 05.***.***/0001-** |
| 13 | AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 03.***.***/0004-** |
| 14 | ENBRASSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA | 36.***.***/0001-** |
| 15 | GRAMA EXPRESS RONDÔNIA LTDA | 68.***.***/0001-** |
| 16 | RONDOFLORES LTDA | 04.***.***/0001-** |
| 17 | PRIME MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 65.***.***/0001-** |
| 18 | GS COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA | 14.***.***/0003-** |
| 19 | MEGA VEÍCULOS LTDA | 03.***.***/0001-** |
| 20 | RAFA LURES PESCA E NÁUTICA | 06.***.***/0001-** |
| 21 | RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA | 17.***.***/0002-** |
| 22 | AIBARA PORTO VELHO | 08.***.***/0002-** |
| 23 | CATEMA - CENTRO AVANÇADO DE TECNOLOGIAS E ESTUDOS PARA O MEIO AMBIENTE LTDA | 34.***.***/0001-** |
| 24 | RAV COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA | 34.***.***/0001-** |
| 25 | AGROSERV PROJETOS RURAIS E ASSESSORIA | 30.***.***/0001-** |
| 26 | MCM REPRESENTAÇÃO LTDA | 58.***.***/0001-** |
| 27 | GARROTE AGROPECUÁRIA LTDA | 52.***.***/0001-** |
| 28 | K H S LEITE ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL | 51.***.***/0001-** |
| 29 | PRORURAL CRÉDITO AGRO LTDA | 53.***.***/0001-** |

| | | |
|---|---|---|
| 30 | MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 12.***.***/0004-** |
| 31 | WR TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS | 58.***.***/0001-** |
| 32 | EDUARDO FREITAS FRANCISCHELLI | ***.360.***-** |
| 33 | SAGA AMAZÔNIA | 08.***.***/0001-** |
| 34 | JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - DURATERRA | 05.***.***/0001-** |
| 35 | PEIXARIA PESCADOS REI DO PIRARUCU LTDA | 37.***.***/0001-** |
| 36 | ANELAR MUTUAL PROTEÇÃO VEICULAR | 50.***.***/0001-** |
| 37 | CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA | 09.***.***/0001-** |
| 38 | UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A. - UNISAPIENS | 47.***.***/0001-** |
| 39 | CLUBE DE TIRO PRO HUNTER LTDA | 44.***.***/0001-** |

**2. MÓDULO II - APOIADORES APROVADOS**

| Nº | RAZÃO SOCIAL / PARTICIPANTE | CNPJ (parcialmente mascarado) |
|---|---|---|
| 1 | BINGOOL MOTOS E NÁUTICA LTDA | 06.***.***/0001-** |
| 2 | COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB CENTRO | 08.***.***/0023-** |
| 3 | RODRIGUES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - VIPNET | 20.***.***/0001-** |
| 4 | AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 03.***.***/0001-** |
| 5 | SICREDI UNIVALES MT/RO | 70.***.***/0035-** |
| 6 | COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA | 35.***.***/0008-** |
| 7 | FIMCA | 01.***.***/0001-** |
| 8 | MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | 19.***.***/0001-** |
| 9 | YANG COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - FOTON CANOPUS | 60.***.***/0003-** |
| 10 | BANCO BRADESCO S.A. | 60.***.***/0432-** |

Para fins de publicidade, transparência e minimização de dados, os números de inscrição no CNPJ e, quando aplicável, no CPF, são apresentados de forma parcialmente mascarada neste Termo, permanecendo os dados integrais preservados nos autos administrativos e nos registros oficiais do Chamamento.
A presente homologação não afasta a obrigação de manutenção das condições de habilitação, o cumprimento das regras do Edital, de seus anexos, do Manual do Expositor e dos instrumentos de formalização aplicáveis.
HOMOLOGA-SE o resultado final acima, para que produza seus efeitos administrativos e seja dada a devida publicidade.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2026.

Assessoria Técnica:
***FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR –***
Diretor - Assessoria Técnica / SEMAGRIC.

***AYSLA***
Comissão Responsável Pelo Edital nº 002/2026/SEMAGRIC

***HERLAN ALVES LOPES***
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - SEMAGRIC

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B3BEE1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.433.982/0001-76,** neste ato representado pela Sr. **Lucineide Maia Gonçalves**, inscrita no CPF sob n° XX.XXX.X92-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90065/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 042/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona rural** visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Educação -SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90065/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI**
**CNPJ: 30.433.982/0001-76**
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 - Lagoinha - Porto velho-RO
CEP: 76829-729
TELEFONE: 69 3222-9335/ 9 9275-5545
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com
RESPONSÁVEL: **Lucineide Maia Gonçalves**
CPF: XX.XXX.X92-15

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 21 | **COLORÍFICO** natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.<br>CATMAT 463937 | PACOTE | 8.133 | CAMPILAR | R$ 3,94 | R$ 32.044,02 |
| 29 | **FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA**, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.<br>CATMAT 459082 | PACOTE | 7.186 | Q-DELICIA | R$ 16,10 | R$ 115.694,60 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 30 | **FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA**, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.<br>CATMAT 459082 | PACOTE | 2.395 | Q-DELICIA | R$ 16,10 | R$ 38.559,50 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 87 | **POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA**, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.<br>CATMAT 241598 | KG | 287 | ZANATTA | R$ 34,70 | R$ 9.958,90 |
| 89 | **POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA**, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.<br>CATMAT 464514 | KG | 287 | ZANATTA | R$ 35,27 | R$ 10.122,49 |
| 90 | **POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ**, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega<br>CATMAT 217795 | KG | 287 | ZANATTA | R$ 48,28 | R$ 13.856,36 |
| **Total R$** 220.235,87 | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
CNPJ: 30.433.982/0001-76

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 042/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **C20 Expertise Informacional LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.067.660/0001-07,** neste ato representado pela Sra. **Jakeline Celestino**, inscrita no CPF sob n° XX.XXX.X72-92, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90065/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 042/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90065/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** C20 Expertise Informacional LTDA
**CNPJ:** 57.067.660/0001-07
**ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, 4894, Flodoaldo Pontes Pinto - Porto velho-RO
**CEP:** 76820-502 **TELEFONE:** (69) 99320-4475 **E-MAIL:** c20expertise@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** Jakeline Celestino **CPF:** XX.XXX.X72-92

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 10 | **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:** Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo 345 gramas.<br>CATMAT 402158 | PACOTE | 19.296 | MARILAN | R$4,55 | R$87.796,80 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 11 | **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:** Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo 345 gramas.<br>CATMAT 402158 | PACOTE | 6.431 | MARILAN | R$4,55 | R$29.261,05 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 12 | **BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO:** crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/ amido de milho / açúcar invertido/sal. Embalagem plásticaatóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 345 gramas.<br>CATMAT 245803 | PACOTE | 18.096 | VITARELLA/RANCHEIRO | R$3,40 | R$61.526,40 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 13 | **BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO:** crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/ amido de milho / açúcar invertido/sal. Embalagem plásticaatóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 345 gramas.<br>CATMAT 245803 | PACOTE | 6.031 | VITARELLA/RANCHEIRO | R$3,40 | R$31.481,82 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 14 | **BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA:** Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal. hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo 345 gramas.<br>CATMAT 605938 | PACOTE | 19.239 | VITARELLA/MARILAN | R$4,35 | R$83.689,65 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 15 | **BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA:** Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal. hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo 345 gramas.<br>CATMAT 605938 | PACOTE | 6.412 | VITARELLA/MARILAN | R$4,35 | R$27.892,20 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **CANJICA BRANCA:** acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.<br>CATMAT 463690 | PACOTE | 3.270 | RICAL | R$4,80 | R$15.696,00 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 25 | **FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.<br>CATMAT 458920 | PACOTE | 11.179 | DONA DÊ | R$4,92 | R$55.000,68 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 26 | **FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.<br>CATMAT 458920 | PACOTE | 3.726 | DONA DÊ | R$4,92 | R$18.331,92 |
| 32 | **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1:** safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.<br>CATMAT 464553 | KG | 4.369 | DONA DÊ | R$7,60 | R$33.204,40 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 40 | **LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL:** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>CATMAT 445995 | LITRO | 7.488 | ITALAC | R$5,75 | R$43.056,00 |
| **Total R$ 486.936,92** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA***
CNPJ: 57.067.660/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 042/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PESCADOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.549.768/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. **ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X42-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90065/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 042/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90065/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**
**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** PESCADOS RODRIGUES LTDA **CNPJ:** 44.549.768/0001-94
**ENDEREÇO:** SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - VALE DO PARAISO/RO
**CEP:** 76.923-000 **TELEFONE:** (69)9.9307-8310 / (69) 9.9352-4007
**E-MAIL:** agrorodrigues1@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA **CPF:** XX.XXX.X42-13

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 110 | FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elásΘca, cor branca, rosada e odor caracterísΘco. Isento de vesοgios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polieΘleno atóxica, transparente e resistente, contendo a idenΘficação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis)meses a parΘr da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg. | KG | 1.605 | PRÓPRIA | R$34,99 | R$56.158,95 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 111 | FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elásΘca, cor branca, rosada e odor caracterísΘco. Isento de vesοgios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polieΘleno atóxica, transparente e resistente, contendo a idenΘficação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses aparΘr da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1kg. | KG | 5.725 | PRÓPRIA | R$36,99 | R$211.767,75 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 112 | FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elásΘca, cor branca, rosada e odor caracterísΘco. Isento de vesοgios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polieΘleno atóxica, transparente e resistente, contendo a idenΘficação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses aparΘr da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1kg | KG | 1.456 | PRÓPRIA | R$36,99 | R$53.857,44 |
| **Total R$**321.784,14 | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**
**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***PESCADOS RODRIGUES LTDA***
CNPJ: 44.549.768/0001-94

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 042/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.594.523/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE LUIZ NATIVIO**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X18-51, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90065/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 042/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90065/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA**
**CNPJ:**47.594.523/0001-77
**ENDEREÇO:** Rua Conceição 22 SL 8 VILA PAULISTA
**CEP:** 07020-140
**TELEFONE:** 11 2447-0529 / 11 98544-3025
**E-MAIL:** alenativio@gmail.com
**RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE LUIZ NATIVIO
**CPF:** XX.XXX.X18-51

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 1 | **AÇAFRÃO EM PÓ:** características: pó fino, obtido da raiz da planta, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de fabricação. Pacote de 200g. CATMAT 463857 | PACOTE | 2.594 | PITADA DA TERRA | R$17,38 | R$45.083,72 |
| 59 | **UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE**. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g. CATMAT 464883 | PACOTE | 104 | PITADA DA TERRA | R$26,91 | R$2.798,64 |
| **Total R$47.882,36** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA***
CNPJ: 47.594.523/0001-77

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**573DFEC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.363, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1976/2026/SEMA-DIOF, de 19 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas decorrentes do Chamamento Público, Termo de Fomento Nº040/PGM/2025, para a prestação de serviços veterinários pelo Terceiro Setor, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 022.000230/2025-87,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 219.198,71 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 16.01.18.541.148.2.869 | Controle populacional de cães e gatos e promoção ao bem estar animal e adoção de pet | FIS | 3.3.90.32 | 1.709.0000.0000.0000 | 219.198,71 | - |
| 16.01.18.542.148.2.830 | Atendimento veterinário e respostas a maus tratos | FIS | 3.3.50.43 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 219.198,71 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **219.198,71** | **219.198,71** |
| **TOTAL** | | | | | **219.198,71** | **219.198,71** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**291AEC5A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 327/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com a Proposta nº 11295659000124008, compreendendo os itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 068/2025, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**INTERESSADO: SEMUSA**
**Órgão:** 05 – Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
**Função Programática:** 05.001.10.302.0013.1.405 – C.C. nº 60.793-2 – SUS
Federal – Investimento – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11295659000124008
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
**Desdobramento:** 08.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
**Fonte de Recursos:** 26010030 – SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada – Exercício Anterior
**Ficha Reduzida: 70**
**Nota de Empenho:** nº 1059/2026, de 18 de agosto de 2026
**Valor:** R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ n. 84.745.389/0001-94
**Contratado(a)**: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI – CNPJ sob n. 31.455.241/0001-59
**Valor Contratado:** R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT. MÁX. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Balde/lixeira, material de confecção: aço ou ferro pintado, capacidade de 11L até 20 litros. | NIX HOUSE / NIX HOUSE | UN | 03 | R$ 45,00 | R$ 135,00 |
| 06 | Poltrona hospitalar, material de confecção: aço ou ferro pintado, assento e encosto estofados em courvin, capacidade de até 120 kg, reclinação com acionamento manual. | METAL SOLUTION / STANDART | UN | 04 | R$ 1.079,00 | R$ 4.316,00 |
| 08 | Carro maca simples, material de confecção: aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais de proteção. | RENASCER / RN04020i | UN | 02 | R$ 2.298,00 | R$ 4.596,00 |
| 09 | Escada com 2 degraus, material de confecção: aço inoxidável. | RENASCER / RN10006 | UN | 03 | R$ 235,00 | R$ 705,00 |
| 11 | Mesa de Mayo, material de confecção: aço inoxidável, altura regulável, bandeja em aço inox e 3 rodízios. | VITAL SCHEFFER / PRD00766 | UN | 02 | R$ 369,00 | R$ 738,00 |
| 14 | Mesa para computador, material de confecção: madeira, MDP, MDF ou similar, com 01 a 02 gavetas. | VIANFLEX / TORONTO | UN | 02 | R$ 278,00 | R$ 556,00 |
| 16 | Mesa para impressora, estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em madeira, MDP, MDF ou similar, sem gavetas. | VIANFLEX / TORONTO | UN | 02 | R$ 189,00 | R$ 378,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 11.424,00** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 327/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***EDSON DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***MARINA PICIANI PAZINATO –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F59B86FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1378/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 34/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 20/08/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMT COMERCIO E SERVIÇOS | 1 | 1 | Compressor odontológico com reservatório mínimo de 50 litros, destinado ao fornecimento de ar comprimido para uso em consultórios odontológicos, adequado para acionamento de equipamentos odontológicos de alta e baixa rotação, seringa tríplice, ultrassom e demais periféricos. Reservatório fabricado em aço carbono tratado, com pintura anticorrosiva interna e externa. Deverá possuir sistema de filtragem eficiente, filtro secador ou sistema antiumidade integrado, pressão mínima de trabalho de 115 psi regulável, mínimo de 02 cabeçotes compressivos independentes, baixo nível de ruído compatível com ambiente clínico, válvula de segurança contra sobrepressão, manômetro de fácil visualização e sistema de desligamento automático ao atingir a pressão máxima. Alimentação elétrica compatível com rede 110V, 220V ou bivolt automático. Equipamento com pintura epóxi anticorrosiva e rodízios ou pés com amortecedores para redução de vibração e facilidade de movimentação. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas de segurança aplicáveis ao uso odontológico e possuir registro na ANVISA, quando aplicável. Deverá acompanhar válvula de drenagem manual ou automática, conjunto de mangueiras e conexões compatíveis, manual de operação em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças de reposição por no mínimo 05 anos após a aquisição. | Motomil | UN | 3 | 6.300,00 | 18.900,00 |
| REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | 1 | 2 | Compressor odontológico com reservatório mínimo de 100 a 150 litros, destinado ao fornecimento de ar comprimido para uso em consultórios odontológicos, adequado para acionamento de equipamentos odontológicos de alta e baixa rotação, seringa tríplice, ultrassom e demais periféricos. Reservatório fabricado em aço carbono tratado, com pintura anticorrosiva interna e externa. Deverá possuir sistema de filtragem eficiente, filtro secador ou sistema antiumidade integrado, pressão mínima de trabalho de 115 psi regulável, mínimo de 02 cabeçotes compressivos independentes, baixo nível de ruído compatível com ambiente clínico, válvula de segurança contra sobrepressão, manômetro de fácil visualização e sistema de desligamento automático ao atingir a pressão máxima. Alimentação elétrica compatível com rede 110V, 220V ou bivolt automático. Equipamento com pintura epóxi anticorrosiva e rodízios ou pés com amortecedores para redução de vibração e facilidade de movimentação. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas de segurança aplicáveis ao uso odontológico e possuir registro na ANVISA, quando aplicável. Deverá acompanhar válvula de drenagem manual ou automática, conjunto de mangueiras e conexões compatíveis, manual de operação em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças de reposição por no mínimo 05 anos após a aquisição. | Motomil | UN | 2 | 4.789,89 | 9.579,78 |

Seringueiras, 20 de Agosto de 2026

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AD4A1A98

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 611/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 63/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 21/08/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. GALDINO DA SILVA EIRELI | 1 | 2 | Brinquedo Carrinho - Conversível com Boneca 1 Carrinho + 1 Boneca • Dimensões Mínima do Carrinho: 35 cm de comprimento • Dimensões mínima a Embalagem: 21cm x 40 cm x 17 cm • Material: Produzida em plástico resistente. | LUA DE CRISTAL | UN | 1.650 | 46,00 | 75.900,00 |
| R. DA ROCHA DA | 1 | 1 | Brinquedo Carro e Lancha De Brinquedo Kit Resgate Na Praia Rodas | silmar | UN | 1.450 | 22,99 | 33.335,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COSTA LTDA | | | Livres -Dimensões Mínimas aproximadas do produto (CLA): 57 X 11,5 X 11 cm - Material: Produzida em plástico resistente. - Contém: 01 Caminhonete, 01 Lancha, 01 Reboque. | | | | | |
| R. DA ROCHA DA COSTA LTDA | 1 | 3 | Brinquedo Boneca Princesa Sereia Articulada • Altura Mínima: Aproximadamente 35 cm. • Articulação: Possui articulações, permitindo movimentos e posições variadas. • Material: Produzida em plástico resistente. • Estilo: Cabelos longos e cauda de sereia colorida. | pica pau | UN | 1.650 | 14,90 | 24.585,00 |
| R. DA ROCHA DA COSTA LTDA | 1 | 5 | SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE C /ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 45X60 PAC. C/ 50 UNID. POLIETILENO. | xingo | PACOTE | 30 | 72,50 | 2.175,00 |
| R. DA ROCHA DA COSTA LTDA | 1 | 6 | Brinquedo Caminhonete off-road de rodas grandes • Material principal: Plástico ABS resistente e não tóxico • Dimensões mínimas aproximadas: o Comprimento: 25-30 cm o Largura: 15-18 cm o Altura: 15-20 cm • Peso: 500-800 g • Rodas: o 4 rodas grandes com pneus de plástico o Diâmetro das rodas: 8-10 cm o Suspensão simulada para efeito off-road. | silmar | UN | 1.450 | 20,50 | 29.725,00 |
| R. DA ROCHA DA COSTA LTDA | 1 | 7 | FECHO PRÁTICO ARAME COLORIDO 7X11 CM PACOTE COM 100 UNID. COR DOURADO/PRATA. | xingo | PACOTE | 40 | 8,50 | 340,00 |
| SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1 | 4 | SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE EM CELOFANE C/ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 58X89 PAC. C/ 25 UNID. POLIETILENO. | ARK TOYS | PACOTE | 30 | 36,00 | 1.080,00 |

Seringueiras, 21 de Agosto de 2026

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**949F6E1A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL Nº 001/2026 – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 1º Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, finalizou a análise dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos contra a relação preliminar de homologação das inscrições, divulgada em 14 de agosto de 2026. Após análise minuciosa das alegações e reavaliação das documentações enviadas tempestivamente, a Comissão torna público o resultado do julgamento dos recursos, conforme a tabela abaixo:

| Nome do Candidato | Cargo Pretendido | Resultado do Recurso | Fundamentação Resumida |
|---|---|---|---|
| Matheus Antonio Simora Freitas | Engenheiro Civil | **DEFERIDO** | Erro material no processamento da lista. Documentação enviada tempestivamente e completa, em conformidade com o item 4.1 do Edital. |
| Pyerre dos Santos Camargo | Engenheiro Civil | **DEFERIDO** | Erro material da comissão avaliadora. Documentação enviada tempestivamente e completa, em conformidade com o item 4.1 do Edital. |
| Ana Claudia Kister Soares | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Ausência de prova de quitação eleitoral. Descumprimento do item 4.1, alínea "d", e item 4.2 do Edital. |
| Luciane Barbosa de Assis Santos | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Ausência de prova de quitação eleitoral. Descumprimento do item 4.1, alínea "d", e item 4.2 do Edital. |
| Gilson Leite Neto | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Arquivo obrigatório (Ficha de Inscrição) corrompido e ilegível. Descumprimento do item 4.1, alínea "a", e item 4.2 do Edital. |
| Andreia Araujo da Silva | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Ausência de Currículo profissional. Descumprimento do item 4.1, alínea "f", e item 4.2 do Edital. |
| Jardson da Silva Carvalho | Engenheiro Civil | **INDEFERIDO** | Ficha de Inscrição sem a assinatura obrigatória do candidato. Descumprimento do item 4.1, alínea "a", e item 4.2 do Edital. |
| Telma Isabel dos Santos | Assistente Social | **INDEFERIDO** | Ausência de Currículo e Comprovante de Experiência na área. Descumprimento do item 4.1, alíneas "f" e "g", e item 4.2 do Edital. |
| Telma Isabel dos Santos | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Ausência de Documento de Identidade e CPF na inscrição. Descumprimento do item 4.1, alíneas "b" e "c", e item 4.2 do Edital. |
| Adriana Aparecida Barbosa do Carmo | Professor Pedagogo | **INDEFERIDO** | Ausência de Currículo e Prova de Quitação Eleitoral. Descumprimento do item 4.1, alíneas "d" e "f", e item 4.2 do Edital. |

***Nota:*** *Em observância ao item 10.3 do Edital nº 001/2026, não foi admitida a complementação ou o acréscimo de documentos durante a fase de recursos judiciais ou administrativos. As respostas aos recursos, contendo a fundamentação detalhada em seu inteiro teor, foram encaminhadas individualmente aos endereços de correio eletrônico dos respectivos requerentes.*

**EDITAL Nº 001/2026 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2026**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PÓS-RECURSOS)**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 1º Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.

Informa-se que o prazo regulamentar para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições já transcorreu integralmente. A Comissão procedeu com a análise e o julgamento de todos os pleitos recebidos tempestivamente, bem como realizou o saneamento de eventuais falhas materiais.

Desta forma, declara-se o encerramento desta fase recursal. A lista abaixo substitui qualquer publicação anterior e consolida a **relação última e definitiva** de candidatos com inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**, não cabendo novos recursos quanto ao status de homologação da inscrição.

Os candidatos que constam nesta lista definitiva com o status de inscrição **DEFERIDA** estão aptos e terão sua documentação avaliada na etapa subsequente do certame (Análise de Currículos e Títulos), seguindo rigorosamente os critérios de pontuação e o cronograma estabelecidos no Edital nº 001/2026.

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Cristiane Lima Dos Santos** | ASSISTENTE SOCIAL | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 02 | **Deise Souza Da Silva** | ASSISTENTE SOCIAL | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 03 | **Edilenilce Araujo Brito** | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 04 | **Eliane Dos Santos Barbosa** | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 05 | **Kênia Cg Passos De Souza.** | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 06 | **Maria Jucelia Soares De Araujo** | ASSISTENTE SOCIAL | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 07 | **Marineia Demetrio De Oliveira Santos** | ASSISTENTE SOCIAL | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 08 | **Telma Isabel Santos** | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 09 | **Allan Carlos Teles De Matos** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 10 | **Amanda Caroline Rebelo Ramalho** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 11 | **André Felipe Tenório De H. S. Costa** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 12 | **André Ricardo Silva Reis Oliveira** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 13 | **Andressa Reis Da Silva** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 14 | **Antônio José Alves De Souza** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 15 | **Arthur Dias Gessner** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 16 | **Derick Eleutério Rodrigues De Moura** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 17 | **Douglas Henrique Da Silva Cunha** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 18 | **Emerson De Souza Franco** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 19 | **Erick Engler Loureiro** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 20 | **Fabiano Vieira Potilio** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 21 | **Felipe Cipriano Da Silva** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 22 | **Fernando Rafael Castaldelli Santana** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 23 | **Fillipp Lenk Tobias Guedes** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 24 | **Franciéli Henke Estevam** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 25 | **Jardson Da Silva Carvalho** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 (falta de 4. Alínea a) |
| 26 | **Joabe Zeferino Dos Santos** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 (falta de 4. Alínea f ) |
| 27 | **João Paulo Cartagena Dos Santos** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 28 | **José Barbosa Da Siva** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 (falta de 4. Alínea d) |
| 29 | **Júlia Sibelle Soares De Sousa Magnhago** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 30 | **Julyo Kruguel Do Nascimento** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 31 | **Natália Xavier Sant' Anna** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 32 | **Kelen Cristine Nunes De Abreu** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 33 | **Luan Andreani Zanatta** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 34 | **Mateus Alves Gonçalves Santana** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 35 | **Matheus Antonio Simora Freitas** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 36 | **Michell Alves De Camargo** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 (falta de 4. Alínea d) |
| 37 | **Oseas Guimarães De Paula** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 38 | **Pyerre Dos Santos Camargo** | ENGENHEIRO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 39 | **Victor Guedes Nunes** | ENGENHEIRO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 (falta de 4. Alínea d) |
| 40 | **Adriana De Souza** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 41 | **Adriana Aparecida Barbosa Do Carmo** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea d,f) |
| 42 | **Alcione Dias Pereira** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 43 | **Aline Gomes Ferreira Viana** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 44 | **Alini Freitas Souza** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 45 | **Ana Claudia Kister Soares** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 46 | **Ana Paula Barbosa Cargo** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 47 | **Anderson Cruz Dos Santos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 48 | **Andréia Araujo Da Silva** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 49 | **Daiane De Souza Trindade** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 50 | **Delma Teixeira Da Silva** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 51 | **Dolores Faya Siebert** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 52 | **Ducilene Ferreira Silva** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 53 | **Dulcilene Carvalho Fim** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 54 | **Ediane Pereira Dos Santos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 55 | **Eugenia Patricia** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 56 | **Eliane Lorenzetti** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 57 | **Elenice Aparecida Da Silva Justino** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 58 | **Fabiana Oriente De Souza** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 59 | **Fabiane Moreira Da Silva Santos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 60 | **Fabilse Moreira Da Silva Rocha** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 61 | **Felicia Moreira Da Silva Gonçalves** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 62 | **Fernando Evaristo Silveirio** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 63 | **Gelcilene Ferreira Dos Santos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 64 | **Gilson Leite Neto** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 65 | **Glaucilene De Souza Simplicio** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 66 | **Gleici Mendes Pereira** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 67 | **Gleison Douglas Pereira Ananias** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 68 | **Irene Dos Santos Ferreira Negrini** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 69 | **Janete Gomes Rocha Sandos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 70 | **Josiane Morais Da Costa Gomes** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 71 | **Juliane Cristina Moreira Ratz** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 72 | **Luanna Honorio Teixeira** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 73 | **Luciane Barbosa De Assis Santos** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea d) |
| 74 | **Lucicleia V. Cordeiro Salomão** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 75 | **Lucinalva Sobrinho Domiciano** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 76 | **Maiara Nayana Medeiro Costa** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea d) |
| 77 | **Maria Jacinaria Paiva De Félix** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 78 | **Marines Coraleski** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea f) |
| 79 | **Maria Madeiro** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de itens a, b e d) |
| 80 | **Marines Cordeiro Nunes** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea f) |
| 81 | **Maycon Alves De Souza** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea a,b,c,d,f) |
| 82 | **Nair De Araujo Dias** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 83 | **Natielle Silveira Dos Santos** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 84 | **Pamela Cristina Alves Da Silva** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 85 | **Patrícia Bandeira De Sá** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 86 | **Raab Da Silva Pardinho** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 87 | **Rosimary Alves Da Silva** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 88 | **Rozilene Vieira Brito** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea d,f) |
| 89 | **Ruth Moreira Tosta De Oliveira** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 90 | **Sandra Ribeiro Dos Santos** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea a,d) |
| 91 | **Simone Lorrayne Luiza Luiz Barbosa** | PEDAGOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 92 | **Solange Gonçalves** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea f) |
| 93 | **Telma Isabel Santos** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 94 | **Thais Cristina Oliveira Silva** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea d) |
| 95 | **Vanessa Freitas Souza** | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26. (falta de 4. Alínea c,d,e,f,g) |
| 96 | **Andressa Alves Ferreira** | PSICÓLOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 97 | **Celestina Andrade Santos** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 98 | **Débora Cristina Damatta Silva** | PSICÓLOGO | INDEFERIDO | Item 4.2 EDITAL Nº 001/26 |
| 99 | **Gean Carlos Amorim Da Silva** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 100 | **Hellen Darlienny Rodrigues** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 101 | **Maria Ilda Godinho Ramos** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 102 | **Mayllanne Soares Da Silva** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 103 | **Mylena Porto Da Silva** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |
| 104 | **Suellen Petronilo De Almeida** | PSICÓLOGO | DEFERIDO | Atende os itens do edital |

Teixeirópolis/RO, 21 de Agosto de 2026.

**a) Presidente – Eduardo Junior Yumsz Jorge;**
**b) Secretário – Marcos Antônio do Carmo;**
**c) Membro – Joana Souto Aguiar;**
**d) Membro – Thaysnara Teixeira de Oliveira;**
**e) Membro – Rogério de Lima Figueredo.**

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**ED743C6F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONCESSÃO DIARIA - ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.246.***-98 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>26/08/2026 | **Data de Retorno**<br>28/08/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho, nas datas de 26 a 28 de agosto de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 14 - Desenvolvimento Profissional na ESCON. | | | |
| **Proponente:** _____<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Data: 21/08/2026 PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,5 | DIARIA | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**06F4C05F